

O discurso **ANTIAFRICANO** na **BAHIA** do **SÉCULO XIX**

Fábio Ramos Barbosa Filho



**O DISCURSO ANTIAFRICANO
NA BAHIA DO SÉCULO XIX**

Fábio Ramos Barbosa Filho

**O DISCURSO ANTIAFRICANO
NA BAHIA DO SÉCULO XIX**

Copyright © do autor

Todos os direitos garantidos. Qualquer parte desta obra pode ser reproduzida, transmitida ou arquivada desde que levados em conta os direitos do autor.

Fábio Ramos Barbosa Filho

O discurso antiafricano na Bahia no século XIX. São Carlos: Pedro & João Editores, 2019. 270p.

ISBN 978-85-7993-542-8

1. Discurso antiafricano. 2. Estudos de Discurso. 3. Acontecimento. 4. Arquivo. 5. Autor. I. Título.

CDD – 410

Capa: Andersen Bianchi com foto “Canto de trabalho em Salvador no século XIX”. Autor: Desconhecido. Fonte: Acervo Schomburg Center for Reseach in Black Culture, New York. (reproduzida de Sampaio, 2005).

Editores: Pedro Amaro de Moura Brito & João Rodrigo de Moura Brito

Conselho Científico da Pedro & João Editores:

Augusto Ponzio (Bari/Itália); João Wanderley Geraldi (Unicamp/ Brasil);
Hélio Márcio Pajeú (UFPE/Brasil); Maria Isabel de Moura
(UFSCar/Brasil); Maria da Piedade Resende da Costa
(UFSCar/Brasil); Valdemir Miotello (UFSCar/Brasil).



Pedro & João Editores

www.pedroejoaoeditores.com.br

13568-878 - São Carlos – SP

2019

Sumário

Prefácio - Corpos perigosos, perigosa teoria Lauro Baldini	7
Apresentação	11
Historicidade: trabalho, rua e revolta	15
1. Materialidades: língua, arquivo, acontecimento (ou, “um percurso”)	27
1.1. Arquivo, <i>corpo...</i> e língua	29
2. A cidade como espaço (do) político	39
2.1 Das condições de formação de uma discursividade urban(ístic)a	43
3. Da “fortaleza e povoação” à “opulenta cidade dos negros”	69
3.1. Cidade da Bahia, cidade singular	70
3.2 Um discurso fundador: <i>autoria e fundação</i>	75
3.3. Século XIX: cidade, crise e revolta	88
3.4. O controle do corpo negro pós-1835	95
3.4.1. “Fazer sahir para fóra da Provincia, quanto antes”: a lei nº 9, de 13 de maio de 1835	120
3.4.2 “Tem finalmente os Bahianos capatazias”: a lei nº 14, de 2 de junho de 1835	140
4. A “Revolução dos ganhadores” e os (res)sentidos da ausência	173
4.1. Quem são os ganhadores? Transitividade, etnônimos e enunciado dividido	186

4.2. A “revolução” aconteceu? Acontecimento, textualização e (im)pertinência	231
5. “Pelo que temos ouvido”: esboço de uma abordagem discursiva do rumor	249
Conclusão, ou “de um deboche que se inscreve à revelia”	257
Referências	261

Corpos perigosos, perigosa teoria

O livro que tenho a honra de apresentar aqui é a versão modificada da Tese de Doutorado defendida pelo autor em agosto de 2016, no Instituto de Estudos da Linguagem da Universidade Estadual de Campinas. Trata-se de um trabalho que pode ser chamado, sem qualquer impropriedade, de radical.

Radical em sua inserção singular no campo teórico da Análise de Discurso, retomando aquilo que para alguns pode soar anacrônico, isto é, a relação entre teorização e tomada de posição política, que aqui não se deixa representar por um acréscimo a posteriori, mas sim por uma determinação de olhar e do arranjo conceitual que é explícita e marca todo o desenvolvimento do trabalho.

Radical em sua perspectiva analítica, recusando tanto as respostas totalizantes que se esquecem do imbricamento entre real da língua e real da história quanto uma gramaticalização excessiva do *corpus* (que torna o momento da interpretação uma espécie de colocação “em contexto” do material linguístico).

Radical em sua escolha de objeto e em seu manejo, mostrando que, longe de ser um corpo passivo que se deixa marcar a ferro e fogo pelo poder, o corpo negro recusa sua redução à ferramenta de trabalho, a servo sexual e a vida puramente biológica para, em seus gestos de insubmissão, atingir a figura plena de *sujeito*.

Radical em sua aventura formativa: o texto baila entre autores contemporâneos e outros mais vinculados ao início da Análise de Discurso, entre os trabalhos desenvolvidos no Brasil (notadamente os de Eni Orlandi e os de uma geração formada por esta pesquisadora) e aqueles francófonos, entre autores facilmente reconhecíveis no interior do campo da Análise de Discurso e outros de áreas afins, tecendo aí uma escrita particular, rigorosa em sua formulação, severa em seus desdobramentos analíticos, alegremente triste em suas conclusões – que extrapolam o objeto próprio de análise do texto e atingem essa fratura que chamamos Brasil.

Gostaria agora de explorar, de forma mais específica, alguns pontos altos do trabalho que certamente produzirão seus efeitos na filiação teórica e analítica na qual o autor se insere. É uma questão de tempo.

E pelo tempo começo, pois o modo como o autor coloca essa questão central para operar em seu trabalho é extremamente refinada: nem passado longínquo, aquilo que queda para sempre no murmúrio surdo, nem identidade com o presente, como se ao tempo fosse recusada a dimensão do passar, a temporalidade neste livro é pensada como a articulação sempre contingente entre temporalidades distintas (e aqui se nota a filiação althusseriana do autor) que se chocam produzindo efeitos específicos nas discursividades. Um efeito amplamente explorado no trabalho é justamente aquele em que discursividades distintas, com temporalidades distintas, aparecem saturadas na horizontalidade do enunciado.

Outra questão central é a retomada do conceito de arquivo no desenvolvimento do texto. Aqui, o trabalho alcança uma densidade não apenas teórica, mas profundamente analítica, pois o autor não se exime de pensar, do ponto de vista mais teórico, as consequências de um pensamento materialista sobre a questão do arquivo, e, do ponto de vista analítico, o fato essencial de que um arquivo coloca em relação discursividades que, por um efeito de arquivo, produzem a evidência do “documento” e do “fato histórico” que na análise são remetidas ao jogo entre a memória e o possível, entre a determinação e a contingência.

Do ponto de vista enunciativo, um dos desafios da análise que se desdobra neste livro, e que está articulada à dimensão do arquivo, é o de como fazer figurar a voz negra diante da monumentalidade de um arquivo institucional, policial, jurídico, jornalístico, em que os corpos negros são “falados” pelos aparelhos repressivos e de Estado.

No entanto, e principalmente através de uma cuidadosa reflexão sobre o rumor enquanto objeto discursivo (que certamente merece atenção pelos estudiosos do discurso), o autor nos mostra como a figura do negro enquanto potencialmente insurgente é textualizada e dá corpo ao “medo branco”. Ao mesmo tempo, e entredentes, algo de

uma discursividade para além do que aquilo que o Estado deixa escapar, deixa-se escutar por um murmúrio que invade sutilmente a sintaxe dos enunciados.

Quanto à questão da história, que atravessa tudo o que disse mais acima, vale ainda ressaltar que a questão da gênese e da origem é deslocada em favor de uma concepção mais discursiva: não se trata exatamente de saber determinar os fatos que dariam origem a certos eventos, mas de observar os discursos-fundadores como lugares de estabilização e ancoragem de certos modos de produção de significação.

Há ainda um ponto a ser demarcado, e que já faz parte da trajetória de pesquisa do autor, que é o pensamento sobre as relações entre o social e o político e entre o jurídico e o cotidiano. Nessa direção, a análise aqui desenredada torna um pouco mais visíveis os processos que tentam conter, pelo jurídico, a dimensão verdadeiramente política. A própria placa, que deveria ser usada pelos “pretos ganhadores”, é ao mesmo tempo um pedaço de metal, um pedaço de história e uma tentativa de administrar juridicamente aquilo que provém do campo da política. Nesse sentido, nada pode ser mais material que essa infame placa, nos sentidos que ela produz e nos sentidos que são recusados pelos pretos ao deitá-la fora. Nem cidadãos, nem estrangeiros, os pretos são um incômodo para a cidade planejada (por decreto) de Salvador, no seu encontro com a cidade existente, com suas relações comerciais, políticas e cotidianas já inscritas numa certa memória. É no corpo negro que se marcará essa contradição da *forma-cidade*, que delimita o espaço interno e o outro hostil (que, nesse caso, é interno ao espaço da cidade, diferentemente do índio).

Considero que este livro é uma amostra perfeita daquilo que cabe a um analista de discurso, ou seja, fazer-se de imbecil diante das evidências que se acumulam e nos soterram. Retomando um provérbio chinês, Michel Pêcheux diz que “*quando lhe mostramos a lua, o imbecil olha o dedo*”. Olhar o dedo é justamente penetrar surdamente no reino das palavras, sem chave, mas com algum método. Fábio Ramos Barbosa Filho perscruta cuidadosamente os dedos que se lhe

apresentam, disseca-lhes as ranhuras, confere-lhes as unhas, torna visíveis marcas que estão na sintaxe dos enunciados, no jogo entre enunciado e enunciação, no choque conflituoso de memórias, nos silêncios e apagamentos de sentidos. E vê também o dedo que aponta e acusa que o Brasil simplesmente ainda não existe. Mas, parece dizer este livro, talvez existam os brasileiros.

Termino com as palavras do autor: *“que se torture, mate e expulse, que se inscreva nos documentos um espaço de repetição que permita que ainda hoje, séculos depois, o corpo negro seja o espaço do arbitrário, do indício, da suspeita, das balas perdidas e dos casos isolados, um suspiro de alteridade insubmissa, debochada e impertinente sempre encontrará o lugar do sentido como forma de resistir”*.

Que este trabalho impertinente encontre a leitura insubmissa e debochada que merece.

Lauro Baldini
Departamento de Linguística
Instituto de Estudos da Linguagem
Universidade Estadual de Campinas

Apresentação

Este livro é uma versão modificada da minha tese de doutorado (“Língua, arquivo, acontecimento: trabalho de rua e revolta negra na Salvador oitocentista”), defendida em agosto de 2016 no programa de pós-graduação em Linguística da Universidade Estadual de Campinas sob a orientação do Prof. Dr. Lauro Baldini.

Em linhas gerais, trata-se de um trabalho sobre as relações tensas entre os africanos e o poder político baiano ao longo do conturbado século XIX. Mas é também um trabalho que procura levar a sério o problema da *materialidade da língua na discursividade do arquivo*. Nesse sentido, o livro parte das provocações de Michel Pêcheux, para quem “o fato da língua foi, e permanece, consideravelmente subestimado em todos os projetos de leitura de arquivo” (Pêcheux, 2010b, p. 58). Provocação que retoma o incisivo alerta de Régine Robin, que apontava aos historiadores o fato de “que a ‘leitura’ de um texto traz à baila problemas tais como a produção do sentido” (Robin, 1977, p. 11).

Foi, portanto, na contramão das leituras que tomam os documentos enquanto *repositórios de um conteúdo* ou *testemunhos de um fato* que busquei compreender os processos discursivos em jogo na textualização de um acontecimento singular: a “revolução dos ganhadores”, tal como foi textualizada nos periódicos baianos uma interrupção das atividades laborais promovida por trabalhadores de rua africanos em Salvador, no ano de 1857. É da leitura desse acontecimento que emerge o problema mais geral da legislação antiafricana e, posteriormente, do *discurso antiafricano*, nas tensões e disputas que marcam o jurídico, o político e o social no século XIX.

Nas frestas do arquivo, a leitura nos expõe ao primeiro impasse. O impasse que marca o *próprio da Análise de Discurso* face ao trabalho do historiador: o acontecimento discursivo transcende o fato histórico. Ao mesmo tempo, o conceito de discurso nos alerta para o fato de que *o documento não pode ser lido de maneira sequencial*. Ou seja,

o enunciado não pode ser compreendido na transparência da horizontalidade sintática, na medida em que *o efeito de linearidade da sintaxe dissimula as dobras do discurso*.

Hoje, em tempos de *fake news*, a textualização de um acontecimento nos periódicos da Bahia oitocentista nos impõe que o próprio de uma notícia de jornal não é ser verdadeira *ou* falsa, mas constitutivamente contraditória *e* opaca, uma miríade de discursividades em litígio, na medida em que está materialmente atada à opacidade do acontecimento e aos equívocos constitutivos de qualquer textualização.

Encerro, portanto, afirmando que a textualização, compreendida aqui como um processo linguístico-histórico de formulação do dizer na materialidade do documento, aponta para o fato de que qualquer formulação está carregada de historicidade. Mas aponta, ao mesmo tempo, para a língua enquanto base material de qualquer processo discursivo: é esse imperativo que marca o caráter irredutivelmente linguístico-histórico do nosso objeto, o *discurso*.

Muitas pessoas foram fundamentais ao longo da elaboração deste livro. Agradeço aos arquivistas do *Arquivo Público da Bahia*, da *Biblioteca Pública do Estado da Bahia* e do *Arquivo Histórico Municipal de Salvador*. Como não lembrar o acolhimento afetuoso ao longo das pesquisas no *Arquivo da Santa Casa de Misericórdia da Bahia* por parte das historiadoras Rosana e Diana? Aquele abraço.

Pela interlocução e pelo afeto, meus agradecimentos a Suzy Lagazzi, Mónica Zoppi-Fontana, Vanise Medeiros, Lucília Maria Abrahão, Cláudia Pfeiffer, Rogério Modesto (a quem dediquei minha tese), Cleudemar Fernandes, aos meus alunos e aos pesquisadores (e amigos) do *Darq – Grupo de Pesquisa Discurso e Arquivo*, leitores e interlocutores que muito me auxiliaram a chegar a esta versão.

Agradecimento singular ao meu *camará* Lauro Baldini. Sem ele não haveria nem sombra deste trabalho.

Lista de mapas e figuras

Figura 1. *Arquivo Público do Estado da Bahia*. Autor: desconhecido. Fonte: internet.

Figura 2. *Sforzinda*. Autor: Antonio Filarete. Fonte: *Trattato dell'architettura*, Biblioteca nazionale centrale di Firenze, Fondo nazionale, II.I.140. (reproduzida de Descendre, 2014d).

Figura 3. *Chegada de Tomé de Souza às terras da Bahia*. Autor: desconhecido. Fonte: internet.

Figura 4. *Cais das Amarras em 1861*. Autor: Benjamin Mulock. Fonte: Acervo da Fundação Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro (reproduzida de Sampaio, 2005)

Figura 5. *Panorama da costa de Salvador visto da Baía de Todos os Santos*. Autor: Camillo Vedani. Fonte: www.cidade-salvador.com.br.

Figura 6. *Canto de trabalho em Salvador no século XIX*. Autor: Desconhecido. Fonte: Acervo Schomburg Center for Reseach in Black Culture, New York. (reproduzida de Sampaio, 2005).

Figura 7. *Mapa de Salvador no século XIX*. Autor: Desconhecido. Fonte: Reprodução de Reis, 2003.

Figura 8. *“Feitors corrigeant des nègres”*. Autor: Jean Baptiste Débret. Fonte: Internet.

Figura 9. *Ganhador na ladeira da montanha, Salvador*. Autor: Desconhecido. Fonte: Acervo Jamil Abib, Rio Claro (reproduzida de Sampaio, 2005).

Figura 10. *Ganhadores carregando tina*. Autor: J. J. Butler. Fonte: Reproduzida de Reis, 2003.

(Além das figuras, a ilustração que antecede e o selo que marca o final dos capítulos são ilustrações de Jenner Augusto, presentes do livro *“Tenda dos Milagres”*, de Jorge Amado)

Lista de abreviações:

AHMS – Arquivo Histórico Municipal de Salvador

APEBa – Arquivo Público do Estado da Bahia

BPEBa – Biblioteca Pública do Estado da Bahia

CCIB – Código Criminal do Império do Brasil (1830)

CPIB – Constituição Política do Império do Brasil (1824)

HBN – Hemeroteca digital da Biblioteca Nacional

NAB – Notícias antigas do Brasil

RFE – Repertório de fontes sobre a escravidão existentes no Arquivo Municipal

RTC - Relatório dos trabalhos do conselho interino do governo

RTS – Regimento Tomé de Sousa

Detalhes na notação das transcrições:

(?) – Dúvida em relação à palavra anterior

[?] – Ocupa o lugar de uma palavra ilegível/incompreensível na fonte



Historicidade: trabalho, rua e revolta

Ah!, moça, esta cidade da Bahia é múltipla e desigual. Sua beleza eterna, sólida como em nenhuma outra cidade brasileira, nascendo do passado, rebentando em pitoresco no cais, nas macumbas, nas feiras, nos becos e nas ladeiras, sua beleza tão poderosa que se vê, se apalpa e se cheira, sua beleza de mulher sensual, esconde um mundo de miséria e de dor. Moça, eu te mostrarei o pitoresco mas te mostrarei também a dor.

Jorge Amado, "Bahia de todos os santos".

A Bahia oitocentista era efervescente. Para além das crises de produção que possuíam caráter nacional, a província passou por uma severa recessão em meio à crise causada pelo início da monocultura de cana em outros mercados e da mudança do núcleo produtor do Nordeste para o Sul do país, cujas consequências contribuíram para uma aguda crise e decadência do modelo escravista¹. Seguindo a tendência brasileira, a economia baiana era dependente e voltada para a exportação de produtos primários. Possuía uma estrutura rudimentar de engenhos, o que complicava o processo de produção e, conseqüentemente, de exportação.

Entre 1831 e 1850, período que compreende recorrentes tentativas de proibição do tráfico de escravos, inaugura-se o *Ciclo de Benim* (segundo os termos de Pierre Verger) ou *Ciclo da ilegalidade* (conforme Luiz Vianna)². Nesse período houve inúmeras rebeliões

¹ Costa, 2010a.

² Antes da última fase da importação de escravos para a Bahia, houve, de acordo com Viana, outras três: 1) o ciclo da Guiné, no século XVI; 2) o ciclo de Angola, no século XVII; e 3) o ciclo da Costa da Mina (Gana, Togo, Benin e Nigéria), no século XVIII.

civis e militares, revoltas antilusitanas, conformando uma conjuntura de *conflito generalizado*, nos termos de João Reis³. E na década que testemunha a abolição, 1880, houve uma queda considerável das exportações associada às secas que diminuiram a produção agrícola. Não foi à toa que Kátia Mattoso⁴ considerou esse um cenário de “depressão econômica”. Esses desajustes deram combustível a um cenário onde o acúmulo de certas situações de ordem econômica catalisou desajustes sociais que marcaram todo o século XIX: um século de rebeliões, revoltas e levantes que tiveram lugar, principalmente, nas regiões rurais do Recôncavo.

Em 1830, mais precisamente no dia 10 de abril, o cenário das revoltas muda, atingindo em cheio o epicentro das relações comerciais na província: a cidade de Salvador. Logo pela manhã “cerca de vinte africanos assaltaram três lojas de ferragens na ladeira do Taboão” (Reis, 2003, p. 115). Lá, roubaram armas para, em seguida, libertarem mais de uma centena de escravos que estavam esperando compradores no mercado. Seguiu-se uma luta sangrenta contra a polícia. Entre os escravos mortos, mais de cinquenta, e feridos, o encontro entre um espaço, o urbano e uma prática, a insurreição, que dá visibilidade a um novo limite. Do ponto de vista discursivo o acontecimento decreta: é possível se insurgir na cidade.

Mas não foi só o sangue negro que marcou, na cidade, esse e os demais acontecimentos envolvendo a rebeldia, a insubordinação, a astúcia do africano cativo ou liberto. Há, quase sempre, o *arquivo*. Esses conflitos estão escritos, inscritos nos arquivos, sob a pena da polícia, dos juízes de paz, dos fiscais, textualizando e enquadrando o acontecimento no espaço frio da instituição, que silencia a alteridade confiscando a fala do outro, saturando a história no *relato* e a memória no *instante*. Estão escritos nos periódicos sob a forma de *notícias*, *publicações* e *editais* que inscrevem e interpretam o acontecimento em um espaço específico de produção e circulação. Estão escritos também

Para uma exposição detalhada desses processos, conferir Vianna, 1946 e Verger, 1968.

³ Reis, 1986.

⁴ Mattoso, 1978.

sob a forma de leis que na maioria das vezes significam os conflitos por “efeito de preâmbulo”, dando a entender que são escritas e executadas como uma *decorrência necessária das revoltas*, saturando a sua historicidade na tipologia jurídica dos conflitos.

Decretos, posturas e medidas organizam a forma material da cidade, prescrevendo onde e como devem estar os sujeitos que nela vivem, produzem, trabalham. São justamente essas dimensões que eu procuro desenvolver neste livro, buscando, a partir de um jogo entre temporalidades diferenciais⁵, dar visibilidade às formas de textualização da cidade como uma discursividade⁶ inaugural na compreensão dos processos de significação do trabalho de rua e do controle do corpo negro na Salvador oitocentista.

Quando trato da questão do controle (e da revolta) a partir do viés do *corpo* (e não do “trabalhador” ou do “indivíduo”) é para acentuar a radicalidade das práticas de Estado e do poder econômico que se desenvolvem não apenas sobre o conceito jurídico de “pessoa”, mas sobre a materialidade corporal desses sujeitos: sobre a carne, sobre a pele. Na conjuntura dos oitocentos, o corpo negro é base de processos de significação. É marcado e significado materialmente, pela inscrição, pela ranhura na carne, ou por metáforas e metonímias que jogam com um corpo fragmentado (“*braços*”, “*ombros*”, etc.). Esses corpos, no entanto, não são indiferentes a todas essas determinações:

⁵ A respeito do conceito de “temporalidade diferencial”, cf. Althusser, 1980.

⁶ Michel Pêcheux, no célebre *Ler o arquivo hoje*, define a *discursividade* como a “inscrição de efeitos linguísticos materiais na história” (2010b, p. 58). Mobilizo esse conceito, sobretudo, para pensar nos modos de “inscrição do acontecimento no espaço da memória” (Pêcheux, 2007, p. 50) e nas “tramas textuais” (Robin, 1974, p. 5) do arquivo, no *intervalo* entre textualização e acontecimento que opera a “passagem do *visível* ao *nomeado*” (Pêcheux, 2007, p. 51). Vale ressaltar que em *Análise de Discurso memória* não corresponde nem à memória individual, “psicológica”, nem à memória “social” ou “coletiva”, próxima das “mentalidades”, mas à memória discursiva, definida por Pêcheux como “aquilo que, face a um texto que surge como acontecimento a ler, vem restabelecer os ‘implícitos’ (quer dizer, mais tecnicamente, os pré-construídos, elementos citados e relatados, discursos-transversos, etc.) de que sua leitura necessita: a condição do legível em relação ao próprio legível” (ibidem, pp. 51-51). A respeito do conceito de “espaço de memória”, cf. o texto *Leitura e memória: projeto de pesquisa* (Pêcheux, 2011c).

são corpos que resistem e, sobretudo, simbolizam, significam essa resistência. Corpos que falam, gritam, debocham, ironizam, se organizam politicamente, intrigando o arquivo e instigando o rumor. Corpos táticos, políticos, simbólicos.

Acontecimento-recorte

Essa questão ganha, no corpo deste trabalho, um recorte. É que na confluência das contradições da Salvador oitocentista, um acontecimento, por sua espessura linguístico-histórica, vai servir como *nó nessa rede*, como um *acontecimento-recorte*. Em março de 1857 a Câmara municipal lança uma postura imputando aos *ganhadores* – escravos ou libertos, mas sempre negros, que trabalhavam nas ruas da cidade transportando pessoas e objetos – uma série de obrigações. A postura diz:

“Ninguém poderá ter escravos no ganho sem tirar licença da Camara municipal, recebendo com a licença uma chapa de metal numerada, a qual deverá andar sempre com o ganhador em lugar visível. O que for encontrado a ganhar sem chapa soffrerá oito dias de prisão no Aljube sendo escravo e sendo livre outros tantos na casa de Correção. Quando o ganhador for pessoa livre devera apresentar fiador que se responsabilise por elle afim de poder conseguir a licença e a chapa, a qual serà restituída, quando por qualquer motivo cesse o exercicio do ganhador.”⁷

No primeiro dia de junho a postura entrou em vigor. Pois no primeiro dia de junho também não havia ganhadores nos *cantos* de trabalho e nem nas ruas da cidade. “Elles” – sabemos pelos jornais, pelos ofícios, pelas atas, mas jamais por “elles” – não saíram às ruas. “Os pretos occultaram-se”⁸, dizia espantado o conservador *Jornal da Bahia*. O poderoso “*Commercio*” e os consumidores viam-se ameaçados por uma “*resistencia inesperada*”⁹, por uma “*revolução dos*

⁷ BPEBa. *Jornal da Bahia*, 18 de março de 1857.

⁸ BPEBa. *Jornal da Bahia*, 2 de junho de 1847.

⁹ BPEBa. *Jornal da Bahia*, 5 de junho de 1847.

ganhadores”¹⁰ que durante dez dias instalou na cidade uma malha de enunciados que iria deixar traços para além do mês de junho e retomar outras discursividades anteriores, tensionando o *alhores*, o possível e o passado, sob a forma imaginária das relações de memória.

Na malha discursiva que esse acontecimento produz, retoma e antecipa, grita o silêncio do corpo negro em uma inscrição que joga nos espaços da presença e da ausência, *no* e *como* discurso do outro: não sabemos o que os ganhadores dizem, como conspiraram a paralisação, se (e como) negociaram com os seus senhores e com o poder político. Sabemos sempre pelo outro. É nesse espaço que entram em conflito os interesses e os efeitos de antagonismo que orientam o discurso político e a organização urbana da cidade de Salvador.

Esse movimento que compreende o acontecimento não como um epifenômeno da conjuntura, mas como a irrupção de um resultado contingente deixa, nos espaços de inscrição da palavra, registros laterais, *(im)pertinentes*, que fazem funcionar uma malha discursiva bastante particular: formas de nomeação, de significação, que dão visibilidade à contraditória formação social baiana. E se o acontecimento discursivo *pega*, ganha existência material, histórica no “ponto de encontro de uma atualidade e uma memória” (Pêcheux, 2006, p. 17) é fundamental compreender esse conjunto de enunciados a partir do espaço que tensiona o *efeito de passado* da memória e o *vir-a-ser* do possível. É esse espaço que faz ferver o *medo branco*¹¹ como discursividade fundamental no imaginário da cidade, apavorada e inquieta com a presença dos “pretos”.

Essa re(l)ação é marcada, sobretudo, por uma paranoica política de controle do corpo negro (e, sobretudo, do africano liberto) no espaço urbano levada a cabo por uma legislação repressiva que tomou conta da província da Bahia e do restante do Brasil após a insurreição malê de 1835, mas que está *inscrita* na memória da cidade

¹⁰ *Idem*

¹¹ Azevedo, 1987.

desde a sua fundação. Era preciso controlar, catalogar, dar visibilidade ao corpo negro, potencialmente hostil ao controle dos senhores e do poder político. Enquanto a força de trabalho convertia-se em inimigo potencial, um jogo de resistências se instala e uma rede de discursividades complexa dá visibilidade a curiosos efeitos de antagonismo entre o poder político e o poder econômico (o tão dito “*Commercio*”), entre a Província e a Câmara e, sempre, entre o corpo negro e todo o resto.

Na conjuntura dos oitocentos, trabalhar na rua estava *sempre-já* significado por uma complexa rede discursiva que articulava o discurso fiscal, policial, orçamentário, urbanístico, jurídico e administrativo. Organizando esses efeitos de antagonismo está a própria conjuntura política que articula o escravismo-urbano e o trabalho do africano liberto à crescente tensão entre o discurso liberal e o conservador. Esse é o cenário que organiza a língua política da Bahia oitocentista. Além disso, uma curiosa “confusão” de causas e razões da “*revolução*” – cujos efeitos discursivos serão abordados – marca a interpretação de cada instância envolvida na textualização desse acontecimento.

É nesse cenário que podemos dar visibilidade ao entrelaçamento de três eixos fundamentais que, longe de serem processos contínuos, figuram como recortes de conjunturas específicas que se articulam fora do eixo horizontal: *a)* a constituição política da cidade ou uma *forma-cidade* que institui a enunciação/construção de Salvador, criando condições para uma contínua repetição da discursividade da *cidade-fortaleza* e do *outro-hostil*; *b)* as relações de trabalho na rua, desde a fundação da cidade, são marcadas pelo discurso da regulamentação e controle dos espaços comerciais. Esse controle produz documentos, produz arquivo. Produz também um espaço enunciativo marcado pela negociação da alteridade, onde o *outro* (o índio no século XVI e o africano no século XIX) são sempre *falados* pelo documento e *c)* a textualização do trabalhador urbano (as formas de nomeação, de predicação, etc.) e da resistência negra/africana em materialidades institucionais distintas.

Esses eixos fazem aparecer discursividades fundamentais, como a da tensa formação de uma cidade onde antes não havia *nada* e, ao mesmo tempo, já havia *algo* (e *alguém*); da *sempre-já* fraturada tentativa de instituição de uma subjetividade comum na figura de um povo ou de um “*nós*” que satura os referentes por um efeito de uni(vo)cidade frente às diferenças e desigualdades étnicas, econômicas e territoriais¹²; a da estruturação contingente de um discurso jurídico fundador diante de um aparato jurídico *novo* (passagem das *Ordenações* para a *Constituição de 1824* seguida pelo *Código Criminal de 1830*, etc.) diante de uma contradição cada vez maior em torno da relação entre trabalho, poder político e cidade; a de uma feição cada vez mais autônoma do trabalhador de rua, que determina o funcionamento da transição e tensão entre escravo/trabalhador livre e dá condições à formação de uma conjuntura¹³ particular que é o escravismo-urbano. Esses domínios estão de tal forma articulados que a questão do trabalho de rua não pode funcionar, discursivamente, fora desse espaço enunciativo escravista-urbano em franca crise política, social e econômica e nem de uma política urbana baseada no controle e na visibilidade.

O trabalho com o arquivo

O presente trabalho busca investir na compreensão do arquivo a partir de uma relação material com a língua que se estabelece na textualização e que procura pensar as relações de força enquanto relações de sentido. Partindo de uma concepção específica de historicidade, que nega tanto a teleologia quanto a causalidade linear, sustento que o arquivo inscreve *traços* do acontecimento na trama

¹² A respeito do “*nós político*”, cf. Indurky, 1997; Modesto, 2014; Zoppi-Fontana, 1997.

¹³ Cabe precisar que a noção de conjuntura será mobilizada ao longo do trabalho como “*o conjunto das condições articuladas entre si que caracterizam um dado momento no movimento global da matéria histórica*” (Vilar, 1985, p. 77).

textual do documento¹⁴. É nesse sentido que penso o arquivo como um *intervalo* entre a textualização e o acontecimento na medida em que dito e não-dito compõem a materialidade de qualquer documento¹⁵.

Essa forma particular de textualização, determinada pelo batimento entre o que se escreve e o que se inscreve à revelia da escrita, vai determinar os modos de articulação, sempre equívocos e contraditórios, do real da história e do real da língua com o dizer das instituições compelidas a *dizer* o acontecimento nos documentos. A incursão no arquivo jurídico¹⁶ e nos periódicos, assim como ao discurso historiográfico, é um modo de observar como o acontecimento se escreve/inscreve, deixa traços e vestígios nos documentos e, sobretudo, quais os modos de funcionamento dessa textualização que articula o histórico à materialidade¹⁷ linguística não

¹⁴ A formulação “trama textual” [*trame textuelle*] é proposta por Régine Robin em *Langage et idéologies*. Cf. Robin, 1974.

¹⁵ Parto de duas noções de intervalo: a trabalhada por Vogt (2009), que considera o intervalo como a “região das relações intermediárias entre o dizer e o não dizer” (2009, p. 64); e a trabalhada, já no campo da análise de discurso, por Zoppi-Fontana, intimamente articulada à noção de silêncio: “a consideração do silêncio obriga a pensar a leitura como necessariamente intervalar” (Zoppi-Fontana, 1998, p. 81).

¹⁶ Gostaria de precisar o conceito de *arquivo jurídico* a partir de uma característica fundamental para este trabalho: a inscrição de “traços deixados na escrita jurídica por conflitos sociais” (Zoppi-Fontana, 2003, p. 93). As formas de inscrição e circulação desses sentidos possibilitam a “formação de uma memória que trabalha como espaço de interpretação” (Zoppi-Fontana, 2002, p. 191), produzindo efeitos no real das relações sociais pela inscrição (e circulação) de “efeitos de estabilização referencial” (*ibidem*, p. 189).

¹⁷ O conceito de *materialidade* diz respeito, aqui, não ao “tangível” em oposição ao “abstrato” – oposição que apenas ratificaria o binômio conteudista forma/conteúdo – mas ao conjunto de múltiplas determinações estruturais que constitui a espessura de um determinado objeto. É a isso que chamamos de *primado da estrutura sobre os seus elementos* e que nos permite negar qualquer posição imanentista ou essencialista: o que importa são as relações (diferenciais, desiguais e com dominância) entre os elementos e não os elementos de maneira isolada. Desse ponto de vista, um enunciado, por exemplo, é material justamente na medida em que estabelece relações de determinação com outros, jamais de maneira imanente, mas em espaços de memória.

como um nível suplementar, lateral, mas constitutivo do processo de textualização. Essa questão será mais detalhada no capítulo seguinte.

Um (rápido) percurso de leitura

Antes de partir ao texto, gostaria de expor, brevemente, a disposição deste trabalho. Na primeira parte, descrevo o percurso da pesquisa. De que modo cheguei ao problema, como cheguei ao arquivo (tanto às instituições quanto aos documentos) e de que forma montei o *corpus*. Lateralmente, desenvolvo uma reflexão sobre o arquivo (enquanto conceito e instituição) e sobre a articulação do arquivo com o acontecimento. O interesse fundamental é esboçar de que modo estou compreendendo os processos de textualização a partir de uma articulação entre acontecimento, língua e arquivo.

Na segunda, estabeleço um esboço de articulação bastante panorâmico entre cidade, Estado e poder político na história do ocidente, buscando elementos para a compreensão das condições de formação de uma discursividade urban(ístic)a, de um saber *sobre* o político e *sobre* as relações sociais que se formam em relação íntima com um saber *sobre* a cidade.

Esse panorama tem como foco dar visibilidade a uma questão: a *forma* da cidade possui significação política. A partir dessa premissa, ganham corpo as relações históricas entre poder político e espaço urbano como relações significantes que determinam os sentidos de “cidade” e “urbano” na língua política¹⁸ do ocidente, construindo a

¹⁸ O conceito de *língua política* diz respeito a uma compreensão (política) dos processos de ressemantização a partir, por sua vez, de um conceito bastante preciso de política como “toda escrita ilustrando uma visão da sociedade política em movimento, da sua história segmentada, das suas práticas de governo e de suas querelas de legitimidade” (Fournel; Zancarini, 2014, p. 283). A partir de um uso metafórico do conceito de língua (que, nesse caso, não é a *langue* saussuriana, mas as relações lexicais já compreendidas na sua relação com a conjuntura) supõe ao mesmo tempo, o não apagamento da especificidade do discurso (sobre o) político (ou seja, a língua política não é o discurso político). O conceito é mobilizado sobretudo quando *as estruturas políticas demandam novas palavras* tanto da prática política quanto do saber *sobre* a política. Ou seja, a própria língua política se forma

base do discurso urban(ístic)o ocidental. É essa perspectiva que não nos permite considerar a *forma* da cidade como uma materialidade indiferente, por exemplo, à *forma* do escravismo e das *formas* específicas da resistência urbana. Essas formas não são acessórias. Elas se articulam substancialmente às relações sociais (incluindo-se aí as relações de trabalho).

Na terceira parte, fiz um panorama que compreende desde a fundação de Salvador no século XVI até a segunda metade do século XIX. Não busco saturar o trabalho com uma leitura panorâmica da conjuntura baiana oitocentista: este trabalho já está, aliás, muito bem feito por autores como Kátia Mattoso, João Reis e Luís Henrique Dias Tavares.

O que busco é dar visibilidade, a partir de uma montagem específica, ao encontro de certas discursividades que produzem o campo de problemáticas e o recorte que interessam mais de perto a esse trabalho. Após esse panorama, me detenho na análise da legislação oitocentista (principalmente a provincial) sobre o corpo negro. Na medida em que só existe processo discursivo no interior de uma formação discursiva¹⁹, concebo esse corpo documental no quadro de uma *formação discursiva antiafricana*, que tensiona no imaginário da cidade a relação entre o corpo negro, o poder político e os “*cidadãos brasileiros*”.

na ambivalência da compreensão da conjuntura e da sobrevivência das relações políticas: um pensar/agir *sob* a conjuntura e não só *sobre* a conjuntura. Essa “retórica do estado de urgência” indica “uma escrita que se efetua ao mesmo tempo das coisas que trata e que participa dessas coisas” (*ibidem*, p. 281).

¹⁹ Aqui a *formação discursiva* será mobilizada para significar o lugar onde se constitui o sujeito (enquanto sujeito do “seu” discurso, ou seja, da ilusão subjetiva) na medida em que “é no interior de uma FD que se realiza o ‘assujeitamento’ do sujeito (ideológico) do discurso” (Courtine, 2009, p. 73) e, ao mesmo tempo, para significar uma região porosa do interdiscurso submetida a relações de dominância, subordinação, alianças e rupturas. Assim, a formação discursiva antiafricana (e, em sentido lato, *antinegra*) é, ao mesmo tempo, um espaço de identificação que constitui o efeito subjetivo e uma região onde nomes, construções e enunciados estão disponíveis para serem mobilizados pelos sujeitos interpelados e identificados por essa formação discursiva.

Na quarta parte, me detenho na análise de um acontecimento registrado no periódico como a “*revolução dos ganhadores*”. Na montagem do *corpus*, que institui o *efeito de unidade* e inteligibilidade desse acontecimento, procurei compreender de que modo a textualização do acontecimento no arquivo não apenas transcende mas *fratura* o “fato histórico”, expondo-o à sua opacidade constitutiva.

Sendo a “*revolução*” um ponto de resistência do corpo negro, o acontecimento joga no quadro da (crescente) política do controle dos africanos (libertos e escravos) e está intimamente ligada a uma certa concepção de cidade, no sentido de que a disposição dos sujeitos em certos espaços determina uma política da presença/ausência fundamental para o funcionamento do poder político e do “*Commercio*”.

Na quinta e última parte estabeleço, à guisa de esboço, caminhos possíveis para uma teoria discursiva do *rumor*. Na medida em que o rumor – e, sobretudo, o que chamo de “rumor insurgente” – é uma discursividade que organiza a cena pública baiana nos oitocentos, coube pensar de que modo a irrupção no arquivo de uma possível nova revolução sempre iminente e sempre irrealizada significa a tensão entre poder político, elites comerciais e (a memória da) insurreição africana.





2. Materialidades: língua, arquivo, acontecimento (ou, “um percurso”)

Tudo o que corre, grita, trabalha, tudo que transporta e carrega é negro.

Robert Avé-Lallemant, em relato de viagem datado de 1859

Michel Pêcheux disse certa vez que não descobrimos o real, mas que “a gente se depara com ele, o encontra” (Pêcheux, 2006, p. 29). Pois eu gostaria de começar aqui não tanto com real, mas com o encontro. Talvez, quem sabe, com um *real do encontro*, se isso puder significar a materialidade contingente de qualquer percurso. O próprio trabalho com o sentido nos mostra que não se começa jamais do início, mas de um *sempre-já-aí*, que pode ser uma palavra, um enunciado, um texto, um acontecimento, um corpo, que não é nada mais que um *resultado*. Talvez essa primeira parte seja mesmo sobre isso. Sobre uma possível relação entre diferentes reais, inclusive o *real do fazer*: um impossível específico que configura o que escapa e se inscreve à revelia, muitas vezes à contrapelo, na prática intelectual.

Eu estava às voltas com uma questão que se substanciou, até meados de 2014, no título provisório da minha (virtual) tese de doutorado, aquela que, no fim das contas, nos ronda dos primeiros devaneios especulativos ao derradeiro ponto final, que inscreve no papel o doloroso efeito de fechamento: “*A resistência da cidade*”. Esse título, que durou até o fim de 2014, representava um desejo particular. Eu estava bastante interessado em compreender de que modo a cidade, enquanto uma materialidade histórica, resistia à organização

do poder político, técnico, jurídico e administrativo, sobretudo quando o que estava em jogo eram as relações de trabalho. Foi daí que comecei a pesquisar algumas questões até chegar no problema do trabalho de rua dito “informal”. Mas não em qualquer cidade: a cidade de Salvador, primeira cidade do Brasil, cidade em que eu nasci.

Às vésperas de viajar para o estágio sanduíche na França, em 2014, me deparei, por acaso, com o problema das insurreições negras na Bahia do século XIX, coisa que já vinha me chamando atenção devido ao caráter étnico da repressão ao trabalho de rua contemporâneo²⁰. Isso me fez deslocar a questão para um espaço temporal específico e uma questão: o trabalho de rua no século XIX, onde eu poderia compreender essas práticas em uma conjuntura na qual a tensão entre as relações sociais e o imperativo étnico estavam à flor da pele.

No meio da busca por material, um amigo, pelo qual tenho grande apreço²¹, me enviou um texto chamado *A greve negra de 1857 na Bahia*, do historiador baiano João Reis. Pronto. Estavam ali enlaçados os pontos fundamentais que me permitiam pensar a questão da cidade e do poder político, a questão do trabalho e do controle, a questão da resistência e da repressão. Na França, me senti ainda mais tomado pela questão. Dizem, e eu acho que é verdade, que às vezes é preciso se afastar para chegar perto de alguma coisa.

Dividido entre as obrigações do estágio de pesquisa e a reflexão sobre a Bahia oitocentista, me pus a pensar um ponto de articulação: me dediquei, pois, à compreensão de um discurso sobre a cidade que

²⁰ Essa questão me veio a partir de um recorte analisado num artigo que escrevi, chamado *Cidade e circulação de mercadorias* (Barbosa Filho, 2013). Nesse artigo, analisei os enunciados de uma reportagem sobre a apreensão de mercadorias falsificadas no comércio informal de Salvador em 2007. A cena forte e chocante de um vendedor ambulante, um homem negro, sendo preso pela polícia e gritando “*a sociedade precisa ver isso*” me levou, em um percurso de memória, às cenas de humilhação e castigo que marcaram o corpo negro século XIX. Creio que esse foi um dos primeiros pontos de partida para o presente trabalho.

²¹ O camarada em questão se chama Rodrigo Oliveira Fonseca, a quem faço questão de agradecer.

a pensasse não como um encadeamento necessário, como uma racionalização das relações sociais, mas como um encontro entre o urbano e o poder político, entre as transformações econômicas e as novas relações de trabalho que se produziam face à expansão dos territórios na Europa e além dela. Foi nessa ocasião que pude entrar em contato com uma bibliografia que, a partir dos pensadores (sobretudo italianos) do século XVI, buscava compreender a territorialização da política diante da formação do Estado e das nações modernas. Desse contato, pude escrever o capítulo 2 deste trabalho.

Mas o fundamental foi ter voltado à cidade de Salvador em 2015 para ter acesso aos documentos que me permitiram construir o *corpus*. Até então, eu havia tido acesso ao material, ao meu objeto de análise, através de excertos, fragmentos transcritos, editados, presentes nos textos dos historiadores, mas não o arquivo, os documentos em sua materialidade, o *papel*, que até então era uma completa incógnita. Nos textos dos historiadores havia a indicação numerada dos *maços* (conjunto de documentos envoltos em um papel e amarrados por um laço) que me auxiliaram nessa passagem do excerto transcrito ao arquivo em sua singularidade. Era preciso conhecer os documentos, compreender a sua composição, a sua textura. Foi a partir dessa demanda que eu me dirigi às instituições.

1.1. Arquivo, *corpo*... e língua

Vamos aos arquivos. De acordo com os historiadores, os documentos estavam guardados sobretudo em três instituições: o APEBa, *Arquivo público do Estado da Bahia*, um prédio do século XVI incrustado no bairro da Baixa de Quintas; a BPEBa, *Biblioteca Pública do Estado da Bahia*, situada no bairro dos Barris (e conhecida, por efeito toponímico, como *Biblioteca dos Barris*); o AHMS, *Arquivo Histórico Municipal de Salvador*, um prédio espremido por outros, ao lado da Praça Castro Alves, na rua Chile. Da janela dos fundos podemos ver, imensa, a Baía de Todos os Santos.

Fiz uma lista de documentos por instituição e me organizei para visita-los durante os quase cinco meses que fiquei em Salvador, entre outubro e fevereiro. Primeiro fui no *Arquivo Público do Estado da Bahia*. Diante do espanto causado por tanta coisa nova, gostaria de falar um pouco sobre essa experiência inaugural.

O arquivo coça

Um prédio imenso. Três retângulos em formato de *u* moldam um grande pátio, muito amplo. O chão de paralelepípedos grandes e o cheiro do lugar são diferentes de tudo que eu já havia visto e sentido. Não há placas e nem indicações. Avisto uma senhora e pergunto: “*Por favor, onde devo ir para consultar os documentos?*”. Gentilmente, ela me responde: “*Suba a escada, ao lado daquela porta de vidro*”. Eu agradeço e subo. Na escada, sinto o cheiro forte da madeira misturado com o do papel velho. Não consigo não pensar no calor, ainda mais intenso naquele prédio antigo que, apesar de possuir muitas janelas, não deixa o ar circular.

Eu havia anotado, conforme as indicações presentes nos trabalhos dos historiadores (e nesse primeiro dia sobretudo as indicações presentes no artigo de Reis sobre a “*greve negra de 1857*”) os maços que continham os documentos que me interessavam. Quando entrei na sala, me dirigi ao arquivista com os números dos maços em mãos e ele pediu que eu preenchesse uma ficha de solicitação. Preenchi. Enquanto esperava os documentos chegarem, fui caminhar pela imensa (e quente) sala. Olho pela janela e vejo escrito na parede externa de uma casa à esquerda: “*A arte será sempre um peso na consciência do poder*”. Quando comecei a pensar na formulação, me chamaram: “*Fábio, aqui os documentos*”, disse o sempre atento arquivista Manoel.

“*Cuidado com os papéis, são muito frágeis*”, diz ele. Eu balanço a cabeça como quem concorda. Ele, não satisfeito, me indaga: “*Você leu as regras, não é?*”. Eu digo que sim e imediatamente olho, mais uma vez, para o imenso painel à minha frente: uma espécie de manual de

conduta ou boas-maneiras que nos faz, realmente, ter medo de danificar alguma coisa.

Com o (imenso) maço posto na mesa, um misto de ansiedade e precaução, talvez causado pelo “efeito de revelação” que, quase sempre, se espera de um arquivo, me toma. Abro o maço e logo no primeiro manuscrito a ansiedade se transforma em frustração. “*Como ler isso?*”, pergunto a mim mesmo. À primeira vista aquele sem-fim de papéis não passava de um conjunto de garranchos (ah, a grafia do século XIX...), sem nenhuma ordenação a não ser a do próprio inventário dos maços, normalmente classificados por critérios bastante amplos (“judiciário”, “legislativo”, “escravidão”, etc.).

Para além dos aspectos mais propriamente formais (grafia e natureza institucional de cada documento), outro aspecto me chamou atenção. Foi diante da dispersão (não havia um fundo ou coleção sobre o trabalho de rua na Bahia) que eu percebi que era preciso *montar* o objeto analítico selecionando documentos de ordens distintas: relatórios policiais, correspondências, pedidos de passaporte, ofícios, periódicos. Ou seja, o arquivo não é um dado. Ele não se mostra. É preciso montá-lo.

Foi no arquivo, no contato com esse sem-fim de documentos, que compreendi que também o acontecimento *já* significado, *já* textualizado no documento não se *mostra* em sua suposta imanência ou totalidade fenomenológica, mas é efeito de uma montagem que inscreve um efeito de linearidade, um efeito de sequência que não é da ordem do real da história, mas um efeito imaginário, ideológico. Um *efeito de arquivo*.

O efeito de arquivo é aqui trabalhado como um efeito específico da textualização que produz uma espécie de homologia ou espelhamento entre arquivo e acontecimento. No efeito de arquivo há uma *compressão* do real da história no arquivo, que faz com que o arquivo seja concebido como uma *expressão do acontecimento*. Logo, institui-se como efeito a ser *triturado* pela própria análise.

Esse efeito se institui, sobretudo, a partir de uma dupla evidência, um duplo efeito ideológico: em primeiro lugar, a transparência do acontecimento – que se estabelece como um “dado”

que se expõe ao olhar, que *se mostra, se apresenta*. Efeito garantido pela evidência empírica do *visível*. Em segundo lugar, a transparência do arquivo, garantida pelo *efeito de horizontalidade da sintaxe*. Esse efeito articula a materialidade linguístico-histórica do discurso em termos de uma sequencialidade linguística ou mesmo lógica. Nesses termos, o arquivo seria o repositório de um conteúdo que mobiliza a leitura como uma *apreensão-do-documento*²².

Diremos, aqui, que tanto o arquivo quanto o acontecimento são incontornavelmente *opacos*, ou seja, não são dados apreensíveis ou determináveis por seus traços empíricos (data, local, elementos quantificáveis).

Efetivamente, isso não significa negar a materialidade do acontecimento histórico enquanto encontro contingente no real da história, e do acontecimento discursivo enquanto “lugar material onde o real da língua e o real da história se encontram” (Zoppi-Fontana, 2002, p. 182). Significa enfatizar que a textualização do acontecimento opera na *fricção* da língua com a história, produzindo tanto o *efeito de sequência* quanto o *efeito de unidade*.

Creio ser fundamental ressaltar essa particularidade para que não se compreenda o efeito de sequência como um desdobramento real do acontecimento, mas como um gesto de interpretação. É por isso que precisamos compreender o arquivo no cruzamento de duas determinações: ao mesmo tempo, um “campo de documentos pertinentes e disponíveis sobre uma questão” (Pêcheux, 2010, p. 51) e uma instituição, que propõe *efeitos de pertinência* (maços, fundos, acervos) e *torna disponíveis* os documentos por uma política de inventário, uma *política de arquivo* que não é nada lateral, mas constitutiva do processo de leitura.

Mas para além do espanto inicial, foi nesses arquivos, nesses lugares, que eu descobri, talvez, o mais importante: o arquivo *coça*. Incomoda. Faz surgir no pesquisador, no leitor, ao mesmo tempo, a pergunta e um efeito de resposta, um suposto saber inscrito naqueles papéis antigos, quase em decomposição. A leitura do documento

²² Pêcheux, 2010b.

articula a *angústia* do “ilegível”, do truncado e o *conforto* de um universo de possíveis que se abre. O arquivo coça desse e de outros jeitos. Na pele mesmo. Foi, talvez lá no *Arquivo Público do Estado da Bahia* que eu descobri que o passado se inscreve e incomoda (n) o presente. Fisicamente. Provavelmente em contato com algum documento contaminado, tive uma terrível alergia que se estendeu pela madrugada e só parou quando fui ao hospital. Lá fiquei, depois de uma dose cavalariça de antialérgico, dormindo por pelo menos 12 horas. O arquivo coça, materialmente.



(Figura 1. Arquivo Público do Estado da Bahia.)

O arquivo não contém nada

Além de coçar, acho que vale a pena dizer que o arquivo não é um espaço de inscrição de um conteúdo, ou de inscrição/extração de informações “objetivas” e “fiéis”, mas uma materialidade que possui uma espessura histórica específica. Uma materialidade que funciona.

O arquivo – e aqui me refiro especificamente ao arquivo jurídico – é uma materialidade distinta de um escrito qualquer. Ele não é feito, como um diário, para ser lido. Não é um espaço de inscrição de qualquer coisa. O arquivo é o registro, a inscrição de um limite entre

o dizer e o não dizer, um *lugar de silêncio*²³, um intervalo, um espaço de consignaço e de coaço da palavra, na medida em que a relaço de inscriço do acontecimento já é rebatida pelo processo de textualizaço que articula a materialidade da língua à materialidade histórica do documento.

No fim das contas, isso configura um ponto de vista muito particular a respeito da relaço/articulaço entre arquivo, história e acontecimento que tem como fundamento, justamente, opacizar a relaço entre o acontecimento e as suas formas de textualizaço. E nesse sentido é interessante pensar que a contingência do acontecimento é paralela à contingência do arquivo.

Isso significa que existe uma espessura específica do *acontecer*, principalmente para certas instituições e espaços de textualizaço. Essa dimensão é sintomática do arquivo como o produto de uma coaço do fato e não como um epifenômeno textual do acontecimento. É fundamental, portanto, opacizar a relaço entre arquivo, língua e acontecimento, dando visibilidade à historicidade do arquivo.

Portanto, o arquivo não contém nada, mas articula na horizontalidade da sintaxe uma trama de discursividades distintas cujo efeito de linearidade *satura a historicidade no efeito de sequêcia*. É no desfazer desses efeitos que o analista deve trabalhar, na medida em que “a questão do sentido surge do interior da sintaxe” (Pêcheux, 2010b, p. 57). É, portanto, na relaço entre a língua, como um sistema estruturalmente equívoco, e a discursividade que a leitura de arquivo se produz.

A montagem e o percurso: algumas particularidades o gesto analítico

Finalizo essa seção expondo o modo de montagem do *corpus* diante do corpo documental que consegui segmentar durante os meses de investigaço nos arquivos de Salvador. Posso resumir,

²³ Orlandi, 2007.

então, as etapas mais fundamentais do percurso da seguinte maneira²⁴:

- 1) *O recorte*. Como mencionei anteriormente, o recorte estabelecido foi o trabalho de rua em Salvador no século XIX. Foi durante a investigação (inicialmente bibliográfica) que surgiu a demanda de articular a conjuntura oitocentista a outros espaços temporais (como a fundação de Salvador), pela especificidade do discurso antiafricano²⁵, que funciona retomando outras discursividades e, ao mesmo tempo, jogando com o *alhures*, com o possível. A própria possibilidade de denominar uma região do dizível como “discurso antiafricano” inscreve-se, neste trabalho, como o resultado de um percurso de leitura, de um percurso *analítico* e não como um ponto de partida. Ou seja, ele é o *resultado* de um ir-e-vir entre a descrição e a interpretação que compreende as construções linguísticas como *pistas*, *indícios de funcionamentos discursivos*. Isso quer dizer, em suma, que nem as posições (a partir das quais o *dizível* é possível) nem os discursos (o próprio *dizer*) não denotam nenhuma realidade prévia, tomada *a priori*²⁶.

²⁴ Embora numerada e em sequência, não se trata de uma sequência linear (passo a passo) nem teleológica, onde cada elemento impõe necessidade ao segundo.

²⁵ O que chamo aqui de *discurso antiafricano* estava sendo chamado na tese (Barbosa Filho, 2016) de *discurso antiafricano/antinegro*. Decidi manter no livro apenas *antiafricano* por uma questão determinante: o fundamental, nos oitocentos, é uma disputa em torno das relações de alteridade que costuram aliança e hostilidade em uma posição nacional assentada no imperativo jurídico-político da *cidadania*. Na medida em que o africano, o *preto* (e não o negro, de modo indistinto) se institui não apenas como o *outro*, mas como a *negação* do “cidadão brasileiro”, preferi sustentar a radicalidade do antiafricanismo como elemento dominante. Assim, se a formulação “negro brasileiro” é virtualmente possível nos oitocentos, “africano brasileiro” é objeto de uma interdição categórica.

²⁶ A esse respeito, vale mencionar a importante observação de Jean-Jacques Courtine: “[...] só nos autorizaremos a falar de discurso ao término da articulação do plano do interdiscurso e daquele do intradiscurso; toda caracterização em termos de funcionamentos ou de efeitos discursivos envolve assim uma relação do enunciado com a formulação, da dimensão vertical e estratificada onde se elabora o saber de

Esse ir-e-vir foi fundamental na compreensão de que a seleção de um recorte impõe um movimento que não é linear (horizontal), mas transversal, na medida em que a memória recorta a atualidade, mas também desenha os processos de antecipação: não como presente e passado, mas como presença e ausência;

- 2) *A montagem do objeto*. Após o estabelecimento do recorte, coube pensar de que modo o arquivo que textualiza as relações sociais (sem subsumir, cabe ressaltar, o real contraditório do social no documento) significava o trabalho de rua. Foi a partir do arranjo desses documentos que pude chegar ao discurso sobre o controle do corpo negro e à legislação antiafricana nos oitocentos, que *impõe* certos sentidos e *interdita* outros. Ao mesmo tempo, pude compreender de que modo essa legislação re-significa as relações de alteridade e autoridade que marcam a fundação da cidade de Salvador;
- 3) *A leitura de um acontecimento*. Partindo do estudo de Reis²⁷, pude chegar à “*revolução dos ganhadores*” já a partir de um efeito de unidade, que representa, talvez, o recorte mais incisivo deste trabalho. Esse objeto não virá, porém, como um *a priori*, sob a forma de um evento empírico, como um “fenômeno histórico”, mas como *um feixe de enunciados que compõe uma trama textual*, como uma construção, como resultado de processos de textualização a partir de documentos textuais (arquivo jurídico) e periódicos²⁸. Aqui, busquei compreender o modo como as

uma dimensão horizontal em que os elementos desse saber se linearizam tornando-se objetos de enunciação” (Courtine, 2009, p. 102).

²⁷ Reis, 1993.

²⁸ É interessante o que diz, a esse respeito, Dominique Maingueneau. A respeito da montagem do seu trabalho *Sémantique de la polémique*, no qual vai analisar dentro do campo religioso a polêmica entre o humanismo devoto e o jansenismo, ele diz: “Não podemos, no entanto, falar dos discursos como objetos que o analista encontraria dados; o discurso só pode ser o resultado de uma construção. De início, só dispomos de um número considerável de textos muito diversos, dispersos dentro de limites muito indecisos sobre o que é comumente chamado de ‘produção religiosa’ de uma dada época. Estabelecer descontinuidades supõe que

discursividades operavam no arquivo, como o acontecimento se textualiza, não na relação entre *documento* e *fato*, mas na relação da *língua* com *interdiscurso*, o “o todo complexo com dominante’ das formações discursivas” (Pêcheux, 2009, p. 162). É nessa relação que compreendo a materialidade do arquivo. Nesse sentido, ele não é um suporte inerte de “informações”, mas um *suporte material*, um *resultado*, um *efeito* do encontro de um acontecimento e uma textualização;

- 4) *Decupagem do arquivo em corpus*. Isto é, instrumentalização, manejo dos documentos já selecionados diante do imenso corpo documental disponível por critérios não teleológicos (que não possuem um fim específico) a não ser a montagem de um percurso de leitura;
- 5) *Dessintagmatização*. Essa etapa não foi necessariamente posterior à anterior, mas muitas vezes simultânea. Como poderá ser visto, alguns enunciados presentes nos documentos foram segmentados em sequências discursivas. Esse procedimento permite que a análise se debruce sobre certas construções específicas e que se dê visibilidade à materialidade *discursiva* como uma materialidade distinta da materialidade *linguística* ao mesmo tempo em que afirma que só existe processo discursivo a partir da *base* (equívoca) da língua;
- 6) *Análise das sequências discursivas* (Sd), por uma remissão de certas construções a domínios de memória que funcionam, no interdiscurso, como um espaço do *já-dito* e, sobretudo, ligados a

distingamos, nesta massa de textos, regiões com fronteiras definíveis, jansenismo ou humanismo devoto, por exemplo. Os enunciados pertencentes a cada uma destas regiões devem poder ser caracterizados por um conjunto específico de traços, relacionados ao mesmo sistema de categorias e regras, ou seja, pertencer à mesma formação discursiva. No lugar de ver no discurso de uma mera coleção de enunciados, nós buscamos o sistema que assegura a sua unidade” (Maingueneau, 1983, p. 15, tradução minha). A questão é que, diferentemente de Maingueneau, não vamos considerar nem os textos como um *a priori*. Não encontramos, no nosso caso, “textos sobre”, mas *documentos* que apesar de *funcionarem como textos* pertencem a regimes de inventário e circulação que determinam o seu funcionamento discursivo.

outras formulações e enunciados, dando visibilidade ao discurso como articulação da língua com a ideologia, com a memória, com *ausência* e com o *alhures*;





2. A cidade como espaço (do) político

Nós, o povo da Bahia, estamos plantados sobre um grande passado mas fitamos o futuro e para ele marchamos. Para o futuro sobem as ladeiras da cidade da Bahia.

Jorge Amado, "Bahia de todos os santos"

Após desenvolver nos capítulos precedentes algumas diretrizes deste trabalho, passo a me deter nos seus aspectos históricos mais fundamentais. Fundamentais em um sentido bastante preciso. Gostaria de pensar, de agora em diante, nos fundamentos históricos e nos modos de significação de certas estruturas, instituições e discursividades que fornecem pontos de ancoragem que me auxiliem a compreender a conjuntura – forma de considerar a exterioridade já a partir da contradição – histórica e política da Salvador oitocentista no quadro de uma estrutura maior, no encontro de outras conjunturas e nos efeitos discursivos dessa *conjunção*.

Precisamente, quero compreender de que modo a passagem de um saber político não mais baseado na moral, mas no primado do estatístico, do mensurável (ou no científico)²⁹, ao lado de processos como a *desjudicialização* e a *territorialização*³⁰ vão, em um momento específico da história do saber e das práticas políticas do século XVI, articular tanto as formas de compreender a cidade como um objeto específico e singular quanto como um espaço fundamentalmente político, contraditório e submetido a relações de força.

²⁹ Senellart 2006.

³⁰ Descendre, 2014a.

Ou seja, pensar, ao mesmo tempo, nos processos de formação das instituições, relações e estruturas e nas suas formas históricas de significação a partir de um ponto de ancoragem/observação das relações sociais e políticas que, no quadro da história das relações sociais no ocidente, dão liga ao discurso sobre a cidade enquanto um objeto preciso e singular que irrompe na história e que me permite falar em um discurso urba(nístico) que ganha corpo a partir do encontro e conjugação de diferentes genealogias.

Gostaria de insistir numa conjugação específica, formada por encontros específicos e genealogias³¹ específicas a partir de um gesto de leitura fortemente amparado por uma negação da gênese, da origem e da teleologia³². Genealogias “distintas”, mas que se combinam e dão condições à formação de um cenário favorável ao trabalho de rua: a relação entre cidade e poder político, o nascimento do Estado, o território e o trabalho de rua em relação à rigidez da estrutura escravista.

Creio ser interessante pensar nesses elementos que tem histórias particulares, temporalidades distintas, mas se “pegam”, se conjugam.

³¹ Faz-se necessário mencionar um detalhe a respeito do conceito de genealogia. Não me refiro aqui à tradição cristã (Bossuet e a sua teologia da história, por exemplo) que a partir da noção de providência, concebe a história como as “marcas da intervenção de Deus na história humana” (Piqué, 1998, p. 239), mas sim ao modo como os elementos e os sentidos se deslocam e se ressignificam no tempo a partir de uma concepção que nega uma suposta origem transcendente dos sentidos, mas como um processo sem origem e sem fim. Não podemos conceber uma genealogia universalista e linear, “como se as palavras tivessem guardado seu sentido, os desejos sua direção, as ideias sua lógica; como se esse mundo de coisas ditas e desejadas não tivesse conhecido invasões, lutas, pilhagens, disfarces, estratégias” [“comme si les mots avaient gardé leur sens, les désirs leur direction, les idées leur logique; comme si ce monde des choses dites et voulues n’avait pas connu invasions, luttes, rapines, déguisements, ruses”] (Foucault, 1971, p. 145) ou seja, uma genealogia *contra* a origem e que compreende os fatos históricos como conjunções, como resultados de certos encontros no quadro das relações entre elementos e totalidade.

³² É interessante, em Piqué (1998), a caracterização da *origem como um acontecimento a-histórico*, na medida em que ela escapa ao tempo e se inscreve na eternidade universal, de modo que o movimento de compreensão do presente não se inscreve nas relações entre presente e passado, mas entre presente e origem. A história é, assim, a eterna perpetuação da origem.

Nessa perspectiva, o histórico (e os efeitos discursivos) não ganha significação em remissão a uma exterioridade fundadora (uma gênese), mas diante de um *conjunto*, uma conjuntura ou uma totalidade *complexa* (como enfatizou Althusser³³) que não seja, no entanto, universal e abstrata, mas oriunda de uma relação entre acontecimentos. Isso significa que o jogo de inteligibilidade do acontecimento face à conjuntura e às estruturas deve levar a sério a relação entre interpretação e história³⁴. E aqui, a língua (e não o “simbólico” ou a “linguagem”) desempenha um papel fundamental na textualização das relações que organizam os efeitos discursivos no atravessamento com a história.

Partindo dessas observações, tratarei das relações entre Estado e cidade, no quadro de um panorama mais geral da construção/circulação desses conceitos e instituições, fundamentalmente no século XVI, período em que elas começam a despontar na língua política europeia e dar condições à construção de um discurso especificamente urbano. Creio que a construção de uma descrição dessas instituições/discursos dê alguns pontos de visibilidade ao objeto específico deste trabalho, visto que o Estado, o território e a cidade são estruturas que constituem e atravessam, de modo fundamental, a discursividade política e o modo pelo qual o discurso do poder se organiza em torno das instituições e dá forma política às cidades.

Os mecanismos de controle social que começam a ser (re)definidos no século XVI (como o censo³⁵, por exemplo) instituem a cidade como o espaço da prática política a partir de uma tecnologia do visível e do mensurável. Em face desse conjunto de medidas, temos também os movimentos de resistência (revoltas, insurreições e insubmissões) que vão expor o equívoco constitutivo que faz com que os sentidos da/na cidade sejam sempre fugidios e expostos ao jogo, ao possível (e por isso entram no campo da disputa, do *litígio*, da organização), as contradições da língua de Estado, uma língua que

³³ Althusser, 1965.

³⁴ Pêcheux, 2006.

³⁵ O censo, enquanto instrumento de controle (do) social, está tematizado em Descendre, 2008.

funciona tendo como fundamento justamente a supressão das contradições e que “tende assim a passar pelo real, a representá-lo sem distância, a constituir seu equivalente” (Pêcheux, 2011a, p. 86).

Esse panorama me dá condições de pensar de uma outra maneira os efeitos discursivos que dão sustentação à conjuntura política, urbanística e administrativa da cidade de Salvador no século XIX face ao escravismo enquanto instituição (e discursividade) mediadora das relações sociais, à formação da cidade e de um sentido de cidade no Brasil (a partir da contradição entre o modelo urbanístico/jurídico/administrativo europeu e as singularidades/determinações da conjuntura brasileira) e às demais revoltas escravas que, cada qual à sua maneira, ocorreram em profusão nesse período e dão consistência às políticas, cada vez mais intensas, de controle do corpo negro e, sobretudo, africano.

É esse arranjo que me permite considerar os efeitos materiais dessa história fora da continuidade linear, mas pelo viés da memória que institui já como efeito das relações de poder o sentido de certas instituições por saturação. Ou seja, a permanência de uma ordem semântica das instituições e relações sociais depende dos seus processos de instituição e permanência, que quase sempre coincidem com as formas de dominância de classe.

Essa montagem visa, em um só golpe, afirmar duas premissas que sustentam este trabalho: 1) a forma da cidade tem significação política. O seu desenho, o seu modo de demarcação, ocupação e controle fazem parte da dinâmica social e não está separado de um estrato meramente morfológico que poderíamos chamar muito genericamente de urbano. Essa perspectiva nos permite, ao mesmo tempo, negar a subsunção/saturação do social ao urbano (onde o que é da ordem da história é saturado pelo discurso técnico ou administrativo) e afirmar a fundamentação do atravessamento da materialidade da cidade nos processos discursivos, enquanto materialidade histórica específica que permite certas formas de sociabilidade, discursividade – enunciar (n)a cidade é enunciar (de) um espaço de poder – e a existência de um

discurso propriamente urban(ístic)o³⁶; 2) a partir do século XVI, em torno da dinâmica entre a construção de um saber político baseado em novas categorias (população, Estado, território, soberania, dentre outras) o saber que se produz sobre/na cidade vai sustentar uma espécie de “gramática política” onde o elemento urbano vai jogar um papel decisivo.

Em suma, o saber que se constrói sobre a cidade é um saber que por um viés técnico (jurídico, administrativo, geográfico) se transformará numa espécie de “física” ou linguagem geral da política que vai permitir que se desenvolva todo um saber sobre o governo fora de um discurso moral, mas fortemente “científico”. É nesse sentido que eu gostaria de pensar nos desdobramentos do que Descendre vai chamar de *territorialização da política*³⁷.

2.1 Das condições de formação de uma discursividade urban(ístic)a

A questão da cidade, das suas formas e constituição espacial no discurso político ocidental, nasce imbricada com a questão da história das formas do poder e do saber político no ocidente. Isso significa, em linhas gerais, que o desenho da cidade é, ele mesmo, dotado de significação política e que enunciar da cidade é enunciar de um espaço de memória onde relações de poder contraditórias produzem efeitos no discurso.

Desse modo, o saber urbano nasce no caldeirão do pensamento político da primeira modernidade

não somente por ser produzido pelos homens das letras que refletiam especificamente sobre as questões políticas, mas na medida em que esse pensamento confere ao espaço urbano significações eminentemente políticas concebendo esse espaço, por assim dizer, como linguagem política (Descendre, 2014, p. 50)³⁸

³⁶ Barbosa Filho, 2012.

³⁷ Descendre, 2014.

³⁸ “[...] non pas parce qu’il serait produit par des hommes de lettres réfléchissant spécifiquement sur des questions politiques, mais dans la mesure où cette pensée confère à l’espace urbain des significations éminemment politiques et où elle

Esse saber (ou “pensamento”) urbano que começa a ser delineado na Itália do século XV é um pensamento *da* cidade (urbano) e também *sobre* a cidade (urbanístico), “uma reflexão sobre o fenômeno urbano e a cidade como espaço de vida específico”³⁹ (*idem*) que parte de uma distinção fundamental entre *urbs* e *civitas*, para pensar um espaço que não é apenas determinado pela questão populacional, mas a partir de determinações geopolíticas. Essa divisão vai dar visibilidade a um ponto essencial: a materialidade histórica do território, compreendido como uma intervenção jurídica, política e administrativa em um espaço geográfico.

A própria relação entre as edificações e o desenho da cidade, remonta à passagem de um período empirista que dura até o século XV (até 1420) e se transforma a partir do surgimento do cálculo geométrico aplicado à arte das edificações, sendo Filippo Brunelleschi a personificação dessa conjuntura específica. O arquiteto inventa através do cálculo geométrico uma maneira de construir a cúpula de Santa Maria das Flores (em Florença) sem grandes andaimes, o que confere uma passagem do artesanal para o intelectual no processo de edificação. O que era então uma prática empírica sem fundo teórico passa a ser uma técnica baseada em modos de edificar, sustentada pela geometria e pela perspectiva.

É, então, a partir do Renascimento que a passagem do empírico para a construção de uma tecnologia (nos termos de um urbanismo fortemente estético) possibilita uma nova forma de relação com o espaço cujo propósito é “afirmar o poder do príncipe, exaltando o lugar no qual ele vive”⁴⁰ (Claval, 2011, p. 16). Essa discursividade começa a funcionar em consonância aos processos de centralização do poder político que têm início nos escombros da Idade Média e que se

conçoit cet espace, pour ainsi dire, comme langage politique”. Esta e as demais traduções feitas ao longo do livro são minhas. Fiz questão de manter os textos-base na língua de origem em nota de rodapé.

³⁹ “[...] une réflexion sur le phénomène urbain et la cité comme espace de vie spécifique”

⁴⁰ “[...] d’affermir le pouvoir du prince en magnifiant le cadre où il évolue”

consoma com o protagonismo do Estado face à política, na relação constitutiva entre poder e cidade associado à formação da burguesia. Isso significa que o discurso sobre/do Estado no século XVI vai determinar de forma substancial o discurso sobre a cidade.

Essa relação entre estética e poder político vai dar início a uma discursividade fundamental, a da *magnificência*, que tem muito a dizer a respeito das relações entre o surgimento da figura do arquiteto em meio a construção de um pensamento urbano como pensamento da *urbs* que entrelaça a necessidade da administração e do crescimento do território a uma tecnologia de controle (do) social fortemente ancorada numa articulação entre a tecnologia urbana e a estatística.

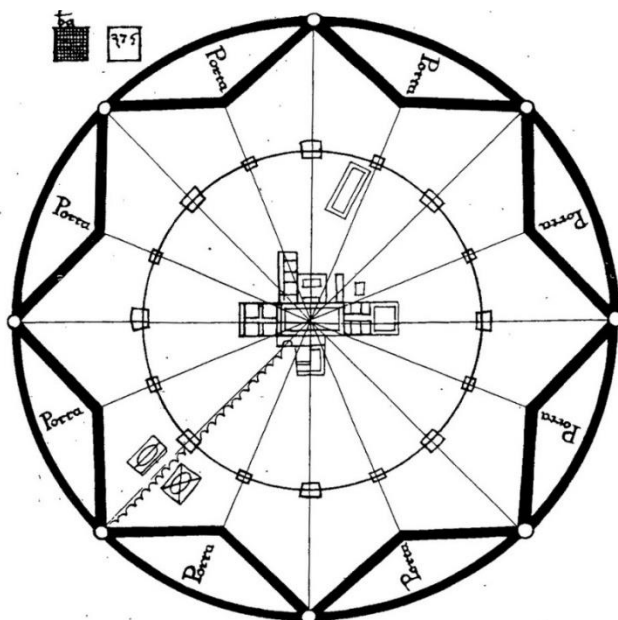
A relação entre o pensamento urbano e o surgimento da figura do arquiteto demonstra a inseparabilidade desses dois elementos face ao caráter intimamente político do urbanismo a despeito da discursividade técnica que o reveste. O que vai determinar essa ligação é o fato de que a formação do pensamento urbanístico moderno está diretamente ligada à relação do arquiteto com o príncipe, ou seja, de modo mais geral, frente à relação do desenho da/na cidade com o poder político que fratura a autoria/fundação das cidades nos campos do poder político e da escrita urbana. Descendre vai enfatizar que

os textos de arquitetos que propõem reflexões sobre a organização dos espaços urbanos e que ligam estreitamente concepção arquitetural e saber sobre a cidade nascem em contextos onde a cidade parece menos, a partir de então, como o lugar da *res publica*, na tradição das comunas livres, do que como o lugar onde se exerce e se manifesta o poder do príncipe⁴¹ (Descendre, 2014, p. 50)

Essa conjuntura determina uma relação de dependência entre o poder político e o arquiteto. Um *necessita* do outro (embora essa

⁴¹ “[...] les textes d’architectes qui proposent des réflexions sur l’organisation des espaces urbains et qui lient étroitement conception architecturale et pensée de la ville naissent dans des contextes où la ville apparaît moins, désormais, comme le lieu de la *res publica*, dans la tradition des communes libres, que comme le lieu où s’exerce et se manifeste le pouvoir du prince”

relação de necessidade/dependência não seja transparente). Um caso sintomático é o de Filarete (1400-1469) que em seu *Trattato d'architettura* (1450), cria uma cidade (*Sforzinda*), o primeiro plano urbano do renascimento, fortemente inspirado pela geometria, impondo uma ênfase à função de cada elemento do conjunto.



(Figura 2. Sforzinda.)

Edificada no quadro de uma espécie de “geometrização e racionalização de diversas funções urbanas” (Descendre, 2014, p. 52) Sforzinda é uma cidade circular, sem começo nem fim, como uma metáfora tanto da harmonia celestial quanto da crença nas propriedades mágicas da geometria. A formulação “*pensada por mim e decidida com ele*” (“*pensée par moi et décidée avec lui*”) que aparece no escopo dessa obra é bastante sintomática da relação entre o político o arquitetonico. A cidade funciona como a realização de uma vontade do príncipe, como manifestação do poder político, colocando em cena

a articulação entre *autoria* e *autoridade* frente à construção do espaço na/da cidade como *obra* do príncipe e do arquiteto.

É por isso que Sforzinda não pode ser concebida como uma cidade ideal ou utópica na medida em que ela é pensada inteiramente no quadro do político, como uma emanção do poder do príncipe. Desde o nome (*Sforzinda* vem de Sforza, sobrenome do duque de Milão) até ao desenho ela seria

uma cidade que realizaria de maneira imediata e transparente a vontade do príncipe, expressão urbana de um poder político sem entraves e resistências, mas concebida sobre a base mesma do existente e correspondendo em muitos aspectos específicos da cidade de Milão dominada pelo príncipe (Descendre, 2014, p. 52)⁴²

Embora a relação entre a edificação urbana/desenho da cidade seja constitutivamente ligada à questão do poder político “seria, no entanto, abusivo afirmar que a relação entre política e urbanismo seria em si uma invenção específica do poder do príncipe no século XV” (*ibidem*, p. 53)⁴³, sendo essa relação anterior. Os *estatutos*, “conjunto das normas, regulamentações, leis e costumes que regulavam a vida na cidade e testemunhavam a sua autonomia” (*idem*)⁴⁴, fontes anteriores ao século XV, atestam que a maioria das medidas concerniam diretamente às questões arquitetônicas e urbanísticas.

As regulamentações sobre questões práticas, “físicas”, “materiais” (como os “códigos de posturas” das cidades brasileiras, principalmente no século XIX e, mais recentemente, nas leis de uso e ocupação do solo) eram abundantes, o que revela a sagacidade do

⁴² “[...] une ville que réaliserait de façon immédiate et transparente la volonté princière, expression urbaine d’un pouvoir politique sans entraves ni résistances, mais conçue sur la base même de l’existant et correspondant à bien des aspects spécifiques de la ville de Milan dominée par le prince”

⁴³ “Il serait cependant abusif de postuler que le lien entre politique et urbanisme serait em soi une invention spécifique du pouvoir princier au XVe siècle”

⁴⁴ “[...] l’ensemble des normes, décisions, réglementations, lois et coutumes qui réglaient la vie citadine et témoignaient de son autonomie”

poder político diante da forma da cidade. Essa perspectiva impõe uma forte distinção entre a arquitetura do *exterior* (do comum, do público) e a arquitetura do *interior* baseada numa interdição/exclusão de qualquer forma de intervenção no domínio do espaço privado. O autor complementa:

Isso se exprimia não somente através de uma recusa compreensível da intervenção no domínio da arquitetura interior, mas também por um silêncio marcante sobre um dos assuntos que, mais tarde, seria central nos tratados de arquitetura do Renascimento: a correspondência entre, de um lado, a divisão socioeconômica dos habitantes e, de outro, divisão espacial e configuração arquitetônica das suas habitações – uma correspondência que encontra a sua origem clássica em Vitrúvio, para quem os edifícios deveriam manter uma relação funcional com as qualidades e atividades dos seus habitantes (Descendre, 2014, p. 53)⁴⁵

É também nos *estatutos* que podemos compreender a distinção entre as formas de pensar a cidade nos textos medievais e renascentistas. Entre os séculos XIII e XIV os estatutos partiam basicamente da distinção jurídica/comunal entre público e privado. A arquitetura do renascimento, por sua vez, complexifica as relações entre os sujeitos, a cidade e as edificações, inserindo elementos como o caráter socioeconômico, as identidades profissionais e atividades privadas dos habitantes em estreita relação ao formato do espaço urbano. Isso explica tanto a configuração arquitetônica e a importância que adquirem as fachadas quanto a distribuição/divisão da população na cidade. O atravessamento do político pelo estético vai ser um dos marcos dessa relação.

⁴⁵ “Celle-ci s’exprimait non seulement à travers un refus compréhensible d’intervenir dans le domaine de l’architecture intérieure, mais aussi par un silence frappant sur l’un des sujets qui allaient plus tard devenir centraux dans les traités d’architecture de la Renaissance: la correspondance entre, d’une part, division sócio-économique des habitants, et, d’autre part, répartition spatiale et configuration architecturale de leurs habitations – une correspondance qui trouvait son origine classique chez Vitruve, pour qui les edifices devaient entretenir une relation fonctionnelle avec les qualités et activités de leurs habitants”

É o conceito de *magnificentia* que dá visibilidade uma mudança fundamental no saber sobre a cidade na passagem do século XIV ao XV. Desde Aristóteles (“*Ética a Nicômaco*”) há uma aproximação, feita por diversos intelectuais à época, entre o conceito de magnificência e a soberania/glória, manutenção de poder do príncipe. Mas esse conceito vai ganhar, no renascimento, uma importância tão fundamental que pode ser considerado como o fenômeno mesmo que explica a riqueza da arquitetura renascentista.

A poética/política ou ideologia da magnificência em linhas gerais, “consiste em arrebatrar os espíritos de espanto e de admiração, assim ninguém ousará atacar o senhor ou invadir o seu território” (Descendre, 2014, p. 54)⁴⁶ pois, para ser legítima (criadora de coesão social e de reverência ao território e ao príncipe), a magnificência deveria consagrar as riquezas ao *bem comum*. Ainda no século XV, o arquiteto Leon Batista Alberti vai afirmar que arquitetura tem o dever de promover a *dignidade* e *honra* da cidade/príncipe e a magnificência deve impor respeito e medo aos inimigos/às agressões. Em linhas gerais, no saber sobre a cidade do século XV encontramos a magnificência como uma forma do príncipe expor, materialmente, a dominação/obediência sobre a população e mesmo coibir a revolta popular.

Em termos de divisão de classe, a suntuosidade/magnificência serve também para distinguir, dentro da cidade, as relações de poder entre os habitantes: é necessário que haja uma correspondência dos edifícios com a pobreza/riqueza dos habitantes e com as diversas funções dos sujeitos/classes que compõem a cidade. Isso toma corpo não somente em relação aos diferentes modos de construir edifícios, mas em relação à separação dos habitantes em zonas urbanas distintas. Ou seja, “planejada horizontalmente segundo um esquema concêntrico, a cidade deve, portanto, compartimentar as classes em setores bem distintos” (Descendre, 2014, p. 56)⁴⁷.

⁴⁶ “[...] consistant à frapper les esprits d’étonnement et d’admiration, si bien que personne n’osera dès lors attaquer le seigneur ou envahir son territoire”

⁴⁷ “Planifiée horizontalement selon un schéma concentrique, la ville doit ainsi compartimenter les classes en secteurs bien distincts”

Nesse período a reflexão é muito mais sobre a arquitetura do que sobre o urbanismo (a configuração da cidade e das vias comuns), embora Alberti e Filarete considerem a dimensão do urbano nos seus trabalhos sobre as edificações. Neles, há uma preocupação com a questão da organização da população no espaço (compartimentação específica por classes, afastamento dos espaços de poder da “multidão” perigosa) mas a cidade ainda não é concebida como um todo homogêneo, visto que é na reflexão sobre as edificações que se debruça o pensamento urbano do século XV. A cidade figura como uma bricolagem de elementos dispersos, cuja coesão fundamental parece ainda não estar situada no conceito de território, mas numa relação imaginária, metonímica, com certas edificações que aparecem, por sua vez, como metáforas do poder político.

É a partir de Leonardo da Vinci que o urbano vai ganhar uma importância diferenciada, o que leva Luigi Firpo a considerá-lo o primeiro urbanista moderno⁴⁸. A sua concepção de cidade dá visibilidade a uma curiosa divisão de sentidos envolvida na descrição das *ruas altas/ruas baixas* a partir da sua relação de desprezo com a multidão ou, simplesmente, pela divisão dos critérios práticos de atividades profissionais. A esse respeito, Descendre vai afirmar que da Vinci possuía

uma visão política global da cidade: o desenho de apenas uma de suas porções ilustra, contudo, um sistema que se aplica a todo o tecido urbano. A cidade não é concebida como a justaposição de edifícios e bairros variados, mas como um sistema dinâmico de vias de circulação. O ponto de vista decisivo não é aquele da construção arquitetônica, mas o do funcionamento geral dos fluxos no espaço da cidade (Descendre, 2014, p. 57)⁴⁹

⁴⁸ Descendre, 2014

⁴⁹ “[...] une vision politique d’ensemble de la ville: le dessin d’une seule de ses portions illustre un système s’appliquant pourtant à tout le tissu urbain. La ville n’est pas conçue comme la juxtaposition d’édifices et de quartiers variés mais comme un système dynamique de voies de circulation. Le point de vue décisif n’est pas celui de la construction architecturale mais celui du fonctionnement general des flux dans l’espace de la ville”

Esse pensamento global, que articula a intervenção material às múltiplas dimensões políticas e sociais em jogo no espaço da cidade, não deixa de estar relacionado ao fato de que o pensamento urbanístico oriundo das reflexões de Leonardo da Vinci é fortemente influenciado pela peste que dizimou a população milanesa entre 1484 e 1485.

Ele compreendeu que os efeitos da epidemia foram devastadores em razão de problemas de higiene oriundos da configuração urbana. É por essa razão que a racionalização do espaço urbano dedica ao imperativo da saúde o lugar de instância fundamental, tanto que as suas diretrizes passam a ser a *higienização* e a *funcionalidade*⁵⁰. Essa prática, porém, permite compreender a relação tênue entre a racionalização e o poder político (*“Dá-me autoridade para que, sem esforços da sua parte, todos os burgos obedeçam aos seus chefes”*), num quadro onde

a cidade é muito mais do que um simples lugar de habitação: é um instrumento de poder, um meio de controlar, de assujeitar e de dividir as populações, mas também um instrumento que permite o enriquecimento do Estado (Descendre, 2014, p. 58)⁵¹.

Um espaço racionalizado em meio a uma conjuntura onde a centralização do poder é cada vez mais progressiva permite que o controle sobre a população ganhe uma linguagem completamente baseada na tecnologia de constituição das cidades.

A partir das articulações entre arquitetura e magnificência que atravessam e constituem a discursividade político-urbanística do século XV, vê-se que a relação entre poder político e pensamento/planejamento urbano/arquitetônico marca, de maneiras distintas, a história da cidade ocidental.

⁵⁰ A esse respeito é interessante observar as reflexões de Michel Foucault em *O nascimento da medicina social*. Cf. Foucault, 1979.

⁵¹ “La ville est là bien plus qu’un simple lieu d’habitation: un instrument de pouvoir, un moyen de contrôler, d’assujeter et de répartir les populations, mais aussi un outil permettant l’enrichissement de l’État”

Essa relação ganha um contorno singular sobretudo após a emergência do Estado moderno, enquanto efeito da dissolução progressiva da pluralidade do poder político feudal (e da exasperação das lutas de classe com a ascensão do protagonismo da burguesia), caracterizado pela articulação do domínio (jurídico, administrativo e político) sobre um território às práticas de controle da população através das tecnologias de governo. É interessante, portanto, compreender a relação entre o surgimento da palavra *stato* enquanto palavra autônoma para designar/nomear uma realidade que surge no século XVI.

É particularmente a intervenção de Giovanni Botero que se presta a significar uma mudança no mundo e *do* mundo a partir de uma reflexão sobre um funcionamento não-jurídico das práticas políticas. Na sua intervenção, Botero vai testemunhar o nascimento do Estado moderno, um sistema “caracterizado pelo fortalecimento da instância política e pela centralização de uma só entidade soberana” (Descendre, 2014, p. 8)⁵². E se a história das ideias atribui a Botero o título de pioneiro é por que ele foi

efetivamente o primeiro a desenvolver em um discurso sistemático essa famosa razão de Estado que, na literatura política, só havia sido mencionada episodicamente, sem jamais ocupar um lugar central e nem produzir um discurso próprio. Em 1589, o acesso da locução “razão de Estado” à dignidade de conceito-chave abriu efetivamente o caminho ao que chamamos de literatura da razão de Estado, iniciando uma produção particularmente abundante, primeiramente italiana e mais largamente europeia ao longo do século XVII (*ibidem*, p. 9)⁵³

⁵² “[...] renforcement de l’instance politique et par la centralisation dans une seule entité souveraine”

⁵³ “[...] effectivement le tout premier à développer en un discours systématique cette fameuse raison d’État qui, dans la littérature politique, n’avait jusqu’alors été mentionnée qu’épisodiquement, sans jamais occuper une place centrale ni produire un discours propre. En 1589, l’accès de la locution “raison d’État” à la dignité du titre-frontispice a effectivement ouvert la voie à ce qu’on appellera la littérature de la raison d’État, amorçant une production particulièrement abondante, italienne dans un premier temps, puis plus largement européenne tout au long du XVIIème siècle”

Entre a novidade terminológica e a novidade “epistemológica” essa intervenção teórica/política situa Botero como “inventor” de uma palavra/expressão e não de um gênero (de uma tradição epistemológica/teórica) que vai colocar em jogo uma querela semântica em torno da razão de Estado: um “princípio de isenção às regras éticas e jurídicas em virtude de um interesse superior do Estado que poderia ser utilizado pelos detentores do poder soberano” (*ibidem*, p. 10)⁵⁴.

Botero não coaduna com essa posição do “princípio de isenção” que é caracterizada pela circulação vulgar da noção e que a faz ser confundida com o “abuso de poder”. A noção trabalhada por Botero, ao contrário, está ligada à problemática do nascimento do Estado moderno frente a uma espécie de lacuna na dimensão teórica da sua formação e constituição. Intervenção que põe frente a frente a relação entre a prática teórica e a prática política a partir de uma certa dimensão performativa da teoria sustentada na materialidade da língua de Estado, diretamente ligada ao funcionamento político e jurídico das instituições. Romain Descendre recusa, de imediato, a acusação de que essa posição seria um “desvio idealista”, mas procura pensar na relação entre descrição e produção de sentido como uma forma de construção do imaginário sobre o Estado e, sobretudo, do caráter material do imaginário. Ou seja, temos um cenário onde florescem ao mesmo tempo a gênese da palavra e da formação histórica⁵⁵.

É na obra de Botero que a palavra *Estado* aparece, pela primeira vez, autonomamente, fora de uma relação genitiva. Essa perda dá visibilidade a um afastamento do Estado como um conceito de natureza jurídica, sendo trazida à baila a relação entre Estado e

⁵⁴ “[...] principe de dérogation aux règles éthiques et juridiques em vertu d’un intérêt étatique supérieur dont pourraient se prévaloir les détenteurs du pouvoir souverain”

⁵⁵ Descendre, 2014.

dominação. Esse movimento de *desjudicialização* é acompanhado por uma progressiva *territorialização* do conceito de Estado⁵⁶.

Isso quer dizer que se levarmos a sério a relação da palavra com a conjuntura (a partir de um funcionamento específico da língua política) não podemos considerar, indistintamente, qualquer comunidade política organizada sob regras de governo como “Estados”, como se esse conceito fosse um universal invariante e não um produto histórico. No século XVI, o que vai definir essa realidade é o seu caráter “acabado, terminado, definitivo, soberano, sólido, uniforme”⁵⁷. De fato, é conveniente circunscrever o conceito/palavra Estado ao período moderno, “onde o corpo político se define a partir de um poder considerado como completude, soberania e que pretende se exercer de maneira absoluta sobre um território e uma população geograficamente extensos” (Descendre, 2014, p. 13)⁵⁸.

Isso é fundamental no nosso recorte, porque essa memória da unidade, da finitude e da forma acabada (como se a forma-política funcionasse pelo discurso do “é assim que as relações políticas são e, sobretudo, não continuar sendo”) fundamenta tanto a discursividade do *outro-hostil* como ameaça potencial (cujo efeito legislativo dos “*crimes contra a existência política do Império*” é sintomático) quanto o discurso que visa fundamentar a autoridade instituída como autoridade *sempre-já* soberana por um apagamento da história. Isso é especialmente importante para a compreensão dos conflitos que fundamentam tanto a fundação da cidade de Salvador quanto a relação entre o poder político e os africanos na Bahia do século XIX.

É interessante, a respeito dessa questão, notar que à época de Botero, a definição de Estado estava fortemente ligada à questão da solidez, estabilidade, duração e permanência. Não é por acaso que o autor afirma que a conservação é o fim supremo da razão de Estado, princípio que a aproxima da questão da soberania enquanto

⁵⁶ *Idem*

⁵⁷ Preferi múltiplas definições por conta da polissemia do termo utilizado: *accompli*.

⁵⁸ “[...] le corps politique se définit à partir d’un pouvoir envisagé comme complétude, souveraineté aspirant à s’exercer de façon absolue sur un territoire et une population géographiquement étendus”

materialidade do Estado. Em 1690, Antoine Furetière vai ser o primeiro a registrar “o sentido político moderno” (*idem*) da palavra Estado no seu *dicionário universal*, (“Reinos, províncias ou extensões de terra que estão sob uma mesma dominação” ou como “a dominação”) onde está já plenamente concernida a questão do território.

Botero também propõe o Estado como uma forma de dominação fechada/sólida sobre o povo/população, sendo que o conceito de *dominio* precede o de *Stato*. Compreender o Estado a partir do conceito de *dominio* é jogar com a recusa do conceito medieval de *dominium* na medida em que, para os juristas medievais (ocupados do direito comum público), ele é um empecilho, pois não deixa distinguir claramente as relações de jurisdição/jurisprudência das relações de propriedade sobre os bens, espaços e pessoas.

Dominium, originalmente, designava o direito de propriedade numa época em que o conceito de soberania ameaçava qualquer liberdade individual e o direito servia, assim, para assegurar algumas garantias. Ora, no século VI o Imperador era considerado como “*dominus mundi*”, no sentido de proprietário de todas as coisas e é o conceito de *iurisdictio* que intervém como ferramenta para limitar o poder do *dominium*, jogando o conceito de jurisdição e proteção como deveres do príncipe, ou seja, como forma de enquadrar a autoridade sob a forma da jurisdição e, conseqüentemente, da justiça. Em suma, submeter a autoridade do príncipe a uma ordem superior, implicando uma identidade entre a lei do príncipe e a jurisdição.

A territorialização do conceito de domínio em Botero ressalta a importância do espaço geográfico na relação do poder político com o controle da população. Essa territorialização é sintomática da relação silenciosa de Botero com o direito na medida em que o Estado (e a razão de Estado) é pensado por ele fora das margens do direito, a despeito da polissemia do termo *raison*, que também poderia significar *droit* (direito como *razão escrita*, como expressão da razão).

É sobre outra dimensão polissêmica do termo *raison* que Botero vai construir a sua teoria da razão de Estado: a *raison* como arte (*ars*), como uma técnica/um conhecimento, ocultando a dimensão jurídica da *raison* e a deixando mais próxima de uma “arte de administrar”. É, portanto,

pela territorialização do conceito de Estado que Botero descarta a problemática jurídica em torno da razão de Estado, concebendo-o como puro domínio (no sentido geográfico e político), no jogo entre o teleológico (conservar e dominar) e o tautológico (a conservação como um fim em si mesmo).

Ora, todo esse processo dá visibilidade a uma história do estado moderno que se faz em consonância à formação de um espaço que não é apenas o espaço abstrato da população, mas o espaço do reino (*regnum*)⁵⁹. Nesse sentido é interessante pensar no processo de constituição do Estado como um processo que se articula ao processo de formação da cidade (e mesmo da urbanização) como uma forma específica de ordenação dos espaços/sujeitos, de organização das contradições por meio de uma sofisticação dos mecanismos administrativos de fortalecimento da unidade do poder político.

Ou seja, a construção do Estado demanda um certo conjunto de práticas que são regulares desde o século XVI e funcionam entre o visível e o previsível, a partir do primado do previsível ao visível⁶⁰. Isso pode garantir uma hipótese que institui *o saber sobre a cidade como a linguagem da política*. Penso aqui na intervenção de Koyré, no que ele chama de passagem do *mundo do “mais ou menos” para o universo da precisão* para estabelecer um paralelo entre o saber sobre a cidade como uma linguagem para a política, do mesmo modo que a matemática seria a linguagem da física e a física, por sua vez, seria a linguagem das tecnologias. Koyré vai dizer, nesse sentido, que “na ausência de uma física, uma tecnologia é rigorosamente inconcebível” (Koyré, 1961, p. 59).

Estado e cidade

Na direção do movimento cada vez mais incisivo de centralização do poder político, as palavras *cité* e *ville* protagonizam um jogo de relações que vai se desdobrar tanto no embate com outras

⁵⁹ Senellart, 2006 e Bourdieu, 2012.

⁶⁰ Senellart, 2006.

palavras (*civitas, urbs, res publica, stato*) quanto na tênue, contraditória e permanente sinonímia que deixa traços até o século XX⁶¹.

Derivada do latim *civitas*, (tradução latina do grego *polis*⁶²) e que significa “circunscrição política do mundo romano antes de servir de quadro à administração eclesiástica”⁶³ (Durand; Linteau, 2010, p. 297), o termo *cit * possui desde a Idade M dia uma dupla conota o pol tico-religiosa (*cit /ville*) e jur dico-material (*civitas/urbs*). Menos frequentemente, *cit * poderia indicar tamb m qualquer *ville* cercada por muros: tamb m um traço material marcante⁶⁴ e que vai instituir a sua especificidade jur dico-pol tica como uma fronteira material e simb lica.

A dimens o pol tica e cultural da *cit *   assegurada pelas rela es de proximidade com palavras (na edi o de 1694 do *Dictionnaire de l’Acad mie fran aise*) como “civilidade” [“*civilit *”] e “incivilidade” [“*incivilit *”] que correspondem muito mais ao universo das rela es sociais/culturais do que   quest o da disposi o f sica dos elementos num espaço demarcado.

 , no entanto, na *Encyclop die* (1753), que a *cit * vai ganhar uma conota o fundamentalmente pol tica⁶⁵ e jur dica (principalmente pela refer ncia ao *droit de cit *) no quadro de um discurso contratualista que, tomando a fam lia como c lula do social⁶⁶, vai instituir a cidade como um conjunto de fam lias que cedem/alienam

⁶¹ Mesmo que a querela tenha sido eliminada por Bodin – conforme mostrarei adiante – em Qu bec a substitui o de *cit * por *ville* s  foi oficializada em 1979. A esse respeito, ver Durant; Linteau, 2010.

⁶² Bobbio, 1998.

⁶³ “[...] circonscription politique du monde romain avant de servir de cadre   l’administration eccl siale”

⁶⁴ A quest o da circunscri o f sica da cidade   de tamanha import ncia que Lamarre vai afirmar que “por muito tempo, a muralha continua a ser um signo t o forte que ofusca outros  ndices, como a organiza o do edif cio” [“pendant longtemps, la muraille reste un signe tellement fort qu’il  clipse d’autres indices, comme l’organisation du b ti”] (Lamarre, 2010, p. 1316)

⁶⁵ Durand vai falar mesmo de uma “entidade pol tica” [“entit  politique”] (2010, p. 298)

⁶⁶ A esse respeito ver as observa es no pref cio de Duby, 1987

o poder a outrem (“uma pessoa física ou um ser moral”⁶⁷) sendo essa concessão a base da paz (“a tranquilidade interior e exterior”⁶⁸) e do bem coletivo. Sentido este, bastante próximo ao definido por Botero, para quem a “cidade [*ville*] designa um conjunto de homens reunidos para viver de maneira feliz”⁶⁹ (Botero, 2014, p. 11) e cujas motivações seguem os critérios de autoridade, força, prazer ou utilidade⁷⁰.

Ao que tudo indica, já no século XIV há uma distinção entre *ville* e *cité*, sendo a *cité* uma parte específica da *ville*⁷¹, normalmente ligada à temporalidade (a parte antiga da *ville*) ou à questão religiosa (o espaço da catedral). Assim, a *cité* seria uma instância político/religiosa da *ville*, um espaço de memória cujas inscrições materiais (quase sempre uma catedral) asseguravam a sua filiação. Como ressalta Lamarre, a *cité* designava originalmente “a cidade [*ville*] episcopal em oposição aos demais núcleos urbanos que poderiam ser chamados de cidade [*ville*], mas também *burgo* [*bourg*] e cuja reunião costumava levar o nome de cidade [*ville*]”⁷² (Lamarre, 2010, p. 1326).

Mas um movimento de forte crescimento urbano leva a uma laicização do sentido mais frequentemente religioso da *cité*, sendo o caráter temporal o elemento fundamental de sua significação. Após a revolução francesa há uma mudança radical de sentido e a *cité* vai passar a designar o conjunto dos cidadãos em um espaço específico, que não é a cidade [*ville*], mas o Estado [*État*].

Assim, no *Dictionnaire de l’Académie française* (de 1798), a *cité* vai ser definida como “o conjunto dos cidadãos de um Estado livre”⁷³. A partir de então, “cidade [*cité*] teria tendido a perder o seu caráter de nome comum que designa uma coisa visível para ter um significado

⁶⁷ “[...] une personne physique ou un être moral”

⁶⁸ “[...] la tranquillité intérieure et extérieure”

⁶⁹ “[...] ville designe une assemblée d’hommes réunis pour vivre heureusement”

⁷⁰ “[...] les hommes se réunissent lorsqu’ils y sont poussés soit par l’autorité, soit par la force, soit par le plaisir, soit par l’utilité qui en procède” (Botero, 2014, p. 11)

⁷¹ Durand; Linteau, 2010

⁷² “[...] la ville épiscopale par opposition avec d’autres noyaux urbains qui pouvaient être appelés *ville*, mais aussi *bourg* et dont la réunion prit souvent le nom de *ville*”

⁷³ “[...] la collection des citoyens d’un État libre”. A respeito de uma análise semântica de “*ville*”, “*cité*” e “*cidade*”, ver Elias, 2009.

político abstrato”⁷⁴ (Durand, 2010, p. 299), e no século XIX (desde 1840) a *cit * passa a ser compreendida a partir das especificidades de certas aglomera es urbanas (“cidades oper rias” [“*cit s ouvri res*”]) at  entrar (desde 1870) em conflito com “habita o” [*habitation*], sendo a defini o de Littr  (datando de 1863) sintom tica dessa ressemantiza o e atestando, ao mesmo tempo, o uso exclusivo de *ville* para se referir   inst ncia f sico-geogr fica.

Essa laiciza o acompanha outra mudan a: a *cit * deixa de constituir a unidade pol tica de refer ncia. Botero interv m nessa discursividade justamente em uma  poca em que a *citt *, ainda unidade pol tica de refer ncia, significa uma “unidade pol tica constitu da pela cidade [*ville*] circunscrita em seus muros”⁷⁵ (Descendre, 2009, p. 176) para propor, em 1588, uma concep o do funcionamento econ mico das cidades (*villes*) evitando, no entanto, uma separa o entre os dom nios do pol tico e do econ mico no quadro mais amplo de uma “reflex o pol tica sobre o governo do Estado”⁷⁶ (*ibidem*, p. 174).

Ora, aqui j  encontramos duas refer ncias fundamentais que organizam a discursividade pol tica do s culo XVI, a quest o do *governo* e a quest o do *Estado*. A teoria urbana de Botero articula o crescimento da cidade ao crescimento da popula o e   da  que surgem as suas interroga es a respeito da grandeza (*grandezza*) das cidades, colocando em cena uma das t nicas fundamentais n o s  de Botero mas de toda a reflex o sobre o fen meno urbano, a quest o da quantidade. Grandeza esta que n o tem necessariamente a ver com a grandeza f sica, com a dimens o do espa o geogr fico (“*grandeza de cidade n o significa a extens o do local ou o per metro das paredes, mas a multid o de habitantes e seu poder*”⁷⁷) mas que   definida pela articula o entre a quantidade e o poder dos seus habitantes.

⁷⁴ “[...] *cit * aurait eu ainsi tendance   perdre son caract re de nom commun d signant une chose vue pour prendre une acception politique abstraite”

⁷⁵ “[...] unit  politique constitu e par la ville circonscrite dans ses murs”

⁷⁶ “[...] r flexion politique sur le gouvernement de l’Etat”

⁷⁷ “[...] *grandeur de ville ne signifie pas l’ tendue du site ou les poutour des murailles, mais la multitude des habitants et leur puissance*”

Já no século XV temos uma diferenciação entre “a significação jurídica da *civitas* e a significação material da *urbs*”⁷⁸ (Descendre, 2009, p. 175). Nesse quadro, a distinção entre *cit e* e *urbs*  

geralmente feita para p or em evid encia a natureza jur idico-pol itica da cidade, relegando a materialidade f isica dos seus muros ao dom nio do inessencial, abriu um campo aut onomo para um saber sobre a cidade anterior a qualquer saber sobre os seus espa os (Descendre, 2014, p. 51)⁷⁹

Ora, a quest o   pensar o modo como a discursividade do/sobre o Estado vai reconfigurar completamente a rela o entre *civitas* e *urbs*, de modo que agora se trata de “pensar a cidade como *fun o* do Estado”⁸⁰ (Descendre, 2009, p. 177). Ainda no s culo XVI, Bodin vai afirmar a radicalidade da distin o entre *cit e* e *ville*, deixando para a primeira uma caracteriza o jur idica (“*un mot de droit*”⁸¹) e para a segunda uma caracteriza o geogr fica (“*un lieu, une place*”⁸²) em refer ncia ao termo latino *urbem*.

Essa caracteriza o geogr fica coloca em jogo, por m, os limites pol ticos da *ville* que vai ser pensada enquanto parte constitutiva do Estado e n o como um espa o soberano: uma *ville* n o   uma *r publique*. J  em 1694 no *Dictionnaire de l’Academie fran aise* um car ter material, inscrito na caracter stica medieval de definir o espa o urbano a partir da sua c lula fundamental, a fam lia e o espa o dom stico, como “conjunto de v rias casas dispostas por ruas e fechado por uma cerca comum, que geralmente   de paredes e valas”⁸³.   justamente o car ter material que vai, desde o come o,

⁷⁸ “[...] la signification juridique de la *civitas* et la signification mati rielle de l’*urbs*”

⁷⁹ “Cette distinction, qui au Moyen  ge  tait g n ralement fait pour mettre en  vidence la nature jur idico-politique de la cit e, rel guant la mati rialit  physique de ses murs dans les domaines de l’inessentiel, a ouvert un champ autonome   une pens e de la ville qui f t avant tout une pens e de ses espaces”

⁸⁰ “[...] penser la ville comme *fonction* de l’Etat”

⁸¹ Bodin *apud* Descendre, 2009

⁸² *Idem*

⁸³ “[...] assemblage de plusieurs maisons dispos es par rues et ferm es d’une cl ture commune, qui est ordinairement de murs et de foss s”

caracterizar a *ville* no percurso de um movimento progressivo do olhar da organização do espaço para a dimensão populacional.

Se o estado moderno é um *estado territorial* e vai se constituir, progressivamente, enquanto poder central e soberano a partir da supressão dos poderes locais é porque o processo de construção de um território possui uma importância política fundamental.

A territorialização consiste no processo de apropriação/dominação/submissão que destitui o espaço geográfico do seu aspecto natural, transformando-o em um espaço político com vistas à sua instrumentalização e controle. A constitutividade política do território face à questão do Estado é tão grande, que o próprio conceito de governo vai ser compreendido em função desse conjunto de determinações geográficas, urbanísticas e jurídicas. Assim, face à relação entre o Estado e as cidades, Descendre afirma que “a transformação da imagem e da função da cidade, é apenas um dentre múltiplos elementos de um processo mais largo, que liga a questão urbana ao desenvolvimento e à centralização do Estado”⁸⁴ (Descendre, 2009, p. 182).

Botero vai dar visibilidade a essa relação entre território e política a partir de uma relação de determinações no sentido de que o próprio exercício do governo está ligado ao conhecimento das relações complexas entre população e espaço. Essa tradição inaugura um pensamento que pensa o poder do ponto de vista do domínio sobre um território e não do ponto de vista jurídico, ou seja, de uma compreensão geopolítica e não jurídica do poder que está intimamente relacionada à temática da *razão de Estado*. Essa prática de *territorialização* vai ser definida por Descendre como “o desenvolvimento do espaço como matéria e como instrumento de

⁸⁴ “La transformation de l’image et de la fonction de la ville n’est ici que l’un des multiples éléments d’un processus plus large, qui relie la question urbaine au développement et à la centralisation de l’Etat”

governo” que possibilita a construção de “um saber geográfico cujos fins são especificamente políticos”⁸⁵ (Descendre, 2009, pp. 214-125).

Estado e governo

Ao lado dessa concentração do poder político no Estado, creio ser interessante pensar no movimento de passagem da dominação religiosa (onde a dominação do homem pelo homem tem origem no pecado) para a instrumentalização do Estado como uma instância administrativa (Hobbes e Rousseau). Gostaria, no entanto, de partir da distinção proposta por Michel Senellart⁸⁶ na sua genealogia do Estado moderno entre *regimen* e *governo*.

Essa distinção permite compreender a contradição entre uma concepção finalista (teleológica) e uma concepção meramente funcional da arte de governar. Permite, igualmente, pensar de que modo a relação com um poder central toma a forma que tomou a partir do século XVI, no afastamento do religioso e do moral⁸⁷ em direção ao jurídico e no reforço do *território*⁸⁸ (*regnum*) em detrimento do espaço abstrato da *população*. Na transição entre duas razões de Estado distintas, a do século XIII (*ars regiminis*) e a que começa a se desenhar a partir do século XVI com Maquiavel, período onde começa a se aprofundar a distinção entre Estado e governo.

A concepção de arte de governar como uma evolução ou sofisticação dos instrumentos de administração pública ou o “advento de uma racionalidade tecnológica” (Senellart, 2006, p. 14) não é correta. O pensamento sobre a organização está ligado diretamente à tradição clássica, platônica, que tem a *arte do comando* e não o imperativo jurídico como pressuposto. É justamente *contra* a tradição platônica que se constitui a partir do século XVI a

⁸⁵ “[...] mise en valeur de l’espace à la fois comme matière et comme instrument du gouvernement, et sa contribution à un savoir géographique dont les fins sont spécifiquement politiques”

⁸⁶ Senellart, 2006.

⁸⁷ “Até o século XVI a arte de governar é uma arte moral” (Senellart, 2006, p. 13)

⁸⁸ Allié, 1983.

racionalização da arte de governar, que vai flutuar entre as noções de *dirigir* (Tomás de Aquino) e *dominar* (Maquiavel) e vai determinar o conceito de razão de Estado entre os domínios do *governo* e da *dominação*. O governo, que se dirige a um fim, se confronta o tempo inteiro com a dominação, que não tem nenhum fim além da sua própria manutenção.

Ou seja, o governo é uma instância *teleológica* e a dominação é *tautológica*. Senellart aponta ainda que é um equívoco associar diretamente a atividade governamental com o Estado, pois o ato de reger “foi definido, analisado e codificado antes que fosse concebível uma *res publica* compreendida nos limites de um território” (Senellart, 2006, p. 24). É em Hobbes⁸⁹, no espaço da reflexão do governo como uma função e não como uma razão de ser do poder público, que podemos começar a perceber uma passagem (ou tensão) entre um Estado como *espaço de soberania* e um Estado como *instância administrativa*. Passagem que culmina em Rousseau, na distinção entre economia pública (governo, ou executivo) e soberania (autoridade suprema, legislativo)⁹⁰.

Antes de Rousseau os juristas não distinguiam governo e soberania, pois era o Rei quem concentrava todos os poderes. Na realidade, os conceitos de tempo, investido na relação de “consciência de duração” determina fortemente os sentidos de política e a forma de pensar o governo⁹¹. Ora, mais precisamente: por que a questão do governo só ganha corpo (e nome) no século XVI?

Há, no discurso *sobre* a prática política setecentista um percurso que compreende a passagem de um conceito atomista de governo (descrita e analisada largamente por Foucault nos seus cursos da década de 70) para uma ciência do governo ancorada numa tecnologia do saber urbano a partir do século XVIII que transita entre os manuais morais para os príncipes, a questão da soberania e as artes

⁸⁹ Hobbes, 1982

⁹⁰ Senellart, 2006, p. 40

⁹¹ *Ibidem*, 136-137

de governar que instituem a questão do governo como uma discursividade fundamental do século XVI.

Da literatura grega e romana dos conselhos e orientação aos príncipes, surge – do século XVI ao XVIII – tratados que figuram não mais como “conselhos aos príncipes, nem ainda como ciência da política, mas como arte de governar” (Foucault, 1979, p. 227), conhecidos como a literatura dos espelhos, que representam uma das tônicas do pensamento político do século XVI, a questão do governo *de si* (ligado à instância moral) e *dos outros* (ligados à economia e a política⁹²), numa tensão ascendente/descendente entre essas instâncias no âmbito da arte de governar e no quadro de uma ruptura entre o poder do príncipe e as demais formas de poder.

O que me interessa mais incisivamente é o que Foucault denomina *governo do Estado*⁹³, ou a forma política do governo em uma época em que o elemento primeiro da economia ainda é o domínio familiar (ou doméstico). Isso significa que, desde a Idade Média

não existiu formação política que não fosse pensada como uma família. A linguagem é testemunha: quase todas as palavras que descrevem a prática do poder pertencem ao vocabulário doméstico. Assim, “sala”, “câmara”, “hotel”, ainda presentes no nosso discurso político ou judiciário, fazem referência ao espaço onde a família residia⁹⁴ (Duby, 1987, p. 10)

Na medida em que as relações familiares eram baseadas na linhagem, “toda aspiração ao poder se fundava, conseqüentemente,

⁹² Vale mencionar que à época, economia e política tinham sentidos bastante específicos. Economia, por exemplo, não significa como no século XVIII “um nível de realidade”, mas uma “forma de governo”. Ela é, conforme Foucault afirma que na obra de La Mothe Le Vayer, “a arte de governar adequadamente uma família” (*ibidem*, p. 280), não extrapolando os limites familiares, sendo estes de responsabilidade da política, “que seria a ciência de bem governar o Estado” (*idem*).

⁹³ Foucault, 1979, p. 278.

⁹⁴ “Il n’existait pas de formation politique qui ne fût alors pensée comme une maisonnée. En est témoin le langage: presque tous les mots décrivant la pratique du pouvoir appartiennent au vocabulaire domestique. Ainsi “salle”, “chambre”, “hôtel”, encore présents dans notre discours politique ou judiciaire, font référence à l’espace où la famille tenait résidence”

sobre uma genealogia” (*ibidem*, p. 12). Diferentemente da postura teleológica das artes de governar que tinham lugar no pensamento e nas práticas políticas pré-século XVI, o tema da conservação do principado, coloca em cena a questão da soberania, que vai ser mais explorada entre os séculos XVIII e XIX. A questão da centralização do poder político no Estado também tem seus efeitos no discurso do/sobre o governo e uma questão interessante é a relação entre o *um* e o *múltiplo*.

Em Maquiavel, por exemplo, só existe um governante, ainda que a questão da “singularidade transcendente” (característica do príncipe maquiaveliano) o coloque como não estando necessariamente fisicamente presente no território. Foucault vai afirmar que

o príncipe “maquiavélico” é, por definição, único em seu principado e está em posição de exterioridade, transcendência, enquanto que nesta literatura o governante, as pessoas que governam, a prática de governo são, por um lado, práticas múltiplas, na medida em que muita gente pode governar: o pai de família, o superior do convento, o pedagogo e o professor em relação à criança e ao discípulo. Existem, portanto, muitos governos, em relação aos quais o do príncipe governando seu Estado é apenas uma modalidade. Por outro lado, todos estes governos estão dentro do Estado ou da sociedade. Portanto, pluralidade de formas de governo e imanência das práticas de governo com relação ao Estado; multiplicidade e imanência que se opõem radicalmente à singularidade transcendente do príncipe de Maquiavel (Foucault, 1979, p. 280)

Essa homologia entre a unidade do estado e a unidade (ou indivisibilidade) do poder político não é casual. Mesmo que à época ainda não haja uma relação direta entre governo e território o fundamental é que para Maquiavel o principado, antes de ser uma *coisa*, é uma *relação* entre os súditos e o território. A questão que se coloca é entre um governo das coisas, aí compreendendo coisas não só como objetos isolados, mas como relações sociais também (em suma, entre os homens e as coisas), teleológico e guiado pela ideia de um fim (o bem comum e a salvação) e um governo do espaço, do território, voltado para a manutenção do principado como fim em si mesmo.

Entre Maquiavel e a literatura anti-maquiaveliana, há uma forte tensão entre a multiplicidade e a unidade no que tange à questão do governo e que de certo modo diz respeito ao próprio sentido de

governar. Para os católicos, governar é exercer autoridade e isso pode ser feito pelos pais, pelos padres, professores, nas mais variadas atividades e relações sociais. Para Maquiavel, ao contrário, o governo é único e exclusivamente exercido pelo príncipe.

A questão da unidade do governo e do nome da entidade que materializa a relação entre população, governo e território vai determinar o fato de que o governo se torna responsável justamente por fazer funcionar a relação entre economia e política em um momento em que relações de classe começam a se desenhar. De fato, toda essa discursividade é sustentada pelas intensas mudanças que o século XVI viu acontecer. Para Foucault é a problemática da quantidade, que faz deslizar o domínio da economia da família para a população, que desbloqueia no século XVII as artes de governar. Ele sintetiza:

De fato, se a estatística tinha até então funcionado no interior do quadro administrativo da soberania, ela vai revelar pouco a pouco que a população tem uma regularidade própria: número de mortos, de doentes, regularidade de acidentes, etc.; a estatística revela também que a população tem características próprias e que seus fenômenos são irredutíveis aos da família: as grandes epidemias, a mortalidade endêmica, a espiral do trabalho e da riqueza, etc.; revela finalmente que através de seus deslocamentos, de sua atividade, a população produz efeitos econômicos específicos. Permitindo quantificar os fenômenos próprios à população, revela uma especificidade irredutível ao pequeno quadro familiar. A família como modelo de governo vai desaparecer (*ibidem*, p. 288)

O que eu busquei fazendo esse panorama das relações entre cidade e Estado não visa estabelecer um paralelismo, como se o processo histórico brasileiro fosse análogo ao europeu. Longe disso. Busco, na verdade, compreender de que modo as relações históricas e semânticas a respeito do pensamento sobre a cidade e sobre o poder político, política urbana e direito se deram ao mesmo tempo em que na Europa se desenvolvia uma arte de governar distinta da prescrição moral, onde as relações mercantis começavam a se formar e as teorias da razão de Estado davam ao conceito de governo ares completamente distintos.

Creio que este panorama pôde (e poderá) dar visibilidade a questão das regularidades que vão, até o século XIX (período do qual efetivamente irei me ocupar de agora em diante), articular cidade e poder político a partir de uma concepção do espaço urbano que o compreende na sua materialidade, enquanto ponto de confluência de diversas discursividades e determinações de ordem histórica.

Mesmo que a tradição italiana e mesmo a francesa (pensando em Foucault e Senellart, por exemplo) não compreendam a questão do Estado e do governo a partir de uma determinação fundamentalmente mercantil, lateralizando as determinações que produzem, por exemplo, um sujeito (de direito) em homologia à forma-mercadoria possibilitada pelo desenvolvimento cada vez mais acentuado da forma-valor, elas possibilitam pensar um espaço que aglutina o imperativo territorial ao controle social e à unidade da política como discurso oficial das relações de poder. Penso que de agora em diante, sobretudo a partir do gesto analítico, poderemos dialogar com essa interpretação devolvendo (ou articulando) algumas determinações simbólicas e materiais que produzem o sujeito e englobam o discurso na confluência de outras determinações materiais.

É nesse sentido, reconhecendo a especificidade dos elementos envolvidos na formação da conjuntura que irei analisar, que acho importante um panorama dessas relações para melhor compreender o funcionamento de certas práticas no Brasil, um país que constrói as suas instituições e relações sociais a partir da memória das instituições europeias mas em outro lugar, em uma conjuntura geográfica, política, social e econômica completamente ímpar, em um outro território, estando posto desde sempre o conflito entre *o novo e o velho mundo*.

Nesse sentido, compreender o processo de formação da Bahia é fundamental, sobretudo porque a história singular do Brasil determina uma política de controle social extremamente complexa e uma conjuntura singular, entremeando a questão territorial à questão de classe e à questão étnica, desenhando um complexo quadro de alianças e alteridades inegociáveis.

Ou seja, embora seja fundamental compreender de que modo as regularidades que permitem que o discurso urbano seja tomado em sua autonomia relativa, a cidade europeia não é a cidade brasileira: os elementos que se conjugam em cada caso estão irremediavelmente ligados a processos históricos particulares. Isso será levado radicalmente em consideração de agora em diante.





3. Da “fortaleza e povoação” à “opulenta cidade dos negros”

Onde estará mesmo a verdade quando ela se refere à cidade da Bahia?

Jorge Amado, “Bahia de todos os santos”

Gostaria de fazer neste capítulo um panorama das articulações entre cidade, poder político, poder econômico e trabalho de rua na Bahia, desde a fundação de Salvador até a segunda metade do século XIX.

Exploro esse panorama justamente para não me deter nas filigranas *historiográficas*, embora as questões concernentes ao real da *história* não sejam tratadas como um suplemento. A questão urbana é fundamental nesse panorama sobretudo porque a cena pública de Salvador não constitui, até meados do século XIX, uma preocupação às elites. Esse fato decorre fundamentalmente das bases ideológicas patriarcais/familiares da sociedade colonial baiana que não se preocupava tanto com o espaço público já que as relações de sociabilidade dos poderosos estavam restritas aos espaços privados⁹⁵, restando à rua a imagem do tumulto e da desordem⁹⁶.

Cabe, aqui, compreender, portanto, o caminho que leva da formação de uma “fortaleza e povoação” até o que podemos chamar de

⁹⁵ Ferreira Filho, 1999.

⁹⁶ A esse respeito, ver o extenso panorama da construção da esfera privada como um gesto *contra* a esfera pública, comum, em Sennett, 1999.

primórdios das políticas de ordenação do “mundo da rua” no Brasil oitocentista⁹⁷.

3.1. Cidade da Bahia, cidade singular

Não vou começar do começo, mas de *um* começo. Salvador, conforme nos contam os historiadores, nasce de uma revolta. Ou melhor, de uma re-volta. Não de uma conquista, mas de uma reconquista. Era necessário tomar dos indóceis tupinambás a Vila do Pereira após a expulsão do donatário Francisco Pereira Coutinho, que chegou em 1536 com a missão de ocupar e povoar a Bahia.

Dizem que o tal Pereira era um homem nada diplomático, “afeito às brutalidades da Índia” (Carneiro, 1954, p. 19) e que, segundo registrou a historiografia mereceu o infeliz, porém apropriado, apelido de “*Rusticão*”. Por lá ficou por apenas dez anos até ser expulso por conflitos com os tupinambás e por brigas internas, entre os próprios colonos. Dentre eles o boêmio e dissimulado padre Bezerra.

Restou ao donatário uma saída compulsória rumo à vila de Porto Seguro. A fuga de Pereira deixa a incipiente ocupação indefesa e, como se esperava, foi destruída pelos franceses. Sobraram ruínas e cerca de 50 europeus “que passaram a contar com a proteção de Caramuru e seus índios” (Ribeiro, 2009, p. 34).

Antes de Pereira, portanto, havia já naquele pedaço de “*terras*”, gente. Primeiro os “*gentios*”, depois Diogo Álvares, o Caramuru. Após eles, Tomé de Souza. Histórias seguidas de histórias e muitas estórias. Essa é a composição singular de uma cidade que nasce várias vezes e que não tem uma origem, tem muitas. Essa cidade *vária* não possui atalho na sua compreensão. É por isso que ao tentar compreendê-la, talvez devamos pensá-la como uma *forma-cidade*,

⁹⁷ *Primórdios* na medida em que embora essas políticas ganhem corpo no século XIX a desorganização é um dos discursos fundadores da Cidade da Bahia. Nos oitocentos, porém, aparece a questão de modernizar a cidade, livrando a Bahia das “chagas do passado colonial”, como afirmou J. J. Seabra. Esse debate pode ser visto em Albuquerque, 1999.

enquanto espaço de confluência de dizeres, de discursos que não podem ser compreendidos fora desse jogo de relações, fora de todo esse quadro equívoco, contraditório.

Da necessidade da cidade

Passemos às determinações que dão forma à necessidade da “Coroa” em construir uma cidade. Uma razão parece ser determinante do ponto de vista político: a cidade, enquanto forma de adensar a população em um espaço circunscrito, tornava mais fácil à Coroa tanto o controle dos “*gentios*” quanto a cobrança de tributos⁹⁸. Esse movimento de reconfiguração da ocupação/povoação dos territórios por parte da Coroa portuguesa demandava a construção de “estruturas administrativas e mercantis mais complexas” (*ibidem*, p. 32) como as vilas e cidades, deixando de lado as feitorias e capitânicas. Podemos pensar na expulsão de Francisco Pereira Coutinho como um sintoma da fragilidade dessas formas de ocupação.

As capitânicas, como forma de ocupação do território brasileiro, foram um desastre. Elas eram uma espécie de

lote de terra doado a particular da escolha do rei para que o ocupasse e o explorasse com os seus próprios recursos, obrigado a conceder sesmária ao cristão que a solicitasse e a pagar taxas e tributos ao rei e à Ordem de Cristo” (Tavares, 2006, p. 83)

Embora haja uma grande tradição que considere as capitânicas uma solução feudal à expansão do capitalismo comercial português, o fato é que elas foram o primeiro sistema adotado para a ocupação, povoação e proteção do espaço geográfico – sendo as sesmárias responsáveis pela introdução da agricultura exportadora – até a instalação, cerca de quinze anos depois, do governo-geral/cidade-fortaleza em 1549.

Uma tríplice função militar, administrativa e política deveria assegurar o bom funcionamento das capitânicas e instalar um braço do

⁹⁸ Ribeiro, 2009.

Estado monárquico português – que se consolidava cada vez mais no período de d. João III – na Bahia a partir da construção de uma *cidade fortaleza*⁹⁹ que obedecia a um traçado já trazido de Lisboa¹⁰⁰.

Esse sistema, sucessor das feitorias, marca, no entanto, o início de um processo urbanizador que vai ganhar contornos bastante distintos desde as primeiras tentativas de povoamento e ocupação até a chegada de Tomé de Souza, que traz pronta, *no papel*, uma cidade escrita por D. João III. Dessa diferença sobra um aspecto fundamental, que buscarei ressaltar mais adiante: o modo como a necessidade construção de uma cidade, cuja organização do território obedece não só um caráter demográfico, tinha como função primordial “centralizar a administração” (Silva *et alii*, 1989, p. 35) e não apenas ocupar espaços vazios. Essa tríplice razão demográfica/administrativa/militar é fundamental para que se possa compreender *a cidade como um discurso* que não cessa de se repetir em outros espaços temporais e que é fundamental para que se compreendam as relações de controle social, os confrontos em torno das alteridades (i)negociáveis e a contenção das contradições por meio de uma legislação repressiva.

Quando chega à Bahia o governador-capitão Tomé de Souza é, então, para construir uma “*fortaleza e povoação*” que já está construída antes, no papel em uma porção de “*terra*” já ocupada. Não existiu, no entanto, terra arrasada. Em um primeiro momento, a chegada de Tomé de Souza contemplou mais mudanças diplomáticas, políticas, do que uma intervenção brusca, pelo menos do ponto de vista administrativo. Um exemplo é a mudança de status de Diogo Álvares, *Caramuru*, que já sabia da chegada do governador-geral. Uma carta que “se antecipava de alguns meses ao governador” (Carneiro, 1954, p. 2), trazida por

⁹⁹ A construção da cidade-fortaleza como formulação que repousa num efeito de unidade aponta, no entanto, para duas direções distintas: “A cidade é uma fortaleza” (onde o enunciado definidor designa uma relação de determinação/predicação) e “A cidade é como uma fortaleza” (onde se instala o efeito metafórico por similitude ou analogia mas, ao mesmo tempo, diz que a cidade não é uma fortaleza (“É como [se fosse] uma fortaleza”).

¹⁰⁰ Tavares, 2006.

Gramatão Teles provavelmente em dezembro de 1548, anunciava a *Caramuru*, o “língua do gentio, o intermediário nas negociações de marinheiros portugueses e corsários franceses com os índios” (*idem*) que em poucos meses chegaria, a mando do rei D. João III um governador-geral.

Quando o governador-geral chega à Bahia, chega sob as ordens de organizar a relação com o “*gentio*” e ordenar o comércio. Mais uma vez, essa é uma discursividade fundadora, que não cessa de se repetir de diversas maneiras durante o conturbado século XIX.

Mas havia um condicionante: não cometer os mesmos erros cometidos pela tentativa anterior de povoação. É, provavelmente, nesse sentido que, conforme lembra Mattoso, D. João III é enfático a respeito de um adensamento da nova fortaleza e povoação, mais distante da costa excluindo “a possibilidade de edificar sobre as ruínas da vila velha do Pereira” (Mattoso, 1978, p. 94) em um modelo que rompe com as capitâneas e com as povoações rudimentares, mas também com certos sentidos, com *certas formas de significar a presença*. Era preciso dar uma forma *outra* também ao lugar de fundação. A política da cidade é também uma política da memória.

Talvez por essas determinações “urbanísticas” do rei, Salvador vai ser descrita no século XVI quase sempre como uma cidade “constituída de ruas estreitas, um espaço com muitas fortificações, representando a preocupação da Coroa portuguesa com a defesa do território” (Ribeiro, 2009, p. 34) haja vista a facilidade dos franceses em destruir a vila do Pereira¹⁰¹ tempos atrás. Essa primazia da proteção é visível inclusive na configuração arquitetônica da cidade que se forma, com os seus prédios administrativos (de taipa, nada magníficos) situados na cidade alta, mais distantes e elevados da costa. Na costa, ficavam não edificações, mas canhões. A “*Coroa*” não podia repetir o mesmo erro.

Em relação aos seus aspectos mais propriamente urbanos,

a cidade de Tomé de Souza ocupava um sítio em acrópole, cercada por muros de taipa e fosso externo, quatro portas que se abriam na direção dos pontos cardeais, flanqueados por baluartes improvisados. Típica cidade medieval,

¹⁰¹ Mattoso, 1978, p. 95.

idealizada e construída em plena América portuguesa com parte da mão-de-obra, tecnologia e material de construção genuinamente nativo (Silva *et alii*, 1989, p. 39)

A questão demográfica decorrente desses arranjos que começam a se formar no século XVI também desponta de modo singular: a cidade, trinta e quatro anos depois da sua fundação possuía “três mil portugueses, oito mil índios cristianizados e entre três e quatro mil escravos africanos” (Ribeiro, 2009, p. 39). Em trinta e oito anos Salvador cresceu trezentos por cento, o que significou um aumento de mil habitantes em 1549 para quatro mil em 1587¹⁰². Isso representava uma parcela considerável de receita para Portugal. Como assevera Tavares, “em 1570, a capitania da Bahia rendia 6.000 cruzados para a Coroa portuguesa” (Tavares, 2006, p. 110). Essa população urbana, que vivia efetivamente em Salvador, não era a parte mais abastada do território baiano. Os senhores de engenho, embora possuíssem casas em Salvador, habitavam nas suas propriedades, logo “essa preferência pela vida no mundo rural influía de certo modo sobre a cidade, pela ausência desse volume de população de alta renda e portanto de maior poder de compra” (Silva *et alii*, 1989, p. 57).

É essa articulação entre os sentidos de “proteção” e ao mesmo tempo a regulação do comércio que eu gostaria de enfatizar nesse breve panorama. Como veremos, ainda no século XIX o imaginário urbano é a confluência discursividades fundamentais: a evidência de Salvador como “*cidade comercial*” (e as formas de significação dessa determinação), a tensão entre comércio e poder político e outro-hostil como fiador da autoridade (e das arbitrariedades) do Estado.

3.2 Um discurso fundador: *autoria e fundação*

O sentido da dominação da territorialidade instala-se pelo urbano. Centralizador. O urbano-capital. Nele se instala o

¹⁰² Silva *et alii*, 1989.

princípio de organização das terras, da economia, da população, do comércio, do direito de ir e vir.

Eni Orlandi, "A fundação de um Estado"

A respeito da história de um país, "os discursos fundadores são discursos que funcionam como referência básica no imaginário constitutivo desse país" (Orlandi, 2003, p. 7). E a fundação de Salvador, enquanto uma *forma-cidade* que se constitui ao mesmo tempo enquanto fundação e retomada é fundamental enquanto re-significação de um equívoco, mas também enquanto transfiguração do "sem-sentido em sentido" (*ibidem*, p. 8) na medida em que o novo e o conhecido se con-fundem nas "terras" da Bahia.

Ao falar em *forma-cidade*, recorro ao conceito de *forma material*, pensado por Orlandi a respeito da equivocidade constitutiva da língua, para compreender também a cidade a partir de uma "ordem significante capaz de equívoco, de deslize, de falha" (Orlandi, 1988, p. 18), uma materialidade histórica que articula o arquitetônico, o urban(ístic)o, o administrativo o político e produz, no entremeio dessa confluência equívoca, modos específicos de dizer, de estar sujeito ao espaço.

A cidade, como fiz questão de mencionar, vem pronta no papel, determinada de forma precisa por D. João III. Apesar do nome "cidade" não aparecer na carta, é disso efetivamente que se trata quando acompanhamos o que o *Regimento* textualiza em termos de materialidade histórica. O que eu gostaria de ressaltar agora decorre diretamente da relação entre D. João III e Tomé de Souza. Sobretudo do paradoxo constitutivo que costura a relação entre a cidade construída no texto de *autoria* de D. João III e a cidade *fundada*, inscrita sob bases institucionais no território brasileiro por Tomé de Souza. Seria, portanto, D. João III o *autor* e Tomé de Souza o *fundador*?

Essa questão fica ainda mais complexa quando pensamos nos desdobramentos desses sujeitos. Diremos que essa tensão entre *autoria* e *fundação* marca a cidade de Salvador, inscrevendo-a num hiato: uma cidade singular que nasce, ao mesmo tempo *órfã* (do famigerado "Rusticão") e com vários *pais*.



(Figura 3. Chegada de Tomé de Souza às terras da Bahia)

A chegada de Tomé de Souza: povoação

A armada de Tomé de Souza – também chamada, em carta de Fernando Alvares de Andrade a d. João III, de “*armada do Brasil*”¹⁰³, o que dá visibilidade a um efeito metafórico interessante – estava imbuída de uma premissa fundamental, pelo menos desde 1532¹⁰⁴: a necessidade de povoar as “*terras*”. Essa premissa era tão importante que a historiografia conservou um importante deslizamento que articula os níveis demográfico, militar e político ao nomear a carta régia. Thales de Azevedo¹⁰⁵ a nomeia “*carta do povoamento*” mesmo concordando e ratificando a alcunha dada por Afrânio Peixoto: “*primeira constituição política do Brasil*”. Ora, é curioso que uma carta (que é ao mesmo tempo um conjunto de diretrizes) determine a

¹⁰³ NAB, p, 17. [Carta de Fernando Alvares a El Rei, datada de 12 de dezembro de 1548]

¹⁰⁴ Azevedo, 1969.

¹⁰⁵ *Idem*.

construção de uma “*fortaleza e povoação*”¹⁰⁶ capaz de assegurar a sanha dos franceses que bordeavam a costa brasileira e os índios revoltosos que insistiam em resistir à ocupação portuguesa.

A cidade não segue os passos de uma ocupação progressiva. Singular, já surge com uma população de mil habitantes “e uma completa organização judiciária, fazendária, administrativa e militar” (Azevedo, 1969, p. 137) que deu suporte a uma povoação que não se fazia de qualquer maneira. O provedor-mor Antonio Cardoso de Barros escreve ao rei em 1551 dizendo que prefere afinal “*mais hũ omem casado que dez solteiros*”¹⁰⁷ na medida em que esses, em termos de povoação, se preocupam mais em “*nobreser a terra e sostentala*”¹⁰⁸ do que viverem apenas para si mesmos. Ele elogia também os escravos que foram enviados “*pera a segurança desta vila como pera fazerem fazendas*”¹⁰⁹, o que evidencia o caráter demográfico/laboral da introdução do elemento negro-escravo que, ao mesmo tempo força de trabalho e meio de produção, é introduzido cedo no Brasil.

O Regimento

Gostaria de dar ênfase a certas formulações da “*carta*” que, do ponto de vista discursivo, são fundamentais. D. João III, após apresentar brevemente o pedido de incursão à Bahia a Tomé de Souza, vai, em quarenta e seis ordens numeradas dizer o que deve fazer o novo “*Governador*” e “*Capitão*”, título que já desdobra no documento a instância política e a militar. Delimito seis passagens: 1^a, “*tanto que chegardes*”; 2^a, “*tanto que estiverdes*”; 9^a, “*ao tempo que chegardes*”, 18^a, “*tanto que os negócios que na dita Bahia haveis de fazer*”; 25^a, “*quando assim fordes*”; 33^a, “*quando correr as ditas capitánias*”. No caso de uma carta que *prescreve* a fundação de um lugar novo, dizer “*você vai chegar e vai fazer*” é bastante diferente de dizer “*se você chegar*

¹⁰⁶ RTS, p. 1.

¹⁰⁷ NAB, p. 19. [Carta do provedor-mor Antonio Cardoso de Barros ao rei d. João III datada de 30 de abril de 1551]

¹⁰⁸ *Idem*.

¹⁰⁹ *Idem*.

você vai fazer” ou ainda “*tentar fazer*”. Essa discursividade, que toma a forma de um “*quando* ↔ *faça*”, não é, portanto, uma espécie de “*quando* → *faça*”: se o dizer-fazer está intrinsecamente ligado à chegada na “*dita Bahia*” o fazer-cumprir independe de qualquer casualidade.

É como se Salvador *já existisse*, mas não como aquele espaço materialmente existente nas “*terras da Bahia*”. Este, apagado pelo efeito de instituição do novo, dá lugar a um discurso que costurando a questão administrativa e militar (ainda que as bases físicas fossem incipientes) significava as “*terras*” a partir do imperativo da dominação e da autoridade da Coroa. Entre o “*quando*” da ordem régia e o “*faça*” das ações de Tomé de Souza, o rei diz: “*você vai chegar*” e “*você vai fazer*”, mas também diz “*já está feito*”. Como afirma Orlandi¹¹⁰, o dito (e nomeado) assegura a posse e a performatividade¹¹¹ do discurso real.

Azevedo ainda aponta um aspecto singular. Diz ele que “poucos monarcas, em toda a história, terão sabido aproveitar tão lucidamente a rara oportunidade de erguer, desde os alicerces, o edifício de um Estado” (Azevedo, 1969, p. 127). Trata-se, então, de um *Estado* e não apenas de uma *cidade*. Orlandi, pensando nos efeitos discursivos desses arranjos políticos, afirma que

a criação em outro território (que não Portugal) de uma cidade que se sobredetermina como Estado. Mas um Estado *aqui* submetido ao Rei *lá*. Isto é a particularidade da colonização. De outro ponto de vista, o de Portugal, seria o mesmo Estado, o português, aqui. Mas seria outro território. Como vemos,

¹¹⁰ Orlandi, 2011.

¹¹¹ O performativo não está sendo compreendido na distinção entre enunciações constativas (que *descrevem* atos) e performativas (que *realizam* atos). Oposição, aliás, desfeita pelo próprio Austin ao longo do *How to do things with words*, que passa a considerar a performatividade como *condição* da linguagem. Fora de qualquer teoria moral/empirista da ação, o performativo é aqui compreendido como *um fazer histórico* e não individual (ou situacional), deslocado da intenção do locutor, funcionando na relação com a memória. Assim, Denis Slakta (1971) define, a partir de um estudo do funcionamento de certos verbos (*exigir*, *implorar*, etc.) nos *Cahiers de Doléances* do século XVIII, a emergência do *ato de pedir* como a irrupção de um novo sujeito político na conjuntura dos setecentos.

quando se trata de colonização, essas noções são opacas, equívocas e trazem muito a refletir. Não poderíamos, em uma posição de uma história única e linear, falar em Estado, referindo-nos ao Brasil, daquele momento nascente, já que não é soberano. Mas ainda assim, a cidade de São Salvador não é só uma cidade. E no vão dos sentidos, podemos sim pensar a questão do Estado posta para o Brasil, neste início da colonização (Orlandi, 2011, p. 103)

Mas o que pode significar esse deslizamento entre *povoar, fortificar, estabelecer uma constituição* e *criar um Estado*? Vamos partir da hipótese que esses quatro elementos são a condensação da estrutura demográfica, militar, jurídico-administrativa e política dessa cidade. Ao enunciar a cidade desses lugares, o rei enuncia a articulação desses quatro elementos construindo no espaço enunciativo um *corpo* distinto às “*terras*”. Esse corpo está longe de ser uma soma de caracteres geográficos à intervenção técnica: a cidade é o lugar da política, a materialização do poder político e da autoridade. Ao mesmo tempo nova e dotada de um *já-dito*, de uma memória: a *forma-cidade* europeia, com todo o seu aparato institucional e construída, discursivamente, no espaço da autoridade e da prescrição que não deixa lacunas e espaço para o contingente.

É, então, a partir de um documento que Portugal cria o primeiro aparato administrativo, fiscal e jurídico do Brasil. Todo um corpo burocrático é construído. Ao lado da criação do governador, instituiu-se também o provedor-mor, funcionário responsável pela arrecadação de impostos, criação da alfândega e os demais procedimentos fiscais que garantissem receita para o Estado português, e o ouvidor-geral, que “julgaria os crimes e poderia condenar à morte escravos e colonos” (Tavares, 2006, p. 105).

É interessante observar que entre os mil e oitenta passageiros da armada de Tomé de Souza, havia dezessete funcionários públicos¹¹². Ao lado dessa estrutura básica, seguiam-se ocupações auxiliares (escrivães, meirinhos, tesoureiros etc.) responsáveis por fazer funcionar a máquina burocrática da *cidade-fortaleza*, e cerca de quatrocentos soldados.

¹¹² Silva *et alii*, 1989, p. 38.

Também foi criado um Conselho de Vereança que, contrariamente à conotação legislativa que o seu nome pode sugerir, foi um “órgão auxiliar do governador” (*idem*) responsável pela organização urbana, pelo controle de pequenos tumultos (furtos, agressões, injúrias), pela qualidade dos alimentos nas feiras e manutenção dos equipamentos da cidade. Esse corpo institucional servia também para conter as *possíveis* revoltas. E não parecia ser exagero... Já em 1555, durante o governo de Duarte da Costa (segundo governador da Bahia) houve um levante tupinambá que assustou a gente branca, arriscando o “desaparecimento de todos e de tudo que fosse europeu nas léguas em torno da cidade de Salvador” (*ibidem*, p. 109). Do susto e do medo, veio a criação de uma tropa permanente na cidade.

A cidade comercial

Thales de Azevedo aponta um elemento fundamental para as nossas análises acerca da formação de uma discursividade *sobre* o trabalho de rua em Salvador. Mesmo antes da implementação das posturas municipais (em 1631), a carta régia determina a regulamentação do comércio urbano e das relações de troca com os indígenas. Ou seja, a memória jurídico-administrativa da cidade portuguesa, da forma-cidade europeia, é quase que transplantada ao Brasil, respeitando-se algumas especificidades comerciais e um *quê* de pitoresco próprio desse encontro ainda sem muitas formas institucionalizadas.

No item 20 da carta régia, lê-se: “E assim ordenareis que, nas ditas vilas e povoações, se faça em um dia de cada semana, ou mais, se vos parecerem necessários, feira, a que os gentios possam vir vender o que tiverem e quiserem, e comprar o que houver mister; e assim ordenareis que os Cristãos não vão às aldeias dos gentios a tratar com eles, salvo os senhorios e gente dos engenhos, porque êstes poderão em todo o tempo tratar com os gentios das aldeias que estiverem nas terras e limites dos ditos engenhos. E, porém, parecendo-vos que fará inconveniente pôrem todos os de cada engenho em liberdade para tratar com os ditos gentios, segundo forma deste capítulo,

e que será melhor ordenar-se que uma só pessoa em cada engenho o faça, assim se fará.”.

Esse decreto marca tanto a periodicidade quanto a sedentarização do comércio: um traço típico da estrutura urbana europeia que determinou a formação de Salvador como cidade comercial. Essa foi uma forma de manter os portugueses distantes das aldeias, demarcando o espaço da cidade como o espaço de circulação das mercadorias, o espaço do comércio e das trocas. Essa dimensão, que será progressiva na cidade do Salvador, começa a partir de um decreto *exterior*, inscrita *antes* no documento e não na estrutura física da cidade, que possuía já uma forma própria e *distinta* de relações comerciais.

Ou seja, a materialidade da ordem régia institui, antes mesmo da chegada de Tomé de Souza ao Brasil, o modo de funcionamento das relações de troca entre os portugueses e os “*gentios*” por um efeito de distinção que marca o espaço limítrofe entre o seguro (da *cidade-fortaleza*) e a “*terra firme a dentro*” que não poderia ser acessada por “*pessoa alguma sem licença*” do Provedor-mor e do Capitão-Governador.

Não é de se espantar que uma das primeiras posturas municipais, datada de 17 de fevereiro de 1631 determine que nenhuma mulher “*preta*” poderia vender qualquer coisa sem licença da Câmara, sob a pena de seis mil réis¹¹³. Quarenta e um anos depois, em 1672, uma nova postura proíbe que “*escravos ou outras pessoas vendessem alimentos nas ruas, praças e terreiros, sem licença da Câmara*”¹¹⁴ sob pena dos mesmos seis mil réis.

Sendo as posturas um “*instrumento de ordenação da vida pública*”¹¹⁵, diretamente implicadas pela necessidade do poder político de organizar o espaço urbano, a prática do cadastramento/matricula se desenvolve durante todo o percurso abordado por este trabalho, como um dos procedimentos basilares de controle do corpo negro.

¹¹³ Repertório de fontes sobre a escravidão existentes no Arquivo Municipal de Salvador (RF), 1988, p. 17.

¹¹⁴ *Ibidem*, p. 19.

¹¹⁵ *Ibidem*, p. 11.

Era necessário saber, ver e documentar quem estava circulando ou ocupando certos espaços da cidade.

Ainda a cidade comercial: da Capitania à Província

A Bahia, diferentemente de outros territórios brasileiros, teve uma ocupação cuja dinâmica organizacional foi imediatamente urbana, visto que “o povoamento da Bahia se fez através de uma colonização de certo modo orientada para a exploração econômica do território” (Silva *et alii*, 1989, p. 79) inicialmente pensando-se em no mercado externo e posteriormente no abastecimento interno (cidade, província e o restante do Brasil).

Essa característica é constitutiva da articulação entre o político e do urbanístico na formação da cidade de Salvador, sobretudo no que tange à importância da instância comercial enquanto prática mercantil que depende de uma ordenação específica da cidade e das instituições. É essa prática mercantil que vai instituir, sobretudo nos oitocentos, a dominância de uma compreensão mercantil ou comercial de cidade no imaginário urbano.

Na segunda metade do século XVIII, Salvador deixa de ser a sede político-administrativa do Brasil. De acordo com Ribeiro, a mudança para o Rio de Janeiro decorre da “necessidade de se garantir a segurança e o controle de espaços populosos e economicamente estratégicos para o Império, como as áreas de exploração mineral nas Gerais e as de fronteiras na estremadura da América, região de conflitos acirrados com os espanhóis” (Ribeiro, 2009, p. 38). Mesmo depois da mudança, a cidade da Bahia continuou tendo uma importância econômica preponderante, embora tenha perdido o posto de principal porto brasileiro para o porto do Rio de Janeiro. Ribeiro afirma:

Seu porto era o segundo em volume de desembarques de cativos africanos em terras brasileiras o que dava a cidade um caráter dinâmico no que tange ao fluxo comercial. Desta maneira, a capital baiana foi um polo que atraiu uma gama de homens ávidos a investirem em atividades mercantis. Muitos dos quais acabaram se enriquecendo e galgando um status diferenciado (*ibidem*, p. 21)

Esse cenário, que vai da perda do protagonismo (político e mercantil) até uma progressiva e aguda crise econômica no decurso dos oitocentos, tem uma história paralela: a do desenvolvimento de Salvador como cidade comercial. Essa história pode ser contada a partir da expansão da cidade por meio da criação de novas freguesias, o que deu a Salvador dinamismo mercantil interno e incremento à movimentação portuária, tendo-se investido inclusive na construção de embarcações, uma das atividades comerciais mais rentáveis dos setecentos, século no qual a cidade se desenvolve paralelamente ao desenvolvimento açucareiro, o que dá ao Recôncavo uma dimensão fundamental não só na economia mas também na vida urbana de Salvador.

Vale mencionar que as dez freguesias da cidade são construídas entre 1552 (freguesia da Sé) e 1760 (freguesia da Penha), ou seja, a feição urbana de Salvador já está devidamente estruturada na segunda metade do século XVIII, pelo menos no que tange ao seu centro comercial e administrativo. Em termos demográficos, nessa época os escravos representavam cerca de 30% da população da *Capitania* da Bahia e 18% da cidade de Salvador¹¹⁶.

Ribeiro vai afirmar que os *homens de negócio* “a partir do último quarto do Setecentos, passaram a ter destaque na complexa estrutura da vida colonial” (Ribeiro, 2009, p. 17) e a partir de então exerceram uma importância cada vez mais decisiva na medida em que a cidade crescia economicamente devido, sobretudo, à importância da atividade portuária. Thales de Azevedo vai asseverar que “a partir do desenvolvimento da exportação do açúcar, do tabaco, dos algodões e ainda do couro e da madeira, a cidade passou de centro simplesmente administrativo a um forte núcleo de homens de negócio” (Azevedo, 1969, p. 167). Ou seja, de “*fortaleza e povoação*” destinada a funções político-administrativas sobretudo exteriores, Salvador se torna também um sítio comercial pulsante, com dinâmica interna própria.

¹¹⁶ Ribeiro, 2009.

Os modos como os comerciantes da cidade de Salvador lidavam com a questão do mercado interno após a abertura dos portos se modifica substancialmente no século XIX. Em 1811, a *Associação Commercial* surge para se tornar, em pouco tempo, um “grupo de pressão”. É assim que se cria um deslizamento entre interesses da *cidade* e interesses do *commercio* na já mencionada compreensão (dominante) comercial da cidade.

Direi que a formação social baiana possuía um comércio intimamente articulado a essa formação social, e que a sua autonomia era absolutamente precária. Como a questão econômica (da riqueza individual) estava intimamente ligada a um sistema de favores, títulos, além do imperativo racial, o simbólico ganha uma dimensão preponderante. Assim, não há uma primazia do lucro, mas uma articulação do lucro a toda uma dimensão social. Desse modo,

os bens materiais não seriam tomados como valores estritamente econômicos. Antes se encaixariam em processos de produção e circulação atrelados a determinados interesses sociais, seja de prestígio, seja de subsistência. Logo, o sistema econômico estaria determinado por motivações “não-econômicas”, traduzidas em paradigmas tais como dotes, alianças políticas, relações de parentesco, de compadrio, etc. (Ribeiro, 2009, p. 18)

Isso não quer dizer que os comerciantes e os proprietários baianos eram filantropos avessos à acumulação de capital. Significa sim dizer que a riqueza era determinada por uma dimensão simbólica muitas vezes exterior às relações propriamente econômicas atadas ao funcionamento das relações sociais em uma sociedade escravista-mercantil. Ribeiro, estudando os padrões de investimento da sociedade baiana, vai concluir que havia uma preferência em investimentos menos rentáveis que davam, contudo, mais prestígio social, o que explica uma preferência pela compra de terras em detrimento de investimentos mais propriamente comerciais.

Essa forma singular de circulação de mercadorias e distinções, estava em plena harmonia com as práticas clientelistas da Bahia oitocentista e que remontam, como já sabemos, aos primórdios da fundação da cidade de Salvador e da capitania da Bahia. Ribeiro

comenta que a concessão de honras e mercês “tinha início com o rei e ia sendo transmitida a pessoas de menor hierarquia de forma a reproduzir o poder e hierarquizar os sujeitos, inserindo-os em relações de favor e dependência” (Ribeiro, 2009, p. 20). O comércio era, portanto, além de uma dimensão puramente mercantil, uma dimensão imaginária que atravessava a constituição das elites baianas.

É importante ressaltar que quando se fala em atividade comercial (ou *commercio*) no contexto dos oitocentos, é de coisas muito específicas que estamos tratando: desde a movimentação operada pelo comércio de cabotagem (entre a cidade e o recôncavo) até a circulação do açúcar e o comércio negreiro. Ou seja, a dinâmica entre o mercado interno, de abastecimento, provimento e subsistência dos habitantes da cidade até a dinâmica comercial do porto e o seu movimento, a logística envolvida no transporte das embarcações às lojas e aos depósitos, ao transporte dos comerciantes.

A rebeldia que vem do Recôncavo

A importância de Salvador era nítida, mesmo após a transição da sede para o Rio de Janeiro, que antecedeu as crises do século XIX. Kátia Mattoso chega a dizer que “como Roma para a sua península e seu império, Salvador foi a *urbs*, a cidade” (Mattoso, 1978, p. 1). A sua importância, já bastante acentuada no século XVI, cresce vertiginosamente ao longo dos séculos seguintes, por suas funções administrativas e econômicas. Ligada organicamente ao recôncavo – ou ao *Seu Recôncavo*, como diz Mattoso – esse espaço que mescla singularmente o urbano e o agrícola, o sertão e o litorâneo, que produz, alimenta e abastece a cidade com uma infinidade de produtos como o tabaco, a cana-de-açúcar, a mandioca, o feijão e tantos outros. Salvador não pode ser pensada, enquanto um espaço social e político, fora dessa rede de relações de interdependência com a sua hinterlândia.

Mas Salvador estava também ligada *imaginariamente* ao recôncavo. Em primeiro lugar porque é o recôncavo que recebe, na

opulenta Bahia oitocentista, uma imensa e necessária leva de escravos que aceleraram o desenvolvimento e a expansão das atividades agrícolas iniciadas em meados do século XVIII e que duraram até as graves crises da segunda metade do século XIX. Em segundo lugar, porque a própria delimitação Salvador/recôncavo não era muito clara no século XIX, sendo a fluidez dessa fronteira decisiva na circulação de pessoas e discursos.

O modelo do escravismo baiano no recôncavo possuía, porém, uma especificidade. Era extremamente impiedoso no que diz respeito à intensidade do trabalho e isso implicava numa qualidade de vida extremamente precária do trabalhador negro. Talvez essa composição tenha determinado a explosão das insurreições escravas primeiro no âmbito rural e só mais tardiamente nos espaços urbanos de Salvador. Mattoso afirma que

levantes populares, mudanças de regime e de governos, guerras, secas, epidemias, acompanham, explicam, ou suscitam uma evolução lenta mas profunda que vai transformar a orgulhosa capital dos Senhores de Engenho dos anos de 1800 na vaidosa cidade dos Negociantes dos anos de 1900 (Mattoso, 1978, p. 2)

Há, no século XVIII, uma série de motins e levantes que sintetizam a tensa relação entre os interesses do povo baiano (que nesse caso pode ser compreendido como o *consumidor* baiano) e a Metrópole. Portugal impunha uma série de medidas – feudais – a um território onde a vida comercial era cada vez mais dinâmica. Essas revoltas foram motivadas, então, por relações econômicas que diziam respeito à manutenção da política portuguesa e não interessavam nem um pouco ao povo da colônia¹¹⁷. Talvez um dos pontos mais tensos dessa relação tenha se dado quando da sedição de 1798 que deu visibilidade à contradição que se instalava entre a colônia e o

¹¹⁷ Sobre essa questão, ver o capítulo XII de Tavares, 2006.

discurso liberalizante e republicano que ganhava cada vez mais adeptos por aqui¹¹⁸.

O poder político também estava em guerra. Face aos levantes, havia uma luta pela independência crescente ao lado de um debate entre federalistas, liberais e outras alternativas à monarquia. A *Sabinada* é um exemplo singular. Havia também levantes de ordem econômica, como o *Carne sem osso, farinha sem caroço* que demonstrava a insatisfação dos consumidores baianos face ao alto preço dos produtos de primeira necessidade. O espaço da conspiração era a casa (ver a conspiração da Sedição de 1798, por exemplo). O escravismo-urbano mantém essa dimensão, mas amplia para as ruas os espaços de discussão, debate e circulação do discurso resistente.

3.3. Século XIX: cidade, crise e revolta

Reparando eu em hum negro José Ignácio, cativo de Felix da Silva Monteiro, sentado nas cadeiras da camara, perguntei-lhe quem era, respondeu-me que era hum Cidadão como eu, e mostrou-me hua faca de ponta batendo com ella sobre a meza.

*Ataide Seixas, secretário da Câmara de Santo Amaro,
Recôncavo baiano, em 1831*

No dia 22 de janeiro de 1808 a família real chega a Salvador. Sem demora, já no dia 28, emitiu a primeira versão da *Carta Régia* que ganhou o nome de *Decreto da abertura dos portos do Brasil*, permitindo a solução para um problema que perturbava os comerciantes da cidade: a ausência de navios no porto devido às questões diplomáticas e militares envolvendo Portugal na conjuntura europeia.

Essa medida, amplamente liberal, protegia produtos tradicionalmente produzidos por Portugal (como azeites e vinhos) mas representava uma guinada na dinâmica comercial baiana, que viu a possibilidade de crescimento do processo de exportações,

¹¹⁸ A respeito da *insatisfação popular* em Salvador (sobretudo na transição do século XVIII ao XIX), cf. Modesto, 2014.

fazendo ingressar o Brasil no já movimentado circuito econômico do Atlântico. É simbólica, como acentua Tavares (2006), a licença que concede a Francisco Inácio de Siqueira Nobre o direito de construir uma fábrica (de vidro) no Brasil, rompendo o decreto de 1785 que proibia a atividade industrial no país.

Do ponto de vista político e administrativo, a chegada do governo português no Brasil representou uma verdadeira revolução institucional com a instalação de um aparato burocrático inédito e um súbito e vultoso aumento nos impostos, que serviam a manutenção da Corte no Rio de Janeiro. O governo era “centralizado, altamente burocrático, vigilante e repressivo para com o menor gesto ou indício de contestação a impostos, taxas e proibições” (Tavares, 2006, p. 214)

A Cidade da Bahia nos oitocentos: urbanização branca, demografia negra

Mas voltemos à Cidade da Bahia. Já com feição urbana, Salvador possuía no século XIX dez freguesias¹¹⁹. Ao lado da Sé, primeira freguesia da cidade, fundada em 1552, ou seja, três anos após a chegada de Tomé de Souza, haviam as freguesias da Vitória, Conceição da Praia, Santo Antônio além do Carmo, São Pedro Velho, Santana, Rua do Passo, Nossa Senhora de Brotas, Pilar e Penha. Freguesia, como explica Nascimento, significa “o conjunto de paroquianos, povoação sob o ponto de vista eclesiástico” (Nascimento, 2007, p. 44). Em suma, uma divisão político-administrativa determinada pelo religioso.

¹¹⁹ Nascimento, 2007.



(Figura 4. Cais das Amarras em 1861)

Nos oitocentos, a despeito da vergonha das elites do “passado colonial”, subsistem traços, resquícios visíveis da produção colonial em uma cidade que ansiava a modernização a qualquer preço. E talvez o mais agudo e contraditório dos traços coloniais seja a articulação entre trabalho escravo e economia exportadora. Essa relação institui marcas, efeitos urban(ístic)os e sociais singulares sob um modelo econômico que produz um tipo de cidade “que não segue as formas do modelo clássico de urbanização fundado na análise do processo urbano nas áreas centrais do sistema capitalista” (Costa, 2010b, p. 235). Salvador, assim como a maioria das cidades brasileiras do século XIX, é resultado de um “modelo de urbanização característico de áreas de economia colonial e periférica às quais não se ajusta o modelo clássico” (*ibidem*, p. 236).

Como em Salvador o porto possuía uma função primordial, provavelmente muitos escravos e libertos migraram do Recôncavo após a crise do açúcar para tentar a sorte nas ruas da cidade. Era de lá que saía e chegava a maior parte de um grande fluxo de mercadorias do exterior, de fora da Província e do Recôncavo. No

século XIX o porto de Salvador ainda significa o núcleo do dinamismo comercial da cidade.



(Figura 5. Panorama da costa de Salvador visto da Baía de Todos os Santos)

Em termos demográficos, a soma de Salvador com o Recôncavo totalizava uma população de 110.000 habitantes em 1798 e 156.000 em 1808. Entre 1775 e 1807 Salvador cresceu 31%. A hipótese utilizada aqui, a título de ilustração, será a proposta por Reis, que estipula uma população de 65.000 pessoas em Salvador em 1835. Reis afirma ainda que “a população africana e afro-baiana, incluindo escravos e livres, aumentou 39 por cento, e sua proporção em relação ao total de habitantes pulou de 64 para 72 por cento” (Reis, 1986, p. 15). Os *pretos* – como eram chamados os negros africanos – compunham um setor basicamente escravo (79%) e o trabalho na cidade e do campo possuía quase toda a escravidão movida pela mão de obra africana. Mesmo assim “todas as estimativas sobre Salvador reportam sempre um número de escravos inferior ao de livres e libertos” (*ibidem*, p. 16), embora essa diferença não seja tão larga. Em 1835, estima-se que 42% da população era composta por escravos e o restante, 58%, de libertos e livres. Os negros contabilizavam 71% da população e os brancos eram, nos termos de Reis, “minorias racial”.

Outros setores que cresciam paralelamente ao binômio senhor/escravo desempenharam um papel fundamental no tecido social baiano oitocentista e na formação de um cenário singular no trabalho de rua, como os pobres livres. Estes eram, ao lado dos escravos, a maioria da população desde a segunda metade do século

XVIII sendo esse quadro intimamente relacionado a uma imensa concentração de renda onde 66% da riqueza pertencia a 10% da população.

A respeito da pobreza, os arquivos relatam a crescente insatisfação por meio de

relatórios de juizes de paz e outras autoridades que se queixavam diariamente do número crescente de mendigos e desocupados que vagavam por suas freguesias, pessoas que já haviam ultrapassado o limiar da pobreza para serem absolutamente pobres" (*ibidem*, pp. 21-22).

A questão escrava na Bahia era peculiar. Não havia uma rigidez pragmática que fizesse a escravidão ser um modelo próximo ao de castas, mesmo em se tratando de uma sociedade na qual

milhares de seus habitantes permaneciam propriedade legal de outros homens e mulheres, e o racismo e a intolerância étnico-cultural desempenhavam um papel importante na definição de quem devia obedecer e quem dar ordens (*ibidem*, p. 21).

Essa relação estava sobretudo ligada ao ideal de uma nação que começava a vislumbrar a sua forma a partir da continuidade das práticas sociais europeias. Nesse caso, os africanos "podiam desfrutar algum sucesso no mundo material, mas ao preço de alianças sociais que geralmente significavam o sacrifício de boa parte de sua independência, dignidade e identidade" (*ibidem*, p. 21).

O historiador baiano Luís Henrique Dias Tavares assevera que o africano era fundamental em todas as atividades do campo e da cidade, sendo uma espécie de meio de produção primordial na economia colonial. Ele diz que "a importação de escravos africanos para a Bahia começou em seguida ao estabelecimento dos primeiros engenhos de açúcar" e enfatiza que "não muito antes de 1549 e nem muito depois de 1550" (Tavares, 2006, p. 52), o que significa que a chegada do escravo corresponde à demanda da produção agrícola exportadora. Tavares continua, afirmando que

a economia da província da Bahia permaneceu baseada no trabalho escravo ao longo de 88 anos do século XIX. Era uma economia agrária e dependente da economia internacional dominante, o capitalismo mercantil migrando para o capitalismo industrial. Comparada à do período colonial, registra-se que diversificou a sua pauta de exportação e ampliou as suas atividades mercantis (*ibidem*, p. 282)

Entre a chegada incipiente, o fluxo massivo e a proibição, o poder público e os senhores de escravos sempre tiveram que lidar, cada qual à sua maneira, com a ameaça da insurreição e insubordinação negra. Desde o marcante episódio da insurreição dos malês, em janeiro de 1835, o poder político endureceu a sua relação com os africanos e, de modo mais amplo, com o corpo negro.

O pavor do “haitianismo”, uma revolução nos moldes da revolta negra que subverteu as relações de poder no país caribenho, fez com o que o famoso *medo branco* se institucionalizasse e ganhasse forma jurídica e administrativa. De acordo com Wilson Mattos (2008), essa época viu florescer medidas legislativas que previam uma completa arbitrariedade policial e legislativa contra os africanos e, de modo mais geral, contra o corpo negro.

Os rudimentos da legislação antiafricana

O Brasil, desde 1824, possuía uma constituição. Em relação ao corpo negro (e sobretudo, o corpo negro escravizado) ela era clara: silêncio. A *Constituição de 1824* ignorou os escravos¹²⁰. Não existe, no documento, nenhuma menção ao escravismo, modo de produção dominante no país.

A constituição decreta e faz saber aos *Subditos* um acontecimento: a nova ordem administrativa e política do Brasil. É nessa ocasião que o Imperador vai fazer saber aos seus “*subditos*” que o império “*é a associação Política de todos os Cidadãos Brasileiros*”¹²¹ e os escravos, como

¹²⁰ Costa, 2010a.

¹²¹ CPIB, p. 1.

não eram nem cidadãos nem estrangeiros, só tinham lugar nas arbitrariedades das decisões judiciárias.

No tocante às cidades, a Constituição de 1824 cria as Câmaras Municipais, responsáveis pelo “*governo economico, e municipal das mesmas Cidades, e Villas*”¹²². As posturas municipais eram de responsabilidade da recém-criada instituição. O território da Bahia estava, então, circunscrito à responsabilidade do Governo Provincial, criado pelos artigos 165 e 166, e do poder municipal, representado pela Câmara.

Em 1830, com a criação do *Código Criminal*, a relação entre os escravos e o poder político se reconfigura no corpo das leis. O *Código* tipifica, no título IV, cinco crimes “*contra a segurança interna do Imperio, e publica tranquillidade*”¹²³ e, dentre eles, o crime de insurreição. Segundo o documento, configura insurreição “*vinte ou mais escravos para haverem a liberdade por meio de força*”¹²⁴.

Nessa mesma época, no âmbito municipal, duas posturas chamam atenção: a de 25 de fevereiro de 1831 que estabelece “*multa de 8000 réis ou quatro dias de prisão ao dono de tendas, botequins, tavernas e mais casas de mercado público que consentisse algazarras, jogos não permitidos por lei e demora de escravos*”¹²⁵ e a de 25 de fevereiro que proibia “*batuques, danças e ajuntamentos de escravos em qualquer hora e lugar, sob pena de oito dias de prisão*”¹²⁶.

Ainda mais incisivo, o *Decreto* de 14 de dezembro de 1830 “*estabelece as medidas policiaes, que na Provincia da Bahia se devem tomar com relação aos escravos, e aos pretos forros africanos*”. O artigo 3º desta lei é fundamental para que se compreenda a que ponto estavam as relações de hostilidade:

Art. 3º Nenhum preto, ou preta, forros africanos, poderá sahir da cidade, villas, povoações, ou fazenda, em prédio, em que fôr domiciliario, á titulo de negocio,

¹²² CPIB, p. 14.

¹²³ CCIB, pp. 12-13.

¹²⁴ CCIB, p. 13.

¹²⁵ RFE, p. 48.

¹²⁶ *Idem*.

ou por outro qualquer motivo, sem passaporte, que deverá obter do Juiz criminal, ou de Paz lugar, a arbitrio das partes, os quaes sómente lh'ó concederão, precedendo exame da regularidade da sua conducta por meio de tres testemunhas, que a abonem (caso não seja conhecida e abonada pelo mesmo Juiz) e em taes passaportes não sómente se indicará o nome do indivíduo, que o requereu, seus mais discintos signaes, e o lugar para onde se encaminha (como é de costume) mas tambem se designara o tempo, por que devam durar os ditos passaportes, po quanto ha toda a preseumpção, e suspeita de que taes pretos são os incitadores, e provocadores de tumultos, e comoções, á que tem se abalançado os que existem na escravidão.

Diante dessa profusão de medidas, os africanos libertos e escravizados resistiram. Veremos, a partir de agora, de que modo essas relações se textualizaram no arquivo.

3.4. O controle do corpo negro pós-1835

“Presentemente tudo mais está tranquillo, e teremos tempo de, por medidas Legislativas Provinciaes, providenciar de maneira que não seja segunda vez preciso lutar com tal gente, e muito menos com africanos forros, que quasi todos, no gozo da liberdade, trazem o ferrete da escravidão, e não utilizam nada o Paiz com sua estadia”

Francisco Gonçalves Martins, chefe de polícia da Bahia no ano de 1835, em carta ao presidente da Província

Mesmo que o arquivo registre o lamento branco e a indignação daqueles que possuem o aparato documental e as políticas de inventário para inscrever e registrar tanto as suas glórias quanto as suas perdas, nenhum setor da formação social baiana oitocentista sofreu tanto quanto os africanos libertos, sobretudo após o levante de janeiro de 1835 que a historiografia consagrou como “revolta dos malês”.

Para além de todos os prejuízos implicados em não ter “*nem direito de cidadão, nem privilégio de estrangeiro*”¹²⁷, para além do cativo

¹²⁷ Francisco Gonçalves Martins, chefe de polícia. In: Reis, 2003, p. 421.

e da liberdade transitiva¹²⁸, uma liberdade segunda, dependente, distinta da liberdade intrínseca do branco (e, principalmente, determinada por esta) a repressão, a violência, a arbitrariedade policial e judiciária atingiram níveis que beiravam, até para os padrões da época, o absurdo. Um sentimento de retaliação generalizada acompanhou, passo a passo, o medo e o desejo de vingança da população branca e mestiça¹²⁹.

As autoridades políticas, por sua vez, contemporizavam, adotando um estilo que simulava a diplomacia. O presidente da Província, em carta ao ministro da justiça do Império, disse que “*não sendo os africanos libertos nascidos no Brasil, e possuindo uma linguagem, costumes e até religião diferente dos brasileiros, e pelo último acontecimento, declarando-se tão inimigos da nossa existência política, eles não podem jamais ser considerados cidadãos brasileiros para gozar das garantias afiançadas pela Constituição*”¹³⁰.

Não “*linguagem, costumes e até religião diferente dos brasileiros*”, mas “*uma linguagem, costumes e até religião diferente dos brasileiros*”. O artigo indefinido, aqui, define, circunscreve e impõe medida à tensão em torno de uma alteridade necessária ou negociável e uma alteridade rejeitada ou proibida que definiria, no decurso do século, as relações de hostilidade e hospitalidade adotadas pelo Estado brasileiro. De modo mais amplo, definiria o próprio sentido do Brasil enquanto nação. E para isso era fundamental distinguir muito bem os africanos tanto dos cidadãos brasileiros quanto dos estrangeiros, mesmo que à época ainda não houvesse uma legislação sistemática a respeito das relações do Brasil com os não “*nascidos no Brasil*”¹³¹, o que torna a questão da cidadania um problema eminentemente político e não jurídico.

¹²⁸ Ver, em Viana (2008), um estudo detalhado a respeito da distinção entre *liberto* e *livre*.

¹²⁹ Os mestiços, maioria absoluta do aparato repressivo, alimentavam um profundo antiafricanismo. A esse respeito, ver Reis, 2003.

¹³⁰ Brito, 2010.

¹³¹ A legislação sobre o estrangeiro só é desenvolvida sistematicamente no século XX, em 1980.

Essa diplomacia dissimulada negocia com as palavras, com a polidez da língua política e cria, como efeito de real, como dedução constativa, o espaço da rejeição dos (agora) inconvenientes “hóspedes traiçoeiros”¹³² pelo recurso àquela alteridade proibida, não-negociável, não-conciliável. Enquanto se esperava dos escravos obediência, estes respondiam com a insurreição e a rebeldia. Enquanto se esperava dos libertos a gratidão pela benevolente alforria, estes respondiam com conspirações, com a imperdoável solidariedade e mesmo com participações diretas nas insurreições escravas. Daí a dupla preocupação das autoridades baianas depois de 1835: o cativo, força de trabalho e instrumento de produção era potencialmente hostil; o liberto, forro, não era mais útil (“*não utilizam nada o Paiz com sua estadia*”, como disse o chefe de polícia).

Mas para além do ressentimento, a carta do presidente da província articula sob a transparente homogeneidade e completude, discursividades que, embora atravessadas, possuem especificidades. Eu gostaria, portanto, de segmentar o fragmento supracitado em duas sequências discursivas distintas para dar visibilidade aos processos de encaixe/articulação que garantem o efeito de horizontalidade entre esses enunciados¹³³:

¹³² “Hóspedes? Tinham os africanos por acaso atravessado o Atlântico como convidados, de livre vontade? A inadequação do termo era escandalosa, mas perfeitamente adequada à ideologia escravocrata. O comportamento dos libertos parecia particularmente imperdoável, pois eles representariam no imaginário senhorial uma prova viva do liberalismo e da benignidade da escravidão no país, que permitia e facilitava a obtenção da alforria. Aquela “traição”, em contrapartida, criava uma excelente oportunidade para se dar início a um efetivo programa de desafricanização da sociedade baiana. No discurso condescendente das autoridades, as deportações legais não eram motivo de culpa, porque os africanos, afinal, haviam se mostrado tão antinacionais que não mereciam o privilégio de viver no país” (Reis, 2003, pp. 477-478)

¹³³ Em Courtine, as sequências discursivas (Sd) são definidas como as “sequências orais ou escritas de dimensão superior à frase” (Courtine, 2009, p. 55). Aqui, no entanto, procuro trabalhar as Sd na articulação entre base (linguística) e processo (discursivo), ou seja, não por sua extensão, mas pelo funcionamento interdiscursivo da sequência na sua relação com o *corpus*. Considero, então, certas construções linguísticas pinçadas do *corpus* como indícios, pontos de partida de

(Sd₁) *Não sendo os africanos libertos nascidos no Brasil e possuindo uma linguagem, costumes e até religião diferente dos brasileiros e pelo último acontecimento declarando-se tão inimigos da nossa existência política [...]*

(Sd₂) *[...] eles não podem jamais ser considerados cidadãos brasileiros para gozar das garantias afiançadas pela Constituição*

Parto, então, da hipótese de que a Sd₁ e Sd₂ organizam, no intradiscurso¹³⁴, dois espaços de memória distintos: o primeiro, tematiza fundamentalmente a distinção entre africanos e brasileiros a partir de um conjunto de diferenças simétricas que funciona, textualmente, como a justaposição de argumentos, de asserções coordenadas típico do discurso colonizador¹³⁵.

O segundo, parte de um princípio jurídico (a cidadania) e um instrumento (a constituição de 1824) para assegurar essas diferenças, afirmar que o cidadão brasileiro é aquele que pode “*gozar das garantias afiançadas pela Constituição*” e, além disso, especificar quais as distinções negociáveis entre aqueles que *jamais* podem ser considerados cidadãos brasileiros e aqueles que, *sob certas condições*, podem (ou *devem*).

funcionamentos discursivos, trabalhando-as nos pontos de articulação entre língua e história. Distinta de uma sequência linguística a Sd aponta para a construção na sua materialidade, isto é, nas múltiplas determinações que constituem a sua espessura histórica. Ver Henry (1990) para uma análise minuciosa das relações entre língua e discurso. Para uma caracterização dos critérios de segmentação de um *corpus* em sequências discursivas, ver Lima, 1990

¹³⁴ Partindo de uma dissimetria entre o *enunciado* e o *enunciável*, diremos que o intradiscurso figura na região do *dizer* como o próprio *fio do discurso*, como as formulações em sua materialidade linguístico-textual. Na medida em que o enunciável é exterior ao sujeito, o interdiscurso, por sua vez, figura na região do *dizível*, como “o lugar de constituição da exterioridade do enunciável” (Courtine; Lecomte, 1979, p. 489). O efeito próprio do intradiscurso é saturar, por meio do efeito de linearidade da sintaxe, a heterogeneidade constitutiva de qualquer formulação, dissimulando a natureza linguístico-histórica do discurso. Ou seja, como se os elementos que compõem e articulam o enunciado sob a base material da língua fossem produzidos *no e pelo* próprio intradiscurso, quando, na realidade, são produzidos anteriormente e exteriormente no interdiscurso.

¹³⁵ Bhabha, 1998.

Essa divisão garante, no quadro da formação discursiva antiafricana, o regime de alteridades que constitui ao mesmo tempo um projeto de nação (de Brasil) e a legitimidade da cidadania (e do cidadão brasileiro), aquela que garante tanto o acesso às “*garantias afiançadas pela Constituição*” quanto a existência política do indivíduo. E se “um aspecto importante do discurso colonial¹³⁶ é sua dependência do conceito de ‘fixidez’ na construção ideológica da alteridade” (Bhabha, 1998, p. 105), é a partir das noções de memória, discurso e contradição (e não pelo viés culturalista dos “costumes” ou “identidades” em conflito) que gostaria de compreender como essa fixidez constrói intradiscursivamente as relações de diferença e igualdade.

Assim, podemos fragmentar, por paráfrases, a Sd₁ para dar visibilidade às articulações próprias a essa discursividade:

(Sd_{1.1}) *Os africanos libertos não são nascidos no Brasil*

(Sd_{1.2}) *Os africanos libertos não possuem uma linguagem igual à dos brasileiros*

(Sd_{1.3}) *Os africanos libertos não possuem costumes iguais aos dos brasileiros*

(Sd_{1.4}) *Os africanos libertos [até] não possuem uma religião igual à dos brasileiros*

(Sd_{1.5}) *Os africanos, pelo último acontecido, declararam-se [tão] inimigos da existência política { $\frac{\text{do Brasil}}{\text{dos brasileiros}}$ }*

O inventário de diferenças textualizado como um conjunto de predicações (que vai da Sd_{1.1} à Sd_{1.4}) dissimula sob a estrutura regular da negação (x *não é* y) outros enunciados inscritos, mas não escritos, que não figuram no intradiscorso, mas são constitutivos dessas textualizações.

¹³⁶ Creio que podemos pensar, mesmo no cenário pós-independência, no império brasileiro, em um *discurso colonial*, compreendendo-o como um discurso que estabelece uma consignação da alteridade, um confisco da palavra do outro e busca instituir e condensar sentidos por um apagamento da história que é, no fim das contas, um efeito de inscrição de *outra* história no arquivo. Prefiro pensar, no entanto, esses enunciados enquanto elementos de um *discurso colonizador*. Diferentemente de *discurso colonial*, *colonizador* aponta para o *processo*, para a *colonização* e não apenas para a *colônia* enquanto *resultado*.

Ou seja, na Sd_i enunciados laterais, subjacentes, dizem os enunciados silenciados¹³⁷ pela negação. Assim, a despeito do apelo constativo, dizer “os africanos não são nascidos no Brasil” não implica apenas dizer “os africanos são nascidos em outro lugar”, mas também “os africanos $\left\{ \begin{array}{c} \text{não são} \\ \text{não poderão jamais ser considerados} \end{array} \right\}$ cidadãos brasileiros”, pelo menos desde a Constituição de 1824.

Esse desdobramento tem uma consequência importante. Se, na formulação “não sendo os africanos libertos nascidos no Brasil”, “não nascidos no Brasil” for justificativa para “não podem jamais ser considerados cidadãos brasileiros para gozar das garantias afiançadas pela Constituição”, o enunciado contraria o imperativo jurídico, na medida em que “estrangeiros naturalizados” (que também “são nascidos em outro lugar”) podem ser cidadãos brasileiros.

Vejamos o que diz a constituição do império, especificamente os incisos primeiro e quinto:

TITULO 2º
Dos Cidadãos Brasileiros.

Art. 6. São Cidadãos Brasileiros

- I. Os que no Brazil tiverem nascido, quer sejam ingenuos, ou libertos, ainda que o pai seja estrangeiro, uma vez que este não resida por serviço de sua Nação.
- II. Os filhos de pai Brasileiro, e Os illegitimos de mãe Brasileira, nascidos em paiz estrangeiro, que vierem estabelecer domicilio no Imperio.
- III. Os filhos de pai Brasileiro, que estivesse em paiz estrangeiro em sorviço do Imperio, embora elles não venham estabelecer domicilio no Brazil.
- IV. Todos os nascidos em Portugal, e suas Possessões, que sendo já residentes no Brazil na época, em que se proclamou a Independencia nas Provincias, onde habitavam, adheriram á esta expressa, ou tacitamente pela continuação da sua residencia.
- V. Os estrangeiros naturalizados, qualquer que seja a sua Religião. A Lei determinará as qualidades precisas, para se obter Carta de naturalisação.

O inciso primeiro afirma categoricamente que não basta apenas ter nascido no Brasil para que a garantia à cidadania seja assegurada.

¹³⁷ Orlandi, 2007.

Para além da elipse que coloca problemas ligados ao pré-construído¹³⁸ (“Os [▲] que no Brasil tiverem nascido...”¹³⁹) há um impedimento àqueles “os” que, por exemplo, nascessem de pais que, embora no Brasil, estivessem trabalhando por seu país à época¹⁴⁰. Mas este é o único impedimento que atinge os nascidos no território brasileiro.

Ao mesmo tempo, o fato de não ter nascido no Brasil também não impede que “nascidos em outro lugar” obtenham uma “carta de naturalização”. É a possibilidade da naturalização que garante, então, uma cidadania consignada, que transcende o imperativo territorial (expresso pelo “nascidos em outro lugar”) e define na lei o espaço da alteridade possível, permitida ou negociável no campo do político.

Aqui podemos observar, de maneira mais incisiva, a negação como uma formulação saturada que condensa um enunciado subjacente e divide o regime de alteridades da seguinte maneira:

(Sd₃) Eles { $\frac{\text{poderão [sob certas condições]}}{\text{jamais poderão}}$ } ser considerados cidadãos brasileiros

¹³⁸ De acordo com Michel Pêcheux, o pré-construído (ou o efeito de pré-construído) é um funcionamento discursivo “ligado ao encaixe sintático” (Pêcheux, 2009, p. 89). Associado às relativas restritivas, ele designa, num enunciado, “o que remete a uma construção anterior, exterior, mas sempre independente, em oposição ao que é ‘construído’ pelo enunciado” (*idem*). O conceito procura trabalhar o impasse lógico e semântico em torno da relação entre sentido e referência, sobretudo quando o que está em jogo são os chamados pressupostos existenciais a partir de uma crítica à compreensão referencialista do pressuposto. Pêcheux propondo uma instabilidade/equivocidade constitutiva do referente sustentada na relação da língua com o interdiscurso, o “‘todo complexo com dominante’ das formações discursivas” (Pêcheux, 2009, p.149) cujos objetos não existem independentemente da sua inscrição histórica, mas são sempre produzidos em formações discursivas (Pêcheux, 2011a). Há em Paul Henry (1990; 1992) um largo e incontornável debate em torno dessas questões.

¹³⁹ A elipse está representada, de agora em diante, pelo símbolo [▲]. A respeito do conceito de elipse e do seu funcionamento discursivo, cf. Haroche, 1992.

¹⁴⁰ Guimarães (1996) vai fazer uma análise do artigo “os” como anáfora e como dêitico, para apontar que a ambivalência da elipse impõe uma quebra na construção “cidadão brasileiro” e dá visibilidade às palavras “cidadão” e “brasileiro”, que não aparecem, no entanto, sozinhas na Constituição e que estão, ambas, determinadas por “súditos”.

Temos, então, uma tensão entre as seguintes paráfrases possíveis: “Os não nascidos no Brasil jamais poderão ser cidadãos brasileiros” e “**nem todos** não nascidos no Brasil jamais poderão ser cidadãos brasileiros” ou “**alguns** não nascidos no Brasil poderão ser cidadãos brasileiros”. Uma tensão, portanto, em torno desse “eles” (daquela elipse mencionada acima) que mobiliza o pré-construído no intradiscurso.

Esse intervalo tensiona, no interdiscurso, a diferença entre africano e estrangeiro, reforçando a necessidade de determinar quem são os “nascidos fora do Brasil” que interessam ao país. Essa extensão jurídica do dizer político tangencia o que chamei de cidadania consignada ao negar, além da cidadania, a *possibilidade* da cidadania (a partir, por exemplo, de paráfrases como “Os africanos não podem obter jamais uma carta de naturalização” ou “os africanos não podem jamais ser cidadãos brasileiros”). Assim, essa articulação do político com o jurídico transforma, de saída, *diferença* em *desigualdade*.

Foi isso que busquei chamar logo acima de espaço do não-negociável, não-conciliável, dividido por um regime de diferenças que não é apenas de distinções, que poderiam se conciliar, se equacionar ao escopo da cidadania (inclusive do ponto de vista jurídico via “*naturalização*”), mas uma diferença que é (e *sempre será*, conforme aponta o advérbio “*jamais*”) intrinsecamente desigual e não-equacionável no repertório da formação discursiva antiafricana que orienta o discurso das autoridades baianas no século XIX.

Quanto à Sd_{1.5} podemos, mesmo sob o risco de ignorar o advérbio “*tão*” (fundamental como índice dessa desigualdade não-conciliável), parafrazeá-la como “Os africanos, pelo último acontecimento, declararam que **não são amigos** da existência política { $\frac{\text{do Brasil}}{\text{dos brasileiros}}$ }” para dar ênfase tanto à ambivalência da anáfora (garantida porque o pronome “*nosso*” pode retomar correferencialmente tanto “*Brasil*” quanto “*brasileiros*”) quanto para pensar essa relação a partir da negação, que é uma regularidade no pronunciamento e é permitida pela sinonímia “*inimigo*” ↔ “*aquele que não é amigo*” ou ainda pela paráfrase “*inimigo*” → “*aquele que se opõe*” .

Esse efeito faz ressoar no interdiscurso uma relação com o artigo primeiro da constituição de 1824, aquele que define o império e, ao mesmo tempo, circunscreve o sentido político do “*Cidadão Brasileiro*”:

Art. 1. O IMPERIO do Brazil é a associação Política de todos os Cidadãos Brasileiros. Elles formam uma Nação livre, e independente, que não admite com qualquer outra laço algum de união, ou federação, que se opponha á sua Independencia.

Na Constituição (mas também na carta do presidente da Província) o registro das diferenças se faz pelo recurso ao que Pêcheux chama de *língua de Estado*, uma discursividade onde “o dizível e o existente devem coincidir sem falha” (Pêcheux, 2011a, p. 86), cujo funcionamento espelha o real no arquivo e condensa as contradições em dessemelhanças que podem ser “resolvidas” no campo do jurídico ou na língua de madeira da política.

A lei de 1824, definindo o Brasil como “*associação Política de todos os Cidadãos Brasileiros*”, define também o africano como o inexistente/irrealizado da formação social brasileira, aquele que não faz parte da associação política composta por “*elles*”, os “*Cidadãos Brasileiros*”. De modo ainda mais direto, o artigo primeiro diz que o africano não faz parte do império, não possui nenhum direito político (ou mesmo existência política) e, como bem enfatizou o presidente da província, não goza “*das garantias afiançadas pela Constituição*”: uma delas é a própria possibilidade de obtenção da cidadania consignada pelo direito à naturalização.

Mas talvez o mais fundamental do ponto de vista de uma consequência política e jurídica da definição de império seja o fato de que ele é compreendido como uma associação *política* que é livre e independente. Diferentemente de “*cidadão*” e “*brasileiro*” (que só aparecem na construção determinada “*cidadãos brasileiros*”), “*Império*” e “*Brazil*” possuem existência autônoma no intradiscurso e estabelecem, inclusive, relações correferenciais. Na medida em que os africanos são significados como “*inimigos da existência política do Brasil*” é também contra o próprio império (enquanto “*associação*

política”) e, conseqüentemente, contra “*todos os Cidadãos Brasileiros*”, que eles são significados.

Antes de prosseguir à análise dos enunciados, gostaria de fazer uma observação conceitual e heurística que toca a articulação entre o funcionamento *interdiscursivo* e *intradiscursivo* dessas formulações, sobretudo a respeito da notação fracionada ($\frac{x}{y}$) que Courtine (2009) denomina “enunciado dividido”) de certas sequências e paráfrases. Partindo da compreensão de que um dos traços (ou efeitos) do discurso político é a construção de objetos sem fronteira, lógicos, originários e idênticos a si mesmo, achei interessante pensar na formação dos objetos a partir, justamente, da demarcação dessas fronteiras no gesto descritivo-interpretativo.

Ao invés de pensar, então em condensação ou saturação, me veio (não o conceito deleuziano, mas) o processo empírico-artesanal da dobra, da plissagem, que deixa marcas visíveis: o papel quando *dobrado* ou plissado guarda visíveis as marcas da dobra, as marcas da fronteira mesmo quando *desdobrado*. O dobrado joga também com o sentido de um duplo que não é apenas dois, mas *não-um*, que nega a linearidade, a horizontalidade.

Dobra e *desdobra* vem fazer frente a um efeito ou gesto que não aparece de forma incisiva nas metáforas “químicas” da condensação e saturação. Assim, dizer *dobrado* (e não condensado, saturado etc.) é tanto dizer dividido, elidido, cindido quanto dar visibilidade, heurísticamente, ao efeito de fronteira pelo vinco oriundo desse processo.

É, então, nesse sentido que o deslizamento “*Imperio*” ↔ “*Brasil*” e “*Império*” → “*todos os cidadãos Brasileiros*” permite *desdobrar* a seguinte paráfrase:

(Sd₄) Os *africano* são inimigos { $\frac{\text{de todos os cidadãos brasileiros}}{\text{do império}}$ }

Nesse caso, ser inimigo da existência política { $\frac{\text{do Brasil}}{\text{dos cidadãos brasileiros}}$ } encorpa o conjunto de diferenças inegociáveis, que transcendem as diferenças linguísticas, culturais e religiosas para

instituir o africano como um elemento hostil *social* e *politicamente*. É aqui que podemos notar que a despeito advérbio “até”, elemento que enfatiza a diferença religiosa como um agravante da não conciliação entre africanos e cidadãos brasileiros, a compreensão mais ampla dessa alteridade rejeitada mostra que o problema fundamental não é de ordem religiosa.

Essa relação parece apontar para uma não-coincidência da sintaxe com o discurso, na medida em que uma explicação sintática não dá conta de compreender como um elemento “agravante” (no intradiscurso) figura como uma dissimulação (no interdiscurso).

Isso quer dizer, fundamentalmente, que o problema mais grave não é (*qualquer*) outra religião, mas as religiões africanas, do mesmo modo que o impedimento de obtenção da cidadania brasileira não é ser “*nascido fora do Brasil*”, mas ser “*nascido na África*”. Aqui a questão religiosa (que é acentuada na discursividade política) faz parte do repertório das diferenças inegociáveis, segue a regularidade de uma diferença que não é só outra (ou diferente), mas *africana*, étnica e racial.

Isso está bastante mais visível na lei nº 9, de 13 de maio de 1835 (que será analisada mais detidamente na próxima seção). No artigo 19 é quase evidente a relação entre a *fé africana* e a “*Religião Christã*” que toma a forma de um curioso efeito de antagonismo entre submissão e insubmissão, significando a *fé africana* como potencialmente insubmissa.

A lei dizia que os “*senhores de africanos hauçaes procurarão, pelos meios lícitos, instruí-los nos mysterios da Religião Christã e baptizal-os, incorrendo na multa de cincoenta mil réis por escravo pagão, que existir seis mezes depois da publicação desta Lei, aquelle senhor, que, á juízo do respectivo Parocho, e Juiz de Paz do districto, fôr julgado negligente*”.

Cabe fazer uma observação a respeito dessas relações para não correremos o risco de saturar um conjunto de determinações históricas que se articulam na conjuntura singular da Bahia oitocentista sob o signo do “conflito cultural”, o que transformaria uma contradição intrinsecamente não-sintetizável em “antagonismo” ou “desajuste”. Creio que esse ponto de vista sustenta uma compreensão do político

como espaço de construção do consenso, de articulação do comum (que não pode escapar da ideologia jurídica do *bem-comum*) e do social como campo homogêneo, do entendimento e razoabilidade, onde as diferenças devem ser de tal maneira que, embora reconhecidas, não atrapalhem o arranjo ou a harmonia daqueles que, civilizados e razoáveis, decretam e legislam sobre e sob os sentidos de arranjo e harmonia.

Paralelamente, os *outros* são aqueles que não conseguem se adaptar a um espaço tal de exigências restando à revolta o único espaço legítimo de negociações com o poder instituído. Nesse campo, os conflitos são duelos, disputas compreendidas no campo humanista das heterogeneidades empíricas ou ainda no campo sociologista dos “conflitos lógico-éticos e psicológicos que participam da essência humana da sociedade” (Pêcheux, 2011b, p. 180). É dessa maneira, sobretudo, que o ponto de vista do “conflito cultural” satura o ideológico nos “costumes” ignorando uma compreensão da revolta como resistência¹⁴¹, como aquilo que fura a ordem do discurso e põe à prova a sensatez do enunciado político, os fundamentos das relações sociais, os frágeis suportes da “civilização” e a obsessão do jurídico na construção de um social lógico e transparente.

Se há uma admissão das diferenças é pelo viés da “ambiguidade”, da “possibilidade” do *não-um*, mas jamais de uma ambivalência que consideraria o *não-um* como constitutivo. A ambivalência própria à contradição desorganiza as bases da diferença e reconfigura, como um processo de jogo (com) o (in)tangível, as formas de atribuir sentidos tanto ao possível quanto ao impossível por meio de uma outra forma de significar a composição das relações sociais. É por isso que a revolta desorganiza, inverte, parodia, obriga o adversário a significar relações fora do esperado, do prescrito, mesmo em uma situação de confisco da fala pelas instâncias oficiais (sobretudo nos documentos produzidos pelas instituições) que produzem uma espécie de fala verdadeira, que tem direito de circular e de fazer circular o dizer do outro.

¹⁴¹ Pêcheux, 1991.

A revolta é, portanto, oficiosa, da ordem da *ginga*. Funciona nos meandros da oficialidade como uma paráfrase nem sempre textualizada das relações ordinárias, entendidas aqui como relações da organização (imaginária) e não da ordem (real). Ela é aquilo que, como acontecimento, instaura uma dobra, uma falha, uma *esquiva*, um regime singular de memória, de retomadas, de antecipações. Mesmo silenciada ganha forma nos interstícios das negações, nas anáforas, nas aposições como aquilo que des-dobra, como o ponto do des-ligamento, como o espaço histórico-linguístico das articulações, como aquilo que permite a fratura da sintaxe e do texto, aquilo que quebra a horizontalidade unilinear do sintagma, dividindo-o, expondo-o à sua unidade impossível.

Ou seja, mesmo que a revolta reforce ainda mais a tirania do arquivo (a palavra confiscada por aqueles que detêm os meios de inscrição, inventariação e circulação documental), ela dá visibilidade a uma espécie de lateralidade inconveniente, oriunda justamente dessa não-unidade que joga com o efeito de horizontalidade da sintaxe face à impossível horizontalização do discurso.

Partir do lugar do “cultural”, é significar a revolta a partir do arranjo próprio ao imaginário político/jurídico (ambos incontornavelmente assentados na ideologia jurídica), que enquadra no espaço do discurso institucional (seja ele diplomático, legal, administrativo) o irreconciliável, o alhures, o impossível, transformando o intangível em um conjunto de demandas que reduz a complexidade contingente da resistência e da contradição a um confronto entre duas unidades homogêneas, diferentes apenas quando expostas a uma relação de oposição, diferentes apenas *um do outro*.

É por isso que parto de outro ponto de vista, no ponto de convergência entre memórias/discursividades inegociáveis, irreconciliáveis, contraditórias que assumem, no arquivo, a forma de um litígio entre o possível e o impossível, entre o tangível e o intangível.

A contradição, cabe precisar, é entendida aqui a propósito da língua, enquanto princípio que a faz funcionar como unidade

dividida¹⁴². Esse modo de compreender a contradição (que Althusser chama de *contradição desigual*) distingue-a da contradição *simples* “que opõe duas entidades iguais, simplesmente anexadas do signo contrário” (Althusser, 1978, p. 147). Ou seja, essa não uma contradição que opera ou agencia elementos opostos (“*cidadãos brasileiros*” e “*africanos*”, por exemplo), como se cada um desses elementos possuísse homogeneidade ou fossem invariantes originários¹⁴³, mas uma contradição que supõe *unidades divididas*.

A partir uma posição discursiva, esse ponto de vista considera a divisão-desigualdade do sentido como fundamento das relações semânticas e não como mero acidente ou casualidade de certas construções ou palavras “ambíguas”. O fundamental para nós é sustentar que os elementos em jogo são, portanto, contraditórios em si mesmos, desiguais em sua unidade, e não apenas em uma relação diferencial, principalmente porque o funcionamento do discurso não obedece ao primado da notação lógica das línguas artificiais, mas ao litígio oriundo de uma articulação constitutiva da materialidade linguística ao real da história¹⁴⁴. Isso significa assumir que há um primado da não-identidade do sentido que impede à língua em funcionamento estar submetida, como salienta Pêcheux¹⁴⁵, ao conceito lógico de *axioma de identidade*: o sentido está, desde sempre, investido no campo do paradoxo.

Compreender que a contradição desigual constitui a língua é, também, considerar tanto o significante (os pré-construídos enquanto “objetos” disponíveis à textualização) quanto as construções (desligamento/encaixe, sustentação/articulação) a partir de um *efeito de horizontalidade* que garante, no imaginário, a sua homogeneidade, completude e finitude.

¹⁴² Pêcheux, 2011b.

¹⁴³ No mesmo texto, Althusser afirma que “todo começo é marcado pela desigualdade” (Althusser, 1978, p. 148)

¹⁴⁴ É importante ressaltar também que embora a contradição desigual seja a-histórica, o jogo tem sua história, ou seja, não são todos os elementos que podem estabelecer uma relação diferencial.

¹⁴⁵ Pêcheux, 2011b.

Essa contradição, cabe precisar, é constitutiva enquanto forma histórica de existência das unidades, mas os seus contrários são conjunturais, contingentes. Assim, os sentidos de “africano” (ou de “inimigos”) não estão submetidos às mesmas divisões ou fraturas de sentido no século XVI e no século XIX, por exemplo, embora estejam, desde sempre, diante de uma contradição desigual. Não existe signo, construção ou texto unívoco, mesmo que os contornos singulares dessa abertura do sentido dependam de um efeito conjuntural que o circunscreve: o sentido não é imanente ou necessário, mas histórico, materialmente contingente e relacional.

Essa perspectiva evita conceber a disputa enquanto um binômio mecânico sem história (que é, no fim das contas, a posição do presidente da Província) e nos permite compreender a relação entre o poder político e os africanos libertos a partir de uma luta por sentidos que só é textualizada, documentada e inventariada na e pela oficialidade das instituições. No entanto, discursividades distintas friccionam a trama textual dos documentos nos modos específicos de se apropriar do discurso do adversário¹⁴⁶, seja por consignação, interdição ou apagamento. E é justamente nesse lugar que a resistência não escrita se inscreve e subsiste.

Essa massa documental significa/sintetiza a contradição como o confisco de um possível, pela ratificação de um inexistente/irrealizável, acomodando semanticamente essa contradição e revestindo-a de uma discursividade que incorpora como *sempre-já-lá*, como forma evidente, o dizer das instituições, saturando uma síntese impossível nos interstícios do jurídico e do administrativo.

A *língua de Estado* horizontaliza e condensa um conjunto de determinações que possuem temporalidades distintas (cidadania, língua, costumes e religião) e dominâncias variáveis na formação discursiva antiafricana. Expor, portanto, a não-horizontalidade e não homogeneidade da sintaxe/texto é fundamental para dar visibilidade às transversalidades, às distintas discursividades que atravessam,

¹⁴⁶ Pêcheux, 2016.

recortam, desdobram, compõem o documento e, que ao mesmo tempo, transcendem tanto o “fato” quanto o “referente”.

Ao mesmo tempo, recusar uma interpretação do antiafricanismo e do inventário das diferenças como um problema ou conflito “cultural” significa também partir de uma perspectiva que trabalha a relação da língua com a sua exterioridade constitutiva – o interdiscurso – e não busca estabelecer conexões entre “fato” e “documento”.

É por isso que estamos compreendendo tanto o discurso das autoridades quanto as leis como gestos de interpretação já atravessados pelo imaginário. O que nos interessa, portanto, não é buscar as causas dos fatos nos documentos, mas as formas pelas quais a contradição é significada e o modo com imbricam, articulam, condensam, no efeito de linearidade da sintaxe, espaços de memória contraditórios.

São essas relações que fazem que ultrapassemos o domínio do “fato” para pensar o acontecimento discursivo como um espaço que produz, desorganiza, dobra e rasura os sentidos.

Creio que posso, então, apontar as consequências da hipótese inicial: o pronunciamento do presidente da província conjuga (ou encaixa) o discurso político (Sd₁) no discurso jurídico (Sd₂) como uma decorrência lógica, como uma consequência inexorável. Essa condensação dissimula, no intradiscurso, a passagem ou costura entre duas discursividades distintas que aparecem saturadas na sequência horizontal como pura “sucessão de argumentos” ou “justaposição de ideias”. Mas se “as ideias só possuem existência histórica quando pegadas e incorporadas à materialidade das relações sociais”¹⁴⁷ (Althusser, 1978, p. 204) é fundamental compreender essa sequência nas relações que ela estabelece com outras sequências no interdiscurso, todas afetadas (de maneiras distintas) por uma série de determinações.

¹⁴⁷ “[...] les idées n’ont d’existence historique que si elles sont prises et incorporées dans la matérialité des rapports sociaux”.

Gostaria de salientar, por ora, uma dessas determinações: a construção de um *outro-hostil*, memória constitutiva do imaginário baiano (e brasileiro) que impõe ao poder político a necessidade de textualizar os seus conflitos e necessidades (o campo do político, em suma) pela narrativa do inimigo, do “eles” antagonista que pode a qualquer momento colocar o “nós” e o “nosso” em risco.

Desde o século XVI, como pudemos ver no capítulo anterior, esse outro-hostil é construído pelo apagamento dos processos que o constituem e que constituem, sobretudo, a sua relação antagônica com o poder político. Ou seja, é essa relação com a exterioridade (e não a sintaxe) que agencia o encaixe/articulação dos enunciados (e não apenas de dois “pensamentos” ou “argumentos”) como uma materialidade supostamente homogênea, mas que sustenta esse entremear do jurídico com o político como evidência da alteridade e da semelhança (im)possível e (irre)conciliável.

Gostaria, a partir dessas observações, de me deter, na Sd₂:

(Sd₂) *eles* [os africanos] não podem jamais ser considerados cidadãos brasileiros para gozar das garantias afiançadas pela Constituição.

O mais curioso dessa formulação é que definindo os “cidadãos brasileiros” como aqueles que podem “gozar das garantias afiançadas pela constituição”, ela circunscreve (por uma retomada da Sd₁) os “cidadãos brasileiros” tanto como aqueles que compartilham linguagem, costumes e religião *comuns* (e que por isso podem “gozar das garantias afiançadas pela Constituição”) quanto como aqueles que não se declaram inimigos da existência política do Brasil e dos demais cidadãos brasileiros, aqueles que compõem o império.

O “nós” político faz laço e determina um espaço de identificações, de coesão no campo do social e do político, instituindo o outro-hostil como alteridade irrealizável, inclusive no campo do jurídico. Podemos pensar, portanto, na seguinte paráfrase, onde uma conjunção (“pois”) articularia essas duas discursividades:

(Sd₅) *Os africanos não podem jamais ser considerados cidadãos brasileiros para gozar das garantias afiançadas pela Constituição pois não são nascidos no Brasil, não*

possuem uma linguagem, costumes e até religião iguais dos brasileiros, e pelo último acontecimento, declararam-se [tão] inimigos da nossa existência política.

Como fiz questão de mencionar acima, a articulação de enunciados não é um fenômeno exclusivamente sintático, mas um processo que faz convergir no intradiscurso enunciados cujas temporalidades diferenciais impõem uma decalagem, uma não-horizontalidade do sentido, uma dispersão material na suposta homogeneidade do sintagma e do texto.

O “*pois*” articula, conforme antecipado, não apenas dois enunciados, mas dois discursos distintos. Esse conjunto de precisões gera um efeito explicativo que é “*os africanos, aqueles que [▲], não podem jamais ser cidadãos brasileiros*” em que a elipse condensa e articula todo aquele conjunto de determinações, negações e predicções que constituem “*a evocação lateral* daquilo que se sabe a partir de outro lugar” (Pêcheux, 1997, p. 111).

Tomemos, como exemplo desse funcionamento, um enunciado presente em Frege¹⁴⁸, retomado e analisado por Pêcheux¹⁴⁹. A respeito do enunciado científico “O gelo, que tem um peso específico inferior ao da água, flutua sobre a água” podemos dizer que o que articula os enunciados “O gelo flutua sobre a água” e “O gelo tem um peso específico inferior ao da água” é uma premissa ou melhor, *um axioma*, químico-físico que permite, caso nos perguntemos sobre as condições de possibilidade desse encaixe, responder: “Se alguma coisa tem um peso específico inferior ao da água, [essa coisa] flutua sobre a água”.

Ou seja, *entre os dois enunciados há um terceiro*, uma evocação exterior e independente que sustenta a articulação entre os dois, garantindo uma conjunção explicativa, como em “o gelo flutua sobre a água **pois** tem um peso específico inferior ao da água”. A conjunção remete, portanto, à articulação a um enunciado exterior (“tudo aquilo que tem um peso específico inferior ao da água, flutua sobre a água”) cujo efeito de evidência é garantido pelo *efeito de sustentação*.

¹⁴⁸ Frege, 2009.

¹⁴⁹ Pêcheux, 2009.

Igualmente, em “os africanos não podem jamais ser considerados cidadãos brasileiros pois [▲]” há uma remissão a um conjunto de elementos que intervêm como aquele “terceiro enunciado” (no caso, “todos aqueles que não [▲] não podem ser jamais ser considerados cidadãos brasileiros”), exterior e independente, que articularia “os africanos” a “não podem jamais ser considerados cidadãos brasileiros” produzindo, por exemplo, uma paráfrase explicativa como “os africanos, aqueles que [▲], não podem jamais ser considerados cidadãos brasileiros”.

Partindo dessas possibilidades de construção por elipse, *inscritis* apesar de não escritas, temos o seguinte desdobramento da formulação:

(Sd₆) *Os africanos, que [▲], não podem ser jamais ser considerados cidadãos brasileiros*

(Sd_{6.1}) *Os africanos não podem jamais ser considerados cidadãos brasileiros*

(Sd_{6.2}) *Os africanos não [▲]*

(Sd_{6.3}) *Todos aqueles que não [▲] não podem ser jamais ser considerados cidadãos brasileiros*

O que eu pretendo, assemelhando um enunciado próprio do discurso científico (“O gelo, que tem um peso específico inferior ao da água, flutua sobre a água”) ao enunciado político é dar visibilidade ao modo como cada discursividade recorre, no seu exterior específico, aos elementos de saber exteriores à formulação, aos “objetos” e aos modos de encaixe das suas asserções pelo efeito de horizontalidade da sintaxe.

Diferentemente do enunciado científico, ancorado não apenas em pressupostos, mas em axiomas, não existe uma “axiomática política” que validaria, de saída, os argumentos políticos por dedução ou, de modo mais claro, que permitiria que os enunciados fossem encaixados por critérios de validação experimental/conceitual.

As justificações e explicações que compõem os “axiomas” do discurso político são, sem meias palavras, o puro espaço do imaginário, da ideologia (compreendida aqui como uma estrutura que produz evidências para o sujeito), que recupera “objetos” na maioria das vezes do discurso jurídico enquanto instância normativa e fiadora do enunciado político na luta dessas asserções contra o

abstrato, o infundado e o absurdo. Esse efeito de evidência que permite que as premissas sejam, ao mesmo tempo, as conclusões, é puro efeito ideológico. E é esse puro efeito ideológico que sustenta a maior parte das formulações da formação discursiva antiafricana na Bahia oitocentista.

Antes de concluir uma interpretação, gostaria de me deter em outro trecho que vai na mesma direção. Uma resolução da Assembleia Legislativa da Província afirmou que *“o espírito de rebelião e despeito que os libertos africanos acabem de manifestar neste País, requer imperiosamente que tratemos dos meios de restituí-los à sua Pátria”*¹⁵⁰. É interessante observar aqui como *“espírito de rebelião e despeito”* condensa a alteridade impossível e como *“requer imperiosamente que tratemos dos meios de restituí-los à sua Pátria”* parafraseia *“não podem jamais ser considerados cidadãos brasileiros”* já, porém, embutindo uma solução ao reconhecimento do problema: a deportação. Afirma-se, ao mesmo tempo, que o Brasil não é nem a pátria dos africanos libertos e nem a pátria onde podem florescer *“o espírito de rebelião e despeito”*. Há, na definição positiva do africano liberto, uma definição do cidadão brasileiro como aquele que não manifesta/não pode manifestar *“o espírito de rebelião e despeito”*.

É aqui, portanto, que o jogo de coordenações que encaixa enunciados exteriores ao intradiscorso apaga tanto a espessura histórica do caminho inverso dessa restituição (agora) necessária: o tráfico de escravos que floresceu, sobretudo na Bahia, mesmo após a proibição de 1831 e, de modo mais amplo, o próprio escravismo enquanto modo de produção dominante no Brasil¹⁵¹.

Assim, podemos parafrasear a resolução da seguinte maneira: *“Devemos imperiosamente tratar dos meios de restituir os africanos libertos à sua Pátria pois eles acabaram de manifestar o espírito de rebelião e despeito neste País”*. A conjunção explicativa *“pois”* coordena, volto a afirmar, duas discursividades independentes: o primeiro diz *“restituir à sua pátria”* que tomo a liberdade de parafrasear, sem floreios, como

¹⁵⁰ Resolução da Assembleia Legislativa Provincial da Bahia, citado por Reis, 2003, p. 479.

¹⁵¹ A respeito do escravismo como um “modo de produção” ver Gorender, 1978.

“expulsar do Brasil”. Era disso, afinal, que se tratava. Essa discursividade podia (e vimos, inclusive, como) articular diversas *“razões”*. Uma delas é expressa pelo segundo enunciado, que explica a razão da expulsão pela *“rebelião”* e *“despeito”* que figuram como metáforas tanto da insurreição de janeiro quanto como o encaixe significante da memória da insubmissão negra/africana no texto, por uma significação dessa contradição inegociável a partir de uma imputação da responsabilidade dessas tensões única e exclusivamente dos africanos libertos.

As autoridades, que por *efeito metonímico* significam também *“Império”*, se eximem de qualquer parte nessa relação. É curioso também o modo pelo qual o segundo enunciado (*“eles acabaram de manifestar o espírito de rebelião e despeito neste País”*) entra em tensão com a justificativa presente na carta do presidente da província (elencadas no que chamei logo acima de *“inventário de diferenças”*), a não ser que se diga que a manifestação do *“espírito de rebelião”* seja oriunda justamente daquelas diferenças linguísticas, culturais e até religiosas.

Ou seja, dizer *“devemos restituí-los à sua Pátria”* é dizer, silenciando, *“trouxemo-los da sua Pátria”*. Transpira no antiafricanismo o silêncio do próprio escravismo, o silenciamento dos corpos que foram (compulsoriamente) trazidos ao Brasil. Mas isso não interessa agora. O que interessa ao discurso político, ancorado nas prerrogativas jurídicas da cidadania/naturalização, é saturar a história das relações entre os africanos e o Brasil na hostilidade do *“fato”* (a rebelião), na hostilidade da memória (as rebeliões) e numa significação homogeneizante do africano (sobretudo o liberto) como insubordinado e perigoso.

Talvez venha dessas múltiplas relações interdiscursivas a profusão de coordenações que insistem em inscrever no intradiscurso uma sucessão de razões: rebelião e despeito; língua, costumes e religião etc. Essa série de significações necessárias à desafrikanização do Brasil horizontaliza, sobretudo, a contradição entre aqueles foram desde sempre – mas fundamentalmente agora – rejeitados enquanto pessoas (*indivíduos*, mas jamais *cidadãos*) e necessários como

instrumento de produção, cuja existência *de-pendia* da/na balança operada pela tensão entre o poder político e o poder econômico. A emergência de um discurso que propõe a necessidade de configuração de um Brasil europeizado, civilizado, de acordo com o padrão desejado tanto pelas elites comerciais quanto pelo poder político vai acelerar e mobilizar uma extensa discursividade antiafricana que se organiza em torno de uma legislação ostensiva e intimidatória e uma profusão de rumores. E violência. Muita violência.

É que a polícia não acompanhava e nem se interessava em dissimular a diplomacia dos púlpitos. Nas ruas da cidade os africanos passaram a ser humilhados, agredidos e mortos pela polícia, que contrariava mesmo a legislação, agindo de forma brutal contra a presença africana na cidade.

O próprio chefe de polícia reconheceu que os “sucessos” da repressão tinham gerado abusos, “a um ponto tal que, hoje, já dão motivos suficientes a queixas bem fundadas, pois que os soldados prendem, espancam e ferem, e mesmo matam os escravos que por mandado de seus Srs. vão á rua”¹⁵². O padre Étienne Ignace afirmou que “nem aos inocentes poupou a soldadesca encolerizada”¹⁵³. Em uma das batidas rotineiras nas residências dos africanos, Torquato, de nação nagô, foi punido com 250 açoites¹⁵⁴ por terem sido encontrados em sua casa caixas que continham “uma volta de conta de vidros, com diferentes cores, uns pequenos breves cobertos de ouro contendo certas drogas com algodão desconhecidas, e em outros os cinco papéis”¹⁵⁵. Outro africano liberto, Lobão, de nação nagô foi preso quase pelos mesmos motivos. Indignado, diz em seu julgamento que “ignora inteiramente o motivo porque foi prezo por isso que não tem culpa nenhuma nem fez crime algum” visto que sua casa foi “rigorosamente corrida abrindo-se lhe caixa examinando-se o que estava dentro, os seus balaios, e tudo o mais sem que, se

¹⁵² “Relatório do chefe de polícia da Bahia, dirigido ao presidente da mesma província”, 29 de janeiro de 1835. In: Ignace, 1909.

¹⁵³ Étienne Ignace, 1907.

¹⁵⁴ Reis, 2003.

¹⁵⁵ In: Reis, 2003.

lhe achasse coisa alguma". Em sua casa foram encontrados "*tres anneis de metal branco, e trez voltas de cordão de coiro com varios patuaes*", "*hu pequeno papel escripturado com letras harabicas*" e mesmo "*fragmentos de coisas insignificantes*"¹⁵⁶. Esse conjunto de coisas foi suficiente para que o africano fosse julgado culpado de ser "*socio ou conivente na insurreição de pretos*" mesmo que as testemunhas arroladas tenham afirmado desconhecer qualquer envolvimento de Lobão com a insurreição ou qualquer coisa que justificasse a sua prisão.

Como não eram cidadãos brasileiros, não tinham sua casa como "*um asylo inviolavel*"¹⁵⁷ e podiam ter os seus aposentos invadidos ao bel prazer das autoridades. Parece absurdo, mas qualquer papel escrito em "*língua estranha*"¹⁵⁸, qualquer símbolo "*pagão*" era, diante da paranoia e do clima conspiratório, um índice de culpa e um motivo para retaliações perversas. Como bem resume Reis, "o clima de medo incentivou a fúria dos vencedores" (Reis, 2003, p. 423) humilhados por terem sido desafiados por gente cuja "*boçalidade e estupidez*"¹⁵⁹ fazia parte do inventário das diferenças. A maior parte da população baiana, conivente e paranoica, fez prosperar uma enxurrada de denúncias falsas, amplamente acolhidas pelas autoridades, e um sem fim de boatos.

Mas as surras, a humilhação, os açoites e as execuções não foram as únicas consequências para aqueles africanos escravos e libertos envolvidos ou implicados na insurreição de janeiro. Uma extensa legislação antiafricana, que fazia parte de um rigoroso sistema de controle por parte dos senhores e do poder político, se desenvolveu no Brasil e, de modo bastante específico, na Província da Bahia. As "*medidas preventivas*"¹⁶⁰, um verdadeiro código de opressão e vigilância, buscava tornar insuportável a vida daqueles que não deixavam a Província pela via da morte ou da deportação. E foi assim,

¹⁵⁶ Justiça do preto Lobão de nação nagô. Anais do APEBa, v. 53, p. 112.

¹⁵⁷ Constituição de 1824.

¹⁵⁸ Étienne Ignace afirma que algumas autoridades chegaram a afirmar que os papéis estavam escritos em hebraico (!). A esse respeito ver Ignace, 1907.

¹⁵⁹ Ignace, 1907.

¹⁶⁰ Ignace, 1907, p. 131.

afinal, que os africanos *suspeitos* foram punidos: para os libertos, deportação para a África. Para os escravos, expulsão ou venda para fora da Província, pois os senhores, temerosos de novas insurreições (que poderiam custar a morte ou prisão dos cativos que lhes garantiam rendimentos) se apressaram em vender os seus escravos para fora da Bahia.

Para os que insistiram em ficar na Bahia, o preço pago foi a arbitrariedade da polícia e a vigilância obsessiva por parte população baiana. O Edital de 21 de fevereiro de 1835¹⁶¹, assinado pelo chefe de polícia (e antiafricano convicto¹⁶²), Francisco Gonçalves Martins¹⁶³, foi bastante direto: era necessário “*pôr de uma vez termo aos continuados alarmes nocturnos que, depois da noite de 24 para 25 do passado, têm constantemente perturbado o socego das familias, bem como querendo providenciar a que um acontecimento semelhante ao daquela época não venha enlutar ainda uma vez os dias pacíficos dos habitantes desta Cidade*” e para isso era fundamental que o “*desleixo indispensavel dos senhores de escravos*” não permitisse que escravos transitassem “*pelas ruas durante a noite*”. Assim, o Edital prescrevia que “*todo escravo encontrado na rua sem escripto de seu senhor, declarando a que horas tem commissão de se demorar, bem como o lugar da moradia do mesmo senhor, será recolhido a cadêa e levará, na manhã seguinte, cincoenta açoutes, sendo além disto preciso, para ser solto, que seu senhor justifique nesta repartição, seu domínio, isenção do crime do dito escravo, e pague a carceragem competente*”. Sob os africanos libertos não pesava o mesmo rigor normativo, mas a arbitrariedade. Estes, “*assim aprehendidos, terão um destino que se julgar conveniente*”.

Ao lado do aparato legislativo, uma crescente onda de vigilância generalizada tomou conta dos cidadãos baianos, sobretudo da elite

¹⁶¹ O Edital lavrado pelo chefe de polícia da Bahia em 21 de fevereiro de 1835 foi publicado na íntegra como anexo da análise da insurreição de janeiro (intitulada “*Os malês*”) do padre Étienne Ignace em 1909, na revista do IHGB, tomo LXXII (pp. 125-126).

¹⁶² Reis, 2003.

¹⁶³ Curiosamente, Francisco Gonçalves Martins foi presidente da Província em duas ocasiões.

comercial e rural. O chamado *medo branco* ganhou forma e o corpo negro passou a ser ainda mais significado pelo imperativo da hostilidade e da transgressão, devendo ser vigiado não apenas pelas instituições, mas também pela população. O mesmo Edital, diz que “*todo cidadão, guarda ou encarregado de Polícia, poderá e deverá fazer conduzir presos a este Juízo todos os escravos que forem encontrados em número de 4, sem que estejam empregados em algum serviço, principalmente nos contornos da cidade*”. A vida do africano liberto e escravo na cidade era regida por uma semântica da hostilidade, que regulava quantidade, movimento e lugar. Ao que parece, o número de 4 era relativamente arbitrário, na medida em que a legislação (o *Código Criminal* de 1830) previa que os crimes coletivos contra a “*segurança interna do Imperio*”, e “*publica tranquilidade*” (*conspiração, insurreição e sedição*) tinham como base no mínimo 20 pessoas, salvo a *rebelião*, que demandava 20 mil envolvidos.

Esse medo, motivado pela paranoia de uma nova e iminente insurreição, se desdobra em duas frentes que me interessam sobremaneira neste trabalho: o discurso do controle do corpo negro e o rumor insurgente. Discursos relativamente autônomos, dotados de um espaço próprio de significância, mas que se atravessam de maneira a não ser possível pensar um sem o outro.

Irei me deter de agora em diante em algumas dessas “*medidas Legislativas*”, principalmente em duas leis provinciais: a lei nº 9, de 13 de maio e a lei nº 14, de 2 de junho, todas datadas de 1835. Analiso essas duas leis recorrendo, quando necessário, a outros documentos (sobretudo a decisão imperial nº 60, de 4 de março) que nos auxiliem a compreender a textualização da contradição entre o corpo negro e a província da Bahia e, de modo mais incisivo, como essa contradição determinava a relação do corpo negro com a cidade de Salvador.

3.4.1. “Fazer sahir para fóra da Província, quanto antes”: a lei nº 9, de 13 de maio de 1835

A lei provincial nº 9 incidiu, basicamente, sobre dois temas: um, o mais radical, prescreveu a deportação dos africanos que estivessem

(ou chegassem) na província após a publicação da lei¹⁶⁴. O outro, impôs matrícula (seguida de uma dispendiosa tributação), vigilância ostensiva e severas restrições aos que conseguindo miraculosamente burlar a arbitrariedade judiciária insistissem em permanecer na Bahia. A lei previa que os africanos que fossem achados na província pagariam uma “*imposição anual de dez mil réis*” que equivalia, à época, a “*quinze quilos de carne-seca, 24 litros de feijão e cinco litros de farinha de mandioca*” (Reis, 2003, p. 498), ou seja, caríssima para os padrões de vida da grande maioria dos libertos.

Essa medida foi, sem dúvida, uma forma de acelerar o processo de desafrianização, cujo meio fundamental era o desterro, com urgência, dos libertos. No artigo 5º, lemos que “*nenhuma Embarcação, que se destinar aos Portos d’Africa, obterá passaporte, sem que a seo bordo leve um numero de suspeitos, se os houver, proporcionando á sua tripulação, e commodos, prestando fiança, que se obrigue ao pagamento da mulcta de 400\$rs. por cada suspeito, que não mostrar desembarcada no Porto do seo destino; e esta mucta será imposta pelo Chefe de Policia da Comarca, mediante o processo das Posturas Municipaes, com recurso para a Relação*”.

Esse projeto, porém, foi extremamente difícil para as autoridades baianas sobretudo pela insuficiência de embarcações necessárias a reexportar o imenso contingente africano. Ao lado das embarcações insuficientes, os comandantes das que haviam não costumavam cooperar com as autoridades por medo de atravessar o Atlântico tendo como companhia passageiros acusados de serem perigosos. Mesmo assim, após inúmeros imbróglis, o governo acertou com algumas embarcações dispostas a transportar os africanos da Bahia até os portos da costa da África¹⁶⁵ cerca de um ano depois do levante dos malês, em janeiro de 1836.

¹⁶⁴ A lei está publicada na *Colleção das leis e resoluções da Assembleia Legislativa da Bahia*, volume 1, disponível para consulta na BPEBa.

¹⁶⁵ Os “*retornados*” retornavam à África, mas não necessariamente aos seus lugares de origem. Esse processo, que por sua complexidade não podemos nos demorar, está delineado de forma meticulosa em Verger, 1968; Reis, 2003 (capítulo 15); e Cunha, 2012 (sobretudo nos capítulos 3 e 4).

Essa era também uma maneira de pressionar aqueles que, mesmo não tendo nenhuma relação com a insurreição, não eram bem-vindos na província ou, pelo menos, na cidade de Salvador. Digo isso pois embora não desejados na cidade, poderiam ser aproveitados enquanto força de trabalho pelos engenhos do recôncavo caso algumas exigências fossem cumpridas. Dentro desse limiar de “tolerância”, havia não só os “remanejáveis”, mas também os isentos das taxas. Estes eram os “*invalidos, que não tiverem bens com que possam pagar, e os que effectivamente estiverem trabalhando em alguma fabrica em grande na Provincia, como de assucar, algodão etc*”. A isenção tinha, no entanto, condições estritas. Os libertos deveriam ter contrato de, no mínimo, três anos com os donos de fábricas e eram obrigados a morar no mesmo local de trabalho, onde o dono pudesse “*inspeccionar sua conducta*”. Além disso, os donos de fábricas, a partir da promulgação da lei, se tornavam responsáveis pela conduta dos africanos, o que devia ser motivo de preocupações constantes.

Eram também isentos aqueles “*que por um documento havido do Chefe de Policia da Comarca, mostrarem ter denunciado algum projecto de insurreição, verificada que seja sua existência*”. Os delatores libertos eram beneficiados com a isenção das taxas, mas também ganhavam “*cem mil reis, pagos pelo producto da capitação*”, ou seja, pelo dinheiro que vinha da extorsão dos africanos libertos afetados pela lei. Os delatores escravos eram agraciados com a alforria e “*seos senhores indemnizados dos seos respectivos valores*”, provavelmente também pelo produto da taxação dos libertos.

Para além do desterro e das consequências fiscais, a presença na cidade foi estritamente regulamentada. Os africanos que não se submetessem à matrícula seriam presos. Eles só podiam alugar quartos “*munidos de autorização especial*” e foram proibidos de comprar “*bens de raiz*”. Era o momento em que as autoridades, apavoradas pelo haitianismo e pela insubmissão generalizada, diziam que a Bahia não era uma província africana. Foi também a oportunidade de definir, sem precisar afirmar categoricamente, o que era (ou o que deveria ser) a cidade de Salvador, qual era o centro de poder e sobretudo qual

eram as diferenças toleradas por aqueles que reclamavam a autoridade absoluta sobre o que se fazia e sobre o que se dizia.

Antes de partir diretamente à análise da lei, gostaria de fazer uma breve observação de método que possui implicações teóricas e heurísticas diretas. Talvez para a historiografia (ou mesmo para as ciências sociais) o fato de que a lei não pudesse ter sido integralmente aplicada¹⁶⁶ tenha um impacto significativo no arranjo das questões e na construção dos objetos teóricos. Quando o que se busca é, por exemplo, compreender a (in)eficácia judiciária no contexto do século XIX ou as incipientes e difusas relações de poder de um Estado em busca de forma e solidez institucional é necessário admitir uma concepção do campo social como uma instância ou nível relativamente autônomo, relativamente independente do campo das “representações”.

Assim o funcionamento da formação social e das instituições é pensado a partir dos arranjos que garantem a sua composição material, estrutural ou conjuntural que se apresentam sob a forma de critérios ou indicadores “objetivos” como taxas de natalidade, oscilação de preços, dinâmica das heranças etc. Esse não é um déficit de método ou teoria, mas uma questão de recorte e de objetos distintos, que determinam e circunscrevem as fronteiras das formações teóricas.

Isso quer dizer que mesmo que as autoridades nunca tenham feito uso pleno e irrestrito da lei, o que interessa de um ponto de vista discursivo não é a sua potência jurídica, mas a sua potência enquanto dispositivo que articula, na materialidade do documento, língua e história. Do nosso ponto de vista os documentos aqui trazidos (e não apenas a lei nº 9, cabe precisar) importam a partir do seu aparecimento enquanto acontecimento discursivo¹⁶⁷, materialidade linguístico-histórica que dobra/desdobra sentidos e, neste caso, desre-organiza o campo dos dizeres sobre o corpo negro, sobre a

¹⁶⁶ Seja por uma contraofensiva oficial, judiciária, dos africanos ou ainda por outras resistências oficiosas. Há uma vasta bibliografia a esse respeito. Cf. Brito, 2010; Cunha, 2012; Falheiros, 2013.

¹⁶⁷ Pêcheux, 2006; 2007.

alteridade, sobre a cidade, retomando discursividades anteriores, mas também produzindo outros sítios de significância¹⁶⁸.

A lei representa uma das materialidades da contradição entre o efeito do arquivo¹⁶⁹ e o real da história, um espaço de retomada e projeção de sentidos, um espaço de dobra e articulação de pré-construídos. É efetivamente a partir desse sentido – e não como testemunho ou recorte de um “fato” – que o documento nos interessa. Retomando o que havíamos dito a respeito do discurso fundador, esse documento instaura um ponto de partida (que não é a origem), mas que é um ponto de estabilização e retomada de sentidos sobre o africano e, de modo mais amplo, sobre o corpo negro no espaço da cidade na Bahia oitocentista.

A lei interessa, portanto, enquanto a forma-material de uma injunção à significação¹⁷⁰ posta pela conjuntura conturbada dos oitocentos às autoridades da Bahia. E não nos referimos apenas à conjuntura histórica, mas a uma conjuntura discursiva, uma materialidade que dobra, que condensa temporalidades distintas em um campo de significância próprio, fazendo convergir enunciados, palavras e construções de ordens históricas diversas, formando um campo próprio de contradições que transcende a conjuntura histórica. Agora vamos à mencionada lei.

¹⁶⁸ Orlandi, 2003.

¹⁶⁹ Gostaria de precisar que a falar em “efeitos do arquivo” não significa sugerir uma correlação linear entre exterioridade e documento, como se o arquivo fosse um conjunto textual de fatos meramente transpostos para o papel e inventariados segundo critérios técnicos. Maldidier e Guilhaumou fizeram questão de enfatizar que o arquivo não é nem “um simples documento no qual se encontram referências” nem o “reflexo passivo de uma realidade institucional” (Guilhaumou; Maldidier, 2010, p. 162). Aqui, a noção será mobilizada para pensar o documento como o *resultado* de um gesto de interpretação que produz efeitos no social. Ou seja, o modo de inscrição, as políticas de inventário e a circulação do saber que (se) produz (no) arquivo produz efeitos no imaginário. É desse ponto de vista que considero o arquivo como um espaço de estabilização de sentidos e de produção de memória.

¹⁷⁰ Orlandi, 2007.

A partir do dia de 13 de maio de 1835 os africanos libertos e os escravos importados depois da “proibição” do tráfico pela lei *Eusébio de Queirós* em 1831¹⁷¹, *suspeitos* de qualquer envolvimento com a insurreição de escravos, estavam obrigados a deixar a província¹⁷². E o texto da lei é enfático: os africanos libertos (homens e mulheres) suspeitos de “*promover, de algum modo, a insurreição de escravos*” devem deixar “*quanto antes*” a província. Essa emergência é asseverada pela medida não usual à época (lembramos que o século XIX foi na Bahia um século de crises econômicas sucessivas) que permite à “*Fazenda Publica*” ser responsável pelo custeio dessa deportação. A medida recaía também sobre os estrangeiros, mas de um outro modo. Embora o artigo 2º afirme que “*a mesma autorização fica concedida ácerca dos estrangeiros, contra quem se dér igual suspeita*” não é exatamente do mesmo procedimento (e nem da mesma “*autorização*”) que se trata, como veremos.

Da mesma maneira que as distinções entre “*cidadãos brasileiros*” e “*africanos libertos*” se desenvolvem em torno de um efeito de homogeneidade que textualiza uma diferença entre elementos sem fronteira, *idênticos a si mesmos*, há um funcionamento similar entre “*africanos forros*” e “*estrangeiros*” por um efeito de dobra que transforma memória em estereótipo por uma definição exterior (“*o africano forro é...*”/“*o estrangeiro é...*”) a partir de uma estabilização

¹⁷¹ Aqui, novamente, o interessante não é trabalhar a efetividade da lei no campo jurídico ou o fato de ela ter sido sistematicamente ignorada pelo tráfico, mas a sua irrupção no arquivo jurídico dos oitocentos como um discurso que atravessa o a contradição entre o campo econômico e o campo do político, determinando a luta pela forma do estado brasileiro. Essa disputa define a forma do estado (burguês) no Brasil. A respeito do Estado enquanto forma-política, ver Mascaro, 2013 e Saes, 1985; 1998.

¹⁷² Embora a lei se dispusesse a pagar, “*ainda mesmo a custa da Fazenda Publica*”, o transporte dos africanos, os “*retornados*” tiveram, em grande maioria, que custear o seu próprio banimento. Grande maioria que não fugia por suspeitas de envolvimento no levante (e que, efetivamente, não tinha nenhum envolvimento com o levante), mas da perseguição, das retaliações arbitrárias e temendo a “*possibilidade de serem injustamente acusados de conspiração, fugiam das cenas diárias de patrícios flagelados em praça pública*” (Reis, 2003, p. 482).

desses “objetos” por predicação. Gostaria de assinalar algumas distinções, começando pelo modo de textualização da urgência no confronto entre os artigos 1º e 2º.

Os estrangeiros “*suspeitos de promover, de algum modo, a insurreição de escravos*” (esta, retomada e dobrada no artigo 2º pela paráfrase “*igual suspeita*” mas que guarda, como veremos mais adiante, algumas especificidades) sairão da província “*no prazo, que o Governo lhes marcar*”.

Assim, essa relação distinta face ao tempo da presença permite pensar em formulações como “os **estrangeiros** [*suspeitos de promover, de algum modo, a insurreição de escravos*] sairão da **província no prazo que o Governo lhes marcar**”, “os **africanos forros** [*suspeitos de promover, de algum modo, a insurreição de escravos*] sairão da província **o quanto antes**” ou “**é urgente que** os africanos forros [*suspeitos de promover, de algum modo, a insurreição de escravos*] saiam da província” e “**não é urgente que** os estrangeiros [*suspeitos de promover, de algum modo, a insurreição de escravos*] saiam da província”. Essas formulações, que elidem “*quanto antes*” (urgência) e “*no prazo que o Governo lhes marcar*” (não-urgência) nos dão a possibilidade de compreender algumas coisas.

Em primeiro lugar, a emergência sinaliza que os africanos forros não estavam sendo expulsos apenas pela suspeita de promoção do levante de janeiro, mas pela *possibilidade de continuarem promovendo* revolta, ou seja, por uma relação direta entre o acontecido e o alhures, o possível. Esse arranjo questiona a determinação do artigo “a” em “*a insurreição de escravos*”, na medida em que essa sequência pode se referir sim à insurreição de janeiro, mas também a qualquer insurreição já acontecida ou que porventura possa acontecer. É essa tensão entre o acontecido e o alhures que produz tanto a arbitrariedade da suspeição quanto os rumores de novas revoltas, formas específicas de textualização do possível, do ambivalente e das diferenças em uma conjuntura de conflito social.

Do ponto de vista legal, podemos pensar nessas possibilidades de antecipação por um outro dispositivo normativo. Antes mesmo da publicação da lei nº 9 foi publicada, no dia 4 de março de 1835, a

*Decisão imperial nº 60*¹⁷³ que “dá providências sobre a revolta de africanos que tivera lugar na Bahia” e informa que “o terror que tem se apoderado da população dessa Cidade” exige “medidas extraordinárias que, sem offensa das leis, dos Tratados e princípios geraes do direito das gentes, se podem e devem quanto antes tomar para dar a maior segurança á Provincia, e socegar os espíritos receiosos da impunidade dos mesmos africanos, visto que, tendo sido commettido o crime nas trevas da noite, não era fácil achar contra todos os criminosos provas bastantes para a condemnação”.

A *Decisão* afirma que fica o presidente da província “autorizado para fazer deportar ou desterrar para fóra do Imperio quantos africanos libertos forem suspeitos por indícios de terem tido parte naquella revolta” ainda que os mesmos fossem absolvidos no júri “por deficiência da prova para a condemnação”. Há também a ênfase para que o presidente da província “dê as mais energicas providencias para que não saião dessa Provincia para aqui ou para outra qualquer os africanos envolvidos em tal revolta”.

Algumas observações a respeito dessa *Decisão* são necessárias na medida em que o texto aborda pontos cruciais: a nomeação, em um documento jurídico, da insurreição como “revolta de africanos”, um termo estranho à legislação (que não figura na *Constituição* de 1824, no *Código Criminal* de 1830 e nem no *Código do Processo Criminal* de 1832); a tensão entre legalidade e arbitrariedade, que vai produzir por paráfrases uma curiosa jurisprudencialização de outros dispositivos legais; e a inserção do imaginário (da cidade, do político, da segurança, do social e do alhures) como um lugar de disputa.

O texto inicia com uma dupla afirmação a respeito das providências “sobre” a revolta de africanos, na medida em há uma coordenação dividindo as necessidades a serem adotadas. A decisão afirma que era necessário tomar “medidas extraordinárias para dar maior segurança à província” *socegar os espíritos receiosos*}. Desse modo, a promoção da segurança passa por um sossego dos “espíritos receiosos” mas significa, sobretudo, a necessidade de uma punição judiciária formal (morte, desterro ou açoite). O “*sossego dos espíritos*”, que possui uma

¹⁷³ Leis do Império, *Decisão nº 60* de 4 de março de 1835.

materialidade distinta da punição formal, tem a ver com a organização da cena/fala pública e à atribuição de um sentido estável ao então tenso espaço dos enunciados que organizam as relações sociais, o cotidiano da cidade.

É por isso que a resposta das autoridades nessa decisão não visa só à insurreição de janeiro, mas também “*ao terror que tem se apoderado da população dessa Cidade*”, formulação que repete um domínio de memória (as insurreições) e não apenas um “fato” (a insurreição). Essa discursividade joga o aparato documental contra a discursividade rumoral dando visibilidade, por negação, a uma conjuntura discursiva onde o receio e o medo organizam a relação da cidade com o alhures e cujos sentidos estavam desorganizados, irrompendo em rumores; e outra, necessária ao poder político, onde *o desejo do sentido unívoco* determinava as ações das autoridades baianas.

A decisão se divide, portanto, em uma frente judiciária, que articula as leis ao aparato punitivo (que escapa, como vimos anteriormente, às determinações legais), e uma outra, que recorre à escrita significando os documentos enquanto parte do arsenal do poder político na luta pela inscrição de uma memória (e não outras) no arquivo.

Essa memória inscrita, formalizada e organizada, tensiona a disputa pela estabilização de um sentido sobre a cidade enquanto espaço onde a “*população*” esteja em segurança (garantida pelo poder político) e cujo signo do rumor não determine as relações possíveis, entendidas aqui no jogo entre presença e ausência e presente e futuro. Ao dizer que o “*terror*” se impõe à população como uma interpretação perigosa (porque *aleatória*) da conjuntura social, o poder político assume como necessária a substituição desse rumor por uma discursividade *necessária*, estável: arquivada. Aqui a língua de Estado não apenas faz com que o dizer coincida com o real por saturação, por efeito de arquivo, mas que cria, por efeito de real, o espaço do possível e do necessário.

Desse modo o discurso político funciona exatamente conjurando o rumor e a ambivalência, por um registro do social pautado no

unívoco e na negação do outro-hostil como articulador da fala pública e do imaginário urbano. Em suma, o confisco, pelo poder político, do acontecimento (enquanto espaço opaco que *dobra o fato e a memória*) significa a necessidade de controle do “possível” (do alhures) pelo aparato institucional e não pelo rumor insurgente. Esse confisco determina a necessidade de sublinhar a instância legítima de controle dos enunciados sobre o social, saturando as relações em termo do discurso da segurança, sobretudo do ponto de vista de uma contenção dos conflitos entre “população” ↔ “cidadãos brasileiros” e “africanos forros” ↔ “criminosos” e não entre os próprios “cidadãos brasileiros”.

Mas voltemos à questão da punição formal pois no decreto ela está diretamente ligada à *formalização da arbitrariedade* enquanto instrumento que legitima a suspeição generalizada que vai se desdobrar na lei nº 9 sobretudo pelo “*de algum modo...*” que aparece no artigo 1º.

Visto que o *Código Criminal* de 1830 era bastante geral, era preciso tomar providências específicas e as “*medidas extraordinárias*” foram então adotadas para garantir que a província pudesse significar a insurreição de janeiro diante de um contexto no qual a colheita das evidências ou indícios do crime estavam comprometidas pela audácia dos africanos que agiram na “*nas trevas da noite*”. Ou seja, se não haviam condições “objetivas” para a obtenção de provas, era necessário que o próprio discurso jurídico redefinisse o sentido dessas provas e indícios ou, ainda, o próprio sentido de *objetividade*. E uma das principais formas de inscrever na lei tanto a arbitrariedade da prova quanto a homologia entre *revolta* e *crime* (e tornar transparente, necessária e decorrente a arbitrariedade) era dar sentido aos insurgentes.

Talvez a forma que melhor signifique a homologia entre revolta e crime na decisão nº 60 seja a anáfora “*todos os criminosos*”, que retoma correferencialmente “*os mesmos africanos*”. Essa anáfora é sintomática de uma outra relação que se desdobra no texto, mas também na lei nº 9: a suspeição generalizada só pode ser construída sob a demanda de um espaço legítimos para a produção da culpa,

determinada por sua vez por uma certa homologia entre *objeto*, *indício* e *prova* (como vimos no caso dos africanos Torquato e Lobão), mas também pela produção inquestionável do *suspeito* como *culpado*.

Assim, no contexto da insurreição dizer “*africanos envolvidos em tal revolta*” significava dizer, basicamente, “*africanos libertos*” pela inscrição de um efeito explicativo (“*os africanos libertos, aqueles que...*”) no imaginário.

Essa interpretação ficou igualmente marcada em um decreto imperial do dia 28 de março, que justifica que as sentenças (inclusive de morte) impostas eram necessárias “*para que se extingão os elementos da insurreição de africanos*”¹⁷⁴. Os elementos eram tanto os indivíduos empíricos, os corpos negros que seriam efetivamente extintos com a morte ou castigados com o desterro quanto os elementos simbólicos (*indícios/provas*) e a memória da insubmissão.

Ou seja, é a partir dessa medida que a punição judiciária vai significar a expulsão não só como algo que afeta o corpo físico, o corpo empírico, ou mesmo os “*elementos*” tangíveis. Ela não significa apenas a expulsão dos corpos da província, mas também garante que no arquivo sentidos específicos ocupem o espaço daquilo que precisa ser desterrado, dando consistência legal à urgência.

O urgente banimento dos africanos significa, sobretudo, o banimento de um certo sentido, a expulsão de uma memória, o desterro de uma discursividade que vai definir, por efeito de arquivo, a memória oficial. Define, sobretudo, o que *deve* circular. Nesse sentido, a punição judiciária é, também, uma forma de simbolizar e inscrever os contornos dessa relação pela legitimação da culpa, mesmo que forjada, arbitrária e produzida por uma necessidade que transcendia a insurreição de janeiro.

Creio, então, que a decisão nº 60 funciona, na conjuntura da Bahia oitocentista como um dos discursos fundadores que compõem o corpo documental do discurso antiafricano. Esse conjunto de documentos inscreve enunciados que possuem temporalidades diferenciais, mas que se atravessam no arquivo, em relação

¹⁷⁴ Leis do Império, Decreto de 28 de março de 1835.

contraditória, em relações de subordinação-dominância, compondo a conjuntura discursiva da Bahia oitocentista, transcendendo a conjuntura histórica e o campo dos acontecimentos históricos ou factuais. É nessa medida que o arquivo não é o espelhamento de um fato, mas um suporte material cuja trama textual articula diferentes discursividades *dobradas* pelo efeito de linearidade da sintaxe.

A decisão não é, portanto, origem, mas ponto de estabilização-ancoragem que particularizando o *Código Criminal* de 1830 dá lastro legal à arbitrariedade, reforça os sentidos da alteridade necessária/negada e permite, por uma significação formal das contradições, que a repetição do discurso antiafricano se dê tanto por uma retomada simétrica (havendo possibilidade do recurso direto à letra da lei) quanto por paráfrase, metáfora, como acontece em diversos documentos posteriores.

Retomemos agora o texto da lei nº 9. Vimos que a urgência se entremeava com toda uma malha de definições que buscava contornar o espaço da arbitrariedade por um conjunto de silenciamentos que a tornavam inevitável e evidente. Gostaria de insistir em um dos pontos mencionados acima, a textualização da suspeição, que é um dos traços fundamentais dos artigos 1º e 2º. Continuo, nesse sentido, insistindo na especificidade dos “*africanos forros*” face à diferença, ou melhor, nos modos de textualização da alteridade como parte de organização do imaginário sobre a cidade, sobre o outro e, conseqüentemente, sobre o “*nós*”.

É por isso que parto do modo como os verbos acompanham o verbo “*sahir*” nos dois artigos para dizer que próprio “*sahir para fóra da Província*” está em relação não só com a urgência, conforme busquei tematizar anteriormente, mas na circunscrição semântica do africano liberto face ao que ele é, não é e não pode ser.

Gostaria, então, de voltar ao artigo 1º da lei nº 9 para pensar de que modo a construção relativa “*quaesquer africanos forros [...] que se fizerem suspeitos de promover [...] a insurreição de escravos*” joga com os limites de uma interpretação restritiva e outra explicativa do liberto, desdobrando interpretações distintas a respeito do “*africano forro*” e do “*africano forro suspeito*”. Vejamos o que diz o artigo 1º:

Art. 1. O Governo fica autorizado a fazer sahir para fóra da Provincia, quanto antes, e ainda mesmo a custa da Fazenda Publica, quaesquer africanos forros de um e outro sexo, que se fizerem suspeitos de promover, de algum modo, a insurreição de escravos; e poderá ordenar, que sejam recolhidos á prisão, até que sejam reexportados.

Antes de ir direto ao artigo, gostaria de fazer uma observação a respeito da mencionada tensão entre uma interpretação explicativa (construção que permite a uma sequência se *desencaixar* da outra) e uma interpretação restritiva, inserindo um terceiro elemento que pode dar visibilidade desdobramento dos sentidos saturados pelo efeito de horizontalidade da sintaxe e do texto.

A construção sintática da sequência que nos interessa mais de perto (“o Governo fica autorizado a fazer sahir para fóra da Provincia, quanto antes, e ainda mesmo a custa da Fazenda Publica, quaesquer africanos forros de um e outro sexo, que se fizerem suspeitos de promover, de algum modo, a insurreição de escravos”) joga de um modo curioso também com uma interpretação condicional que permite uma paráfrase como “Os africanos forros, **caso se façam suspeitos** de promover, de algum modo, a insurreição de escravos, serão expulsos da província”, viável linguisticamente sob a condição de considerar “expulsar” em relação sinonímica com “fazer sahir” e sobretudo pela conjugação do verbo “fazer” no futuro do subjuntivo.

Essa interpretação condicional está mais diretamente vinculada a um sentido restritivo que delimita, que distingue de modo incisivo “africano liberto” e “africano liberto suspeito” e que vai tensionar não só o artigo 1º, mas de modo mais amplo toda a lei nº 9 que tende, como proponho, à dominância da interpretação explicativa (que dobra “liberto” e “suspeito”). Esse talvez seja um bom ponto de distinção entre os limites da sintaxe e do discurso.

Se há uma dominância da interpretação explicativa que implica os limites do “se fazer” essa dominância não é determinada nem por uma propriedade sintática ou textual (anafórica, correferencial), mas interdiscursiva. Me permito, inicialmente, trabalhar essas questões a partir da seguinte paráfrase:

(Sd7) Os $\left\{ \frac{\text{africanos forros}}{\text{africanos forros suspeitos}} \right\}$ serão expulsos da província

Supondo então que o artigo 1º permite uma interpretação que indistingue e outra que distingue “*africanos forros*” de “*africanos forros suspeitos*” é necessário pensar quais são os mecanismos linguísticos que se articulam à exterioridade para produzir esse efeito de ambivalência. E nesse sentido cabe pontuar uma questão: se o Brasil precisava de uma ancoragem no real para efetivar tanto a formapolítica do que viria a ser o Estado burguês¹⁷⁵ quanto a política de embranquecimento que ganha força no início dos oitocentos¹⁷⁶ condensando o argumento liberal (do trabalho livre) ao étnico (do trabalhador livre e, de preferência, branco, visto a forma das tentativas de imigração) essa tensão entre uma interpretação restritiva (“*nem todos os africanos forros são suspeitos...*”) e uma interpretação explicativa (“*os africanos forros são suspeitos...*”) talvez não esteja tão ligada assim apenas à insurreição de janeiro, mas a um campo de enunciados mais amplo, ligado outros espaços de memória.

No bojo desse campo, a insurreição já aparece significada enquanto uma discursividade que dobra o acontecido (por *efeito de passado*) e o alhures (o ausente, por *efeito de antecipação*). O seu funcionamento no documento toma a forma de um alibi tanto da necessidade de silenciar (as melancólicas e sistematicamente desobedecidas tentativas jurídicas de barrar) o tráfico de escravos e dar liga ao crescente discurso liberalizante¹⁷⁷ no Brasil quanto das necessidades do poder político em negociar com a elite comercial urbana novas relações de trabalho que permitam ao *Comércio* um campo “civilizado”, necessário ao bom andamento das negociações e transações na cidade.

Em suma, purgar pelo discurso das relações comerciais o trabalho compulsório (e negro) e re-significar a cidade como espaço seguro e civilizado para os “*cidadãos brasileiros*” mas também para as relações comerciais. Nesse sentido, dizer que os africanos forros serão

¹⁷⁵ Saes, 1985.

¹⁷⁶ Costa, 2010.

¹⁷⁷ Graham, 2013.

expulsos da província é também assumir um sentido comercial do desterro, e que poderia ser parafraseado como “*não dependemos/precisamos de vocês*”.

Mas o fundamental é dar visibilidade a esses processos de reconfiguração da força de trabalho urbana (e da reconfiguração étnica da província) e de expulsão dos africanos como um processo de textualização das diferenças e de saturação dos sentidos não apenas entre “*africanos forros*” e “*estrangeiros*” ou “*africanos forros*” e “*cidadãos brasileiros*” mas pensando a própria equívocidade constitutiva de “*africanos forros*”.

Tomo como ponto de partida para esse problema duas relações que figuram no artigo 1º: a primeira, diz respeito à distinção entre “*estrangeiros*” e “*africanos forros*”, que permite desdobrar uma interpretação restritiva do tipo “*nem todos os africanos forros e estrangeiros são suspeitos...*” que será posta em causa ao longo da lei, sobretudo pela questão da *urgência*. A segunda, gira em torno da (in)distinção a respeito da caracterização e da expulsão dos africanos entre “*africanos forros*” e “*africanos forros suspeitos*”. É bem verdade que ambas as interpretações estão presentes na lei nº 9, sendo o artigo 4º enfático: o objetivo da lei, como veremos no decorrer da análise, é prescrever a expulsão de *todos* os africanos da província e não apenas dos suspeitos.

Mas, a princípio, não é isso que nos interessa. O que eu gostaria de fazer agora é mostrar que a tensão entre modo de significar a (in)distinção daqueles que devem “*sahir para fora*” da província já está presente de um outro modo no artigo 1º (na contradição constitutiva que significa o “*africano forro*”) e no artigo 2º (na relação que se estabelece entre o “*africano forro*” e o “*estrangeiro [suspeito]*”). Essa observação ressalta o que afirmei anteriormente a respeito da definição dos sentidos de *urgência* como um problema que articula temporalidades distintas, *transcendendo o fato insurrecional* e trabalhando a contradição a partir da memória política que produz arquivo desde a fundação de Salvador.

No artigo 1º, então, temos um ponto de entrada interessante a respeito da *urgência* face à distinção entre “*africanos forros*” e

“*estrangeiros*”. A urgência se liga a uma característica acessória que não é, no entanto, lateral: os verbos que acompanham o verbo “*sahir*”.

Gostaria de pensar essa equivocidade a partir das seguintes paráfrases:

(Sd₈) Os estrangeiros serão *mandados sair* para fora da Província

(Sd₉) Os africanos forros serão *feitos sair* para fora da Província

Essa relação entre *mandar sair* e *fazer sair* impõe à “*mesma autorização*” (“*a mesma autorização fica concedida ácerca dos estrangeiros, contra quem se dêr igual suspeita*”) a equivocidade da anáfora ao elidir “*africanos forros*” e “*estrangeiros*” no discurso da autoridade (“*mandar*”) e da submissão (“*fazer*”).

Se nesses dois artigos iniciais não se questiona a deportação, o que escapa ao verbo “*sahir*” é o outro verbo que agencia essa relação. Nesse caso, *mandar* e *fazer* dobram o espaço da alteridade na relação evidente com a permanência e o desterro, construindo o elemento antagônico a partir de uma tipificação legal (a *suspeita* de promover a insurreição de escravos), apagando o processo histórico de produção desse conflito.

Creio que é possível pensar a suspeição generalizada como um elemento que legisla mais sobre a *urgência* do desterro (na relação corpo/tempo ou corpo/presença) do que sobre a *culpa* dos “*africanos forros suspeitos*” já que todos os africanos libertos são alvos da política de desafrikanização do Brasil. E se era necessário generalizar a suspeição por uma imputação legitimada dos indícios como provas, há um silêncio absoluto a respeito da deportação daqueles que sairiam, “*mesmo não suspeitos*”, da província, como veremos no artigo 4º, que circunscreve os africanos libertos como aqueles que são naturalmente *hostis* e inimigos dos cidadãos brasileiros

Ora, isso quer dizer que não é na lei nº 9 que estão os pontos de ancoragem que constituem os “*argumentos*” do desterro e sobretudo a suspeição generalizada, que serve somente de justificativa para a urgência da punição e do desterro e não para a própria expulsão. Esses “*argumentos*” ou “*pensamentos*” estão disponíveis *em um outro*

lugar, exterior ao campo dos fatos históricos se estes forem, por sua vez, concebidos enquanto materialidade que contém em si mesma a sua potência explicativa, hermenêutica ou como o resultado de um conjunto de determinações que podem ser *remontadas* (seja por um princípio cronológico linear, seja por uma genealogia mais sofisticada).

A história da arbitrariedade enquanto uma discursividade que sustenta o documento da lei não pode funcionar sem apelar à memória da unidade da província que apaga, por sua vez, a história da sua formação já como uma re-tomada (ou re-conquista) de algo *sempre-já* em disputa com um outro-hostil e que pela emergência *sempre* pungente exige soluções que podem, *sempre*, recorrer sem constrangimento às “*mais energicas providencias*” quando necessário.

É nesse sentido que a conjuntura discursiva não obedece nem a horizontalidade da genealogia nem a o efeito de verticalidade do acontecimento, atravessando esses dois domínios por fora da temporalidade linear, transcendendo a conjuntura histórica. Ela é uma dimensão diferencial que articula, em seus espaços de memória, enunciados *já-ditos* e enunciados *possíveis*.

Outro ponto interessante da lei é o modo como a construção “*que se fizerem suspeitos*” se desdobra, condensando, no caso dos africanos forros, no mesmo plano, aqueles que $\left\{ \begin{array}{l} \text{forem declarados suspeitos} \\ \text{forem considerados suspeitos} \end{array} \right\}$. Contra os estrangeiros a suspeita *se dá* (“*contra quem se dér*”), contra os africanos a suspeita *se faz* (“*que se fizerem suspeitos de*”). Mesmo que faltem argumentos filológicos a respeito do funcionamento dessas construções no português brasileiro do século XIX, creio ser possível afirmar que a agência da declaração por um verbo como “*fazer*” implica que pensemos o atravessamento de uma outra discursividade que não apenas a jurídica no corpo do documento.

Talvez seja esse um ponto equívoco que inscreve no arquivo a ampla arbitrariedade imposta aos libertos no período que sucedeu o levante de janeiro. Era necessário mais do que atestar, mas “*se fazer*”, *produzir a suspeição* a partir de uma significação contingente dos objetos como indícios. Em suma, a arbitrariedade, que fura o

documento também no espaço vago do “*de algum modo*” é a discursividade que coloca o “*africano forro*” enquanto ponto de convergência das contradições entre presença e desterro. Não eram culpados, diferentemente dos “*estrangeiros*”, os “*africanos forros*” *considerados* suspeitos, mas aqueles que *fossem feitos* suspeitos pela prática judiciária que articulava a lei à atividade policial. Na onda paranoica do *medo branco* todos eram suspeitos, mas alguns mais suspeitos do que outros.

Todo esse conjunto de observações nos leva a considerar a construção discursiva do africano forro na lei nº 9 (e de forma geral no campo documental), novamente, a partir da memória do liberto como outro-hostil, como diferença não absorvida pelas relações sociais, pela diferença que a presença africana instituía frente ao poder político e à sociedade baiana. Mas não só. O artigo 2º é também um indício de que os estrangeiros gozavam de uma memória ambivalente, garantida por uma relação tensa que atravessa os períodos que antecedem e sucedem a independência na Bahia.

Vale lembrar as diversas revoltas antilusitanas que foram fatais para muitos portugueses que residiam em Salvador nos oitocentos. É então pela necessidade de dois artigos (o 1º a respeito dos africanos forros e o 2º a respeito dos estrangeiros), cada um com uma forma bastante particular de textualização do envolvimento, da suspeita e da culpa, que a lei diz, incisivamente, que mesmo que os estrangeiros possam ter participado das agitações insurgentes, são os africanos libertos que respondem à urgência enquanto signo de condensação de todas as diferenças inegociáveis.

Ao mesmo tempo é curioso o fato de não haver um terceiro artigo (ou mesmo uma menção nos artigos 1º e 2º) referente às punições aos cidadãos brasileiros. Essa é uma maneira de inscrever no arquivo, por um recurso à língua de Estado, o cidadão brasileiro de duas maneiras: por efeito *prescritivo*, diz que o cidadão brasileiro *é aquele que não pode* promover a insurreição de escravos e, por efeito *descritivo*, que o cidadão brasileiro *é aquele que não promove* a insurreição de escravos (como vimos anteriormente a respeito da distinção entre o africano e cidadão brasileiro a partir de uma relação com o “*espírito de revolta*”).

Nesse *não-dizer* da lei provincial, os cidadãos brasileiros escaparam da interpelação-ameaça que interpela “aquele $\left\{ \begin{array}{l} \text{africano forro} \\ \text{estrangeiro} \end{array} \right\}$ que”, pelo nome, mas não da lei geral, do império, que no artigo 114 do *Código Criminal* afirma a respeito da insurreição que se “os cabeças da insurreição forem pessoas livres, incorrerão nas mesmas penas impostas, no artigo antecedente, aos cabeças, quando são escravos”. No *Código Criminal*, “pessoas livres” é a construção que dobra e indistingue “cidadãos brasileiros”, “libertos” e “estrangeiros” e será desdobrada na lei nº 9 sob a forma dos dois artigos iniciais.

Além das nomeações, a arbitrariedade mobilizou também uma interpretação pitoresca do próprio conceito de “insurreição”, prescrito no artigo 113 do *Código Criminal*. O artigo 7º da lei nº 9 dizia que os africanos libertos que porventura pisassem em terras baianas após a publicação da lei, seriam presos e processados por “crime de insurreição”. Os que retornassem após expulsão seriam novamente expulsos e permaneceriam presos enquanto esperassem pelo desterro.

Para além do absurdo jurídico é preciso compreender essa medida como uma ressignificação da presença africana no solo baiano. Se a insurreição é, conforme a caracterização do *Código Criminal* no art. 113 uma reunião de “vinte ou mais escravos para haverem a liberdade por meio da força”, é preciso compreender quais são os processos que estão articulando o chegar/retornar como evidência quase linear do “crime de insurreição”. Vejamos o que diz o artigo 115 do *Código Criminal*, que trata das penas previstas aos insurgentes:

Art. 115. Ajudar, excitar, ou aconselhar escravos á insurgir-se, fornecendo-lhes armas, munições, ou outros meios para o mesmo fim

Ora, o que permite essa interpretação de “chegar à Província” como “ajudar, excitar ou aconselhar”? Ou, de modo mais direto, o que permite que “chegar/voltar à Província” seja paráfrase de “ajudar, excitar ou aconselhar escravos á insurgir-se”? Não é, certamente, um recurso “intertextual”, que organizaria as redes de retomada frástica entre os documentos (por “afinidade semântica” ou “coerência”), mas uma

inscrição em um espaço de memória – a formação discursiva antiafricana, espaço de articulação desses enunciados – que, textualizada, significa a própria presença do africano liberto como insurgência potencial.

Um caso flagrante, o do africano Luís Xavier de Jesus, que embora rico e próspero comerciante, foi sistematicamente impedido de voltar à Bahia, é sintomático dessa relação entre a correlação automática da presença do africano à persistência do discurso insurgente¹⁷⁸. Mesmo plenamente identificado com as relações sociais da província, o africano foi expulso e, além disso, não foi jamais autorizado a retornar, mesmo após sucessivas e melancólicas tentativas. Muito provavelmente pelas implicações simbólicas de sua prosperidade material aos olhos dos insubmissos africanos que aqui penavam para conseguir sobreviver à rígida tributação, às condições de vida precárias e à arbitrariedade das autoridades.

A partir dessas considerações, posso voltar a uma questão somente mencionada acima a respeito do (des)encaixe das construções explicativas e das justaposições por coordenação. Nesse caso vale a pena pensar que, para além das relações parafrásticas, o próprio sentido da construção “*ajudar, excitar ou aconselhar*” já coloca um problema do ponto de vista do seu arranjo linear. Se a justaposição é uma das formas de construir um objeto pela demarcação de uma fronteira é nesse sentido, e não como um mero arranjo de palavras que se deve compreender a progressão de uma sequência discursiva.

É por isso que ao afirmar que “as condições de colinearidade dos enunciados parecem escapar da gramática” (Pêcheux, 2016, pp. 231-232), Michel Pêcheux ressalta que, possivelmente, “o que regula a própria possibilidade de colocar em sequência são apenas analogias, compatibilidades e implicações vagas demais para autorizar uma interpretação sintática” (*ibidem*, p. 231). É isso que permite que a justaposição de enunciados seja compreendida a partir de critérios que levem em conta determinações conjunturais, exteriores, que

¹⁷⁸ A respeito do caso Luis Xavier de Jesus, ver Reis, 2003 e Falheiros, 2013.

ultrapassem tanto a pura conjugação sintática quanto o “contexto” e a “situação”, seja ela restrita ou ampla. A esse respeito, Pêcheux afirma que “o problema da coordenação de enunciados parece constituir um problema-limite para as teorias gramaticais” na medida em que “é difícil determinar por que certos enunciados se coordenam e outros não” (*ibidem*, p. 230).

Muito embora esse processo seja ponto-limite entre a língua e o seu exterior específico, a textualização (dis)simula o real pela transparência e pelo efeito de univocidade horizontal do texto, dando ao documento um efeito de origem que o destaca das suas redes de filiação e dissimula a sua relação interdiscursiva. Há uma espécie de saturação da história na temporalidade do documento enquanto presente que legisla sobre o futuro saturando o passado. É nesse sentido que Pêcheux afirma que “o Direito imita a demonstração matemática” (Pêcheux, 2016, p. 233). O filósofo continua, afirmando que no discurso jurídico

a determinação e a explicação se ajustam com as peças de um mecanismo indestrutível funcionando na eternidade da evidência lógico-jurídica. É a construção de um espaço sem resto, em que os dispositivos de engendramento dos nomes (por exemplo, “corpos móveis”) se apossam do real aí traçando suas fronteiras, para esquadrinhá-lo e marcá-lo. Para o Direito, é essencial que nada do que existe fique sem nome, que todo estado de coisa possa ser identificado, pois é próprio da razão de ser do Direito o fazer coincidir descrições definidas (“o assassino de X” e “o homem de pulôver vermelho”), identificando-as com um nome próprio (no caso, o do infeliz Ranucci).¹⁷⁹ (Pêcheux, 2016, p. 233)

Parto dessas observações pois acho que elas nos fornecem elementos importantes para que fechemos, por ora, a querela entre “africanos forros” e “africanos forros suspeitos”. É aqui, finalmente, que posso tratar do artigo 4º da lei nº 9. Esse é o artigo que textualiza incisivamente, conforme antecipei, a indistinção entre “africanos

¹⁷⁹ O caso Ranucci (“*L’affaire Ranucci*”) foi um dos casos mais célebres (e midiáticos) da história jurídica francesa contemporânea. Christian Ranucci foi condenado à morte em 1976 pelo (suposto) assassinato de Marie-Dolorès Rambla, uma criança de 8 anos, em meio a um conturbado julgamento que orbitou, justamente, em torno da inocência ou da culpa do acusado.

forros” e “*africanos forros suspeitos*” pela generalização dos africanos libertos que estavam submetidos à deportação: todos, exceto os isentos mencionados no início da subseção. Vejamos o que o artigo diz:

Art. 4. Os africanos importados como escravos, depois da proibição do tráfico, e que tiverem sido, ou forem apreendidos, deverão ser também imediatamente reexportados para Africa; e a mesma medida se tornará geralmente extensiva á todos os Africanos libertos, inda mesmo não suspeitos, logo que se tenha designado um lugar para sua reexportação, salva a excepção do art. 9.

Creio que no artigo 4º, a tensão que envolve já nos dois artigos iniciais da lei nº 9 a relação entre presença, arbitrariedade da suspeição e urgência, pode dar liga à interpretação que ensaiamos a respeito de uma dissimulação, saturada na urgência, entre “*africanos forros*” e “*africanos forros suspeitos*”. É de maneira fracionada que a lei nº 9 constrói um percurso que vai da suspeição insurgente à “mera” questão étnica para justificar a “reexportação” generalizada.

Se a suspeita de insurreição garante na lei a evidência sinonímica tanto em *revolta* ↔ *crime* quando em *suspeita* ↔ *crime* para justificar, respectivamente, o desterro no campo do jurídico e do político, o artigo 4º vai condensar essas determinações, impondo uma dominância à interpretação explicativa que funciona dobrando “*africanos forros*” e “*africanos forros suspeitos*” e (se) sustenta (em) uma significação do africano liberto – *todos* – como *presença insurgente*. É esse movimento que significa “*africano*” numa encruzilhada de memórias. Em torno dos sentidos de “*africano forro*” discursos eram retomados (na relação com o passado e o presente) e antecipados (na relação com o alhures e o ausente). Discursividades em disputa que o poder político necessitava conjurar.

Há, porém, um elemento que escapa a esse conjunto de africanos insurgentes e que não nos permite que esse *todo* seja uma totalidade hermética. Como vimos anteriormente, havia africanos isentos do desterro, sobretudo aqueles que denunciavam algum projeto de insurreição. A denúncia é, nesse sentido, muito mais do que um

recurso à lei que permitiria ao africano trocar palavras pela permanência. Para o poder político, parecia uma forma de fraturar a suposta unidade da insurreição (que transparece no arquivo como aspiração ou condição natural de *todos* os africanos) além de jogar com a identificação/coesão do outro-hostil já compreendido em uma rede imaginária de semelhanças e solidariedades entre *iguais*.

Nesse espaço, as autoridades podem inscrever no arquivo a possibilidade de negociar com o outro-hostil um espaço não tão aleatório ao alhures, pela antecipação de uma nova insurreição garantida pela legitimidade da denúncia e não mais por um rumor indistinto. É assim que o poder político vai garantindo, no documento, a autoridade que estava em disputa na fala pública, organizando-a, controlando o rumor e o *medo branco* e impondo à comunidade africana mecanismos que pusessem em questão a sua unidade.

É nesse sentido que o denunciante, enquanto portador da palavra que permite que o alhures seja reorganizado e controlado pelas autoridades, media a relação entre o medo e o “*socego*” a partir de uma relação ambivalente nas relações sociais baianas, como ponto de interseção entre o poder político, a elite comercial e os africanos.

Após tratar do artigo 4º, podemos partir para uma leitura que assevere os sentidos da *presença insurgente* a partir da problematização do encaixe e da articulação de enunciados, mas também das paráfrases, relações sinonímicas e retomadas. Esses funcionamentos dão visibilidade à trama textual e às irrupções do real da história nos equívocos da textualização.

Se as construções “somente tomam o seu sentido em relação a algo exterior, que constitui o seu contexto, seu espaço de referência” (Pêcheux, 2011c, p. 133) e a coordenação (compreendida como uma das formas de articulação de enunciados) é uma das fronteiras entre a ordem da língua e a ordem do discurso. É nesse espaço que buscamos as fraturas, as dobras que condensam e silenciam, mas deixam traços, marcas.

Talvez o fundamental seja marcar o que já estamos sugerindo desde o início: a escolha entre uma interpretação explicativa ou

restritiva depende de elementos interdiscursivos e esse equívoco constitutivo de certas construções é “ponto máximo do *efeito discursivo*, quanto ponto de contato entre o linguístico e o ideológico” na medida em que o discurso representa “no interior do funcionamento da língua os efeitos da luta ideológica” (*ibidem*, p. 136).

A respeito de uma paráfrase possível que põe em tensão uma interpretação explicativa e restritiva como em “*os africanos forros que são suspeitos de participar da insurreição de escravos serão expulsos da província pelo governo quanto antes*”, a aposição (própria da interpretação explicativa) funciona como uma construção incidente que torna possível uma construção circunstancial (“*os africanos forros serão expulsos quanto antes da província pelo governo **pois** estes africanos participaram da insurreição de escravos*”, por exemplo) suscetível de funcionar como uma construção coordenada (que Pêcheux vai chamar de *justaposição*) por duas construções exteriores e distintas: “*Os africanos forros participaram da insurreição de escravos*” e “*os africanos forros serão expulsos da província pelo governo quanto antes*”.

A questão é saber o que permite que esses dois enunciados se coordenem no intradiscurso partindo do pressuposto de que as articulações intradiscursivas são o ponto onde o “interdiscurso se manifesta como fonte de evidências enunciadas” (Pêcheux, 2016, p. 231).

Acrescento que, a partir de uma outra paráfrase, podemos pensar igualmente numa construção como “*os africanos forros que são suspeitos de participar da insurreição de escravos serão expulsos da província pelo governo, **pois...***”. A interpretação explicativa mantém, pois, a relação entre *expulsão* e *suspeição* como evidência e mesmo como fundamento do enunciado, diferentemente de uma interpretação restritiva, onde o elemento a ser colocado em tensão é exatamente essa relação, a partir da particularização da *expulsão*, como por exemplo “*Os africanos forros serão expulsos da província pelo governo quanto antes **com a condição de que eles tenham participado da insurreição de escravos...***” ou na coordenação “*Os africanos forros serão expulsos da província pelo governo. **Pelo menos aqueles que participaram da insurreição de escravos...***”.

Creio que esse arranjo que buscou, sobretudo, quebrar a o efeito de horizontalidade da sintaxe e do texto dá visibilidade ao fato de que a dominância da interpretação explicativa, que considera os africanos libertos a partir do signo de uma presença hostil, está ligada, portanto, a efeitos de sentido que se dobram na conjuntura discursiva da Bahia oitocentista e não a um movimento próprio à temporalidade do documento ou a uma prescrição legal baseada na razão e na engrenagem própria do domínio jurídico.

3.4.2 “Tem finalmente os Bahianos capatazias”: a lei nº 14, de 2 de junho de 1835

Tomou como material de análise desta subseção três documentos: a lei nº 14, de 2 de junho de 1835, o *Regulamento para a formação de Capatazias*, de 14 de abril de 1836¹⁸⁰ e um editorial do *Diário da Bahia*, de 4 de maio de 1836 que comenta, de forma extremamente irônica, derrisiva e parodística, vale dizer, tanto a lei quanto o *Regulamento*. Parece inclusive que a derrisão, presente em outros registros do arquivo periódico à época, é na conjuntura dos oitocentos uma forma específica de textualizar a luta por sentidos que desdobra a luta política no campo institucional.

No caso específico da Bahia oitocentista, o discurso oficial, a fala das autoridades, busca organizar sentidos do político (mas não só) de uma forma distinta da textualização do conflito nos periódicos. É nessa arena que a derrisão funciona como forma de confiscar o discurso do outro por um litígio que envolve certos sentidos em disputa, deslegitimando-o.

Mesmo que essa deslegitimação seja sempre rebatida por uma discursividade diplomática que, neste caso, põe em tensão o conservadorismo burocrático a uma tendência liberalizante que tomou conta de boa parte dos formadores de opinião da Bahia¹⁸¹. É

¹⁸⁰ A lei e o regulamento estão publicados na *Collecção das leis e resoluções da Assembleia Legislativa da Bahia*, volume 1, disponível para consulta na BPEBa.

¹⁸¹ Graham, 2013.

nesse jogo que a derrisão aparece sempre como efeito de uma recusa, de um espaço de negação.

A montagem desses documentos nos permite também entrar de forma direta no recorte que nos interessa mais de perto e que será trabalhado de modo incisivo no próximo capítulo: os trabalhadores de rua conhecidos como *ganhadores*. E como a esse arranjo de documentos se refere principalmente à reorganização e à resignificação do trabalho de rua (e da própria *rua* como metáfora da cena pública) no contexto da Salvador oitocentista, gostaria de tratar de uma relação/espaço de trabalho fundamental: os *cantos de trabalho*.

Mais do que locais ou espaços de trabalho os *cantos* eram espaços de encontro e convergência dos negros¹⁸², espaços que concentravam tanto ganhadores quanto homens de ofício, sedentarizados, “que consertavam sapatos e guarda-chuvas, trançavam cestos, chapéus e esteiras, faziam colares e pulseiras de contas, talvez carregadores mais velhos agora dedicados a atividades mais amenas” (Reis, 1993, p. 13).

Também as ganhadeiras frequentavam os cantos, “vendedoras de mingau, aberém, acaçá, caruru, vatapá e outras delícias” (*idem*) sem participar, porém, das relações de trabalho específicas desses *espaços negros*¹⁸³ que se organizaram nas fronteiras do escravismo e nos pontos-cegos do controle das autoridades.

Essa forma de organização da labuta, cujos inícios na Salvador oitocentista se perdem, pode ser tanto uma reconfiguração das formas de trabalho coletivo da África Ocidental¹⁸⁴ quanto fruto da sagacidade, do olhar arguto de quem precisa, efetivamente, *ganhar* na rua o seu sustento e para isso tem que compreender, no olho, de que modo a dinâmica comercial e funciona.

E os ganhadores, que passavam a maior parte do dia nas ruas de Salvador, sabiam muito bem quais eram os locais mais movimentados, onde o fluxo de mercadorias era mais intenso. Assim,

¹⁸² Há uma bela reflexão a esse respeito em Costa, 1991.

¹⁸³ Costa, 1991.

¹⁸⁴ Reis, 2003.

se estabeleciam nas praças, esquinas e vielas que cortavam ou abrigavam o movimento entre os portos, a alfândega, o cais e o centro, seguindo “a lógica da articulação, mobilidade e funcionamento da cidade” (Costa, 1991, p. 143). A configuração singular dessa forma de organização laboral em pleno escravismo urbano e no olho do furacão antiafricano dava também uma certa autonomia aos trabalhadores de rua. Ali eles podiam ler, conversar e, por que não, conspirar.

Os cantos ganhavam o nome das freguesias onde funcionavam: canto da Calçada, da Mangueira, etc.¹⁸⁵. Esse arranjo permitiu uma espécie de efeito simbólico direto entre trabalho e rua, por uma relação toponímica que inscrevia não só a cidade no canto, mas o canto na cidade por uma articulação dos sentidos do trabalho negro ao funcionamento e do imaginário urbano dos oitocentos.

Diante da ordem econômica, comercial dos negociantes brancos, os cantos eram verdadeiros espaços onde uma outra discursividade circulava, onde relações de poder outras se produziam ao largo da organização e divisão laboral da província. Mesmo as relações de liderança não correspondiam ao protocolo europeizado da burocracia laboral da província.

Mesmo assim, parece que as relações não eram completamente horizontais na medida em que havia uma liderança que organizava a composição dos ganhadores: o *capitão do canto*, responsável por intermediar as relações entre os contratantes e os trabalhadores, inclusive distribuindo os vencimentos aos ganhadores. Os capitães eram muito provavelmente hábeis negociadores e transitavam com fluidez no mundo dos brancos¹⁸⁶, empunhavam um bastão, objeto que o distinguia dos demais e significava a sua posição e gozavam de uma importância cujo floreio e magnitude do ritual de posse ilustra de maneira exemplar¹⁸⁷.

¹⁸⁵ Costa, 1991.

¹⁸⁶ Reis, 2003.

¹⁸⁷ Manuel Querino, na obra “A raça africana e seus costumes” descreve belissimamente uma cerimônia de posse do capitão do canto. A descrição está presente em Reis, 2003, p. 361.



(Figura 6. Canto de trabalho em Salvador no século XIX.)

Sendo um espaço étnico, os cantos se organizavam fundamentalmente de acordo com princípios comuns de cada *nação*¹⁸⁸, como religião e língua. Os cantos dos negros dos orixás não eram, por exemplo, os mesmos dos negros de Alá. Se para alguns as esquinas e encruzilhadas remetiam à simbologia do sagrado, possuíam “uma função ritual enorme como o lugar onde se depositam oferendas para os deuses” (Reis, 2003, p. 362), para outros era um lugar privilegiado – por determinações urbanas como o fluxo de pedestres – de proselitismo e divulgação da fé islâmica.

Não trago essa descrição dos cantos de trabalho para “ilustrar”, a partir de uma concepção cronística, um lugar/relação social da cidade, o que encerraria (de maneira folclórica) um espaço

¹⁸⁸ Costa, 1991.

fundamental na organização do discurso sobre o corpo negro e sobre a cidade apenas como rudimento de uma relação que antecede o trabalho autônomo ou informal no Brasil contemporâneo.

O que eu gostaria de mostrar é que os cantos, em sua dimensão simbólica, significavam o trabalho e a rua a partir de uma performance africana, uma cenografia negra que não era lateral. Era, sim, uma afronta a uma cidade que buscava se modernizar, e que pendulava entre as memórias do retrocesso/conservadorismo e da ousadia liberal. Mais tarde, na transição à república, retrocesso e avanço seriam sintetizados em uma tensão que recorria justamente à simbologia da ganhadeira enquanto “*preta quituteira*”, imagem que circulava nos oitocentos (sobretudo na imprensa do Sul do país) a respeito da Bahia, em confronto com a imagem da “*Athenas brasileira*” que dialogava com o padrão europeu, branco e civilizado¹⁸⁹.

A “*preta quituteira*” como metáfora da ganhadeira (mas de todos os trabalhadores de rua e também da própria cidade de Salvador) era um obstáculo frontal a uma reorganização do espaço urbano que tinha como modelo “as metrópoles europeias, ou pelo menos as emergentes cidades do Sudeste do país” (Albuquerque, 1999, p. 41), pois para a elite política, e sobretudo para a elite comercial, “a presença daquelas negras dava vazão a estereótipos comprometedores dos padrões de urbanidade e sociabilidade almejados” (*idem*).

Para além da memória do atraso e do retrocesso, “os cantos tiveram um papel significativo na organização e mobilização da revolta de 1835, e alguns capitães estiveram nela envolvidos” (Reis, 2003, p. 360). As medidas de controle e desterro funcionam, portanto, na confluência de uma renovação da memória sobre a cidade alinhada à proposição de um conjunto de elementos capazes de fazer funcionar um outro imaginário urban(ístic)o sem abrir mão dos seus privilégios: era, ainda, importante terceirizar braços e ombros negros. Assim como fiz questão de mencionar, no capítulo anterior, a

¹⁸⁹ A respeito da vergonha da elite (política e comercial) baiana do passado colonial, arcaico e negro, cf. Albuquerque, 1999.

impossibilidade de pensar nos mecanismos de controle (e nas discursividades) fora dos dispositivos materiais da *forma-cidade*, cabe considerar também a organização do trabalho de rua como forma específica encontrada pelo poder político para melhor estabelecer um inventário dos corpos (e das receitas...). Ou seja, é preciso pensar nos modos de formulação e circulação das discursividades *ao lado* da formação da cena pública urbana.

Ao lado não quer dizer nem paralelamente (como materialidades históricas que possuem um mesmo regime de temporalidade, linear e espelhado) nem lateralmente (como materialidades estritamente independentes e autônomas, que possuem regimes de temporalidade tais que não chegam a se atravessar), mas enquanto genealogias singulares que se *encontram*, se atravessam, se conjugam em um determinado momento contingente da história para produzir a *forma-cidade* enquanto uma materialidade histórica que territorializa a política no mundo Atlântico.

Ora, vimos no início deste capítulo que desde o *Regimento* uma das preocupações de Dom João III expressas a Tomé de Souza é a organização do comércio que existia desde antes da fundação de Salvador entre os índios e os portugueses instituindo, daí, a “*feira*” como forma oficial de troca e circulação dos gêneros alimentícios. Trago essa lembrança para ressaltar uma memória específica que se inscreve no imaginário urban(ístic)o da Bahia: a cidade enquanto espaço comercial, de circulação de mercadorias oriundas inicialmente do plantio indígena e ao longo do processo de colonização, do Recôncavo, via terra ou cabotagem.

Pois não é apenas *a respeito* (ou *sobre*), mas *contra* todo esse conjunto de sentidos que a lei nº 14 vai se posicionar. Decretada pela *Assemblea Legislativa* e sancionada no dia 2 de junho de 1835 pelo vice-presidente da província, a dita lei instituiu as “*Capatasias, encarregadas da policia dos ganhadores desta Cidade, quer sejam escravos, ingenuos ou libertos*” que deveriam substituir os cantos de trabalho.

A lei previa também um *Regulamento* a ser elaborado e executado oportunamente tendo “*por base principal a observancia de uma rigorosa matricula de todos os ditos ganhadores*” que além de obrigatória a todo

aquele “empregue no serviço de ganho” deveria ser renovada mensalmente “notando-se as alterações, que ocorrerem”. Na matrícula, deveriam constar “suas moradas, districtos, á que ficam pertencendo, os nomes dos Senhores, quando sejam escravos, a qualidade e gênero de serviço á que são habituosos”.

A lei nº 14 é assertiva e curta. Possui apenas três artigos, bem menor do que a lei nº 9, que contém vinte e três. Essa composição formal contrasta com a densidade das asserções, afirmações e proposições que se complementam e se desenvolvem ao longo dos artigos e que tem como fundamento, basicamente, três coisas: a re-significação de um lugar, a re-significação de relações de trabalho, a re-significação das redes de autoridade e hierarquia. Tudo isso bastante amarrado ao cada vez mais aflorado ímpeto das autoridades baianas pela classificação, inventariação e documentação dos corpos, sobretudo dos corpos hostis.

Já no artigo 1º, ficamos sabendo também que as ditas capatazias tinham como instância de chefia e organização os “Capatazes”, responsáveis pela “conducta e bom desempenho” dos ganhadores. Os capatazes seriam pagos, inclusive, “por aquelles que formarem a respectiva Capatasia”, ou seja, os ganhadores eles mesmos teriam que pagar, com uma parte do ganho, “um vencimento rasoavel” àqueles que fiscalizavam o seu trabalho.

Um outro elemento, que começa inclusive a figurar como regularidade nas relações entre o corpo negro e o poder político baiano é a denúncia¹⁹⁰. Na lei nº 14 ela aparece enquanto forma privilegiada de produção da penalidade e da culpa. Ao mesmo tempo, a figura do *delator* (do que denuncia) que aparece de forma curiosa. O artigo 3º afirma que o ganhador que não se matricular na capatazia está sujeito a uma multa de 10\$000 (dez mil réis). Metade dessa multa iria para a “caixa provincial” e a outra metade “para o denunciante”. Mesmo que não esteja clara a natureza do denunciante,

¹⁹⁰ Quem busca tematizar na análise de discurso um conceito discursivo e materialista da denúncia (sobretudo a partir do conceito de “forma-denúncia”) é Rogério Modesto. A respeito desta e de outras questões, cf. Modesto, 2016; 2018.

supõe-se invariavelmente que ele exista. A lei cria, então, um espaço de escuta, onde a posição enunciativa é a de colaborador, seja ele quem for.

A questão é que a denúncia enquanto posição enunciativa, enquanto espaço de projeção do dizer, está ligada à negociação da alteridade em um espaço que dobra a hostilidade e a condescendência. Espaço possível de uma escuta da voz negra na fala pública legítima, no documento que circula com o aval das instituições, mas que só pode circular nessas condições.

Vimos, ainda no início do capítulo, que a denúncia era uma das formas de jogar com o clientelismo e com as vantagens da sedução institucional. Grosso modo, a denúncia – e aqui me refiro ao arquivo que compõe este trabalho – aparece como a única possibilidade de interlocução possível entre o poder político e os africanos. Assim como na lei nº 9, ela volta a gerenciar a relação entre permanência e desterro, dessa vez ligada ao direito de exercer um ofício, à permanência nas relações de trabalho de rua.

O artigo 3º da lei nº 14 afirma que qualquer indivíduo “*que se empregue no serviço de ganho*” sem a devida matrícula nas capatazias será multado quando escravo (com as despesas pagas pelo senhor) ou obrigado a trabalhar nas obras públicas, quando liberto. Em caso de reincidência, a pena seria dobrada. De novo, a lei cria a figura do “*ganhador sem matrícula*” como espaço presumível e, ao mesmo tempo, como aquilo que se quer eliminar: o corpo negro que não é passível de vigilância, de controle e catalogação.

A lei possui um movimento. Começa nomeando algo que não diz muito bem o que é e para isso se ampara em uma predicação (“*é preciso policiar os ganhadores desta Cidade*”) que aparece, no documento, como uma nominalização (“*Capatasias, encarregadas da polícia dos ganhadores desta Cidade*”). Inclusive, só sabemos se tratar de um processo de re-nomeação por um efeito conjuntural e historiográfico, visto que a lei não possui preâmbulo (característica que será criticada pelo *Diário da Bahia*).

Ela parte de uma evidência, criando uma temporalidade presente que independe de qualquer passado e só tem compromisso

com um devir epifenomênico, conseqüente à execução da lei. Não soubéssemos da existência dos cantos de trabalho, as capatazias poderiam ser compreendidas apenas como mais uma regulamentação do espaço, *sempre-já* significado como desorganizado antes de alguma forma de intervenção (como foram as “feiras” no século XVI). A lei não produz um espaço e uma relação, mas, silenciando os cantos de trabalho, *outro* espaço e outra relação. Essa é uma forma de textualizar a radicalidade de uma transformação que apaga, pelo nome e pelo sentido, um lugar em disputa nas relações sociais e no imaginário urbano.

Era preciso substituir, portanto, toda a estrutura dos cantos. O seu nome, a vinculação formal desses trabalhadores com os dispositivos policiais e as suas relações hierárquicas internas. Assim, se as “capatasias” substituem os cantos, os “capatazes” substituem os capitães de canto. Os capatazes não são apenas nomes novos para uma mesma tarefa, mas uma *outra* forma de construir a verticalidade das relações laborais. Essa verticalidade é garantida pela imposição de uma responsabilidade que se desdobra em duas: uma de ordem policial (“*conducta*”) e outra de ordem comercial (“*bom desempenho*”).

Mas não apenas. As relações hierárquicas se complexificam, devendo corresponder à burocracia “civilizada” das instituições e não dos arranjos arcaicos dos próprios ganhadores, conforme veremos a partir da análise do regulamento. Portanto, a textualização, na lei nº 14, das “capatasias” e de “capatazes” não opera somente uma mudança formal, uma outra etiqueta a um objeto idêntico, mas é índice de uma luta pelo nome e pelos sentidos desse espaço de trabalho. Uma luta, sobretudo pela legitimidade da presença visível na cidade que visa re-significar esse objeto, esse espaço por uma espécie de purgação de qualquer traço simbólico africano, negro.

Falei em percurso e isso não pode deixar de contemplar o modo como a lei termina, dando ao fecho uma direção específica, que sintetiza os interesses do governo provincial, sobretudo no já mencionado jogo do arcaico com o futuro (que retoma, de outra forma, a questão da presença e da ausência).

Após a enumeração dos artigos que compõem, a lei nº 14, o vice-presidente Manoel Antonio Galvão (que assina o documento) manda “por tanto á todas as Authoridades, á quem o conhecimento da referida Lei pertencer, que a cumpram, e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém”. Para além do performativo jurídico, uma observação ganha relevo: ao assinalar local e data, o vice-presidente escreve: “Palacio do Governo da Bahia 2 de junho de 1835, 14° da independência e do Imperio”. Essa forma de fechar o texto da lei, marcando incisivamente que algo começou e algo terminou, é uma forma de textualizar também a relação do passado colonial e arcaico, relação da qual a lei é efeito.

Essa concepção do novo/velho, arcaico/novo é um objeto em disputa também, conforme veremos na leitura que faz da lei o Diário da Bahia, com o poder econômico, representado pela elite comercial e os seus porta-vozes. Pois se para as autoridades os novos tempos representavam uma nova configuração das técnicas de controle, do exercício e da forma do Estado brasileiro, o poder econômico cada vez mais poderoso e autônomo começava a se incomodar com certas medidas.

Além disso, esses dois lugares institucionais que representam, no discurso, espaços de identificação e confluência de enunciados de ordens distintas, disputam a partir dessas diferenças uma concepção de cidade que, respeitadas as diferenças, compreendem o corpo negro de formas específicas.

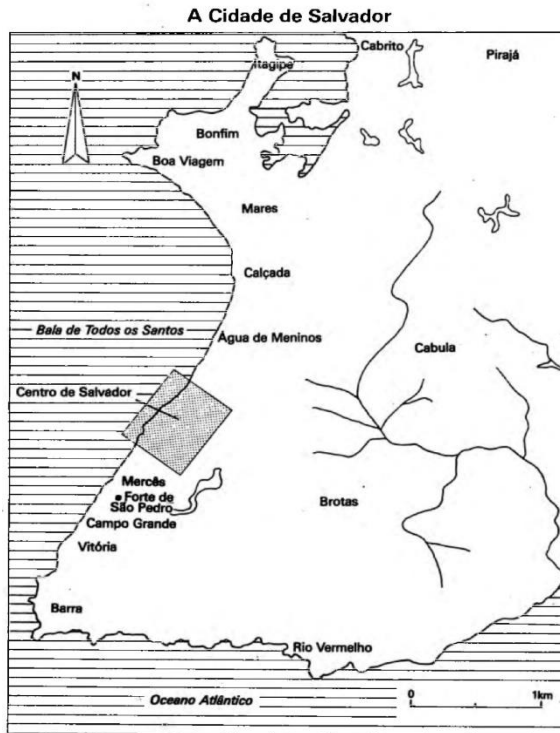
A lei é clara, mas o *Regulamento* enquanto desdobramento explicativo da lei, é ainda mais enfático dessa relação. Vejamos como.

O Regulamento de 14 de abril de 1836

O *Regulamento*, publicado um ano depois, delimita em quinze artigos os modos através dos quais as providências da lei nº 14 deveriam ser executadas. Lá, lemos que das dez freguesias que Salvador possuía no século XIX, oito delas deveriam contar com “*Capatasias de Ganhadores*” (e não apenas “*capatasias*”).

Essa construção genitiva é curiosa na medida em que coloca em suspenso um dos pontos que a lei radicaliza: a questão das

hierarquias, ponto crucial da reorganização dos cantos em “*capatasias*”. Ao longo do texto, uma interpretação do genitivo como relação de posse (como em “*as capatasias pertencem aos ganhadores*”) é por uma outra, a de vinculação formal (“*os ganhadores pertencem às capatasias*”).



(Figura 7. Mapa de Salvador no século XIX.)

Apenas duas freguesias ficaram fora do arrolamento da presidência da província e isso gerou, conforme veremos adiante, comentários ferinos (e divertidíssimos) no editorial do *Diário da Bahia*. As duas freguesias eram as da Vitória, freguesia de elite onde moravam, desde o início dos oitocentos, grande parte das autoridades e da elite comercia baiana¹⁹¹ e a “suburbana e urbana” (Nascimento, 2007, p. 150) Brotas.

¹⁹¹ Nascimento, 2007.

Uma importante mudança que o *Regulamento* opera em relação aos cantos é assinalada já no artigo 2º. Se os cantos eram ao mesmo tempo grupos e lugares que se organizavam de acordo com as providências dos ganhadores (incluindo-se aí, provavelmente, uma dominância do capitão de canto), o lugar onde as “*capatazias*” deveriam funcionar era escolhido, a partir de então, pelos juizes de paz¹⁹², que passaram a ocupar o mais alto grau hierárquico, só devendo obediência ao presidente da província.

O *Regulamento* dizia no artigo 2º que eles eram os responsáveis pela “*divisão das Capatazias dos seus Districtos, marcando o ponto onde se devem estabelecer*”. Essa nova função, expunha o jogo complexo de hierarquias que se deviam se desenvolver nas capatazias. Se nos cantos havia uma relação entre capitães de canto e ganhadores, nas capatazias havia uma verticalização das relações de poder, representada por uma pirâmide mais complexa, que ia desde a presidência da província, passava pelos juizes de paz, pelos “*inspectores*” e “*capatazes*” até chegar aos ganhadores. Embora não possamos afirmar com certeza se havia uma relação hierárquica, a própria função do capitão do canto era destacada se não em termos de obediência irrestrita, em termos de deferência e distinção enquanto líder e organizador do grupo.

Era da alçada do juiz de paz também a escolha para cada capatazia um “*inspector*” que fosse “*cidadão brasileiro, de boa conducta, saiba ler e escrever, e tenha residencia no Districto*”, responsável por matricular todos os “*individuos de quaesquer Districtos, que se quizerem empregar no mister de ganharem pelo transporte, de conducção de generos de qualquer especie, sejam os ditos individuos escravos, ingênuos ou libertos*”.

Os juizes de paz deveriam também, após a demarcação, determinar o prazo hábil para que os “*inspectores*” arrolassem os ganhadores “*que se quisessem matricular em suas Capatazias*”. Uma

¹⁹² As correspondências entre juizes de paz e os chefes de polícia representam um campo documental vasto na historiografia baiana e sobre a Bahia oitocentista. A respeito dos juizes de paz, Affonso Ruy traça uma história da primeira eleição para juizes de paz na cidade de Salvador (entre 1828 e 1829), cf. Ruy, 1953.

forma de significar a autoridade do “*inspector*” face aos ganhadores é a inscrição ambivalente do pronome “*suas*” nessa retomada anafórica que reforça a dominância da construção genitiva mencionada anteriormente.

Se os cantos *eram* dos ganhadores, as capatazias não *são*. Elas são definidas como o lugar “*onde serão matriculados os ganhadores*”. Isso é, de saída, uma radical redefinição das relações sociais, incluindo aí as de trabalho. Se os cantos eram espaços de confluência que possuíam uma significação étnico-religiosa, as “*capatazias*” são meramente um efeito do batimento do discurso administrativo no espaço urbano por uma significação administrativa e policial da cidade. É sintomático desse sentido o artigo 5º, que descreve a matrícula. Nele podemos ler que “*a matrícula deve conter em ordem numérica o nome do ganhador, e do seu senhor, sendo escravo, o districto, e numero da casa de sua residencia, e a qualidade do serviço á que se destina*”. Também as capatazias deveriam ser numeradas, diferentemente dos cantos que recebiam os mesmos nomes dos lugares em que funcionavam.

Veremos, no desenrolar das relações hierárquicas, que “*suas*” (“*suas capatazias*”) pode (se) identificar (a) o juiz de paz, ao “*inspector*” e ao capataz, mas jamais aos ganhadores. Nesse jogo de interpretações supostamente fluidas, a construção “*que se quisessem matricular em suas Capatazias*” também pode sugerir que era opcional ao ganhador se matricular ou não. Mas, novamente, há uma dominância da interpretação explicativa que é regular na legislação sobre o africano e, de forma geral, sobre o corpo negro na Bahia e que trata de circunscrever o seu sentido de maneira bem delimitada, sem brechas para possíveis “*desrazões*” no campo da lei ou da revolta. Mas o mais significativo para nós, seja talvez o artigo 10, que determina as funções dos “*inspectores*”:

Art. 10. Os Inspectores são obrigados:

1. A comparecer em frente de suas Capatazias na residencia dos Juizes de Paz no seu Districto, ao toque de fogo, e por quaesquer outros motivos de necessidade, para que forem chamados pelos respectivos Juizes; e usarão em taes occasiões de espada em talabarte branco, com uma chapa que declare o numero da sua Capatasia, conforme está indicado no art. 8. A disposição do §

antecedente, quanto ao toque de fogo, só tem lugar de dia: e á noite é obrigado a comparecer immediatamente o Inspector: e só reunirá a Capatasia se o Juiz de Paz lh'o ordenar: o Inspector que não apparecer de prompto ao toque de fogo, em conformidade do que ácima fica dito, será multado em favor da Companhia pela primeira vez em 2\$000, e na reincidencia em 4\$000, e pela terceira expulso.

2. Vigiar a conducta dos individuos, que formam sua Capatasia, para que não hajam extravios dos objetos, que lhes forem encarregados, procedendo, logo que receba queixa escripta ou verbal, á todas as diligencias, para que appareçam as cousas desencaminhadas, ou sejam indemnizadas á seos donos, á custa daquelle ou aquelles, que as tiverem desencaminhado, ou á isso tiver dado causa, sob pena de reparar o damno o Inspector, se perante o Juiz de Paz se lhe provar negligencia ou ommissão.

3. Proceder todas as semanas a uma Inspecção de todos os alistados, e fazel-os respeitar a sua authoridade, e dos Capatases, dando parte ao Juiz de Paz de todas as faltas, que occorrerem, e de quaesquer noticias, que possam interessar a Policia, e a segurança publica.

O “*inspector*” devia usar “*espada em talabarte branco, com uma chapa que declare o numero da sua Capatasia*”. Essa indumentária, que nada tem de africana, é um indício de que o “efeito cascata” hierárquico significa, de saída, esse espaço a partir do imperativo policial.

O *Regulamento* não poupa palavras para esse fim. Podemos ler no parágrafo segundo, que os inspetores são obrigados a “*vigiar a conducta dos individuos, que formam sua Capatasia, para que não hajam extravios dos objetos, que lhes forem encarregados, procedendo, logo que receba queixa escripta ou verbal, á todas as diligencias, para que appareçam as cousas desencaminhadas, ou sejam indemnizadas á seos donos, á custa daquelle ou aquelles, que as tiverem desencaminhado, ou á isso tiver dado causa, sob pena de reparar o damno o Inspector, se perante o Juiz de Paz se lhe provar negligencia ou ommissão*”. Nesse sentido, uma formulação interessante condensa razões policiais e comerciais pela articulação de dois enunciados: “*vigiar a conduta dos indivíduos*” e “*extravios dos objetos*”.

O ganhador (desta vez designado como o “*indivíduo que forma a capatasia*”) é significado como aquele que potencialmente pode “*extraviar objetos*”. Essa determinação aparece no *Regulamento* como uma forma de justificar a pertinência da “lei sem preâmbulo”, construindo sobre a imagem do ganhador uma hostilidade que além

de insubmissa é desonesta e inapta ao trabalho autônomo. Nesse sentido, se uma das críticas do periódico à lei é a ausência de um preâmbulo, somos obrigados a discordar do *Diário da Bahia*. Há sim um preâmbulo lateral, que se constrói no *não-dito* e que atua transversalmente, (se) fazendo significar (a partir) (d)os objetos que define. Ou seja, são os modos de significação do trabalhador de rua que asseguram a pertinência da lei.

Esse sentido ganha força no parágrafo seguinte que determina ao inspetor “*proceder todas as semanas a uma Inspeção de todos os alistados, e fazel-os respeitar a sua autoridade, e dos Capatazes, dando parte ao Juiz de Paz de todas as faltas, que ocorrerem, e de quaesquer noticias, que possam interessar a Policia, e a segurança publica*”. Os “*inspectores*” eram responsáveis pela vigilância (“*inspecção*”) e pela disciplina, ou seja, deviam “*fazê-los respeitar* { $\frac{\text{a sua autoridade}}{\text{a autoridade dos capatazes}}$ }”.

Talvez para isso servisse a sua espada, signo de distinção que disputava, no interdiscurso, lugar com o bastão do capitão de canto. A espada funciona para mostrar que a autoridade estava fora de qualquer possibilidade de relação horizontal e mesmo fora da capatazia, mas em outra instância. Talvez, porém, estabelecer um paralelismo entre o “*inspector*” e o capitão de canto não seja correto. Pensaremos, então, na dissolução da autoridade do capitão de canto justamente a partir de um desmembramento dessa figura em pelo menos duas instâncias mais diretamente tangíveis e que compreendem o “*inspector*”, mas também o capataz.

Essa dissolução era uma das consequências do “efeito cascata” de hierarquias que mencionamos a respeito do artigo 11. Ele funcionava da seguinte maneira: a província escolhia o “*Juiz de Paz*”, que escolhia os “*inspectores*” que escolhiam, por sua vez, os “*capatazes*”. Estes, deveriam “*cumprir as ordens do inspector*”, “*arrecadar a quota diaria dos trabalhadores, para dar conta nos Sabbados ao Juiz de Paz*” e “*observar diariamente, que os individuos de sua Capatasia se lhe apresentem antes do ganho; indagar as causas das faltas do que não comparecerem, e dar de tudo parte ao Inspector*”.

Diferentemente de todos os outros níveis hierárquicos, o dos capatazes tinha uma particularidade: os seus membros deveriam ser “*ganhadores livres*”, conforme prescrevia o artigo 6°. Ou seja, um “*cidadão brasileiro*” era instado a escolher dentre os “*ganhadores livres*” (na sua grande maioria, africanos) um capataz que seria, a partir de então, obrigado “*a observar diariamente, que os individuos de sua Capatazia se lhe apresentem antes do ganho; indagar as causas das faltas do que não comparecerem, e dar de tudo parte ao Inspector*”. Após a matrícula dos ganhadores pelos “*inspectores*”, os juízes de paz deveriam mandar ao governo uma cópia do documento contendo todas as informações a respeito dos membros da capatazia. Esses documentos gerariam os números das capatazias, números estes que figurariam também no “*distintivo*” dos capatazes.

Essa exigência, talvez a mais incisiva do ponto de vista policial, abre espaço para o artigo 8°, onde é decretado o sentido eminentemente policial do capataz. E na disputa em torno dos sentidos da liderança pelo corte de qualquer relação horizontal nas capatazias, este artigo apaga qualquer resquício da liderança dos cantos de trabalho. O artigo 8° institui o capataz como uma liderança desprovida de qualquer traço étnico, substituindo e re-significando qualquer signo performático ou iconográfico negro por uma indumentária típica do que seria, em 1857, a farda de um membro da *Guarda Urbana* da Bahia¹⁹³. Faço questão, portanto, de transcreve-lo integralmente:

¹⁹³ APEBa, Polícia, maço 2946. Diz o artigo 14 do *Regulamento de criação da Guarda Urbana*, de 1857: “Art. 14° O uniforme dos Guardas Urbanos será de duas qualidades, segundo o modelo junto. O 1° constará de uma sobrecasaca de pano azul folgada, com botões pretos, gravata preta, colete preto, calça branca ou azul, e chapeo redondo de copa baixa, em cuja frente haverá uma chapa de metal amarello contendo visivelmente o numero do Guarda e as duas iniciaes – G – U – o 2° constará de calça e jaqueta de pano azul, gravata de couro, capote e bonet com a chapa acima mencionada. O 2° uniforme servirá para o serviço nocturno, ou de dia em tempo chuvoso. O 1° para os mais dias. O armamento será um reffe e uma pistola a revolver, aquelle á esquerda, e esta á direita, presos em um cinturão de couro por baixo da sobrecasaca no primeiro uniforme, e por baixo do capote no segundo. O Commandante terá o mesmo uniforme, com a differença somente de

Art. 8º Os Capatazes devem trazer um tiracollo de coiro preto, com uma chapa de latão, em que esteja aberto o numero da sua Capatasia, pela seguinte forma, na parte superior – Cp –, na parte inferior – n. tal –. Os ganhadores da Capatasia trarão no punho do braço direito, uma argolla de cobre roliça com um quadrado batido, onde esteja igualmente aberto o numero da Capatasia á que pertence, e o em que estiver contemplado na matricula, na forma seguinte: no alto da chapa – Cp. n. tal –, na parte inferior – M. n. tal –.

Se o capitão do canto era uma figura distinta dos demais ganhadores por uma memória ancestral, o capataz é um funcionário do Estado. E esse nome, que no espaço da fragmentação e silenciamento de uma liderança negra, re-significava o capitão do canto, gozava de uma memória ambivalente no imaginário baiano. Ao mesmo tempo em que havia a memória do capataz que gozava dos privilégios do clientelismo ambivalente da sociedade imperial, quase sempre cruel, que representava na lida rural o olho branco, do senhor, no corpo negro, disciplinador oriundo das relações de trabalho da lavoura e dos engenhos havia (possivelmente durante todo o século XIX) a figura do *capataz dos pobres*, indivíduo “responsável por receber e distribuir as esmolas deixadas em testamentos” (Reis, 1991, p. 153) e cujo ofício era inclusive regulamentado pela Câmara. Esse ofício, que expõe além de tudo os sentidos complexos que envolviam a mendicância e a caridade na Bahia oitocentista¹⁹⁴. Ou seja, aquele que pune, mas aquele que distribui.

que, em lugar do chapeo terá bonet circulado de um galão branco. Para o serviço nocturno usarão os Guardas de uma lanterna furta-fogo, e em todo o caso, para darem signal uns aos outros, de um apito. Em diligencias reservadas poderão porem usar de trajos disfarçados, segundo a conveniencia do serviço, e ordem que receberem da authoridade que ordenal-as”.

¹⁹⁴ A esse respeito, ver o clássico “Mendigos, moleques e vadios na Bahia do século XIX”, do historiador Walter Fraga Filho (Fraga Filho, 1996)



(Figura 8. Jean-Baptiste Debret, “Feitores corrigent des nègres”)

O sentido que o dicionário de Moraes Silva inscreve, em 1858, é o capataz como “*chefe dos misteres; ou de alguma companhia de serviços nas Alfandegas*”, dando a impressão que o caráter urbano se sobrepõe já na segunda metade do século XIX ao caráter rural do capataz ou feitor do engenho. O que fica desse conjunto de sentidos é algo próximo ao chefe, líder ou cabeça, se capataz corresponder etimologicamente, como podemos também supor, a *caput*, mas sempre aquele que cuida de algo que não é seu, que pertence a um terceiro. Um funcionário, assim como o “*inspector*”. Ambos, “*inspectores*” e “*capatazes*” eram textualizados a partir de uma hierarquia que significava, sobretudo, a fragmentação da figura do líder negro.

Tendo apresentado tanto a lei quanto o *Regulamento*, cabe fazer uma breve menção a um curioso editorial do *Diário da Bahia*, do dia 4 de maio de 1836. O editorial é interessante principalmente por representar, no discurso institucional (se compreendermos a imprensa como uma instituição, um aparelho ou aparato que

organiza, recorta e faz circular um certo regime de discursividades) uma tensão entre “imprensa” e “poder político” que envolve diversos sentidos em disputa e transcende o próprio escopo institucional. Vejamos como isso funciona.

O *Diário* inicia com uma provocação: “*Tem finalmente os Bahianos capatazias, capataziados, capatazes, inspectores desta miscelania, e tudo a cargo dos Juizes de Paz!!*”. A princípio, parece tratar-se de uma comemoração e é apenas no desenrolar do texto que descobriremos que a posição do jornal é a de mostrar os equívocos na lei e no Regulamento e, sobretudo que o corpo documental que institui tais capatazias é “*methafísico*” e “*inofficioso*”, equívoco. Se o *Diário* não alivia a mão ao afirmar que o *Regulamento*, contém “*incongruências, irregularidades, e preceitos sobre-maneira pesados e sem proveito*”, há um elemento que pondera a crítica, por vezes imperdoáveis: “*para tapar a boca dos maledicos, declaramos, que não he nossa intenção guerrear o governo, mas que antes, desculpando-o, quando teve de cumprir uma Lei inoficiosa, e desgraçadamente sancionada á êsmo*”.

Desde a epígrafe que antecede o texto (“*Desde que o homem conhecer nas leis rasões tiradas da utilidade publica, o amor de si mesmo o levará insensivelmente a observal-as*”) à reprovação, conforme já mencionei, da falta de um preâmbulo, “*expondo com franqueza os fins á que ellas se propunham*” será sobretudo pela crítica da razão e da utilidade (ou da falta delas) que o *Diário* constrói nas suas páginas a lei e o *Regulamento*.

Se isso se torna incisivo no desenrolar do texto, resta saber como essa desrazão opera, ou seja, por que e para quem a lei é inútil. A crítica das “*leis sem preâmbulo*”, parafraseia a perplexidade do periódico e negocia, diplomaticamente, uma outra formulação como “*leis sem explicação*” ou “*leis sem sentido*”. É, afinal, disso que se trata. Segundo o “*escriptor*” essa é uma consequência de um “*estoicismo legislativo*”, que opera sob a justificativa de que as leis são sempre frutos de debates com os cidadãos, mesmo que tais debates ocorram nas Câmaras, diante de uma parte ínfima da população. Mas a perplexidade não pode ter uma origem na lei ou no *Regulamento*, mas na relação que organiza a tensão entre *perplexidade* e *utilidade* que

atravessa esses documentos enquanto conjunto de enunciados que convergem em uma materialidade documental.

Para o autor, portanto, a lei não apresenta *“alguma ideia de utilidade”* e que se o intuito da província é arrolar os *“serviciaes”* não deveriam se restringir apenas aos ganhadores pois *“outras são também as classes, que cumpria registrar”*. O editorial vai abordar a lei a partir de um princípio jurídico que o situa nos entremeios da responsabilidade ou autoridade, colocando em primeiro plano a questão da competência na proposição e criação das leis. Segundo o *Diário*, tal lei não poderia ter iniciado na *“Assembléa Provincial”*, mas sim ter partido da Câmara municipal, visto que é da responsabilidade da Câmara *“cuidar em todo o governo economico e policial do Municipio, e do que neste ramo fôr á pról dos seus Habitantes, de estabelecer providencias para acautelar, e atalhar incêndios, e deliberar, em geral, por meio de Posturas, sobre os meios de promover a segurança, tranquilidade, e comodidade dos habitantes, e em tudo, que disser respeito á Policia, mal fez a Assembléa Provincial em tomar o negocio á si, sem ouvir a Corporação, á quem era dada a iniciativa, resultando dahi, que apresentasse uma Lei Methafisica, e conduzisse o Governo da Provincia á espinhosa tarefa de estabelecer sobre ella um Regulamento, que necessariamente será aceito com desgosto”*.

Essa querela ou queda de braço entre a Província e a Câmara, sintomática de uma cada vez maior autonomização do município enquanto entidade política, parece ser uma tônica que iria continuar se estendendo durante todo o império¹⁹⁵. Nesse ponto a crítica era simples e direta: as leis provinciais eram frágeis e abstratas e as posturas (da Câmara municipal) eram os devidos meios práticos para a resolução de um problema que a cidade conhecia bem.

O texto do *Diário* segue esse caminho, se constrói sobre as *“falhas”* do regulamento. Assim, se o artigo 6º do regulamento afirma que *“o Inspector nomeará d’entre os ganhadores livres, que se alistaram, um que sirva de Capataz”* o periódico cutuca: *“e se em algumas das capatazias se não alistarem ganhadores livres, como se supprirá o disposto no art. 6º?”*.

¹⁹⁵ Reis, 2011.

Ou, a respeito do artigo 10, pergunta: “*A que propósito usará o Inspector de espada? O tempo dirá*”.

Gostaria de dar mais atenção, no entanto, ao que o texto *deixa de dizer* ou *diz sem querer* e que só ganha corpo no batimento com outras discursividades, com outros enunciados. Enquanto texto que dialoga *de outro lugar* com o corpo documental judiciário, o editorial funciona como espaço de inscrição de uma interpretação que pretende *mostrar* as incongruências da lei. É justamente pensando no sentido dessas *incongruências* enquanto *contradições* (inscritas materialmente na conjuntura) que podemos ler o editorial como espaço que desdobra diversos sentidos condensados ou saturados, dando visibilidade a questões que no corpo documental jurídico aparecem lateralmente ou são sistematicamente silenciadas.

Essa articulação aparece na medida em que para o periódico a lei é inútil sobretudo por dificultar a vida dos cidadãos (*sempre-já* significados do ponto de vista do consumidor) e ao “*Commercio*”. É incisiva a crítica a uma burocratização das relações comerciais e das “*facilidades*” que a lei suprime a informalidade ou espontaneidade orgânica das relações entre consumidores e ganhadores nas ruas da cidade. É aqui que reaparece a questão de tudo que foi silenciado pela lei, o processo de re-nomeação e re-significação. Se *antes* era fácil, *agora* é difícil (por causa da lei, como metáfora do poder político) que contraria o imperativo da lei, que também se coloca no lugar do *avanço*.

Assim, o discurso jurídico e o discurso periódico disputam os sentidos de um cidadão ou de um consumidor que deve corresponder ou estar em conformidade a uma certa concepção de cidade. Para a lei, o rigor é uma exigência sob a alegação da proteção da coletividade e o endurecimento da vigilância e do controle faz parte de “um novo tempo” em que a sofisticação das tecnologias de controle social promove a tranquilidade e organização social para os cidadãos brasileiros. Para o periódico, há um confisco das facilidades que só impede que a cidade tenha fluidez e dinâmica comercial na medida em que as leis (novamente, enquanto metáfora do Estado), retiram

dos cidadãos as não só facilidades, mas facilidades *que existiam* antes das leis.

Vejamos então de que modo essas questões são efetivamente textualizadas no *Diário*. Parto do comentário feito pelo periódico ao artigo 4º do *Regulamento*, que é enfático dessa relação entre uma facilidade *anterior* alienada pelo Estado. O artigo 4º afirma:

“Art. 4º. Concluída a Matricula, farão os Juizes de Paz anunciar pelas folhas publicas, que todo individuo, que andar ao ganho em mar ou em terra, sem que seja matriculado, incorrerá nas penas dos arts. 3º e 4º da Lei nº 14, da Assembléa Provincial: e effectivamente velarão na sua execução, impondo as penas aos transgressores, em conformidade do disposto no Cap. 9º do Tit. 2º do Codigo do Processo, em tudo que lhe for applicavel. Esta disposição, porém, não comprehende aos escravos, que por ordem ou mandado de seus senhores transportarem volumes de qualquer natureza, de um lugar para outro”.

Eis o comentário que lemos no periódico:

“Se a Lei ou o Regulamento ja tivessem dito, que vantagens resultavam da Instituição, e do exclusivo privilegio de só poderem ganhar os *matriculados*, ninguem deixaria de louvar a 1ª parte do artigo; mas como o não disse, apenas nella se descobre um decidido tropeço, ou embaraço, á facilidade com que qualquer pessoa da sua janella, de uma loja, ou em geral de todos os pontos chamava quem lhe transportasse effectos á troca de um ou mais vintens, sem que muitas vezes fosse um positivo *ganhador*: mas agora terá de sahir a procurar os *matriculados*, ou esperar que a fortuna lh’os depare á *queima roupa*.

Respeito a disposição ultima, que exceptua de penas o *escravos, que por mandado dos Senhores transportarem volumes de qualquer natureza*, largas e amiudadas contestações e exames teremos de ver para se verificar, que não haja dóló, em quanto, que o Commercio, ou a necessidade dos interessados nos *transportes*, devem necessariamente preceder; e quantas vezes, alguém, por exemplo, que vá a Botica, levando á pos si um outro com uma garrafa a buscar al um remedio de prompta urgência, será obrigado á parar, em quanto se examina, se o conductor do vaso, he, ou não *matriculado no ganho, escravo por mandado de seo senhor, &c. &c.* A caixa Provincial tem seo *deficit*, o denunciante quer dinheiro, e he por tanto mister, que não haja negligencia em conciliar o proveito deste com a utilidade daquela. E que diremos acerca dos *ingenuos*, ou *libertos não matriculados*, que *transportarem* alguns effectos seus, de amigos, ou de alguém, ainda não ganhando? O Regulamento não exclue, no artigo, em analyse, esta

classe de indivíduos, e por consequencia, ou elles deixarão de *transportar*, ou elles pagarão a multa: que triste collisão!”

Penso que a crítica ao artigo 4º se divide em três partes: a primeira questiona a facilidade anterior (“*á facilidade com que qualquer pessoa da sua janela, de uma loja, ou em geral de todos os pontos chamava um trabalhador de rua*”); a segunda aponta para uma espécie de abertura à corrupção possibilitada pela lei e para isso era preciso estar atento ao fato de que “*a caixa Provincial tem seo deficit, o denunciante quer dinheiro, e he por tanto mister, que não haja negligencia em conciliar o proveito deste com a utilidade daquela*”; a terceira, aponta o largo esforço (e corpo) policial que terá que ser mobilizado na fiscalização cotidiana, atravancando o ritmo do comércio e dos cidadãos. Além disso, aponta os *espaços vazios* (como os “*ingenuos, ou libertos não matriculados, que transportarem alguns effeitos seos, de amigos, ou de alguem, ainda não ganhando*”) provocados pela “vagueza” da lei e do *Regulamento*.

Essa interpretação do artigo 4º toma, portanto, os interessados e o “*Commercio*” como determinantes da dinâmica de pessoas no espaço da cidade. Podemos dizer, sem exagero, que enquanto a lei e o *Regulamento* partem de (e produzem) uma concepção administrativa da cidade, o periódico parte de (e produz) uma concepção comercial do espaço urbano (sobretudo do espaço coletivo, distinto do privado) como espaço de circulação de mercadorias e consumidores. Há, em suma, uma disputa direta em torno da legislação, que tensiona o seu sentido a partir dos discursos da burocratização e do controle, de um lado, e de um discurso comercial, da facilidade na prestação e contratação de serviços, de outro.

Ouvi certa vez, nos corredores do APEBa que o *Diário da Bahia* nasceu como uma resposta liberal ao conservador *Jornal da Bahia*. Nem precisaríamos escavar o arquivo para conferir nas fontes essa informação, na medida em que a própria forma de construção dos sentidos da cidade no periódico se faz em consonância com os interesses (das elites) comerciais. É, portanto, por um contingenciamento semântico, por uma demarcação de fronteira em

todo de certos sentidos que o periódico funciona como porta voz da elite comercial em descompasso com um aparato burocrático, acusa o governo de não ter competência na organização das demandas coletivas insinuando, ao mesmo tempo, que outra forma de intervir na cidade é necessária (mesmo que jamais se questione a autoridade do Estado na proposição e resolução dessas querelas). Assim, embora o *Diário* textualize a tensão que envolve os sentidos de passado/presente e presença/ausência (dimensão simbólica que também é do interesse do Estado organizar) não há uma defesa dos cantos de trabalho ou dos trabalhadores de rua, enquanto anterioridade imediata à execução da lei.

Os trabalhadores de rua, os corpos negros, são textualizados como meios de transporte e que está em jogo é mais a desregulamentação de um meio de transporte do que o questionamento das “*capatasias*” e “*ganhadores matriculados*” como má solução para o problema dos cantos de trabalho e ganhadores. Elas são, ao contrário, uma má solução para os consumidores o que assevera a incompetência das autoridades baianas na melhor disposição ou organização da cidade, estabelecendo uma distância tensa entre os “*cidadãos brasileiros*” e o poder político.

Assim, se o *Regulamento* coloca os ganhadores como aqueles que podem, porventura, participar do “*extravio dos objetos*”, a elite comercial (através do *Diário* como porta-voz) circunscreve na denúncia a possibilidade de um outro extravio que favoreça os negros (“*o denunciante quer dinheiro*”), mas sobretudo o Estado (“*a caixa Provincial tem seo déficit*”), e não os consumidores, os “*cidadãos*”. Se o fundamental na legislação anti-africana (e anti-negra, em termos gerais) era delimitar o espaço da alteridade conjurando o outro-hostil como “*elles*”, como diferença, vê-se que o campo do “*nós*” não estava tão unido assim.

Outro comentário, esse a respeito dos vencimentos dos “*inspectores*” e capatazes reforça que a crítica a lei não tem nada a ver com uma suposta “*solidariedade*” que invalidaria a lei reclamando a validade e pertinência material dos cantos de trabalho, compreendido como uma forma de significar o trabalho negro nas ruas da cidade. A

respeito do artigo 9º, que afirma que os “*Capatazes de terra arrecadarão 60 rs. diários do ganho de cada individuo de sua Capatazia, e os do mar 80 rs, que serão divididos semanariamente pelo Juiz de Paz, em tres partes iguaes, pertencendo duas ao Inspector, e uma ao Capataz*”. Eis o comentário do *Diário*:

“Esta com effeito assusta!! Que há de um *ganhador*, quer seja *escravo, ingenuo ou liberto*, prestar-se ao serviço commum, carregando pesados volumes, fatigar-se, perder a saúde, e muitas vezes a vida, mas não obstante, exhibir do seo fraco lucro diario tres, ou quatro vinténs para tão somente locupletar o Inspector (emprego, que a Lei não creou) e o Capataz!!! Pensaria a Assembléa Provincial, que esta taxa pesava inteiramente sobre os *ganhadores*? Muito de certo se enganou; por quanto, o trabalho, pelo qual até agora elles se contentavam com um vintem ou dous, sera pago d’aqui em diante pelo duplo e mais; aliás, não haverà quem sirva; e eis uma medida, que, redundando unicamente á beneficio dos *Inspectores, e capatazes*, vai de certo prejudicar a grande massa de individuos, que, para os misteres da vida e do commercio, são obrigados á recorrer aos *serviciaes*: ate os proprios generos, que eram vendidos ao Povo por um preço, terão augmento de valor; por isso, que os verdadeiros se não descuidarão de lhes adicionar a maior despesa feita com a sua conducção. Tambem não podemos combinar sobre qual base foi estabelecida a taxa diária de 60 rs. para o ganhador de terra e 80 para o do mar, embora ganhassem uma pataca, ou 5, ou 6, ou 8 vintens, &c. Teremos na verdade muito, que ver e aturar, os *Empregados, Inspector, e capataz*, hão-de querer o seo honorario, e mal dos ganhadores, que não o pagarem a risca, quer ganhassem, ou deixassem de ganhar; quer fizessem grande, quer pequeno lucro; matriculou-se, he do ganho, pague, porque o Regulamento assim o manda, e os *empregados* hao-de comer, &c. &c. Não menos nos surprehendeo a taxa de 80 reis, para os *ganhadores do mar*, e de 60 para os *ganhadores da terra*, quando não he occulto, que os *Saveiros, e Alvarengas*, além do seo valor real, tem o onus de uma *licença, e imposição*, e que no seo costeio exigem constante, e avultada, despesa, quando aliás o ganhador de terra apenas se apresenta na *parada com corda, e cesto*.”

A questão aqui complementa e desdobra o artigo 4º. O comentário do *Diário* começa a abordar a questão dos vencimentos a partir da relação entre o esforço do ganhador e a taxa paga aos “*inspectores*” e capatazes, o que pode sugerir uma preocupação com os ganhadores diante de tão inflexíveis imposições. Mas tão logo, e sob a forma de uma pergunta, insere o consumidor como grande

prejudicado dessa medida. Se antes os ganhadores se contentavam *“com um vintem ou dous, sera pago d’aqui em diante pelo duplo e mais; aliàs, não haverá quem sirva; e eis uma medida, que, redundando unicamente á beneficio dos Inspectores, e capatazes, vai de certo prejudicar a grande massa de individuos, que, para os misteres da vida e do commercio, são obrigados á recorrer aos serviciaes: ate os proprios generos, que eram vendidos ao Povo por um preço, terão augmento de valor; por isso, que os verdadeiros se não descuidarão de lhes adicionar a maior despesa feita com a sua conducção”*. Mais uma vez, a lei beneficia apenas o Estado (significado pelo *“inspector”* e os *“capatazes”*) e prejudica os *“individuos”*.

O autor segue afirmando que *“os Empregados, Inspector, e capataz, hão-de querer o seo honorario, e mal dos ganhadores, que não o pagarem a risca, quer ganhassem, ou deixassem de ganhar; quer fizessem grande, quer pequeno lucro; matriculou-se, he do ganho, pague, porque o Regulamento assim o manda, e os empregados hao-de comer, &c. &c.”*. A questão é que o regulamento é inflexível justamente por não compreender de que modo os *“individuos”* querem que as relações comerciais e os serviços funcionem na cidade.

Se o Estado quer formalizar, inscrevendo o ofício (com horário, dias fixos na semana, obedecendo o protocolo do funcionalismo público), o *“Commercio”* prefere a *“desorganização”* que desonera o serviço. É na direção dessa burocratização (efeito administrativo da discursividade policial) que o parágrafo 3 do artigo 10 afirma que os *“Inspectores”* devem *“proceder todas as semanas a uma Inspeção de todos os alistados”*. Ou seja, a lei e o Regulamento buscavam era re-significar completamente o trabalho de ganho, conjurando a continência – seja de que ordem ela for – por um controle do tempo e da presença que obriga os capatazes *“a observar diariamente, que os individuos de sua Capatasia se lhe apresentem antes do ganho; indagar as causas das faltas do que não comparecerem, e dar de tudo parte ao Inspector”*. Se o trabalho dos cantos não obedecia à mesma rotina do trabalho *“formal”*, temos aqui não só um choque entre consumidores e poder político, mas um choque entre duas concepções distintas da atividade laboral: uma negra, outra branca. Não se trata, portanto, simplesmente de obrigar ou induzir o ganhador ao trabalho, mas de interpelá-lo em uma outra

posição nas relações sociais a partir de uma re-configuração dos sentidos que o determinam no imaginário urbano.

Novamente, não faz parte das nossas preocupações saber se essas medidas são juridicamente cabíveis. O que nos interessa é pensar de que modo essas formulações buscam ordenar o imaginário urbano da Salvador oitocentista a partir de um conjunto de sentidos em confronto que ultrapassa a querela entre “*cidadãos brasileiros*” e o outro-hostil, impondo uma contradição que agencia a suposta univocidade dos cidadãos que se deveriam se reconhecer no espaço unívoco do “*nós*”. E, com o perdão do chiste, haja *nó* (legislativo, administrativo e policial) para amarrar e dar coesão a um conjunto tão vasto e incontível de diferenças.

Essa interpretação é ainda mais enfática quando nos damos conta de que o comércio silencia ou ignora o imperativo policial atribuindo não só à cidade, mas também ao gesto legislativo, uma determinação econômica. Gostaria, portanto, de fechar a leitura do *Diário* com um comentário a respeito do artigo 11 do *Regulamento*:

“Não está ma tarefa para os *ganhadores*, a de se apresentarem diariamente, *antes do ganho*, no Tribunal da Capatazia, perdendo assim algum lucro, que lhes apparecesse ao sair de casa, ou pelas ruas, ate a apresentação; e no entanto dá ca os 60 e 80 reis; e quantas vezes chamaremos nós um ganhador, que responderá: ainda não me apresentei ao capataz. – Respeito a indagação da causa das faltas, he decididamente um trabalho bem occioso, o de andar inquirindo a razão, porque este ou aquelle individuo não foi *ganhar*; o resultado deve ser curioso. A Inspeção por semana, marcada no § 3º do art. 10, e a apresentação diária deste §, em analyse, devem consumir grande parte de tempo aos *ganhadores*, em prejuizo de seos interesses; mas os 60, e 80 rs hão de *pingar*.”

Aqui é decretada a contradição que fragmenta, a partir de interesses distintos, a uni(voci)dade do tecido político e social: onde os ganhadores (mas principalmente os consumidores) saem perdendo, ganha o Estado. Mas onde o *Diário* vê falhas, vemos formas distintas de significar medidas de controle da cidade e, sobretudo, de confisco da voz dos corpos negros, textualizados como elementos inanimados que só participam tanto do discurso do Estado quanto do

discurso periódico como problema a ser resolvido ou como problema que não precisa ser resolvido.

Creio que após a análise do contexto jurídico e político que deu consistência formal às leis (nº 9, nº 14 e o *Regulamento*) podemos afirmar que o discurso que circula pelas instituições satura e inscreve o antiafricanismo como discurso mediador das relações entre o corpo negro e o poder político, seja por asseveração da hostilidade, seja pela indiferença que silencia. Isso não significa que as instituições, os espaços que tinham autoridade para (fazer) circular os sentidos legítimos, estivessem de acordo. Se o fundamental era marcar as diferenças entre “*nós*” e “*elles*”, o confronto entre os sentidos em disputa pelo poder político e pelo periódico mostra que o “*nós*” também não era tão unívoco assim. Ou seja, havia um espaço contraditório, equívoco, envolvendo as nomeações e as relações de identificação que se formavam em torno das coletividades que compunham a cidade nos oitocentos.

A legislação antiafricana representa lutas por nomes que tomam a forma de uma luta pelos sentidos, pelos lugares. No tenso e contraditório processo de territorialização do poder político nas ruas de Salvador, inscreve-se no arquivo os traços de um processo em constante disputa. Sob o risco (ou medo) de um poder negro iminente (o medo sobretudo de uma revolta do tipo haitiano), o poder político afirma o seu lugar mudando nomes e sentidos.

O periódico, por sua vez, tomado por uma concepção instrumental e pragmática tanto dos ganhadores quanto da cidade, sobrepõe o peso simbólico da prática de controle pela evidência das relações comerciais, ao mesmo tempo em que absorve, por uma compreensão que parte do ponto de vista do cidadão como consumidor, as possíveis demandas *dos* ganhadores em um discurso *sobre* os ganhadores, como se as evidências das relações de trabalho não estivessem ali em questão.

Para além das questões mais propriamente históricas, talvez essa uma boa oportunidade para pensar os fundamentos de uma discursividade *crítica*, já que eu mencionei que o periódico critica a lei e o *Regulamento*. Seria o *Diário* (que questiona o conteúdo da lei sem

pôr em questão os seus fundamentos) mesmo crítico se partíssemos da compreensão da crítica como uma discursividade que questiona não elementos contradiscursivos que aparecem na evidência textual como argumentos distintos, mas os pré-construídos ou as evidências? Ou será que, simulando a crítica, o periódico apenas recobre e reforça a discursividade jurídica (seja pelo viés policial, seja pelo apagamento do ganhador como potência enunciativa, como lugar de fala) a inevitabilidade de uma sociedade onde o corpo negro figure apenas como meio de transporte e objeto – *coisa* – a ser legislada sem escuta?





4. A “Revolução dos ganhadores” e os (res)sentidos da ausência

“Mas que faria o S. Exc. si no caminho lhe apparecessem os negros ganhadores com as chapas entre dentes?”

Jornal da Bahia, 6 de junho de 1857, seis dias após o início da “revolução dos ganhadores”

A despeito do arsenal jurídico, da violência e da humilhação que tomou conta da Bahia após 1835, as ruas da Salvador oitocentista persistiam negras na segunda metade do século XIX. Reis vai afirmar que ainda “em 1857, a maioria dos negros de Salvador, escravos ou não, trabalhava na rua, ou entre a casa e a rua” (Reis, 1993, p. 8). Esses trabalhadores, chamados de *ganhadores* eram homens¹⁹⁶, escravos ou libertos, responsáveis por carregar pessoas e coisas, dando movimento, som e cor às ruas da cidade.

Derivado de novas formas de exploração do trabalho escravo, o ganhador nasce do encontro entre uma cidade suficientemente dinâmica em termos comerciais (ou seja, já nos primeiros séculos de colonização) e uma classe de senhores ávida em auferir, das mais diversas maneiras, renda dos seus cativos.

¹⁹⁶ Dou aqui ênfase especial aos ganhadores na medida em que a lei municipal que, segundo a narrativa jornalística, desencadeia a “revolução”, está ligada somente aos ganhadores homens. As ganhadeiras, “negras que se dedicavam principalmente a mercadejar diversos gêneros secos e molhados” (Reis, 1993, p. 8) não estavam submetidas a tal postura, embora tenham desempenhado um papel importante no desenrolar da “revolução”, conforme mostrarei mais adiante. Para mais detalhes sobre as ganhadeiras, cf. Soares, 1996.

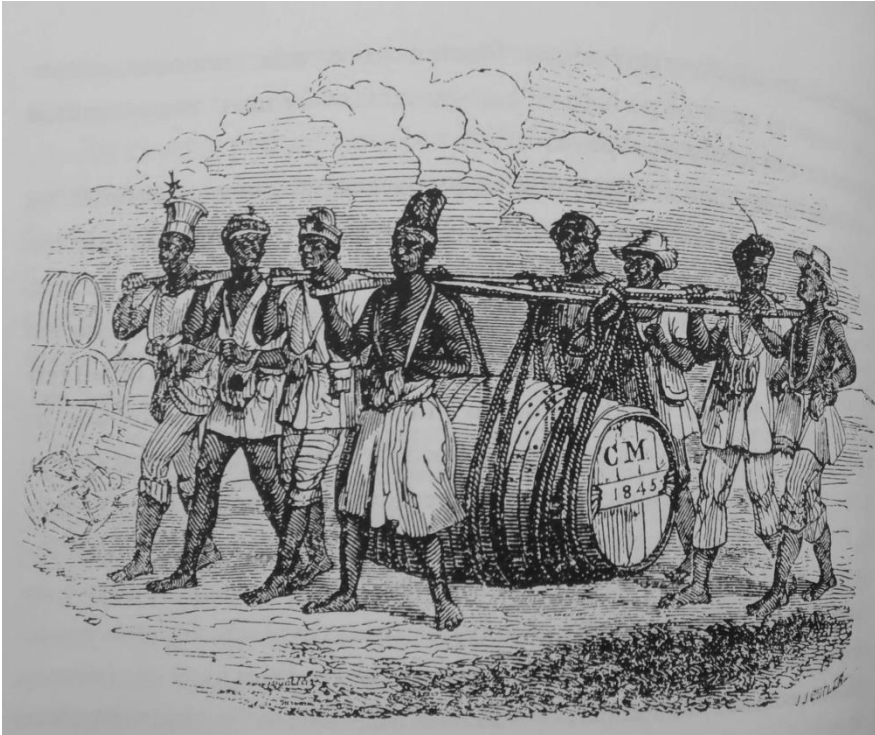


(Figura 9. Ganhador na Ladeira da Montanha, Salvador.)

O dia a dia desses homens era agitado, sobretudo, porque o *Commercio* não só precisava, mas dependia desses *braços* e *ombros*¹⁹⁷

¹⁹⁷ Esse “efeito metonímico” vai mobilizar o que Michel Pêcheux chama de “discurso transverso” (Pêcheux, 2009). Veremos mais adiante como esse efeito funciona intradiscursivamente.

negros e, sobretudo, africanos, fossem escravos ou libertos. Não haviam, ainda segundo Reis, “mestiços, muito menos brancos nessa ocupação” (*ibidem*, p. 10).



(Figura 10. Ganhadores carregando tina.)

Embora os negros fossem indispensáveis para o funcionamento da fervilhante atividade comercial de Salvador no século XIX, também eram temidos por serem muitos. Eles compunham a maioria da população, muito embora o número de escravos em meados de 1857 já estivesse diminuindo. Mesmo assim, os brancos, que representavam entre 20 e 30% da população, vivam em pânico porque, somados, escravos e libertos compunham a maioria absoluta da sociedade baiana da época, eminentemente escravista. Diferenciar a escravidão (e os escravos) do escravismo é importante porque uma sociedade escravista não é “uma sociedade com escravos, mesmo com

muitos escravos, mas aquela em que os escravos desempenham os trabalhos essenciais, centrais ao sistema econômico” (Cunha, 2012, p. 88). Nesse sentido ao lado da falsa dicotomia trabalho livre/trabalho escravo é importante pensar que em uma sociedade escravista as relações sociais (incluindo-se aí as relações de trabalho) são determinadas pelo escravismo, sob o risco de cairmos no debate (idealista) liberdade/escravidão.

Reis vai arriscar uma composição de “cerca de 40% de escravos, 20% brancos livres e os demais negros e mestiços livres e libertos” (Reis, 2011, p. 431) em uma cidade com aproximadamente 70 mil habitantes. Dentro desse recorte, os homens constituíam maioria, cerca de 60%. Dizer que havia medo por parte dos brancos não é exagero. Em 1846, o presidente da Província, na sua fala à Assembleia Legislativa, diz:

“Nesta Capital correrão por mezes boatos de que pelo Natal haveria uma insurreição de Africanos; soou pelo reconcavo esse rumor, crearão-se por lá fantasmas iguaes, e estes se derão importancia reciproca, sem que a realidade existisse. Dei a força que a Policia julgou conveniente para a prisão dos inculcados chefes, e até hoje nada de positivo se tem descoberto dessas prisões, e dos varejos a que se procedeo”¹⁹⁸

Se correram “por mezes boatos” a respeito de uma insurreição negra, não é por mero acidente ou falta do que fazer, como se diz correntemente a respeito da fofoca, do *disse-me-disse*. O rumor é uma forma específica de textualização do conflito e não apenas um espaço lúdico desinteressado se o pensamos a partir de um ponto de vista discursivo. Neste caso específico, onde o que está em jogo é o *rumor insurgente*, ele funciona como a discursividade que situa o medo e a angústia entre os espaços do existente e do inexistente. Aliás, é o poder político, através já de um gesto interpretativo, que situa os enunciados que circulam na fala pública enquanto “*boato*”, muito provavelmente por essa relação de incongruência com a realidade (“*sem que a realidade existisse*”, nas palavras do presidente).

¹⁹⁸ BN. RFCIG, 1846.

Ele pode, então, ser compreendido como uma discursividade que textualiza o possível a partir do medo, articulando tanto o visível e o invisível, o presente e o ausente, quanto uma memória a um *topos*, que na maioria das vezes é uma distopia, que pode ser significada como um *espectro*, um “fantasma”. Mas se a ausência, como aponta Michel Pêcheux, está “estruturalmente inscrita nas formas linguísticas da negação, do hipotético, das diferentes modalidades que expressam um ‘desejo’” (Pêcheux, 1991, p. 8) é pela própria língua e por uma compreensão material do rumor enquanto discursividade que se torna interessante compreender o funcionamento desse jogo no imaginário e não compreendendo o boato como conteúdo de uma história que o documento apenas ilustra ou prova.

É por isso que “*correrão por mezes boatos de que pelo Natal haveria uma insurreição de Africanos [...] sem que a realidade existisse*” não é um enunciado absurdo, que causa estranhamento, mas que é perfeitamente aceitável e até esperado, que borda a relação da língua com o não-estar, que chama, organiza sentidos, recupera discursividades e antecipa outras. Parece que o rumor e o boato dependem dessa existência imaginária, espectral, ao preço de transformarem-se, de saída, em devaneio ou em *denúncia* (que já percebemos ser uma das formas de regulação da alteridade e do possível), ganhando contornos institucionais específicos ou ainda pela rarefação que nem permite a sua inscrição no espaço de circulação.

Talvez seja a inscrição desses enunciados em espaços de memória e no imaginário que garanta tanto esse encontro (o rumor) quanto como a sua duração e conseqüente regime de circulação. Essa existência imaginária, no entanto, não compromete em nada a sua eficácia material justamente por ser, o boato, uma “margem opaca onde o dizer não está estabelecido em sua positividade e nem por isso deixa de existir, de fazer sentir seus efeitos” (Orlandi, 2005, p. 131).

Podemos pensar então em uma construção (já parafraseada) como “*apesar do boato, a insurreição não existiu*” ou ainda “*apesar do boato de que haveria uma insurreição de africanos até hoje nada de positivo*”

se tem descoberto”, mas jamais um enunciado como “*o boato não existiu*”, na medida em que neste caso o boato é uma das formas ou condições de existência discursiva da memória. Isso porque o “rumor (da insurreição)” e a “(memória da) insurreição” dividem/disputam o lugar do possível no espaço ideológico da cidade e do recôncavo, ambos com a sua materialidade própria, produzindo efeitos na organização policial, legislativa e, fundamentalmente, semântica, organizando os sentidos de “africano”, de “negro”, de “nós” e “eles”, etc. São esses “sutis modos de ausência” (*idem*) e presença que circunscrevem a discursividade do rumor e, sobretudo, o rumor insurgente.

Gostaria de ensaiar uma compreensão do *rumor insurgente* como uma das discursividades que atravessam a formação discursiva antiafricana na Bahia. Esse rumor tem um duplo aspecto: ele é insurgente na medida em que é um rumor *sobre* a insurreição, mas também é um rumor que des/re-organiza sentidos sendo, ele mesmo, *insurgente* (em um sentido mais amplo, não jurídico, de insurreição). O que interessa, portanto, não é o “conteúdo” do rumor, mas a sua irrupção enquanto *forma* que significa as tensões entre a memória da insubmissão africana, os cidadãos e o poder político baiano nas relações dos “*boatos*” com o interdiscurso e não com as relações sociais empíricas.

Por sua vez, compreender o interdiscurso como o *todo complexo com dominante das formações discursivas* significa não o considerar uma espécie de “universal do dizível”, mas uma totalidade contraditória para onde convergem determinações e dominâncias, sempre já recortada por um domínio de memória e por efeitos linguísticos articulados ao real da história.

É por isso que ele é um todo, mas é um todo das formações discursivas, o que pressupõe um “efeito de conjunto” (desigual, diferencial e com dominante) determinado por um princípio heurístico que só a análise discursiva pode pôr em cena e não um conceito pré-operatório e tipológico que definiria, de saída, o arranjo das discursividades. É nesse quadro que o rumor insurgente se

conjuga ao discurso antiafricano ou, de modo mais específico, à formação discursiva antiafricana.

Direi, por ora, que aqui o rumor cumpre uma função dupla: ele figura tanto como um gesto de interpretação do outro-hostil quanto como uma forma de significar os conflitos (avisar e informar algo potencialmente perigoso ou digno de notícia aos membros de uma determinada rede de circulação enunciativa, aos “iguais”). Estando inscrito no arquivo das instituições, serve também para demonstrar a posição do poder político diante dos africanos no Brasil, decretando os seus modos de significação no espaço do social, como ameaça, como potência hostil.

A textualização dessa discursividade (compreendida no quadro da formação discursiva antiafricana) é então, fundamental para a compreensão da circulação dos discursos sobre o negro e, sobretudo, sobre o africano na Bahia oitocentista. E na conjuntura que tratamos aqui, isso tem um peso incontornável.

O século XIX, como vimos no capítulo anterior, testemunhou inúmeras revoltas, rebeliões e insurreições escravas e negras. Isso gerou, conforme já procurei apontar também no capítulo anterior, a deportação compulsória (ou, simplesmente, expulsão) de milhares de africanos, além da criação de uma intensa repressão policial, legislativa e social em torno do negro no Brasil. Mas enquanto alguns africanos eram expulsos, outros chegavam. Reis afirma:

Calcula-se que chegaram à Bahia, apenas nos cinco anos anteriores ao fim definitivo do tráfico em 1850, em torno de 46 mil escravos. E embora a maioria seguisse para o Recôncavo dos engenhos ou fosse reexportada para o sul do país, alguns milhares devem ter sobrado para Salvador sem figurarem nas estatísticas oficiais (Reis, 1993, p. 8)

Embora o número de escravos tenda a diminuir após 1850, o que contribui com um maior número de africanos libertos (especialmente

*nagôs*¹⁹⁹) do que escravos no trabalho de ganho em 1857²⁰⁰, essa era uma atividade, vale ressaltar, exclusivamente negra. Dizer ganhador significa, então, dizer trabalhador negro. O ganho é uma atividade exercida por negros, embora esteja atravessada enquanto uma relação social por uma particularidade que articula imperativos étnicos, econômicos e sociais, principalmente quando exercida por escravos: neste caso, a relação do ganhador com o seu senhor vai configurar, como veremos adiante, o próprio sentido do “ganho”.

Sendo negros – e sendo muitos – representavam perigo e mereciam atenção especial por parte do poder político e da elite comercial. Foi justamente a partir dessa confluência entre a memória insurgente do negro no Brasil e a necessidade de estabilizar as relações sociais, mantendo a vocação de Salvador para o mercado externo que

as tentativas de controle dos negros, que datavam dos tempos coloniais, se intensificaram após a Independência, sobretudo no rastro das revoltas escravas que assombraram os senhores ao longo da primeira metade do século XIX. Essas revoltas foram feitas por africanos. Os negros temidos eram principalmente estes (Reis, 1993, p. 9)

Havia um agravante, de caráter étnico e laboral, que motivou o poder público baiano a ficar ainda mais cuidadoso diante dos ganhadores. Reis nos lembra que “os ganhadores escravos e libertos desempenharam um importante papel na revolta muçulmana de 1835” (Reis, 1993, p. 17), a revolta dos malês. Ainda de acordo com o historiador, mais da metade dos réus “escravos e libertos indiciados naquele ano eram trabalhadores de rua, principalmente carregadores de cadeira e fardos e vendedores ambulantes” (*idem*).

¹⁹⁹ Reis (2011, p. 431) vai afirmar que os “*nagôs* representavam em torno de 70% dos escravos envolvidos no trabalho urbano de rua, ou seja, algo em torno de 15 mil almas - considerando que muitos escravos domésticos também eram empregados no ganho”.

²⁰⁰ De acordo com Reis (1993, p. 8), em 1857 os escravos compunham entre 30 e 40 por cento da população de Salvador.

Ou seja, havia já instituído no imaginário da cidade uma inclinação à insurgência e à desobediência no discurso sobre o trabalhador e o trabalho de rua em Salvador. Essa composição, inscrita desde então no imaginário urbano e na memória institucional, significa o trabalhador negro como potencialmente hostil e a *concentração* de trabalhadores negros como um espaço potencial de conspiração. Mas o controle do trabalhador negro, do ganhador, não podia ser feito de qualquer maneira, pela própria natureza do trabalho de ganho:

Disciplinar o trabalhador africano, sobretudo na cidade, era tarefa ingrata. Os escravos precisavam de independência e liberdade de movimento para dar conta do serviço, dar lucro aos senhores e fazer a economia funcionar. Os ganhadores iam à rua encontrar eles próprios trabalho (Reis, 1993, p. 9)

Sabemos que os ganhadores tinham uma vida particular na cidade. Se escravos, tinham permissão por vezes dos seus senhores para morar fora de casa, em quartos alugados. Voltavam à casa do senhor somente para pagar a parte do ganho que lhes era devida. Essa vida mais autônoma em relação ao escravismo rural (do Recôncavo, por exemplo) o colocava em sintonia com o desenho da cidade e colocava, também, lado a lado trabalhadores libertos e escravos. Essa configuração possibilitava, segundo os termos de Reis, “um curto-circuito permanente” (Reis, 1993, p. 10) que de vez em quando provocava faíscas e até, como vamos ver mais adiante, verdadeiras chamas, na medida em que

o sistema de ganho evidenciava para o escravo a exploração escravista, e trabalhar ao lado de libertos esclarecia ainda mais as coisas: enquanto estes embolsavam tudo que recebiam para transportar passageiros numa liteira, carregar caixas de açúcar e barris de aguardente, os parceiros escravos eram obrigados a entregar o grosso da fêria do dia ao senhor. Isso representava o elo fraco da escravidão urbana, um ponto de alta tensão nas relações senhor-escravo (Reis, 2003, p. 383)

Mas essa propensão à ousadia não era indistinta do “trabalho de rua”. Era marcada por um componente étnico. Reis ressalta que

“entre escravos e libertos, os nagôs praticamente dominavam o trabalho ‘informal’ de rua em 1849 e, como veremos, também em 1857” (*idem*) sendo eles os principais agitadores da “revolução dos ganhadores”.

O trabalho de rua, no entanto, não era feito exclusivamente pelos “pretos ganhadores”. Havia concorrência, conforme podemos ler no anúncio abaixo:

“Quem precisar transportar materiaes, d’um para outro lugar em animaes, condução que fica por muito menos, do que por pretos ganhadores, dirija-se à rua direita de S. Barbara casa n° 23 1. Andar, do lado direito”²⁰¹

Não sendo esse tipo de anúncio tão frequente (eu, particularmente, só encontrei um na montagem do *corpus*) podemos depreender que havia realmente uma reserva de mercado por parte dos africanos (o que possivelmente devia encarecer o valor do serviço) e isso se materializava na própria organização e disposição desses homens em espaços específicos da cidade.

Essa configuração mais autônoma face aos vínculos com os senhores associada à composição étnica dos espaços de trabalho, possibilitou redes solidárias de cunho étnico que, assim como a repressão, só cresceram: se os nagôs “em 1835 eram cerca de 29% dos escravos africanos, em 1857 eram 77%” (Reis, 1993, p. 28). Isso não quer dizer que nagô significava uma configuração homogênea, visto que vieram de uma “terra ioruba dividida em subgrupos muitas vezes hostis entre si, e ainda separados por afiliação religiosa e lealdades políticas” (*idem*), mas que, supostamente, a memória que significa o africano (e a africanidade) no Brasil era mais forte do que as diferenças, competições e hostilidades que representava, aos olhos do Estado, um elemento potencialmente hostil.

O tempo de trabalho era marcado por uma escravidão sem chicote, distinta da dinâmica laboral dos engenhos, o que colocava a questão do tempo do escravo em relação diferencial ao tempo do senhor e da ambição desmedida do *Comércio*. Esse trabalho,

²⁰¹ HBN. Correio Mercantil, 22 de dezembro de 1841.

constitutivo coletivo, se fazia no quadro de uma “jornada de trabalho descontínua, retalhada” (Reis, 1993, p. 11) própria de uma *escravidão sem feitor*²⁰² (que dá contornos específicos ao funcionamento da ideologia escravista urbana) e ao som de canções em português ou “cantadas em língua da África” (*ibidem*, p. 12) que tematizavam, sobretudo, o cotidiano da lida. O ritmo do trabalho de rua era, então, duplo: o ritmo próprio de uma jornada descontínua e o ritmo das canções entoadas pelos negros. Reis comenta que

não havia, por exemplo, como proibir em definitivo o escravo de baixar o cesto, o pau ou a corda para jogar ou apreciar uma capoeira, entrar num samba-de-roda, consultar um curador na periferia, ou enfurnar-se numa casa para orar para Alá, o misericordioso (Reis, 1993, p. 11)

O trabalho de rua estava, então, em íntima articulação com a cidade. Dizer trabalho de rua significa, nessa conjuntura, muito mais do que *trabalho que se faz nas ruas da cidade*, como se rua e trabalho estivessem vinculados por conveniência ou, pior, meramente incidentais um ao outro, mas um trabalho que funciona em sintonia com as contradições da cidade, com a sua forma e seus hiatos, na ruidosa feira, nos seus becos e largos, com o seu movimento no porto e no centro, com as suas dobras e ranhuras na relação com as autoridades, clientes e com os próprios concorrentes. A rua não é pano de fundo, é condição.

Nessa conjuntura, então, “*de rua*” determina o trabalho, ao mesmo tempo que o “*trabalho*” do negro determina o espaço urbano. Possuindo, “*trabalho*” e “*rua*”, discursividades, inscrições no imaginário e dimensões históricas próprias – genealogias próprias, para ser mais preciso – esses nomes se articulam, se encontram, significando e dando contorno às relações sociais singulares da Cidade da Bahia. Significam, sobretudo, um trabalho que não se fazia em qualquer lugar da rua. Como vimos no capítulo anterior, os ganhadores organizaram os seus *cantos de trabalho*, impondo um sentido próprio às ruas da cidade.

²⁰² Algrantti, 1988.

Mesmo sendo os ganhadores indispensáveis ao funcionamento comercial de Salvador, os cantos eram vistos com desconfiança por alguns integrantes do todo poderoso *Commercio*. Um comerciante, Francisco José Farias Villaça, afirma que os ganhadores protagonizam “tão horrível algazarra, e proferem taes obscenidades, que incommodão os Negociantes que se não podem dsitrahir de suas sérias occupações” (Reis, 1993, p. 14). Esse comerciante ainda sugeriu a mudança do canto para longe da sua loja, o que foi terminantemente rejeitado pelo poder público sob a alegação de que o canto “havia adquirido direitos por antiguidade –, sendo ‘tolerado por todas as Camaras, em consequencia de serem [os ganhadores] precisos para o expediente do Commercio” (*ibidem*, p. 14). Como enfatiza Reis, o “‘Commercio’ era algo bem maior que o comerciante Villaça” (*ibidem*, p. 14).

Esse sentido de desordem e tumulto acompanhava os sentidos de ganhador e dos cantos de trabalho também nos periódicos. No jornal *Diário de Notícias* podemos ler:

“Os pretos ganhadores estacionados nas esquinas da rua Nova das Princezas deram agora no innocente gracejo de travar duellos uns com os outros á pedra.

O peor é que algumas, perdidas da *batalha*, erram o alvo e vão cahir sobre os transeuntes, como hontem sucedeu com uma de que ia sendo victima o sr. Antonio de Lacerda.

Não haverá quem olhe para esta *brincadeira*?”²⁰³

É bastante curioso o modo pelo qual o ganhador é textualizado, o que nos leva a fazer uma pergunta quase inevitável: por que essa notícia e não outra? Ou então, o que leva essa notícia a ganhar destaque no periódico? Por um recurso à conjuntura, podemos pensar no efeito de antagonismo criado pelo texto, opondo “*ganhadores*” e “*transeuntes*” (assim como em “*negociantes*” e “*ganhadores*” na passagem anterior), ou seja, os debochados “*estacionados*” e as “*victimas*” passantes.

²⁰³ HBN. Diario de Noticias, 2 de setembro de 1876.

Por efeito metonímico, a “*brincadeira*” condensa não só os “*duellos*” em questão, mas a desorganização dos ganhadores, a selvageria dos “pretos” diante dos cidadãos. No fim das contas, satura nessa diferença, o próprio ganhador, a sua atividade e a sua relação com a cidade: uma relação tensa, de tumulto, que deixa (ou pode deixar) vítimas e merece ser *olhada*. Essa é uma questão dupla, que mescla tanto a necessidade de marcar a diferença entre os pretos ganhadores (na sua grande maioria africanos) e os cidadãos brasileiros.

Mas vale a pena enfatizar o modo pelo qual o periódico anuncia a desordem através de um deslize (marcado, inclusive, em itálico) entre “*batalha*” e “*brincadeira*” de modo que tanto a discursividade lúdica quanto a bélica entram em cena. Sendo o “*innocente gracejo*” ao mesmo tempo “*batalha*” e “*brincadeira*”, duas discursividades convergem, novamente por um efeito tópico (de *topos*) para a definição do que deveria ser o espaço urbano. Dizendo o que é, diz o que não pode ser, propondo sem dizer uma nova configuração urbana: tranquila e sóbria, em conformidade aos ideais de progresso. Se trata, no fim das contas, de *desafricanizar as ruas*, conforme a feliz expressão de Ferreira Filho²⁰⁴. Esse sentido é ressaltado pelos representantes da *Companhia Bahiana*, que indignados com os prejuízos, escrevem ao superintendente pedindo providências:

“A Companhia Bahiana e o embarque de cargas

Pede-se ao Sr. superintendente sua atenção para os ganhadores que embarcam os volumes a bordo dos vapores, especialmente em dias de muita carga. Hoje, por exemplo, a confusão foi tamanha que nem só escangalharam algumas caixas, como deitaram uma com fazendas finas dentro d’água, resultando aos Srs. Macedo & Irmão sofrerem prejuízos.

Os passageiros no embarque sofrem sempre encontroadas e empurrões, tudo devido a falta de ordem dos trabalhadores, que não teem a menor atenção nem com as senhoras. – Devia-se ter vapor para carga e vapor para passageiros.

Muitos prejudicados,”²⁰⁵

²⁰⁴ Ferreira Filho, 1998.

²⁰⁵ HBN. O Monitor, 29 de setembro de 1879.

“Confusão”, “batalha”, “brincadeira”, “vítima”, “empurrões”: eis o vocabulário da desordem, que não interessa ao funcionamento do *Commercio* e nem à imprensa oitocentista. Se os ganhadores são indispensáveis não o são, no entanto, de qualquer maneira. As tentativas de disciplinarização obedecem, então, a um duplo imperativo: do lado do poder político, um controle do ânimo rebelde através da contabilização e de uma legislação que permita um maior poder de ação às autoridades; do lado do *Commercio*, significativo grupo de pressão, é necessário demandar do poder político uma maior organização da cidade, espaço por excelência da dinâmica comercial. Interesses que coincidem até certo ponto, conforme veremos.

Mas um elemento específico chama atenção no recorte acima. A construção *nem só x como y* (em “*nem só escangalharam algumas caixas, como deitaram uma com fazendas finas dentro d’água*”) marca a regularidade do encaixe de certos enunciados, não de qualquer um. Há, aí, dois enunciados: “*escangalharam algumas caixas*” e “*deitaram uma [caixa] com fazendas finas dentro d’água*” que se articulam, horizontalmente, na sequência intradiscursiva, a partir de uma construção que não é uma coordenação, mas uma segmentação²⁰⁶. O fato desses dois enunciados não estarem articulados por um “e” (“*escangalharam algumas caixas e deitaram uma com fazendas finas dentro d’água*”) insere um elemento adicional ao encaixe, uma relação discursiva que se manifesta intradiscursivamente. Mais adiante, veremos como essa regularidade linguística funciona discursivamente.

4.1. Quem são os ganhadores? Transitividade, etnônimos e enunciado dividido

Os ganhadores eram textualizados, como vimos, sobretudo a partir do discurso do tumulto e da desordem. Gostaria, então, de me

²⁰⁶ Guimarães, 2001.

deter neste momento em alguns processos linguísticos e discursivos²⁰⁷ que dizem respeito tanto aos processos de significação do trabalhador negro e africano (escravo ou liberto) quanto, de modo mais amplo, à compreensão do espaço de significação do negro na cidade no quadro do discurso policial, a partir de dois enunciados tomados do arquivo judiciário e um da imprensa baiana.

Os enunciados escolhidos como ponto de partida são todos posteriores à “revolução dos ganhadores”, que foi brevemente tratada ao longo do trabalho e que será mais bem trabalhada na seção seguinte. Preferi tomar como ponto de partida o ganhador e a sua relação com a memória do/sobre o negro e o africano na Bahia, pois creio que essas análises fornecerão elementos importantes a respeito da própria composição da “revolução”.

“Africano Ivo”

A revolta fez renascer na escrita os nomes da Terra dos negros (é assim que muitas pessoas ouvidas designavam a África) ao lado dos nomes da Terra dos brancos (o Brasil) para toda uma população que, alguns anos atrás, viu sua identidade negada.

Jean Hébrard

²⁰⁷ Aqui recorro à distinção que Michel Pêcheux propõe entre *base* (linguística) e *processo* (discursivo). De acordo com Pêcheux, a língua é “a base sobre a qual processos se constroem; a base linguística caracteriza, nesta perspectiva, o funcionamento da língua em relação a si própria, enquanto realidade relativamente autônoma”. O filósofo afirma também que “o sistema da *língua* é o mesmo para o materialista e para o idealista, para o revolucionário e para o reacionário, para o que dispõe de um conhecimento dado e para o que não dispõe”. Isso não significa, porém, que “eles terão o mesmo *discurso*: a língua aparece como base comum para processos discursivos diferenciados” (Pêcheux, 2009, p. 81). É nessa medida que “formações ideológicas muito diversas podem se constituir sobre uma única base” (Pêcheux, 2011a, p. 128). Courtine, sobre a mesma questão, afirma que “se os processos discursivos constituem a fonte da produção dos efeitos de sentido no discurso, a língua, pensada como uma instância relativamente autônoma, é o lugar material onde se realizam os efeitos de sentido” (Courtine, 2009, p. 32).

Tomemos, de início, como fragmento a seguinte passagem do fiscal José Pinto Ferreira, da freguesia do Pilar ao chefe de polícia:

(Sd₁₀) “Partecipo a Vsa que se acha preso as ordens de vsa o Africano Ivo (?) escravo do Sr. (?) Coronel Pinho por [?] infração da postura que prohibe os ganhadores sem chapas [...] e por isso premdi e recolhi a caza de Correção”

Esse relato cumpriria com rigor e precisão o ocorrido. Mas a narração do fiscal não foi textualizada dessa maneira. Há algo a mais na escrita do mencionado fiscal, um elemento acessório:

(Sd₁₁) “Partecipo a Vsa que se acha preso as ordens de vsa o Africano Ivo (?) escravo do Sr. (?) Coronel Pinho por [?] infração da postura que prohibe os ganhadores sem chapas, *o mencionado negro não só não tinha a chapa como tambem não queria que um outro que tinha chapa carregasse* e por isso premdi e recolhi a caza de Correção”²⁰⁸ (grifo meu)

Do ponto de vista formal, esse expediente narra o costumeiro ofício da fiscalização: prender quem infringe as leis. Neste caso específico, a lei era a postura municipal que punia os ganhadores que fossem às ruas *ganhar* sem chapas de metal no pescoço e o *Africano* em questão, que se chamava *Ivo*, *ganhador* e *escravo* do *Coronel Pinho*, estava sem a chapa.

Já chama atenção, de saída, a forma de inscrição desses dois sujeitos no corpo do relato. Sabemos que o conduzido à “caza de Correção” era *africano*, *negro*, *ganhador* e *escravo* e que, sendo escravo, pertencia a um *Coronel* cujo sobrenome era *Pinho*²⁰⁹ e cuja nacionalidade, curiosamente, não precisou ser textualizada. Nesse fragmento, o etnônimo (“*Africano*”) circunscreve – define – o nome próprio, distinguindo, na distribuição interna do documento (inclusive em relação a “*Coronel*”), o espaço da nomeação como um espaço de identificação, de significação e de particularização.

²⁰⁸ APEBa. Polícia, maço 6321.

²⁰⁹ A respeito da determinação racial no (sobre)nome, cf. a análise de Viana, 2008, p. 199.

Gostaria, aqui, de utilizar a noção de *etnônimo* ao invés de *gentílico* principalmente porque a própria forma-material carrega no seu corpo um espaço que transcende a questão tópica sendo mais, portanto, do que um nome que indica nacionalidade ou naturalidade, mas um lugar de memória. Morfologicamente, *etnônimo* articula de forma visceral tanto a questão étnica quanto a questão nominal articulando, ao mesmo tempo, língua e memória. Embora sinônimos na maior parte dos dicionários, diferentemente do *gentílico* o *etnônimo* encaminha para uma dimensão mais ampla do que a dimensão espacial ou territorial.

Diremos, por enquanto, que essa formulação funciona como um enunciado saturado que articula/encaixa dois elementos em um só (o *etnônimo* “*Africano*” e *antropônimo* latino, cristão²¹⁰ “*Ivo*”). Esse efeito de coordenação (“*Africano*” e “*Ivo*”) saturado pela justaposição (“*Africano Ivo*”) articula o nome não só a um outro nome ou lugar, mas a uma memória, a modos distintos de relação com o processo de nomear. É justamente esse efeito de coordenação (ou de encaixe) que me permite pensar essas relações a partir do encontro entre duas memórias, a do nome próprio latino e cristão (“*Ivo*”) e o espaço recortado pela prática institucional que joga, a partir de uma determinação étnica, com a questão africana e antiafricana no Brasil, que joga na fronteira entre o sobrenome *étnico* e o sobrenome *de família*.

É importante enfatizar que aqui o problema do nome próprio está sendo pensando fora de uma perspectiva referencial, como uma unidade (ou *unicidade*²¹¹) não-idêntica a si mesma, construída por determinações semânticas que articulam, na suposta transparência horizontal da formulação, efeitos discursivos que a recortam transversalmente. Nessa direção, o que importa não é a relação do nome com uma coisa (ou com um “fato”, como veremos mais

²¹⁰ Em Nascentes, lemos: “IVO, s.m nome de homem. Dando como de procedência e significação desconhecidas, Nunes, RL, XXXIII, 31, apresenta o significado de ‘ativo, vigilante’, constante do *Ementário*. Em fr *Yves*, que Larousse tira de um lat. *Ivo*. Santo Ivo, bispo de Chartres, é dos séculos XI-XII” (1952, p. 156)

²¹¹ Guimarães, 2005.

adiante), mas sempre com o interdiscurso, espaço contraditório onde os sentidos estão *sempre-já* em litígio semântico²¹².

Dar nome a algo/alguém é estar na interseção entre a ordem equívoca da língua e a ordem contraditória da história, é articular o simbólico à memória, ou seja, é significar. É nesse sentido que a articulação de “*Africano*” com “*Ivo*” coloca problemas em relação à unidade, ao efeito de sequencialidade ou justaposição e às partes que a compõem e que saturam na horizontalidade sintagmática os efeitos transversais que a constituem.

Em primeiro lugar porque “*Africano*”, no contexto da Bahia oitocentista, é um significante que joga tanto no espaço do reconhecimento de uma unidade quanto no espaço da divisão e das diferenças. Para não estender essa questão, basta relembrar a tensão que envolveu a não-adesão dos angolanos à insurreição malê de 1835²¹³. Em segundo lugar, porque ser africano na Bahia oitocentista era muito mais do que ser nascido em África, mas estar significado pela dimensão ambivalente de uma gama extremamente diversa de religiosidades, relações sociais e articulações com o modelo escravista. É por isso que o etnônimo funciona também como um indicador de “procedência do escravo” (Ferrari, 2008, p. 218) que atesta não apenas um sobrenome ou marca de nascença, mas uma classificação específica. Classificação que insere o escravo nos registros formais, mas que também o classifica do ponto de vista do imaginário das instituições sobre os negros. Se os africanos tinham fama de insurgentes, inscrever essa marca étnica no documento policial vai além de um mero índice de vinculação territorial. O nome, enquanto referência a um modo de ser²¹⁴, é uma marca, um traço do imaginário no documento.

Essa denominação satura, então, uma diversidade de sujeitos, de histórias e memórias, fazendo do corpo negro, suporte dessas denominações, um encontro fluido e contraditório de nomes que são

²¹² A respeito da noção de *litígio semântico*, cf. Barbosa Filho, 2012.

²¹³ Reis, 2003.

²¹⁴ Ferrari, 2008.

marcas da equívocidade tanto do ponto de vista étnico quanto do ponto de vista do funcionamento do nome próprio nas instâncias do cotidiano e nas relações jurídicas e administrativas. Em terceiro lugar, porque na medida em que o escravo capturado em África tem já um nome, “*Ivo*” não é só um nome, mas, um outro nome, o nome pelo qual o senhor chama o escravo, uma “segunda marca a ferro quente”²¹⁵ (Hébrard, 2003, p. 50), uma forma de disciplinar e dar visibilidade ao corpo negro por um recurso à escrita das instituições. Língua, aparato administrativo e religião se articulam nesse corpo que registra o sentido reconhecido pelo poder político e que textualiza o processo de negação e re-escritura do nome próprio. É por isso que essa segunda inscrição ou marca a ferro quente, é tão visceral e violenta quanto a primeira.

Quanto à questão formal, é importante ressaltar que “há uma constituição morfossintática do nome próprio de pessoa e ela se dá como relações de determinação que especificam algo sobre o que se nomeia” (Guimarães, 2005, p. 36), sendo essa relação variável quanto ao papel do determinante. Essa uni(ci)dade é “um efeito do funcionamento do nome próprio como processo de identificação social do que se nomeia” (*idem*) que funciona como a própria inscrição e particularização do indivíduo enquanto sujeito, ou seja, um indivíduo é interpelado a significar, no quadro de um corpo institucional, enquanto um elemento diferencial. Essa diferença é fundamental na medida em que mesmo a homonímia funciona a partir de um outro modo no caso dos nomes próprios “como se não houvesse outra pessoa com o mesmo nome, como se a homonímia se desfizesse pela própria história enunciativa que levou a este nome ‘definitivo’” (*ibidem*, p. 38).

No nosso caso específico há, além da nomeação, uma sobreposição. Já mencionei que o africano “*Ivo*” já tem um nome antes de ser ressignificado pelo batismo, que era uma instituição obrigatória tanto aos vendedores (no ato de embarque dos africanos) quanto aos proprietários de escravos. Esse não era um procedimento

²¹⁵ “[...] deuxième marque au fer rouge”

lateral, meramente burocrático, mas que possui consequências discursivas na medida em que “renomear pelo *nome* inclui no lugar de renomeação o próprio renomeado” (Guimarães, 2005, p. 38) fazendo tanto “*Ivo*” quanto “*Africano*” funcionarem a partir de um efeito metafórico, ou seja, histórico. Essa unidade que condensa dois nomes, não pode deixar de funcionar contraditoriamente, na medida em que a singularidade e a repetição se confrontam a partir da tensão entre o individual (*o africano*) e o coletivo (*os africanos*).

Nesse sentido, uma compreensão discursiva do etnônimo deve concebê-lo a partir da articulação entre língua e história, e não como “uma categoria da língua independentemente da questão do sujeito” (Ferrari; Medeiros, 2012, p. 86). Consideramos, pois, como constitutiva a contradição que no próprio corpo da construção *etnônimo + nome próprio* articula memórias distintas em uma forma linguística sob a aparência da sequencialidade horizontal e, ao mesmo tempo, o efeito de nomeação (tanto do antropônimo quanto do etnônimo) como processo metafórico.

Para isso é preciso, de saída, considerar a metáfora não como um subproduto retórico ou estilístico derivado de um sentido-base, “não-metafórico, para o qual o objeto seria um dado ‘natural’, literalmente *pré-social* e *pré-histórico*” (Pêcheux, 2009, p. 123), mas como um “processo sócio-histórico que serve como fundamento da ‘apresentação’ (*donation*) de objetos para sujeitos” (*idem*). Essa é uma concepção que leva em conta o “primado da metáfora sobre o sentido” (*ibidem*, p. 277), onde o “o não afirmado precede e domina o afirmado” (Pêcheux, 2010a, p. 178).

A construção dá visibilidade também a uma distinção no espaço do agenciamento específico para cada um desses nomes ao justapor um etnônimo e um antropônimo *latino, cristão* há um desdobramento institucional a respeito das instâncias que atribuem esses nomes. Não basta, porém, compreender esse processo como uma espécie de “latinização” do nome africano, mas os efeitos discursivos de uma complexa inscrição do nome em uma cadeia institucional e burocrática, onde estão implicadas as dimensões jurídicas e

administrativas do nome em um espaço que não é apenas o religioso ou o cotidiano.

“Africano” ao lado de “Ivo” já indica, por exemplo, que não se trata de qualquer escravo e sobretudo de qualquer “Ivo” e essa precisão está ligada a um momento específico da relação do escravo com a sua absorção e significação pelo corpo político/administrativo brasileiro. É por isso que eu gostaria de retomar o processo de negação e da reescritura de um nome para o cativo, processo que implica a inscrição do africano tanto no imaginário religioso quanto no das instituições brasileiras.

Jean Hébrard faz questão de dar visibilidade a um protocolo que devia ser corriqueiro à época, o percurso que envolve o silenciamento, a interdição e a concessão do nome próprio ao escravo africano. Ao retratar o processo de compra de um escravo no Golfo da Guiné, narra que os traficantes a bordo do navio *La Suzanne Margueritte* não costumavam dar nomes às mercadorias, mas apenas uma marca de ferro quente com as iniciais do navio (LSM). Houve, porém, uma exceção:

Desejo de iniciar o tráfico com os melhores auspícios ou simples diversão, escrevendo a negociação o oficial atribuiu um nome ao cativo: Sexta-feira! Isso não o irá impedir de inscrever também na sua carne a marca do navio – a estampa – que os dois cirurgiões a bordo verificarão a cicatrização: LSM traçado em ferro quente sobre o braço direito (Hébrard, 2003, p. 32)²¹⁶

Se os 567 escravos a bordo do navio *La Suzanne Margueritte* receberam a inscrição LSM na carne, apenas um recebeu um nome próprio (ou “nome escrito”, como prefere Hébrard): *Sexta-feira*, sendo os demais chamados de “hommes”, “femmes”, “négrillons” e “négrittes”. Mantendo a regra do tráfico, apenas um quarto desses escravos sobreviverá até o final da longa viagem de dez meses. O

²¹⁶ “Volonté de plaiser la traite qui commence sous les meilleurs auspices ou simple amusement, en notant la négociation l’officier a attribué un nom au captif: Vendredi! Cela ne va pas l’empêcher d’inscrire aussi dans sa chair la marque du navire – l’étampe – dont les deux chirurgiens du bord vérifieront la cicatrisation: LSM tracé au fer rouge sur le bras droit” (Hébrard, 2003, p. 32)

primeiro a morrer é *Sexta-feira*, jogado ao mar no dia 28 de maio. Sintomático, talvez, porque demonstra que a questão do nome, no contexto dessa viagem não é tão significativo.

A bordo, “eles não são mais nem homens nem mulheres, mas lotes mais ou menos importantes de mercadorias”²¹⁷ (*idem*). Nesse momento, o que importa é uma catalogação, um inventário das mercadorias: data de compra, número, inscrição a ferro na carne, sexo (na medida em que isso se torna um índice de distinção da mercadoria), preço de compra etc. É interessante que no processo de venda essas relações se mantêm, sendo o nome próprio presente nos recibos, apenas o nome do comprador, como em “M. Desfourées, uma mulher e um negrinho”²¹⁸ e “Jean Thomnas, negro livre, uma mulher”²¹⁹ nos registros de vendas do *La Suzanne Marguerite*. Hébrard vai afirmar que é importante aos vendedores saber quem comprou o quê.

Essas marcas entravam em confronto com as marcas étnicas, próprias de cada “nação” africana, como as escarificações faciais dos nagôs, compondo uma multiplicidade de significantes que transformavam o corpo escravizado num lugar de confluência de discursividades. Nesse conjunto, o nome próprio talvez represente a forma mais visível de uma política da escrita própria das instituições portuguesas que sustentaram, também, o escravismo em terra firme luso-africano que se fez nas colônias. Uma forma de escravismo que

²¹⁷ “[...] ils ne sont d’ailleurs plus des hommes ni des femmes, mais des lots plus ou moins importants de marchandises”

²¹⁸ “[...] M. Desfourées, une femme et un négriillon”

²¹⁹ “[...] Jean Thomas, noir libre, une femme”. Mas como significa esse aposto, *negro livre*, que acompanha o nome Jean Thomas? Hébrard afirma que esse comprador “foi um dia ‘um homem’ num livro de tráfico. Como ele tornou-se proprietário de escravos em São-Domingos cujo pasado se liga imediatamente a essa repetição de nomes próprios franceses (Jean/Thomas) que nós devemos aprender a decifrar?” (Hébrard, 2003, p. 34) “[...] fut un jour ‘un homme’ sur un livre de traite. Comment est-il devenu un propriétaire d’esclaves de Saint-Domingue dont le passé se lit immédiatement dans ce redoublement de prénoms français (Jean/Thomas) que nous devons apprendre à déchiffrer ?”]

entrelaçou de forma fundamental o Estado português e a empresa escravista. Hébrard comenta:

Ao se envolver, o Estado traz seus métodos, seus usos da escrita e sua burocracia. Portanto, o escravo, ao sair da África, não é mais um simples investimento capaz de gerar ganhos financeiros a partir dos quais basta considerar do ponto de vista contábil, ele é também objeto de um controle burocrático e, a este respeito, entra em escritos que são de uma ordem distinta das carteiras de negociação e dos diários de bordo dos armadores independentes (Hébrard, 2003, p. 36)²²⁰

É curioso o fato de que nas alfândegas, onde se operava a dupla significação religiosa (batismo) e fiscal (pagamento de taxas), o corpo era um campo de significações distintas. Hébrard afirma que o corpo dos cativos “tornou-se progressivamente uma página na qual os conflitos de escrita (ritos de passagem contra batismo, linhagem contra propriedade, etc.) deixaram marcas permanentes”²²¹ (Hébrard, 2003, p. 39). O escravizado que embarca – e que para embarcar deve ser batizado²²² – passa por um *batismo sem nome*, “um batizado marcado apenas em sua carne pelo sinal da cruz”²²³ (*idem*).

²²⁰ “En s’impliquant, l’état apporte ses méthodes, son usage des écritures et sa bureaucratie. Dès lors, l’esclave, au départ de l’Afrique n’est plus tout à fait un simple investissement susceptible de produire des gains financiers dont il suffit de tenir la comptabilité, il est aussi l’objet d’un contrôle bureaucratique et, à cet égard, il entre dans des écritures qui sont d’un autre ordre que les livres de traite et les livres de bord des armateurs indépendants”

²²¹ “[...] la peau des Africains réduits à l’esclavage est progressivement devenue une page sur laquelle des conflits d’écriture (rites de passage contre baptême, lignage contre propriété, etc.) ont laissé leurs traces indélébiles”

²²² A cerimônia de batismo, como a encenação religiosa de um procedimento meramente formal que articula a burocracia do Estado português e a obsessão da igreja em catequizar todos os corpos era, como afirmou Hébrard ilustrando o procedimento em Angola, uma sequência pequena de perguntas do catecismo traduzidas em quimbundo, língua franca de Luanda seguido de uma aspersão coletiva de água benta que dispensava a necessidade de um nome ao corpo que embarcava como mercadoria ungida mas não nomeada, embora “isso será feito mais tarde, em outros lugares, sob outras condições” (Hébrard, 2003, p. 39) “[...] cela se fera plus tard, en d’autres lieux, sous d’autres conditions”

²²³ “[...] un baptisé seulement marqué dans sa chair du signe de la croix”

Arquivos, mesmo sendo poucos, “conservaram listas nominais, raras mas preciosas, de escravos designados por seu nome africano, seu nome anterior ao batismo”²²⁴ (*idem*), mas a maioria do que se conhece em termos de documentos a respeito das embarcações que transportavam escravos é um total silenciamento do registro nominal. Negar o nome próprio, naquele momento, era um dos processos de negação da própria humanidade, de circunscrição do corpo negro ao discurso da mercadoria.

Um bom ponto de partida para essa questão, e que ilustra de forma singular a dimensão discursiva do nome (e do sobrenome), é tensão que se estabelece entre “*Africano Ivo*” e “*Coronel Pinho*”. De saída, a questão do sobrenome de família diante do etnônimo (que funciona aqui como um sobrenome étnico) é sintomática de um funcionamento que busca delimitar espaços no social a partir de um efeito de arquivo que textualiza o sobrenome de família como um índice diferencial²²⁵.

Do ponto de vista estritamente sintático, poderíamos supor uma evidência entre “*Pinho é coronel*” e “*Ivo é africano*”. A partir de um efeito de predicação (que satura o equívoco dessas formulações em uma articulação que condensa, cada uma a sua maneira, pelo menos duas outras formulações) há uma interpretação apositiva (“*Ivo, que é Africano...*” e “*Pinho, que é Coronel...*”) que abre espaço para encaixes

²²⁴ “[...] ont conservé des listes nominales, rares mais précieuses, d’esclaves désignés par leur nom africain, leur nom d’avant le baptême”

²²⁵ Curiosamente, às vezes a fiabilidade do nome do escravo é garantida pela vinculação com o seu senhor: ao passo que o senhor é conhecido, o nome próprio do escravo não é colocado em causa. Não teve a mesma textualização, por exemplo, um certo “*criollo*” preso no dia 27 de fevereiro de 1857. Em carta ao chefe de polícia, diz o subdelegado que o preso, que inclusive havia fugido da prisão, “disse chamar-se Marcos”. Sabe-se que uma das estratégias dos negros era mentir o nome (latino) para confundir as autoridades. O nome cristão do escravo, quase sempre silenciado no arquivo, era então um espaço equívoco onde a transparência da identificação entrava em conflito com a resistência. Aparentemente, esse nome que podia ser cambiado é sintomático dessa relação de identidade meramente administrativa que significa apenas para as instituições e que não representa muita coisa do ponto de vista subjetivo.

predicativos como “*Ivo é Africano, logo não é brasileiro*” ou “*Ivo é Africano, logo é insurgente*”.

O que eu gostaria de enfatizar, portanto, é que dizer “*Africano Ivo*” é, de saída, instaurar uma diferença não só do ponto de vista de uma configuração formal do sobrenome, mas uma diferença que joga no espaço enunciativo uma série de discursividades em conflito. Ou seja, há mediante o efeito de horizontalidade da sintaxe a condensação e o apagamento das relações anteriores que sustentam e configuram esses sentidos transversalmente.

É a dimensão institucional do documento que enuncia essa formulação e articula tanto etnônimo quanto nome latino, *no* discurso policial, sobre o corpo negro. Mas se “nome é, pois, discurso” (Ferrari; Medeiros, 2012, p. 84), é preciso compreender de que modo a forma de escrever inscreve, registra essa construção na ordem discursiva que transcende, inclusive, a questão puramente institucional, apontando para as relações com a memória. É nesse sentido, por exemplo, que a construção “*Africano Ivo*” não é, do ponto de vista discursivo, a mesma coisa que “*Coronel Pinho*”.

Mas não é só o etnônimo ou a sua relação com o antropônimo que coloca problemas. O próprio antropônimo é uma questão interessante na medida em que a evidência do nome próprio como fundamento da ilusão subjetiva é ainda mais complexa no caso da denominação do escravo que possui também um nome *primeiro*, dado por sua família antes da escravização.

O nome latino, cristão é, pois, um nome *segundo* que marca no corpo do escravo a relação de posse e de inscrição no quadro das instituições brasileiras. Dar um nome latino a um escravo africano é mais do que, dar visibilidade a duas memórias, mas inscrever a memória latina *contra* a memória africana principalmente porque caso específico há, além da nomeação, uma sobreposição, uma *re-nomeação*. Como ressalta Hébrard, “se a captura e a venda no território africano são frequentemente caracterizadas pelo apagamento do nome

próprio, a chegada às terras do Brasil se traduz pela reatribuição de um nome cristão”²²⁶ (Hébrard, 2003, p. 42)

Entre o apagamento, a negação e a reescritura (mesmo que não haja uma *base*) o que opera é um processo de entrelaçamento e silenciamento de memórias e discursividades, não apenas um gesto formal: “renomear pelo *nome* inclui no lugar de renomeação o próprio renomeado” (Guimarães, 2005, p. 38) fazendo tanto “*Ivo*” quanto “*Africano*” funcionarem a partir de um efeito metafórico, ou seja, um processo histórico.

Essa unidade que condensa dois nomes, não pode deixar de funcionar contraditoriamente, na medida em que a singularidade e a repetição se confrontam a partir da tensão entre o individual (*o africano*) e o coletivo (*os africanos*). É nesse sentido que Ferrari e Medeiros vão afirmar que se o nome demanda de corpo ao corpo²²⁷ (e aí podemos perceber em que medida a questão dos homônimos funciona nesse caso), o etnônimo é um liame do sujeito com um lugar de memória, com um espaço, com um território, com uma nação.

É por isso que o choque entre duas discursividades marca a formulação como um espaço de composição entre uma unidade (“*Ivo*”) que faz parte de um grupo (“*os africanos*”, ou seja, “*os que não são nascidos no Brasil*”). “*Africano*” é uma forma de dar sentido a “*Ivo*”, de classificar Ivo como pertencente a um grupo, a um espaço coerente de sentidos e, ao mesmo tempo, de negar Ivo enquanto pertencente a um certo espaço de sentidos. Uma forma de dizer que Ivo é diferente, que há uma ruptura na relação com o outro que complexifica os processos de identificação e agenciamento do nome e do sobrenome na conjuntura da Bahia oitocentista.

Nesse caso é interessante observar o aspecto consignado tanto da textualização quanto da denominação porque tanto o arquivo quanto o nome são consignados, são espaços compulsórios de significação do outro por instâncias de poder que tomam para si a necessidade e o

²²⁶ “[...] si la capture et la vente sur le territoire africain sont le plus souvent caractérisés par l’effacement du nom propre, l’arrivée sur les terres du Brésil se traduit par la ré-attribution d’un nom, chrétien celui-ci”

²²⁷ Ferrari; Medeiros, 2012.

poder de dar limites simbólicos a certos elementos. Essa característica é fundamental na medida em que mesmo os africanos libertos, desprovidos formalmente das relações de trabalho escravistas, não eram cidadãos, nem estrangeiros.

Isso é ainda mais complicado quando se sabe que a diversidade de africanos na Bahia, mesmo com a maciça presença nagô, era imensa. Esse etnônimo funciona, então, como uma premissa da distinção/separação entre duas instâncias: os de fora, afetados por um efeito de des-vinculação e os cidadãos, aqueles que possuem direito a um sentido de pertencimento, permanência e um nome de família. O sobrenome de família ocupa no documento, também como efeito de arquivo, a textualização da nacionalidade, do direito de portar uma significação negada a outro corpo²²⁸.

Essa consignação (pela letra do arquivo/instituição) é fundamental para definir um espaço de “somos nós falando deles”, ou seja, de construção de uma fronteira. É justamente por isso que não é necessário enunciar a nacionalidade do “*Coronel Pinho*”, pois ele está no espaço do “*nós*”.

O silêncio produzido por “*Africano Ivo*” não significa apenas dizer “*Ivo não é cidadão*” no sentido estritamente jurídico da cidadania ou da nacionalidade, mas também uma dimensão diferencial, que territorializa a memória instituindo o limite, a fronteira a partir de uma dimensão dupla, relacional e tópica, que serve para dizer *ao outro* que ele não é igual a mim. Que ele não é, como eu, *daqui*. Africano está em relação parafrástica com diferente(s), não-pertencente(s) enquanto coronel parafraseia “*cidadão*”.

“*Escravo no ganho*”, “*ao ganho*” ou “*ganhador*”?

Retomemos o fragmento inicial, que vem servindo de ponto de partida para as observações analíticas. Um ponto que chama atenção

²²⁸ É digno de nota o fato de que os libertos tomavam o nome de família dos seus antigos senhores.

é que a retomada anafórica em que “*um outro*” satura, por elipse, negro, mas também *africano, escravo e ganhador*:

(Sd₁₂) [...] o mencionado negro [...] não queria que um outro [▲] que tinha a chapa carregasse;

Elipse que aparece determinada pela incisa²²⁹ “*que tinha a chapa*”:

(Sd₁₃) um outro [▲] *que tinha a chapa* carregasse;

Se a anáfora é, como gostaríamos de propor, a fronteira entre uma suposta horizontalidade sintagmática (da sintaxe e do texto) e o interdiscurso, vale a pena se perguntar sobre esse equívoco que engloba a retomada e que satura, no intradiscurso, vários atributos em um só, criando, por efeito de evidência, um ganhador homólogo ao “*mencionado*”.

Ou seja, de onde vem essa *ambivalência*? Não é suficiente pensar essas questões recorrendo ao conceito de contexto²³⁰, seja ele linguístico, determinando as possibilidades lexicais e sintáticas no corpo do documento, seja ele mais amplo, articulando a situação ao texto sob o risco de transformar em “*ambiguidade*” a equivocidade constitutiva da língua. Pensaremos, portanto, as sequências no documento atravessadas por sentidos em confronto no interdiscurso.

Esse jogo de precisões é fundamental principalmente porque os ganhadores eram cada vez mais, como vimos anteriormente, negros *libertos* (principalmente africanos). Nesse sentido, a formulação “*prohibe os ganhadores sem chapas*” é fundamentalmente equívoca por condensar em um significante (*ganhadores*), sujeitos distintos tanto do ponto de vista da relação laboral, como trabalho escravo ou como trabalho livre, quanto do ponto de vista discursivo, na medida em que o processo de deslizamento/retomada entre “*escravos no ganho*”, “*escravos que andão no ganho*” etc. e “*ganhador*” não é meramente morfossintático. Diante disso, considero que o enunciado

²²⁹ Haroche, 1992.

²³⁰ Ver, a esse respeito, as observações de Indursky, 1997.

“*prohíbe os ganhadores sem chapas*”, inclui tanto a questão laboral (ou seja, o *ganho*), como em

(Sd₁₄) [...] *prohíbe os ganhadores de ganhar sem chapas*;

Quanto o próprio sujeito

(Sd₁₅) [...] *prohíbe os escravos [no ganho] sem chapas*;

e

(Sd₁₆) [...] *prohíbe os africanos libertos [no ganho] sem chapas*

É importante mencionar que a (Sd₁₄) – mas também as demais sequências - parafraseiam a formulação do Edital publicado em 18 de março de 1857 (“*Ninguém poderá ter escravos no ganho sem tirar licença da Camara municipal...*”²³¹) produzindo o deslizamento entre “*Ninguém poderá ter*” e “*prohíbe*”, que comprime e transforma o futuro do indicativo (“*poderá*”) do discurso jurídico no presente do indicativo (“*prohíbe*”) da prática policial/fiscal.

Essa compressão dá visibilidade a um processo no qual a temporalidade do acontecimento é afetada pela temporalidade do significante na medida em que o fiscal não diz *proibirá* ou *proibiu*. A relação temporal é interessante se comparada com o tempo da infração que, por efeito de relato, aparece no passado (“*prendi*”).

Esse deslize interdita tanto o *exercício* do ganho quanto reconfigura o próprio sentido de *escravos no ganho* porque *ganhar*, a partir do dia 1 de junho de 1857, significa *ganhar com chapa*. Essa oscilação entre *ganhadores* e *ganhadores sem chapa* é sintomática de um resquício da resistência (no âmbito das relações sociais) na malha discursiva, textualizada a partir de um efeito de antagonismo que não aparece no intradiscorso, mas que organiza, no interdiscorso, os sentidos da resistência frente à imposição.

²³¹ BPEBa. Jornal da Bahia,

Se a partir da instauração da postura, “*ganhador*” deveria obrigatoriamente significar “*ganhador com chapa*” (seja ele escravo ou liberto), a inscrição “*ganhadores sem chapas*” inscreve, no documento, o equívoco na medida em que, embora esteja transgredindo a postura municipal, o ganhador não deixa de sê-lo sem a chapa. Ele continua sendo *ganhador* (escravo ou liberto) e não é a chapa que vai determinar a sua identidade laboral, o seu vínculo com o *ganho*.

O fiscal da Câmara, nesse sentido, reitera a posição dos ganhadores, ressaltando que não é a chapa que faz o ganhador e a sua atividade. Creio que essa tensão significa a chapa como um instrumento que transcende a questão laboral, inscrevendo o ganhador na malha administrativa e policial, muito mais ligada a um mecanismo de controle do corpo negro na cena pública do que propriamente uma medida de organização do trabalho de rua da cidade.

A chapa representa muito mais uma *relação* (a articulação do corpo negro com o aparato administrativo, político e policial) do que um *objeto* que etiqueta um corpo. Creio que a contradição que organiza essa articulação está presente na relação do *não carregar* com o *não deixar carregar* e que divide, no interdiscurso, um espaço com o *ter mas não mostrar* que aparece no seguinte fragmento, posterior à “*revolução dos ganhadores*”, mas sintomática dessa relação de hostilidade/insubordinação:

“Levo ao conhecimento de vsa que hontem 19 do corrente, premdi a ordem de vsa hum preto africano que arriando a cadeira que levava de arruar, entrando em huma venda, a elle segui por o ver estar dizendo que tinha ganhado muito dinheiro eu perguntei-lhe pella chapa, *respondeu-me que tinha a chapa poreu que não me mostrava*, o que instei para que me mostrasse como fiscal da Câmara municipal competente para este fim, foi debalde, que motivou o dito preto a insultar-me com palavras e a ponto de querer dar-me, e que se não feis foi por ter hido acompanhado com hum guarda que deu a ordem de prezo, e que ainda depois de prezo lutou muito com o guarda, que [?] todo, sendo o procedimento testemunhado por [?] [?] pessoas dèsde as Merceis, a honde foi feita a prizão, ate recolhêsse ao Aljube que por todo o caminho veio jurando que quando me encontrasse que [?] ensinar que ja me conhecia, que seu senhor não era pobre e cujas as testemunhas, tomei o nome de algumas para se precizo for

provar o que sofri, e o motivo da prisão do dito preto o que espero na honrada (?) justiça vossa [?] e consideração deste facto”²³²

À questão já problematizada de negar a imposição da postura que obriga as chapas há também a desobediência quando do ato de fiscalização, ou seja, acatar a norma no âmbito *jurídico-administrativo*, mas resistir no âmbito *policial*. Essa medida é uma forma de negociação interessante: o ganhador aceita a norma, mas rejeita a fiscalização, o que é uma forma curiosa de dividir o espaço da resistência fraturando o enunciado do poder político.

Novamente a temporalidade do verbo aparece como um marcador interessante tanto dessa fratura entre o âmbito jurídico e o âmbito policial/fiscal quanto chamando atenção para um desnível entre a universalização da postura e a casualidade da infração, ou das infrações: a infração *contingente*, mas permanente/atemporal, da lei e a infração *efetiva*, mas casual, que é textualizada pela prática policial, ou seja, significada por uma outra ordem discursiva. É curioso, nesse caso, o modo como o relato do fiscal vai textualizar essa regularidade na relação com os verbos, de duas formas. Em primeiro lugar, a partir de uma relação distinta face à desobediência policial:

(Sd₁₇) o mencionado negro não só não *tinha* a chapa como também não *queria* que um outro que tinha chapa carregasse

Os verbos *ter* e *querer*, no pretérito imperfeito do indicativo simulam a mesma temporalidade (“*descumprindo*” e “*impedindo*”) quando o que aconteceu foi “*descumpriu*” e “*impedindo*”, que dá visibilidade à paráfrase abaixo:

(Sd₁₈) o mencionado negro não só não *tinha* a chapa como também não *quis* que um outro que tinha chapa carregasse

com o verbo *querer* no pretérito perfeito, que sugere que o ganhador não estava só descumprindo a lei, mas *impediu* o trabalho da fiscalização (mesmo que não tenha tido sucesso).

²³² APEBa. Polícia, maço 6481.

Esse verbo fragmenta o delito. Ele diz ao mesmo tempo que o ganhador ao resistir, se significa pelo outro, no espaço do outro enunciando, silenciosamente, “*você não pode carregar chapa*” ou, mais ainda, “*nós não podemos carregar chapa*”. Esse desdobramento discursivo do “fato”, assinala que a textualização policial de um conflito que articula questões étnicas, sociais, políticas é também o cerne de uma luta pelos sentidos de “*ganhador*”, não só na relação com o ganho, mas na relação com a alteridade, tanto do ponto de vista institucional quanto do ponto de vista étnico.

Em segundo lugar, os verbos podem, além de desorganizar o espaço do fato, também encaminhar a discursividade para um outro domínio de antecipação.

(Sd₁₉) [...] se acha preso [...] *por infração da postura que proíbe os ganhadores sem chapas*;

entra em jogo com

(Sd₂₀) o mencionado negro não só não *tinha* a chapa como também não *queria* que um outro que tinha chapa carregasse *e por isso prendi*;

Embora estejam na mesma temporalidade (pretérito perfeito do indicativo), *ter* e *querer* apontam para direções distintas no espaço interdiscursivo. Vejamos:

(Sd₂₁) O mencionado negro { $\frac{\text{não tinha a chapa}}{\text{não queria que um outro que tinha chapa carregasse}}$ }

A respeito dessa divisão, gostaria de propor uma distinção tipológica entre um enunciado *tópico* (“*ter*”), que faz referência ao espaço temporal da postura e um enunciado *utópico* (“*querer*”), que faz referência ao espaço do possível na medida em que essa tensão entre *presente* e *promessa* organiza a discursividade resistente mesmo que os verbos sejam idênticos do ponto de vista temporal:

(Sd₂₂) O mencionado negro { $\frac{\text{não tinha}}{\text{não queria}}$ } a **chapa**

Creio que o modo mais profícuo, pelo menos do ponto de vista discursivo, é pensar lado a lado tanto *não ter/não querer* quanto *não deixar carregar [a chapa]* e o *não mostrar [a chapa]* como formas de utilizar a chapa (já pensada não como um índice empírico, mas como uma metáfora do Edital) como espaço de articulação da desobediência com a demanda por uma certa forma de significação do corpo que toma a forma de uma luta pelo nome do sujeito e do ofício.

Ou seja, a repulsa e a recusa da chapa articulam uma luta pelos sentidos não só do trabalho, mas também de um conjunto de demandas (não carregar chapa, por exemplo) que organizam a luta pelos sentidos e pela visibilidade do corpo negro no espaço urbano, diante do poder político, da relação do ganhador com o seu próprio corpo, com os demais ganhadores e com o outro, que questiona, principalmente no caso dos escravos, os contornos e os limites equívocos da liberdade, da autonomia.

Em suma, o verbo fratura a temporalidade e a coesão que organiza o ganhador enquanto *pré-construído*. Entre o *não ter/não deixar ter* e o *ter/não mostrar* há um litígio em torno dos sentidos do corpo negro e uma disputa pelos sentidos de trabalho. Contra uma compreensão da chapa como *parte integrante* desse corpo e dessa relação: não só de *um* corpo negro, mas *dos* corpos negros, não só de *um* ganhador, mas *dos* ganhadores.

A chapa, no espaço do confronto fiscal, policial, entra em confronto também do ponto de vista semântico. A recusa da chapa é a recusa de um sentido de atividade laboral que dilui as relações entre trabalho e memória (como vimos no caso da tensão "*canto*" / "*capatasia*"). Nesse sentido, a resistência transcende a chapa: trata-se de uma luta por memória, pelo imaginário, pelo sentido de corpo e de trabalho.

Gostaria agora de dar atenção a um deslizamento que aparece de forma curiosa no *corpus*. A oscilação entre algumas formas de determinação que crescem ou modificam, morfológicamente e sintaticamente o nome "*escravo*": "*no ganho*", "*ao ganho*"; o agente "*ganhador*"; e ainda "*escravo ganhador*" e "*preto ganhador*". Essas relações são fundamentais pois sendo "*escravo*", "*preto*" e "*ganho*"

nomes com características semânticas próprias (com genealogias próprias, regimes distintos de circulação na história), ganham contornos muito específicos quando se encontram e articulam ao *ganho*, que aparece sobretudo como uma relação laboral ambivalente quando articulada ao escravo e ao liberto, ao próprio processo de nominalização *ganhar* → *ganho* e ao agentivo *ganhador*. Vejamos as seguintes sequências:

(Sd₂₃) [...] Maria das Dores Rocha tendo matriculado nesta Repartição no dia 1 do corrente mez os seos *escravos que andão no ganho* sob o n^o 99 e 100²³³

(Sd₂₄) Ninguem poderá ter *escravos no ganho* sem tirar licença da Camara municipal²³⁴

(Sd₂₅) Partecipo a vsa que encontrei o escravo de nome Rogero escravo de José dos Santos carregando *uma cadeira de ganho* sem a chapa e prendi a ordem de vsa por infração da postura do edital de 9 de junho de 1857²³⁵

(Sd₂₆) Diz Domingos José Martins que seo bastante procurador Bernardo Dias [?], morador da rua dos Barris na propriedade da [?] do referido [?] que tendo ordenado aos *escravos que andão no ganho* para que (?) ao toque de recolher deverião também achar-se recolhidos a casa do suplicante acontece que na noite do dia 9 de julho corrente deixarão de vir para caza seis escravos de nação nagô e dos nomes seguintes. José [?], Paulo, Jorge, Joaquim, Francisco [?] e Jose Ferreira [...]²³⁶

As nominalizações, predicações e retomadas (como as anáforas, por exemplo) estão sendo compreendidas enquanto processos metafóricos e parafrásticos que colocam a suposta homogeneidade horizontal da sintaxe e do documento em causa. É fundamental, nesse sentido, compreender a metáfora como “primeira e constitutiva e não segunda e derivada” (Fuchs; Pêcheux, 1975, p. 227) e a paráfrase como um processo implicado por outros (sinonímia, substituição, predicação etc.) e não como um artifício que acrescenta *informações suplementares* a uma formulação inicial.

²³³ AHMS. *Atas da Câmara, 30 de junho de 1857.*

²³⁴ BPEBa. *Jornal da Bahia, 10 de junho de 1857.*

²³⁵ APEBa. Polícia, maço 6481.

²³⁶ APEBa. Polícia, maço 6321.

Esse ponto de partida dá visibilidade às relações entre sequências/construções/formulações como processos limítrofes que articulam a língua e discurso. Assim, não podemos considerar que as relações de substituição/transformação partem de formas invariantes originais/originárias e *acompanham* o sentido (como se este estivesse já estabelecido de saída), mas como um processo que incide sobre pontos de estabilização²³⁷.

Nesse caso, não só as relações sinonímicas, mas também as transformações morfossintáticas (como a nominalização agentiva), por exemplo, colocam problemas de ordem discursiva. O que interessa, para nós, são os modos pelos quais uma construção articula na transparência da sequencialidade horizontal “retomadas” ou “reconstruções” que dão direção ao dizer, mobilizando elementos exteriores aos limites da sintaxe e do texto, recortando tanto a homogeneidade da sequência linguística quanto a homogeneidade ou fragmentação da *forma-sujeito*²³⁸.

Partir de uma perspectiva materialista do sentido significa, pois, compreender que o dizer é mobilizado por um enunciador constituído *no* interdiscurso. Assim, a *forma-sujeito* (ou a forma histórica de existência do sujeito)

condensa e reúne “fontes enunciativas” de origens diversas, fragmenta em um lugar onde dizemos “eu” [*je*], de onde assumimos, *hic et nunc*, uma declaração, e outra que é a de “um sujeito universal”, lugar que “todo mundo”, “não importa quem” deve ocupar. Assim pode se realizar o assujeitamento do sujeito enunciador ao sujeito universal implicado pela pré-construção dos termos a partir dos quais um enunciado é produzido: o sujeito enunciador identifica o

²³⁷ Fuchs; Pêcheux, 1975.

²³⁸ “*Forma-sujeito* e não ‘sujeito’, porque o sujeito da enunciação é uma forma, um lugar que pode ser instanciado por toda as suas identificações possíveis: um locutor-indivíduo ‘real’, mas também todo falante suscetível de se identificar neste lugar. Ao mesmo tempo, esta forma-sujeito só existe na e pela enunciação” (Sériot, 1986, p. 32). [*Forme-sujet* et non pas “sujet” puisque aussi bien le sujet de l’énonciation est une forme, une place pouvant être instanciée par toutes ses identifications possibles: un locuteur-individu “réel”, mais aussi tout locuteur susceptible de s’identifier à cette place. Dans le même temps, cette forme-sujet n’existe que dans et par l’énonciation”]

que é nomeado no discurso como algo que ele já conhece, como um elemento do seu “saber”, ou de sua “memória”, daí o efeito particular de evidência disso que é pré-construído. Essa fragmentação, no entanto, não é necessariamente uma cisão binária. (Sériot, 1986, pp. 32-33)²³⁹

A anáfora, por exemplo, possui um funcionamento que não é apenas correferencial. Ou seja, há um recurso “endoxal” (exterior) que se reporta a elementos exteriores ao texto e que o faz depender de fatores contextuais ou situacionais. Sílvia Cardoso chama isso de *exófora pressuposicional*²⁴⁰ se referindo aos pronomes demonstrativos como elementos que articulam de modo específico (apontando para o não-dito) intradiscurso e interdiscurso.

Essa posição é interessante porque além de problematizar a base referencial(ista) e empirista do funcionamento dos dêiticos insere-os de forma categórica no funcionamento interdiscursivo (mexendo com o próprio sentido de “demonstração”) e permite que pensemos também os pronomes fora da esfera sintática e textual. Pensaremos a anáfora, então, como um processo que “retoma” não apenas uma construção anterior (seja uma palavra ou frase) mas uma discursividade anterior e exterior ao espaço da construção sequencial e horizontal.

Ou seja, um *mesmo* nome, uma *mesma* construção morfossintática e uma *mesma* superfície textual podem remeter a discursividades distintas na exterioridade constitutiva da língua. Assim, ao lado da correferencialidade compreendemos também uma articulação

²³⁹ “[...] condense et rassemble des ‘sources énonciatives’ d’origines diverses, éclate en une place où l’on dit ‘je’, d’où l’on prend en charge, hic et nunc, un énoncé, et une autre qui est celle d’un ‘sujet universel’, place que ‘tout le monde’, ‘quiconque’ est censé pouvoir occuper. Ainsi peut se réaliser l’assujettissement du sujet énonciateur au sujet universel impliqué par la préconstruction des termes à partir desquels est produit un énoncé : le sujet énonciateur identifie ce qui est nommé dans le discours comme quelque chose qu’il sait déjà, comme un élément de son ‘savoir’, ou de sa ‘mémoire’, d’où l’effet particulier d’évidence de ce qui est préconstruit. Cet éclatement, néanmoins, n’est pas nécessairement une scission binaire (Sériot, 1986, pp. 32-33).

²⁴⁰ Cardoso, 1995.

transversal (ou vertical²⁴¹) que opera na progressão do dizer. Isso quer dizer que enunciar não significa apenas articular, seja por uma “competência argumentativa”, seja por recurso retórico/estilístico, formas linguísticas repertoriadas pela pura capacidade de um sujeito consciente, mas articular/encaixar/sequencializar na superfície intradiscursiva (apagando esse processo no próprio ato de realiza-lo) objetos que figuram no espaço da exterioridade enunciável do interdiscurso, compreendido como a própria exterioridade do enunciável²⁴², elementos *pré-construídos*, dotados de temporalidades diferenciais.

Assim como a anáfora, a nominalização é um processo-fronteira que articula o domínio da língua aos domínios da história e do sujeito. Pêcheux vai colocar esse tipo de construção sobretudo no quadro de uma *escritura de des-ligamento*, uma escritura que dá, particularmente, visibilidade à fragmentação do sujeito e da sintaxe²⁴³. A nominalização é um desses elementos anteriores à materialidade textual, um *resultado* que funciona como índice “de um tipo específico de contato que o ‘texto’, como produto acabado, fechado, estabelece com suas condições de produção, com um exterior que lhe é específico”²⁴⁴ (Sériot, 1986, p. 13) de modo que a transformação ou a derivação de uma forma em outra não possa ser concebida apenas a partir de regras gramaticais (sejam elas morfossintáticas ou lexicais) como reconstrução de uma formulação original ou como uma forma distinta que representa um mesmo conteúdo.

É fundamental ressaltar esse detalhe, na medida em que as teorias linguísticas definem, em geral, a nominalização como um subproduto de outro elemento original/originário. Mesmo admitindo que a nominalização é uma relação entre duas coisas distintas, restringem-se a defini-la a partir de uma perspectiva empirista que

²⁴¹ Sériot, 1986.

²⁴² Courtine; Lecomte, 1978.

²⁴³ Pêcheux, 2016.

²⁴⁴ “[...] d’un type spécifique de contact que le ‘texte’, comme produit fini, clos, entretient avec ses conditions de production, avec un extérieur que lui est spécifique”

coloca essa transformação (encaixe, derivação) em um saber linguístico espontâneo do falante sustentado em uma recursividade própria ao sistema da língua.

Quando se assumem as ambiguidades (como no caso de “X *falando* me surpreendeu” onde podemos supor dois enunciados subjacentes: 1) “O *fato* de X ter falado me surpreendeu”; e 2) “O *modo* como X falou me surpreendeu”) é quase sempre de um ponto de vista gramatical (sendo a ambiguidade causada pela própria distinção entre as marcas verbais que não fazem parte da nominalização) ou lógico (sendo a ambiguidade um defeito que a determinação deve justamente remediar). Essas soluções, que oscilam entre o logicismo e o sociologismo (ou bem em uma articulação entre essas posições), não dão conta de considerar as relações entre a base linguística e os processos discursivos ou, como precisa Pêcheux, “o que trabalha na e sob a gramática, à margem discursiva da língua” (Pêcheux, 2009b, p. 25).

Assim, vamos considerar que através de sua estrutura de encaixe (ou de estrutura que demanda um enunciado subjacente) a nominalização remonta a outro enunciado que não está no texto, mas em outro lugar. É por isso que a nominalização é um fenômeno rebelde a qualquer definição de paráfrase que não leve em consideração a não-homogeneidade da superfície linguística.

É interessante, por exemplo, pensar na própria impossibilidade de uma reversibilidade irrestrita no caso das nominalizações deverbais na medida em que as retomadas dão direção, um efeito de progressão linear ao sentido na materialidade textual. No caso da retomada de “*escravo no ganho*” por “*ganhador*” tanto a anáfora (no âmbito do texto/documento) quanto a nominalização (no âmbito morfossintático) colocam questões.

Em primeiro lugar porque se em grande parte do *corpus* “*ganhador*” costuma “retomar” “*escravo no ganho*”, o contrário coloca problemas na medida em que há ganhadores que não são escravos. Essa questão é conjuntural e produz efeitos discursivos, não pertencendo estritamente ao domínio linguístico. Em segundo lugar, porque considerar “*ganhador*” uma nominalização agentiva de

“*escravo no ganho*” (ou mesmo de “*ganho*”) como uma transformação assegurada por critérios puramente linguísticos parece ignorar determinações que para nós são fundamentais. Não é a estrutura da língua e nem relações correferenciais que vão definir, por exemplo, que “*homem na lavoura*” seja necessariamente “*lavrador*” e isso ocorre mesmo quando o subproduto retomado é distinto da base, como em “*O N precisa V o homem no campo*” e “*O N precisa V o lavrador*”.

É por isso que uma construção como “*indivíduos que vivem do ganho*”²⁴⁵ é ambivalente²⁴⁶. Se normalmente os documentos textualizam o ganhador a partir do sintagma nominal “*escravo no ganho*”, essa variação pronominal aponta para uma questão interessante. Apesar de ser, no documento, uma retomada de “*ganhador*”, aponta uma fratura que divide o enunciado em dois. “*Os indivíduos que vivem no ganho*” é restrito a escravos e libertos que exercem o ganho, mas “*Os indivíduos que vivem do ganho*” compreende, também, os senhores de escravo e mesmo o *Commércio*.

Talvez esteja nesse ponto conjuntural, na “objetividade material contraditória” (Pêcheux, 1997, p. 162) do interdiscurso, e não em uma propriedade morfossintática inscrita na língua a preferência, no *corpus*, por uma construção “*no ganho*” a despeito da construção genitiva “*de ganho*” como sinonímia, retomada e paráfrase de “*ganhador*”. Essas relações transversais dão visibilidade ao próprio funcionamento ambivalente dessa relação de trabalho complexa mesmo que tanto “*vivem*” quanto “*ganhar*” interditam “*trabalho*”, por exemplo. “*Os ganhadores são indivíduos que vivem do ganho*” como um enunciado ambivalente em outra direção, na medida em que, nesse caso, indivíduos retoma ganhadores mas aponta também para os senhores. Essa profusão de nomes dá visibilidade às contradições que envolvem, no campo da língua, o espaço do social. Não é no conteúdo do documento, mas no próprio nome que se coloca a distinção entre ganhar como viver *no* ganho (aquele que exerce) e ganhar como viver

²⁴⁵ AHMS. Atas da Câmara, 2 de junho de 1857.

²⁴⁶ Essa ambivalência não é *necessária* (isso seria a ambiguidade sintática, prevista na estrutura), mas *conjuntural*, interdiscursiva. A distinção entre ambiguidade e ambivalência é apresentada (de um modo distinto) em Sériot, 1986.

do ganho (que cobre um campo mais vasto, como os africanos livres e os senhores de escravos).

É nesse sentido que diferentemente de uma possível construção genitiva (“escravo *de* ganho”, que não consta no *corpus*) a construção “escravo no ganho” designa “escravo que está/que pratica/que exerce *no/o* ganho”, porque o processo de “retomada” não é apenas de retomar, mas de predicar/determinar/modificar e formular uma outra construção que articula o significante às redes de memória nas quais ele circula. O que liga dois enunciados não é, então, um princípio lógico, mas a relação dos enunciados com espaços de memória: se um enunciado pode esconder outro e se dois enunciados podem se conjugar para formar uma sequência²⁴⁷, é fundamental compreender que processos discursivos articulam esses elementos na tensão entre língua e história, para que não ignoremos o fato de que algumas construções que *apresentam* as suas articulações exteriores como intradiscursivas.

É por isso que buscamos dessintagmatizar tanto “*Africano Ivo*” quanto a nominalização *ganhador*. Só assim, acreditamos, é possível considerá-los como pré-construídos, como elementos anteriores que se encaixam no texto, mas que produzem “um efeito de evidência, de ‘já-lá’, de construído não *no* e *pelo* discurso, mas no real”²⁴⁸ (Sériot, 1986, p. 25).

A sequência abaixo é um exemplo sintomático da relação correferencial com o espaço interdiscursivo:

(Sd₂₇) Pela expressão “*escravo ganhador*” [...] se deve entender *todo o escravo que estiver a ganho ou alugado*²⁴⁹

ao articular, por predicação, pré-construídos que funcionam por um efeito de saber. O que garante esse efeito silogista, ou efeito de saber, não é a correferencialidade, mas a articulação por predicação

²⁴⁷ Pêcheux, 2016.

²⁴⁸ “[...] un effet d’évidence, de ‘déjà-là’, de construit non *dans* et *par* le discours, mais dans le réel”

²⁴⁹ HBN. Relatórios..., 1861.

entre dois enunciados *pré-construídos* que determinam o “*escravo ganhador*” por outros enunciados subjacentes e não apenas aquele que figura na sequência discursiva.

É nesse sentido que Sériot afirma que diferentemente dos pronomes, “nada em um nome permite reconhecê-lo apenas por uma análise intratextual”²⁵⁰ (Sériot *apud* Cardoso, 1995, p. 157) ou seja, essas “informações” não se retomam ou recuperam no texto, mas no interdiscurso. Na medida que a maioria dos ganhadores é africano (e liberto, por mais que a presença no arquivo seja na textualização de escravos) há um recurso inevitável à memória de insubmissão e revolta no Brasil, como podemos ler no recorte abaixo:

(Sd₂₈) “Concordo com o inspector da Thesouraria Provincial na conveniencia da supressão de alguns impostos que pouco ou nada rendem, servindo somente de *excitar clamores*, e dando muitas vezes maior trabalho para a sua arrecadação do que outros mais rendosos; taes são, por exemplo, os impostos sobre *africanos carregadores de cadeiras*, sobre as mesmas cadeiras de arruar, e sobre carros particulares.

As cadeiras são em geral mais de necessidade do que de luxo pela situação da capital; e não se podendo esperar nem que esse trabalho seja procurado por pessoas livres, nem que tão cêdo se adopte um outro meio de conducção, o resultado he que esta se torna mais custosa, servindo até os impostos de pretexto para *desarrazoadas exigencias*”

Aqui podemos compreender uma extensão no sentido de “*escravo ganhador*” que não está presente no documento, mas que o atravessa. Os africanos carregadores de cadeiras (e sabemos que carregar cadeiras era uma das principais formas de ganho) são também aqueles que propõem “*desarrazoadas exigências*” e responsáveis por “*excitar clamores*”.

Assim, para nós cabe considerar essas retomadas no interdiscurso. O que determina esse jogo de retomadas e substituições não é apenas o conjunto interior ao texto mas “o conjunto do que foi dito ou poderia ter sido dito antes desse texto, em outro lugar além

²⁵⁰ “[...] rien dans un nom ne permet de lui reconaître par une seule analyse intratextuelle”

desse texto e que lhe constitui a ‘memória’”²⁵¹ (Sériot, 1986, p. 12), os limites do texto. Sobretudo porque a paráfrase não obedece a um agenciamento linguístico estrito ao escopo correferencial como se a determinação dos elementos fosse estritamente linguística ou “contextual” (a contraparte sociologista). Foi com base nessa compreensão do “*escravo ganhador*” como potencialmente hostil que foram abolidos, em 1854, os impostos sobre os ganhadores (que foram retomados em 1857).

É nesse ponto que a repetição/retomada se articula ao problema do nome. Se pensarmos, morfológicamente, “*ganhador*” como um nome agentivo deverbal ou nominal, devemos concebê-lo como o resultado da sufixação por um morfema agentivo (-or, -tor ou -dor que aqui serão consideradas como alomorfes²⁵²) de uma base que no nosso caso, é um verbo no infinitivo (“*ganhar*”, como em “*O que for encontrado a ganhar sem chapa...*”).

A relação se estabelece, portanto, no âmbito lexical (*ganhar* → *ganhador*) e produz nomes deverbais sufixados “que designam, primordialmente, actividades profissionais e/ou instrumentos, denominados, na gramática tradicional, por *nomina agentis* e *nomina instrumenti*” (Renca, 2005, p. 2). No caso, por exemplo, de *vendedor* a base (*vend-*) forma um verbo infinitivo que indica ação/processo (*vender*) e um morfema agentivo/causativo (-dor). Oliveira afirma que “o morfema -dor carrega o traço [+agentivo/causativo] e é semanticamente compatível com o traço semântico [+ação/processo] da raiz” (Oliveira *apud* Madruga, 2014, p. 69).

Seguindo a mesma regularidade, podemos imaginar que *ganhador*, desse ponto de vista, seria o produto de uma base (*ganh-*) que indica também ação processo (*ganhar*) e recebe o morfema agentivo/causativo (-dor). A unicidade semântica agentiva ou instrumental do sufixo -dor é, portanto, previsível e sistêmica. Assim,

²⁵¹ “[...] l’ensemble de ce qui a été dit ou aurait pu être dit avant ce texte, ailleurs que dans ce texte, et qui en constitue la ‘mémoire’”

²⁵² Madruga, 2014.

“mergulhador” é evidentemente “aquele que mergulha” assim como “pesquisador” é “aquele que pesquisa”.

Outros sufixos dividem espaço alomórfico com *-dor* (*-nte*, por exemplo): em *governante* como “aquele que governa”, “ajudante” como “aquele que ajuda”, “comandante” como “aquele que comanda”, etc. Também partindo de uma perspectiva formal, Gonçalves afirma que os agentivos derivados em *-dor* e seus alomorfes “parecem corresponder a processos dinâmicos, nos quais há um agente controlador” (Gonçalves, 2010, p. 7) e esta seria a distinção fundamental entre *-dor* e *-nte*. Não há ocorrência, porém, de “*ganhante*”, mesmo sendo o sufixo *-nte* vastamente produtivo em latim e francês²⁵³. Assim, a escolha pelo sufixo *-dor* seria, aspectual, ligada à duração.

Trago esse processo para negar, de saída, a possibilidade de compreender, no nosso caso, a formação do nome “*ganhador*” como um processo meramente lexical e principalmente formal a partir da sufixação, mesmo que a própria morfologia se encarregue de não considerar a formação de palavras como um processo unidimensional²⁵⁴ e, além disso, considerando que a produtividade ou autonomia relativa do sufixo desorganiza a regularidade, produzindo itens lexicais distintos (“*lenhador*”, por exemplo, que não significa “aquele que lenha”). Aí se torna necessário pensar de que modo a linguística, através principalmente de uma tendência formalista, pensa as *propriedades genéricas*²⁵⁵ do sujeito.

Gadet e Pêcheux convocam um exemplo chomskyano: o castor *constrói* diques ou o castor é um *construtor* de diques? Os autores vão afirmar que “a relação entre sujeito dotado de intenção e objeto-instrumento aparece desde então como revestindo uma importância primordial no próprio estabelecimento das propriedades gramaticais” (Gadet; Pêcheux, 2011, p. 303), ou seja, uma determinação exterior ao puro encadeamento formal opera a

²⁵³ Gonçalves, 2010.

²⁵⁴ Renca, 2005.

²⁵⁵ Gadet; Pêcheux, 2011.

montagem da unidade lexical e das construções. Essa distinção entre *agente* e *instrumento* no caso do ganhador se articula na medida em que o ganhador é *ao mesmo* tempo agente e instrumento *do ganho*.

Diferentemente, portanto, da hipótese morfológica que compreende o ganhador como um “efeito do ganhar” ou como um agenciamento linguístico que circunscreve um verbo ou a um nome uma estrutura “*aquele que*” ou “*aquilo com o que se*” a partir de uma determinação, gostaria de trabalhar com a hipótese de que “*ganhador*” é por efeito metafórico, um deslizamento tanto de “*ganhar*” quanto dos demais nomes e construções que faço questão de elencar na sua quase totalidade: “*escravo*”²⁵⁶; “*escravo no ganho*”²⁵⁷; “*africano*”, “*africano livre*”, “*indivíduos que vivem do ganho*”²⁵⁸; “*elles*”²⁵⁹; “*preto africano*”²⁶⁰; “*escravos que andão no ganho*”²⁶¹; “*carregadores de cadeira*”, “*pretos ganhadores*”²⁶²; “*africanos ganhadores de cadeiras*”²⁶³; “*meios de condução e de trabalho*”, “*homens de pulso*”, “*taes pretinhos*” e “*novos revollucionarios*”²⁶⁴, “*braços*”²⁶⁵, “*ombros*” e os demais nomes e construções que antecipam ou retomam “*ganhador*” não só no domínio intradiscursivo (e intertextual) mas no domínio do interdiscurso. Essa perspectiva joga tanto com uma presença que não está restrita às relações verticais/horizontais do documento e do *corpus*, mas uma relação transversal que compreende também as ausências, os silêncios (na medida em que chamar de ganhador é um jeito de não chamar de trabalhador) como fundamentais para a compreensão do sentido.

Podemos, então, conceber o ganhador como o liberto ou escravo que exerce o *ganho* ou que *ganha*. Assim, a curiosa formulação

²⁵⁶ APEBa. Polícia, maço 6481.

²⁵⁷ BPEBa. Jornal da Bahia, 20 de março de 1857.

²⁵⁸ AHMS. Atas da Câmara, 2 de junho de 1857.

²⁵⁹ BPEBa. Jornal da Bahia, 10 de junho de 1857.

²⁶⁰ APEBa. Polícia, maço 6481.

²⁶¹ AHMS. Atas da Câmara, 30 de junho de 1857.

²⁶² BPEBa. Jornal da Bahia, 2 de junho de 1857

²⁶³ BPEBa. Jornal da Bahia, 9 de junho de 1857

²⁶⁴ BPEBa. Jornal da Bahia, 5 de junho de 1857.

²⁶⁵ BPEBa. Jornal da Bahia, 13 de junho de 1857.

“carregando uma cadeira de ganho” poderia ser parafraseada como “ganhando com uma cadeira” ou “exercendo o ganho com uma cadeira”. É o próprio Edital de 5 de maio que trata de precisar que a postura recai sobre os ganhadores ou seja, aqueles “que fazem profissão habitual de ganhar”²⁶⁶. O ganhador é predicado/definido, então, pela atividade que desempenha: o escravo ou o liberto que ganha. Mas se ganhador é uma profissão, como diz a última retificação da postura (“Ninguém poderá exercer a profissão de ganhador”)²⁶⁷, o ganhador é aquele que exerce *profissão de ganhar*. Não se trata, no entanto, apenas disso. Essa relação, no caso dos escravos, vai ser mais marcada a partir de um recurso à construção (“no ganho”), conforme podemos ler em uma indignada passagem do *Jornal da Bahia*:

(Sd₂₉) “E a viuva, que tem os seus escravos *no* ganho, e que d’ahi tira para sua alimentação, que fique privada de seus recursos até que possam dar chapas a seus escravos!”

Essa precisão inscreve o *ganho* como uma atividade (como poderíamos ler, também, em “*escravos no engenho*” ou “*escravos na lavoura*”, por exemplo). Nesse caso uma diferença importante é apontada: ter os escravos no ganho significa ter escravos *que ganham*, como uma relação de trabalho específica. É o que indica o funcionamento da anáfora (“d’ahi”) e não uma retomada como *deles*. Os ganhadores são compreendidos não só como aqueles que ganham, mas aqueles que *estão no ganho* para prover os senhores. Esse jogo coloca o pronome “seus” (em “seus recursos”) em um interessante jogo: os recursos são obtidos pelo ganhador, mas pertencem à viúva.

Isso é fundamental porque a oscilação entre *escravos no ganho* e *ganhadores*²⁶⁸, vai muito além de uma pura reconfiguração morfológica que partiria do verbo *ganhar* à forma agentiva *ganhador*, na forma de um $V \rightarrow S\text{-dor}$. Tomando-se o sintagma completo

²⁶⁶ BPEBa. *Jornal da Bahia*, 5 de maio de 1857.

²⁶⁷ BPEBa. *Jornal da Bahia*, 13 de junho de 1857.

²⁶⁸ Logo adiante vou mostrar que há uma tensão envolvendo a nomeação desses indivíduos.

(“*escravo no ganho*”) essa derivação sufixal ($S \rightarrow S\text{-dor}$) mostra que o escravo de ganho não é *aquele que ganha*, mas um *escravo* que *ganha*. Ganhar, nesse sentido muito específico é, por sua vez, *exercer um ofício* e que por sua própria particularidade semântica gera um efeito de intransitividade próprio da derivação sufixal *-dor* (por exemplo: *trabalhador* como “*aquele que trabalha*”, *jogador* como “*aquele que joga*”) mas que não apaga a transitividade histórica dessa relação muito particular de trabalho compulsório (*ganhador* como *aquele que ganha*, *mas o quê e para quem?*). É por isso que perguntar o que se ganha e quem ganha nessa complexa rede social/laboral é um problema inscrito no próprio nome e não só na relação de trabalho e que circunscreve os sentidos de “*no ganho*” e “*do ganho*”. É por isso que uma paráfrase como

(Sd₃₀) “E a viúva, que tem os seus *ganhadores*, e que d’ahi tira para sua alimentação, que fique privada de seus recursos até que possam dar chapas a seus escravos!”

coloca em questão a própria natureza do ganho enquanto uma relação de trabalho que abarca libertos e escravos. Aqui fica mais visível a necessidade (conjuntural) de utilizar a preposição *no* (e não a estrutura genitiva “*de ganho*”), pois ela inscreve o ganho na relação não apenas laboral, mas como uma relação complexa que provoca o verbo ganhar para além dos limites do ofício.

“*Não só x mas também y*”

Voltemos ao enunciado inicial, que abre esta seção. O documento, sob a forma do relato, mantém a estrutura básica do *prendi x por causa de y* (x logo y), que atualiza o *posso prender x caso se infrinja o y* (y caso x), mas traz, acessoriamente um outro dizer, de outro lugar e relativamente independente do corpo geral do relato da prisão do dito ganhador. É o que eu gostaria de dar ênfase a partir da conjunção *não só x como também y*, na medida em que

(Sd₃₁) O mencionado negro *não tinha* a chapa;

É diferente, como veremos, de

(Sd₃₂) O mencionado negro *não só não tinha* a chapa;

E que

(Sd₃₃) O mencionado negro não tinha a chapa *e* não queria que um outro que tinha chapa carregasse;

Também é diferente de

(Sd₃₄) O mencionado negro *não só não tinha* a chapa *como também* não queria que um outro que tinha chapa carregasse;

Que pode ser parafraseada como

(Sd₃₅) *Além de não ter a chapa, também* não queria que um outro que tinha chapa carregasse;

O funcionamento desse *além* (e de *não só x como também y*) é curioso, pois mexe com os limites do encaixe como adição²⁶⁹ e inscreve uma relação de força, uma tensão entre as formulações (ou argumentos) “*não [só não] tinha a chapa*” e “*não queria que um outro que tinha chapa carregasse*”.

Aqui, gostaria de compreender essa construção não como um gesto retórico do locutor²⁷⁰, mas como um atravessamento do interdiscurso na malha textual a partir de um efeito de sustentação que vai articular essas formulações. Sendo assim,

(Sd₃₆) O mencionado negro não tinha a chapa;

E

²⁶⁹ Guimarães, 2001. Cf., especialmente, o capítulo VI.

²⁷⁰ Vogt, 1977.

(Sd₃₇) O mencionado negro não queria que um outro que tinha chapa carregasse;

Vão funcionar como argumentos que dão efeito de conclusão a

(Sd₃₈) O mencionado negro foi preso;

Assim, gostaria de propor três situações:

(Sd₃₉) O mencionado negro, *que não tinha chapa*, foi preso;

(Sd₄₀) O mencionado negro, *que não queria que um outro que tinha chapa carregasse*, foi preso;

(Sd₄₁) O mencionado negro, *que além de não ter chapa não queria que um outro que tinha chapa carregasse*, foi preso;

E mais uma outra, que articularia o segundo “pensamento” como conclusão e não apenas como argumento:

(Sd₄₂) O mencionado negro, *que não tinha chapa*, não queria que um outro que tinha chapa carregasse;

Ora, a infração prescrita na postura está materialmente presente na não utilização da chapa (“O *que for encontrado a ganhar sem chapa sofrerá oito dias de prisão no Aljube sendo escravo*”²⁷¹), mas o gesto de impedir o outro de utilizar vem de *outro lugar*. Se *passar de um discurso a outro* implica uma *contração do texto*²⁷², isso não significa que o discurso jurídico, textualizado na postura, tenha sido acrescido de uma normativa acessória no relato do fiscal da Câmara. O que permite que essas duas formulações sejam articuladas é o seu próprio modo específico de encaixe na medida em que o efeito de sustentação funciona como uma “evocação lateral daquilo que já se sabe a partir de outro lugar e que serve para pensar o objeto da proposição de base” (Pêcheux, 1997, p. 111). É isso que permite que diante da formulação “O ganhador foi preso”, perguntemos: “Por quê?”.

²⁷¹ BPEBa. Jornal da Bahia, 10 de junho de 1857.

²⁷² Malidier; Normand, 1982.

Substituindo duas proposições com o mesmo “valor de verdade”, essa relação fica ainda mais visível:

(Sd₄₃) o mencionado negro não só não tinha a chapa como também *era africano*;

Ou

(Sd₄₄) o mencionado negro não só não tinha a chapa como também *era escravo do Coronel Pinho*;

Diante dessas paráfrases, torna-se nítido o caráter de agravo do gesto do “mencionado negro”. O gesto de não querer não é apenas descritivo, mas ganha força ligado à memória da resistência africana que atravessa, vindo de outro lugar exterior ao discurso propriamente jurídico, o relato do fiscal. Essa interpretação dá visibilidade a um processo transversal, que diz, na malha discursiva: além de infrator, era rebelde e que, por generalização, diz tanto que todo infrator é também rebelde quanto alerta para a necessidade do cuidado com a rebeldia negra, pois ela transcende o descumprimento de uma postura municipal.

No fim das contas o fiscal aponta duas situações: o problema não era só o descumprimento individual (cada ganhador) da postura (que estava prescrito na lei, sob a forma do “*O que for encontrado a ganhar sem chapa...*”), mas a insubmissão dos ganhadores (ganhadores como classe ligada ao funcionamento comercial da cidade) à postura que não estava textualizada no corpo da postura. No fim das contas, o que se mobiliza discursivamente desse apanhado de enunciados é que há uma dimensão mensurável (lidar com a insubmissão individual, do “mencionado *negro*”) e outra, ligada a uma outra memória (a insubmissão *dos negros*, como pudemos já mostrar anteriormente).

Referindo-se ao “não só, mas também”, Guimarães afirma que essa formulação – esse operador – não é frequente em situações informais, estando o seu uso mais circunscrito a “textos de registro mais formal ou com forte caracterização argumentativa” (Guimarães, 2001, p. 123) por isso se distingue, do ponto de vista formal, de uma coordenação aditiva como o “e”, por exemplo, como na (Sd₃₃). Do

ponto de vista discursivo, essa diferença expõe o limite entre a descrição e interpretação e, ao mesmo tempo, entre o formal e o discursivo. Essa forma específica de articulação de enunciados, diferentemente da coordenação aditiva, encaixa elementos que vêm de fora da malha intradiscursiva, funcionando como um efeito do interdiscurso no intradiscurso. De forma mais específica, no modo de articulação do discurso jurídico-administrativo (a “*postura das chapas*”) com a memória sobre o africano na Bahia diante do acontecimento em questão²⁷³.

O funcionamento discursivo dessa locução conjuntiva antecipa a conclusão de um ato que vai *além* da “*infração que proíbe os ganhadores sem chapas*”. Essa enunciação não era necessária, visto que o fundamental do ponto de vista policial, era a infração da postura. Por que, então, esse *além* foi inscrito no documento, mesmo não fazendo parte da tipologia criminal que proíbe o escravo de trabalhar sem chapa? Essa relação é curiosa na medida em que altera a função do pronome *isso* no quadro do ofício:

(Sd₄₅) por *isso* o prendi

(Sd₄₆) O prendi por *não carregar a chapa*

(Sd₄₇) O prendi por *não querer que um outro que tinha chapa carregasse*

(Sd₄₈) O prendi por não carregar a chapa e por não querer que um outro que tinha chapa carregasse

Esse efeito (*o prendi por x e por y*) diz, no fim das contas, que tanto infringir a norma quanto impedir que outro a cumpra estão em relação, embora isso transcenda o escopo normativo prescrito na

²⁷³ Nesse ponto podemos considerar que uma das discursividades fundadoras do atravessamento do discurso jurídico, político e administrativo no cotidiano é o “*juridismo*”, tal como o define Lagazzi (1988) para significar, justamente, o modo como as práticas cotidianas significam as relações sociais a partir de uma imbricação implícita do discurso jurídico-moral que afeta de modo incisivo a ilusão subjetiva. Ou seja, o *juridismo* coloca o sujeito face ao impasse entre o real das relações sociais e o imperativo normativo. Esse “*jurídico cotidianizado*” é um dos pontos de ancoragem à constante reorganização do discurso jurídico, que passa a jogar nos limites da contradição sem cair no absurdo ou na arbitrariedade, acobertados por uma prerrogativa jurisprudencial irrestrita.

postura municipal. Essa coordenação funciona não apenas para organizar o texto do fiscal, mas para organizar duas discursividades distintas que se articulam no efeito de linearidade da sintaxe. Há uma decalagem no intradiscurso de elementos que funcionam em espaços de memória distintos.

No caso de duas construções como “x é africano” e “x foi preso”, há uma série de elementos que podem articular essas construções anteriores ao documento, à formulação (“x foi preso *porque* é africano” ou “prendi x por *isso* [ser africano]”). Assim como em “Fiz X, preciso fazer Y”, há outros enunciados subjacentes como “Quando fazemos X *devemos/precisamos/é importante* fazer Y” e que permitem “Xⁿ”.

Diante dessa fragmentação do intradiscurso, é mais interessante pensar a ambivalência (que coloca os enunciados possíveis em relação de coexistência) do que a ambiguidade (mais ligada a critérios sintáticos). A questão não é tanto questionar o *valor* dos elementos *pré-construídos* mas se perguntar sobre suas relações de articulação, encaixe no intradiscurso. Assim, proponho a seguinte paráfrase:

(Sd⁴⁹) O prendi por carregar a chapa *e também* por não querer que um outro que tinha a chapa carregasse

Vejamos que um outro caso, no qual o negro estivesse respeitando a postura, mas impedindo que outro a cumprisse, embora absurda, é pertinente. Esse efeito de absurdo demonstra, justamente, a independência e a diferente inscrição dessas discursividades no jogo diferencial das formações discursivas em questão:

(Sd⁵⁰) O prendi por *carregar a chapa, mas* não querer que um outro [...] carregasse

Nesse caso, apesar da hipótese ser absurda, a prisão continuaria pertinente, o que demonstra a autonomia relativa das duas sentenças (*não carregar a chapa/não querer que outro carregasse a chapa*). Como mostrei anteriormente, a resistência era um motivo considerado

grave (sendo, inclusive, um dos cinco graves crimes contra a existência do Império) e demandava medidas policiais enérgicas. É nesse sentido que a locução conjuntiva articula *sem dizer* dois discursos: a infração e a resistência²⁷⁴.

A conjuntura de conflito generalizado da *revolução dos ganhadores* é textualizada, nesse caso, a partir de uma lógica que agrupa os motivos, condensando-os. Além da infração há resistência. Diz-se, neste caso, que havia ganhadores seguindo as leis mas havia também ganhadores insubordinados que se insurgiam, inclusive, contra os outros ganhadores que não se insubordinavam. É essa relação que permite uma interpretação como:

(Sd₅₁) o mencionado negro não só não tinha a chapa como também não queria que um outro que tinha chapa carregasse, *portanto...*

Essa duplicidade vai articular o “*o prendi*” a uma série de outros enunciados que ocupa(ria)m esse “argumento” no interdiscurso. Elenco, então, alguns enunciados que, virtualmente, poderiam suceder o *portanto*:

(Sd₅₂) o mencionado negro não só não tinha a chapa como também não queria que um outro que tinha chapa carregasse, *portanto prejudicou duplamente o comércio*

(Sd₅₃) o mencionado negro não só não tinha a chapa como também não queria que um outro que tinha chapa carregasse, *portanto além de não cumprir a postura, impedia que a postura vigorasse*

(Sd₅₄) o mencionado negro não só não tinha a chapa como também não *queria* que um outro que tinha chapa carregasse, *portanto merece ser punido exemplarmente*

Se a construção “*não só... mas também*” é uma “conjunção segmentativa” (Guimarães, 2001, p. 123) e não uma coordenação ou

²⁷⁴ “Resistência” aqui não entra apenas como conceito, mas já como um dos nomes dados pelo periódico ao acontecimento em questão. Veremos o funcionamento dessa profusão de nomes na seção seguinte.

conjunção lógica de encadeamento de proposições, a distinção operada por Guimarães entre coordenação, subordinação e segmentação pode ser um bom ponto de partida para um debate a respeito da seguinte sequência:

(Sd₅₅) o mencionado negro não só não tinha a chapa como também não queria que um outro que tinha chapa carregasse

Gostaria de partir dessa sequência para

(Sd₅₆) (?) o mencionado negro não tinha a chapa como também não queria que um outro que tinha chapa carregasse

Onde se pode ver que o *como* depende do *não só*.

(Sd₅₇) o mencionado negro não tinha a chapa e também não queria que um outro que tinha chapa carregasse

(Sd₅₈) o mencionado negro não tinha a chapa e não queria que um outro que tinha chapa carregasse

Partindo da compreensão do *também* como um elemento relacional²⁷⁵ podemos afirmar que, neste caso, não há relação parafrástica (de equivalência) com

(Sd₅₉) o mencionado negro não tinha a chapa e não queria que um outro que tinha chapa carregasse

mesmo que o *e* coordene dois enunciados. É nesse sentido que a distinção entre coordenação e segmentação pode ser útil se abandonamos o terreno do estritamente lógico para pensar os efeitos discursivos como o lugar da imbricação entre língua e história. Parto, então, para a seguinte sequência:

(Sd₆₀) O mencionado negro { não tinha a chapa
não queria que um outro que tinha chapa carregasse }

²⁷⁵ Vogt, 2009.

Neste caso é interessante pensar a segmentação na relação com o sequencial como um efeito discursivo que encaixa duas discursividades distintas (e não só dois argumentos distintos), formando na linearidade intradiscursiva um enunciado dividido, conforme buscarei discutir nessa subseção. Na transparência do relato policial que devia tratar de uma questão meramente fiscal, suspira um enunciado que vem de outro lugar. Não ter a chapa era um gesto de descumprimento da postura, mas não permitir que outro ganhador a carregasse não era ou, pelo menos, não estava prescrito na postura da Câmara. Ao dizer, então, a (Sd₆₀) há uma divisão no enunciado. O “mencionado negro” não tinha a chapa, mas outro tinha.

Temos, na horizontalidade da formulação, um confronto de duas posições em jogo: um negro contra a ordem e um negro cumprindo a ordem. A (Sd₆₀) sequencializa, então, dois enunciados, mas é a conjunção *não só... como também* que vai articular, na tensão, essas duas discursividades: a rebeldia *do negro* e a rebeldia *dos negros*, que se encontram nessa formulação e que se articulam a partir de duas memórias diferentes, conforme mencionei anteriormente: o descumprimento da lei e a insurreição negra.

Isso faz ainda mais sentido quando vemos uma outra ocorrência, dessa vez no *Jornal da Bahia*. Na primeira página do dia 4 de junho de 1857, podia-se ler estampado o seguinte:

“A repulsa pelas chapas ainda continua por parte dos pretos. Hontem estive a cidade, como nos dous dias precedentes limpa de pretos carregadores e ganhadores. Apesar do auxilio prestado por alguns braços livres e carros, o commercio tem sofrido muito; e o desgosto é geral. Cada um cogita os meios de por-se de fora das dificuldades creadas pela postura, e parece-nos, pelo que temos ouvido, que dentro em pouco andarão os pretos nas ruas como dantes, independentemente de chapas e matriculas! Alguns senhores tem matriculado seus escravos, que sahem para a rua com a chapa respectiva, mas são logo obrigados a arrancar-a, não so porque os companheiros os maltratam e obrigam a isso, como também porque os moleques e as pretas fazem-lhos roda, e os desesperam com dictos e sarcasmos. O facto é que o mal continua, e quanto a

nós, continuará em quanto a Camara e a Presidencia não compreenderem que a fiança exigida pela postura é que o alimenta”²⁷⁶

Da qual extraímos a seguinte sequência discursiva:

(Sd₆₁) Alguns senhores tem matriculado seus escravos, que sahem para a rua com a chapa respectiva, mas são logo obrigados a arrancar-a, *não so* porque os companheiros os maltratam e obrigam a isso, *como também* porque os moleques e as pretas fazem-lhos roda, e os desesperam com dictos e sarcasmos

Essa regularidade linguística, a utilização da construção “*não só x como também y*” chama atenção não só pelo aspecto formal. Em ambos os casos, tanto na correspondência do fiscal da Câmara ao chefe de polícia quanto no periódico, ela articula duas discursividades distintas:

(Sd₆₂) Logo são obrigados a arrancar-a porque
os companheiros os maltratam
{os moleques e as pretas fazem-lhos roda, e os desesperam com dictos e sarcasmos}

Aqui temos então duas formas de textualizar o conflito entre os “*ganhadores com chapa*” e os “*companheiros*”, “*moleques*” e as “*pretas*” que tensionam, cada qual à sua maneira, os sentidos da recusa ou da aceitação da lei. Essas duas discursividades inscrevem no periódico duas formas distintas de significar a chapa entre os próprios negros: uma aponta para a agressão física, para a violência, enquanto forma de significar a diferença entre os insubmissos e os obedientes, policiando (de uma forma distinta da polícia do Estado) os ganhadores. Neste caso há uma inversão completa: são os cumpridores da lei que sofrem punições. A outra, aponta para o insulto, a derrisão, a *pirraça*, como uma discursividade que joga com a definição, o sentido do corpo negro no espaço da cidade enquanto *aquele que não negocia*, que não obedece. São esses os sentidos em disputa tanto entre o Edital e os ganhadores quanto entre os “*ganhadores com chapa*” e os negros insubmissos (trabalhadores de rua ou não).

²⁷⁶ BPEBa. Jornal da Bahia, 4 de junho de 1857.

A chapa não impõe sentido apenas a uma relação de trabalho, mas ao próprio sentido do corpo do trabalhador negro na sua relação com a cidade mas também na relação com outros corpos: o corpo dos negros desobedientes, o corpo das instituições baianas, o corpo da memória e do imaginário urbano. A retirada da chapa é, portanto, uma luta pelos sentidos do corpo a partir dos sentidos desse suplemento que o significa a partir do ponto de vista do poder político, da memória antiafricana/antinegra.

É interessante pensar na equívocidade do “*companheiro*” como aquele ganhador que partilha o mesmo espaço laboral, mas de um *outro modo*, podendo ou não acatar as ordens da postura municipal, igual e diferente ao mesmo tempo: o ganhador é *vário*, não-um. Mais uma vez, se assume que não é a chapa que o determina. Isso o periódico não textualiza, mas diz: é possível trabalhar junto e se posicionar de forma distinta face às determinações do Edital. Iguais e diferentes, não unívocos, embora *ganhadores*.

Assim como a violência física, também os “*sarcasmos*” figuram como forma de quebrar as unidades, expor as fronteiras e jogar com os sentidos desse corpo enquanto lugar de memória em uma conjuntura em que o antiafricanismo é a tônica das relações sociais. Joga-se com as relações imaginárias, com o lugar social e a posição discursiva do outro. Novamente, não podemos compreender como “*os companheiros os maltratam e os moleques e pretas fazem-lhos roda e os desesperam com dictos e sacasmos*”, como uma justaposição linear, mas a partir de um efeito de progressão que parece colocar a violência física do lado da contradição laboral e o insulto como uma casualidade/causalidade exterior que aponta que a questão transcende o universo laboral, mobilizando um espaço maior de identificações: não só o ganhador, mas o corpo negro que reclama a insubordinação como elemento de pertencimento e outros que aceitam a imposição e *perdem* algo.

Usar a chapa seria então mais do que aceitar uma imposição administrativa no campo do trabalho de rua, mas abrir mão de um campo simbólico *dos corpos negros*, como uma marca que os destitui de algo (a ser reclamado justamente pela violência e pelo insulto) que

impõe sentido na relação do corpo negro com os demais corpos negros que compõem a malha urbana e as relações sociais contraditórias da cidade.

Portanto, o que está em jogo em “*não só são agredidos, mas também insultados*”, é a destituição (por suplementação) de algo, a tomada de algo por parte do Estado. Face à chapa, que consigna por uma violência prescritiva os sentidos que o corpo *deve* ter e o que ele *não pode* ter, a agressão e o insulto entram como elementos nessa luta por uma definição. O insulto joga com o que se perde a partir do que se usa (a chapa, que é ao mesmo tempo uma perda e acréscimo).

De que forma pensar, portanto, esses “*dictos e sarcasmos*” nessa conjuntura, nesse espaço de enunciação específico que é o da hostilidade, senão como a destituição de uma memória do corpo negro enquanto corpo resistente, insubmisso e insubordinado: justamente a memória que a chapa, enquanto metáfora do Estado, quer conjurar? A pirraça funciona como a textualização de uma diferença, como uma forma de parodiar o corpo do negro (*com chapa*) acrescido de um signo branco, um signo do Estado.

O que será que diziam, então, os negros insubmissos e os que nem eram afetados por ela (“*os moleques e as pretas*”) para ofender e desesperar os negros obedientes? Provavelmente qualificavam os “*companheiros*” de “obedientes”: aquilo que era desejado pelo poder político e que para os negros insubordinados era o ponto inegociável. A obediência parece ser, portanto, o signo paradoxal que organiza e que tensiona essa relação como um indicador de instabilidade no sentido da resistência, visto que a subordinação estava no centro das relações imaginárias e na constituição de um posição-sujeito *negra* diante do antiafricanismo, contra o antiafricanismo.

Isso pode ganhar ainda mais pertinência se lembrarmos que o Estado buscou jogar com essa diferença, com essa fronteira entre obediência e insubmissão, seja com a possibilidade da denúncia, seja com a atribuição de cargos públicos (como os “*capatazes*”). Sucessivos esforços visando a fragmentação do outro-hostil.

4.2. A “revolução” aconteceu? Acontecimento, textualização e (im)pertinência

Foi uma verdadeira revolução que durou por alguns dias.
Nenhum outro nome pode ter sa resistencia á lei.

Jornal da Bahia, “Publicações diversas”, 13 de junho de 1857

A textualização inscreve o acontecimento. Ressaltar essa sutileza é fundamental, na medida que gostaria de partir da observação de que “o acontecimento que chega é um momento, um fragmento de realidade percebida que não possui outra unidade a não ser o nome que lhe damos”²⁷⁷ (Farge, 2002, p 68) para pensá-lo mais especificamente na articulação da língua com a história sem cair, no entanto, cair no pragmatismo que subsume o real no *simbólico* e no fenomenológico que subsume o real no *percebido*.

Essa observação desemboca em algumas questões fundamentais no quadro das nossas preocupações. O que significa *acontecer*? O acontecimento vale por uma dimensão ontológica, em si mesmo, ou por sua relação com o sujeito que o interpreta? O acontecimento é um *fato*, um conjunto de fatos objetivos? Qual a sua relação ou articulação com o domínio do “humano” e do “social”? Há alguma necessidade inscrita no surgimento do *acontecer*, nesse *encontro*? E no âmbito da circulação, o que determina que alguns acontecimentos circulem mais e outros sejam absorvidos pelo fluxo do ordinário? Essas perguntas serão, em algum momento, tangenciadas no decorrer desta seção.

Pensando o acontecimento a partir do domínio da interpretação e do sentido, diremos que ele se relaciona como o *fato* (compreendido aqui como uma conjunção de elementos do real da história) transcendendo-o. Se a textualização do acontecimento tende a construir, por efeito de arquivo, um espaço lógico e inequívoco, o jogo com a língua e a história tende a dar visibilidade aos discursos que atravessam, transversalmente, a suposta horizontalidade e evidência unívoca tanto do acontecimento quanto da textualização. Isso quer

²⁷⁷ “L’événement qui survient est un moment, un fragment de réalité perçue qui n’a pas d’autre unité que le nom qu’on lui donne”

dizer, em suma, que o acontecimento é a articulação de uma série diferencial de discursividades pertencentes de espaços de memória distintos, apreensíveis na trama textual do arquivo. É nessa medida que o acontecimento transcende o fato histórico.

É nessa medida que o acontecimento é compreendido como o resultado de um encontro específico, dotado de uma temporalidade própria, uma duração particular e, sobretudo, um efeito produtivo. Ele produz memória, carrega consigo um jogo de genealogias que vão mobilizar diversas redes de enunciados e diversas formações discursivas. É essa relação com o fato e com o domínio do ordinário que permite que nos perguntemos qual o espaço das relações enunciativas no funcionamento e circulação do acontecimento.

O acontecimento deixa de estar associado a questão ontológica do “*algo acontece?*”, para dar conta da descrição e interpretação das formas diferenciais que irrompem do mesmo, tomando como pressuposto a recusa de compreender o fato como resultado *de* uma série, de uma necessidade (como geralmente textualiza a crônica), mas como uma “*sucessão de instabilidades*” (Deleuze; Guattari, 1984, p. 22): isso significa, no fim das contas, romper com as filosofias teo/teleológicas da história sustentadas pela questão da linearidade do tempo, que articulam a problemática do sentido e do fim da história tanto na ideologia histórica de boa parte da Idade Média quanto, de forma mais geral, nos discursos filosófico e historiográfico

É a partir desse conjunto de observações que passo à análise da textualização da “*revolução dos ganhadores*” não como um acontecimento *decorrente* de uma sucessão de fatos oriundos da conjuntura baiana (sobretudo após 1835), mas como um acontecimento contingente atravessado pela memória da insurgência africana nas relações sociais da cidade de Salvador, cuja *unidade* e efeito de homogeneidade são formados justamente pelo processo de interpretação e textualização.

“Hontem esteve a cidade limpa de pretos”

Sabemos pelo que foi escrito, portanto, que no primeiro dia de junho de 1857, uma segunda-feira, os ganhadores não foram às ruas ganhar. E não era pouca gente. Como sabemos, a maioria dos libertos e escravos urbanos se dedicava à atividade de ganho, “em regime parcial ou de dedicação exclusiva” (Reis, 1993, p. 10).

Essa “ausência” foi uma resposta – disse o *Jornal da Bahia* – a uma decisão da *Câmara Municipal* que por meio de uma postura, “principal instrumento de controle do mercado de trabalho dos africanos” (Reis, 1993, p. 21), decidiu, ao mesmo tempo, taxar a atividade dos ganhadores e impor-lhes a chapa de metal no pescoço, fato que já ocorria desde a década de 1840 no Rio de Janeiro²⁷⁸. Reis assevera que o custo da inscrição (licença e chapa) não era irrisório: o valor de três mil réis pela chapa acrescido da taxa de dois mil réis pela licença era equivalente, à época, “a cerca de uma arroba (quinze quilos) de carne” (Reis, 1993, p. 8).

Tomo esse recorte para dar visibilidade a três discursividades que ganham corpo a partir da textualização dos acontecimentos em questão: a primeira diz respeito aos efeitos nas relações sociais, aos “prejuízos” e aos “prejudicados”, sobretudo no que diz respeito à relação entre os ganhadores, o poder político, o “*Commercio*” e os “*cidadãos brasileiros*” por meio de uma saturação que significa a própria cidade como uma metáfora do “*Commercio*”; a segunda diz respeito aos efeitos políticos, já que a “*revolução*” decretou “desde o primeiro dia, uma ruptura entre o presidente da província e a Câmara Municipal” (Reis, 2011, p. 436); a terceira, que será trabalhada no próximo capítulo, diz respeito ao desdobramento do rumor insurgente no imaginário urbano, como uma forma de significar, no discurso antiafricano, o possível, o alhures e, sobretudo, as tensões entre o poder político, trabalhadores de rua e a memória da insurgência africana.

²⁷⁸ Reis, 1993, p. 22.

Diferentemente da lei nº 14 de 1835, que buscava destituir os cantos de trabalho substituindo-os pelas capatazias o Edital previa não uma mudança de nome. Mantendo a necessidade de matrícula (agora uma *licença*), operava a re-significação das relações sociais (e de trabalho) de um outro modo, a partir de uma nova configuração do corpo negro na cidade. Mesmo que as duas posturas tenham sido concebidas a partir do projeto geral e declarado de vigilância e controle do corpo negro, eram significativamente diferentes. As autoridades baianas não estavam desatentas à história e não queriam que “a *acção africana, que já conseguiu inutilisar as capatazias creadas por lei*”²⁷⁹, se repetisse em 1857.

A postura de 1857 substituiu a hierarquia “em cascata” do *Regulamento* de 1836 por um símbolo, um distintivo que permitia ao poder político saber quem era quem nas ruas da cidade. Assim, não era mais necessário “*capatazes*” ou “*inspectores*”, já que a licença (enquanto forma administrativa de inscrever o trabalhador de rua no arquivo) e a chapa (enquanto forma policial de inscrever no trabalhador de rua uma marca distintiva) permitia apenas à guarda urbana e aos fiscais da Câmara o exercício do ofício de coerção ostensiva.

Pode parecer que após as severas medidas repressivas no âmbito legislativo pós 1835, o ímpeto antiafricano tenha se afrouxado como resultado de um maior controle social permitido pela lei na segunda metade do século XIX. Mas não. Ainda em 1857, nas vésperas da “*revolução dos ganhadores*”, era comum ler nos documentos relatos como este, endereçado ao chefe de polícia:

“Ilmo. Sr.

Participo a vsa que forão recolhidos no Aljube as onze oras e meia da noite os africanos escravos Joaquim e Bemvinda por andarem vagando pella rua sem destino a meia noite [...].

5 de maio de 1857
Guilherme Augusto de Miranda
Pedestre”²⁸⁰

²⁷⁹ BPEBa. “Publicações diversas”, *Jornal da Bahia*, 13 de junho de 1857.

²⁸⁰ APEBa. Polícia, maço 6481.

A legislação antiafricana não cessa de se repetir, adequando-se a interpretações da conjuntura e buscando de formas novas circunscrever os limites legais e simbólicos do corpo negro na cidade de Salvador. Ainda em 1857 o corpo negro (neste caso o corpo negro escravizado) não tinha o privilégio de *zanzar* sem permissão por escrito do seu senhor. Ele precisava ter um destino nas ruas. E não só nas noites. Também de dia era preciso que ele estivesse marcado, distinto dos demais, para que os olhos das autoridades pudessem melhor ver os seus possíveis movimentos transgressores.

Por essas e outras, o poder político impunha ao negro um sentido laboral da cidade, restringindo a sua movimentação à do “*Commercio*”. O seu destino era o trabalho, como um meio de transporte.

Mas voltemos à questão fundamental: a ausência dos ganhadores nas ruas a partir do dia 1º de junho de 1857. Irei organizar a textualização do acontecimento do seguinte modo: primeiro por uma descrição do Edital, ou melhor, dos *Editais*, na medida em que entre 18 de março e 10 de junho há uma série de retificações posteriores à publicação da primeira versão da postura *municipal*.

A textualização da postura nos *Editais* será entrecruzada com a textualização do acontecimento no *Jornal da Bahia*, na medida em que durante oito dias (entre 2 e 13 de junho) a notícia da ausência dos ganhadores nas ruas é destaque nas *notícias diversas* da primeira página do periódico e em editoriais de opinião, reservados à seção das *publicações diversas*. Recorro também às atas da Câmara municipal, que inscrevem no debate entre Câmara e província os “*embaraços*” provocados pela execução da postura.

Ao montar dessa maneira o percurso, assumo a organização cronológica montada pelo arquivo não como o percurso (do real) da história, mas já como um efeito de ordenação desses sentidos pela textualização. A leitura de um acontecimento passado, escrito e documentado, permite que pensemos as políticas de inventário como um gesto interpretativo, que lineariza os sentidos do acontecimento como uma progressão causal. Assim, cabe enfatizar que esse efeito de progressão linear que é da ordem do ideológico, permite, pelo

equívoco que não se lineariza, expor justamente a ambivalência e a opacidade do acontecimento enquanto domínio intrinsecamente contraditório, não unívoco, não horizontal.

Parto, então, da primeira aparição da postura no Edital, aprovada no dia 18 de março e publicada no *Jornal da Bahia* no dia 20 de março de 1857. Vejamos o que ele diz:

“A Camara municipal d’esta cidade da Bahia faz saber que o Exm. Sr. Presidente da provincia, por acto de 16 do corrente approvou provisoriamente para ter execução a seguinte

Postura

Ninguém poderá ter escravos no ganho ser tirar licença da Camara municipal, recebendo com a licença uma chapa de metal numerada, a qual deverá andar sempre com o ganhador em lugar visível. O que for encontrado a ganhar sem chapa soffrerá oito dias de prisão no Alijube sendo escravo e sendo livre outros tantos na casa de Correção. Quando o ganhador for pessoa livre devera apresentar fiador que se responsabilise por elle. afim de poder conseguir a licença e a chapa, a qual será restituida, quando por qualquer motivo cesse o exercicio do ganhador.

O ganhador que for encontrado com chapa falsa será condemnado em oito dias de prisão e 30\$000 de multa, além das penas, em que incorrer pelo código. E para constar o presente se publique pela imprensa periodica. Paço da municipalidade da Bahia 18 de março de 1857. – *Joaquim Ernesto de Souza, P. Joaquim Antonio Moitinho Filho, S.*”

A postura é sucinta, mais breve do que a lei n° 14 de 1835. Nela podemos, de imediato, apontar duas coisas: há uma distinção entre “*ganhadores escravos*” e “*ganhadores livres*” e é essa diferença que determina as relações de responsabilidade face à postura. Os ganhadores escravos deveriam obter, através de seus senhores, uma licença da Câmara que autorizaria o exercício do ganho e a obtenção da chapa.

A respeito da chapa, que deveria “*andar sempre com o ganhador em lugar visível*”, a postura não dá a entender quais os limites desse “*sempre*”, embora deva se tratar apenas do período referente ao exercício do ofício nas ruas, o que ressalta a compreensão de um sentido estritamente laboral do ganhador nas ruas (se “*sempre*” puder

ser compreendida como “*enquanto estiver exercendo o ganho*”), que diz muito a respeito do “destino” do corpo negro nas ruas, conforme comentei logo acima. O ganhador liberto, por sua vez, necessitava de um “*fiador que se responsabilize por elle*” para receber licença e chapa.

No dia 5 de maio, no mesmo *Jornal da Bahia*, o Edital da Câmara faz saber que a tal postura “*que obriga os ganhadores e trazerem pendente uma chapa com o respectivo numero começará a ter vigor do 1º de junho proximo futuro em diante. A contar do dia 15 do corrente se darão as chapas na secretaria da câmara e bem assim as licenças, á vista de uma guia, na qual serão mencionados por inteiro não só o nome do ganhador, mas também o de seu senhor com a rua e numero da casa, em que morarem*”²⁸¹. O Edital detalha também quais os trabalhadores de rua seriam afetados pela postura: “*são compreendidos unicamente na postura referida: 1.º os ganhadores de cesto, ou tina, 2.º os de páo e corda, e 3.º os de cadeira, e os mais, que fazem profissão habitual de ganhar; e não os escravos que forem a serviço particular de seus senhores*”²⁸².

Fazendo um paralelo, o ganhador deveria (mediante pagamento) preencher uma guia para obter a licença e “*uma chapa com o respectivo numero*”. Essa construção é fundamental e ressalta o que procuro ressaltar desde o início do capítulo a respeito das implicações discursivas da anáfora. Ao dizer “*que obriga os ganhadores e trazerem pendente uma chapa com o respectivo numero*” há uma ambivalência no “*respectivo número*” na medida em que este joga com o “*ganhador*”, mas também com a “*chapa*”, ou seja, “*o respectivo número {do ganhador / da chapa}*”.

Essa construção dobra “*ganhador*” e “*chapa*”, dando visibilidade aos limites de um sentido administrativo e policial que não funciona apenas como forma de numerar no arquivo, de inserir o ganhador na malha administrativa, mas de impor ao corpo negro o traço dessa inscrição. Outra marca de ferro quente por cima da pele já sistematicamente marcada.

²⁸¹ BPEBa. *Jornal da Bahia*, 5 de maio de 1857.

²⁸² *Idem*.

Mas eis que no esperado dia 1° de junho, dia em que a postura entrou em vigor, nenhum ganhador compareceu às ruas para trabalhar. Perplexo, o *Jornal da Bahia* anunciava na sua primeira página:

“Hontem esteve a cidade deserta de ganhadores, e carregadores de cadeiras. Não se achava quem se prestasse a conduzir objecto algum. Da alfandega nenhum volume sahio, a não ser objecto mui portatil, ou que fosse tirado por escravos da pessoa interessada. O que motivou essa falta foi a execução da postura, que obriga os ganhadores a trazerem chapa ao pescoço! Os pretos occultaram-se; e si os senhores não intervierem nisso, ordenando-lhes que obedeçam à lei, o mal continuará, por que, segundo ouvimos, elles estão nessa disposição. E quem sofre com tudo isso é o Commercio, que tem que lutar até com esses pequeninos embaraços, lançados imprudentemente por quem devia ter todo empenho em lh’os evitar de qualquer especie que elles fossem”

O periódico apresenta o acontecimento a partir de uma asserção (“*hontem esteve a cidade deserta de ganhadores*”) cujo efeito unívoco constrói o acontecimento como um fato lógico, produzido por um *desdobramento necessário*²⁸³. Mas é também no corpo do periódico que se institui um “confronto discursivo sobre a denominação desse acontecimento improvável” (Pêcheux, 2006, p. 20). “*Crise*”, “*revolução*”, “*mal*”, “*falta*”, “*ausência*” vão tentar, ao longo das *notícias* e das *publicações*, dar conta, pelo nome, de um arranjo que transcende o fato, atravessando e transbordando ao mesmo tempo o universo do “*Commercio*” e do trabalho de rua.

Um elemento interessante que pode ser tomado enquanto ponto de partida para a análise dos sentidos desse acontecimento é a clara configuração de um espaço dicotômico, protagonizado por uma tensão entre um “*mal*”, efetivamente textualizado (“*o mal continuará*”), que significa tanto a desobediência negra quanto o travamento do comércio, e um “*bem*”, que é o funcionamento pleno do comércio, mas não contempla, necessariamente, a presença dos “*pretos*”, que retoma anaforicamente “*ganhadores e carregadores de cadeiras*”.

²⁸³ Tomo essa expressão emprestada de Fonseca, 2016.

Essa relação é importante porque dá visibilidade à radicalidade da questão étnica no trabalho de rua. Os “pretos” se ausentaram, mas não é a volta dos pretos que o jornal solicita e sim a falta dos carregadores. É nessa sutileza que o jornal consegue imprimir a divisão que o poder político tenta aglutinar pela articulação da chapa com o corpo do ganhador: é preciso criar alternativas que garantam a circulação das mercadorias e das pessoas que não dependam dos “pretos”. O problema é justamente que o comércio dependa do corpo negro, um corpo insubmisso que o coloca em risco. Veremos de que forma a nossa interpretação é efetivamente textualizada mais adiante.

Nessa primeira notícia do periódico há uma discursividade que funciona pela identificação das *vítimas* e dos *responsáveis* que se repetirá (de formas distintas) ao longo das oito *notícias* de capa do *Jornal da Bahia*. Se à primeira vista (sobretudo pelo apelo à melancólica imagem da “*cidade deserta de ganhadores*”) o jornal parece considerar os trabalhadores de rua como responsáveis pelo “mal”, a notícia esquadrinha muito bem quem é quem nesse cenário inesperado (mas cujo efeito pedagógico do periódico torna fácil de explicar), tratando de textualizar o desdobramento necessário como a decorrência linear de uma medida legal, a postura.

Embora façam parte do “mal”, os ganhadores não são os culpados, mas tão somente significados enquanto ausentes por consequência de um “*embaraço, lançado imprudentemente por quem devia ter todo empenho em lh’os evitar de qualquer espécie que fossem*”. Ou seja, a ausência dos “braços”²⁸⁴ é resultado de uma má decisão da Câmara municipal. Não deixa de ser sugestiva a definição, no corpo da notícia, da Câmara como aquela “*que devia ter todo empenho em evitar os embaraços*”, uma decisão que imputa à Câmara (ao poder político) o bom funcionamento das relações comerciais. Mas os “embaraços” de quem? Dos ganhadores, da cidade, do *Commercio*?

Assim como em 1835, o discurso a respeito do trabalhador negro de rua significa-o como um meio de transporte, seja de pessoas, seja de coisas. Penso em uma relação semelhante à que hoje se faz no

²⁸⁴ BPEBa. *Jornal da Bahia*, 13 de junho de 1857.

discurso sobre as greves no Brasil contemporâneo quando da utilização, por exemplo, da construção “*greve de ônibus*”, onde “*ônibus*” significa por efeito metonímico “*trabalhadores rodoviários metropolitanos*”. Para o *Jornal*, “*o que motivou a falta foi a execução da postura, que obriga os ganhadores a trazerem chapa ao pescoço*” e não os ganhadores eles mesmos, por um suposto ímpeto conspiratório contra o comércio. Assim como não são os “*ônibus*” que entram em greve também não são os ganhadores (enquanto meio de transporte e carga) que se ausentam, mas o corpo negro insubmisso. É esse equívoco que permite que pensemos a questão para além do laboral, para além do trabalho, inscrevendo-a no cômputo das tensões entre as autoridades baianas e o corpo negro, entre o poder político e a memória antiafricana.

A notícia impõe ao acontecimento uma temporalidade que sustenta a ausência fora do fortuito (ou seja, “*ela tem uma causa*”) e de duração previsível (ou seja, “*ela vai durar*”) caso não se tomem providências. É o rumor, o “*segundo ouvimos*” que textualiza os limites dessa temporalidade e institui os espaços de antecipação. A formulação “*segundo ouvimos, eles estão nessa disposição*” também coloca uma questão importante: “*nessa*” retoma tanto “*occultaram-se*” quanto “*desobedecer a lei*”. O problema é que pelo menos no primeiro dia a questão não é a desobediência da lei (ganhar *sem chapa*), mas a ausência dos ganhadores nos lugares *onde eles deveriam estar*.

Ora, a lei não obriga os “*pretos*” a ganhar, mas a ganhar *com chapa*. Esse desliz, que parte de uma generalização do poder policial sobre o corpo negro pertence ao domínio do imaginário não apenas jurídico ou do Estado, mas que parece ser dominante, permitindo que pensemos essa discursividade no quadro de uma formação discursiva antiafricana que engloba todo o quadro institucional (poder político e periódico). É apenas nesse regime de significância que o periódico pode interpretar a ausência como “*desobediência à lei*” por uma generalização da autoridade sobre o corpo negro que tem como base uma “*hermenêutica conveniente*” que silencia e abstrai particularidades.

A questão não é o crime de desobediência da lei (trabalhar *sem chapa*) que não é nem posto em questão, mas a ausência das ruas (não trabalhar) que prejudica o comércio. A obediência dos africanos (à postura) não é um problema para o comércio, mas a ausência deles sim. Ou seja, entre “*hontem esteve a cidade deserta de ganhadores*” e “*os ganhadores não querem trabalhar conforme obriga o Edital*” há uma série de outros enunciados que costuram esses dois, seja do ponto de vista comercial, seja do ponto de vista policial, fiscal e étnico.

Se o *Jornal da Bahia* estava perplexo, na Câmara as coisas também ganharam um tom alarmante. No mesmo dia, 2 de junho, um ofício do governo da Província enviado aos vereadores ordenava que “*sem desistir do distintivo a que são sujeitos os ganhadores*” que se concedesse “*a respectiva licença gratuitamente por meio de um certificado de matricula*”²⁸⁵. Na opinião da Província, o que tinha motivado a “*ausência*” era a taxa de licença e o valor da chapa, que também seria dada gratuitamente. Há, aqui, nas filigranas do discurso político, um modo de compreender a decorrência (o tal “*desdobramento necessário*”) já de um modo a particularizar os efeitos da postura.

É já sobre o motivo da “*revolução*” que a contradição se torna visível. Esse confronto a respeito das razões sentencia: há algo errado nas relações entre o *Commercio* e o poder político que sinaliza, por sua vez, uma ruptura no próprio poder político. O *Jornal da Bahia* será enfático na acusação de que “*a Assembleia Provincial teria usurpado da Câmara Municipal a função de legislar, através de suas posturas, o trabalho de rua*” (Reis, 2011, p. 435). Enquanto a *Associação Commercial* queria, não importa de qual maneira, que os ganhadores voltassem às ruas, a Província e a Câmara debatiam fervorosamente de que modo esse retorno iria acontecer a partir de um exame acalorado das renúncias a serem feitas pelo poder político em favor não apenas do funcionamento do *Commercio*, mas dos debochados negros que conseguiram dar visibilidade a uma “*divisão no centro de poder da cidade*” (Reis, 1993, p. 22). Todos tinham os seus inimigos em vista.

²⁸⁵ AHMS. Atas da Câmara, 2 de junho de 1857.

Esse conflito de poderes (e interesses) é típico das recentes estruturas políticas e administrativas do Brasil. Se a Câmara era responsável por “criar e executar a legislação municipal” (Reis, 2011, p. 434) não deixava de estar submetida ao presidente da Província que tinha poder para modificar e até rejeitar as posturas municipais. Porém, “tal subordinação das câmaras ao executivo e ao legislativo provincial nem sempre foi acatada pelos vereadores” (*idem*). E foi exatamente isso que aconteceu a respeito da “*postura das chapas*”.

Essa ordem da Província inicia um debate curioso em torno dos problemas ocasionados pela postura. O debate começa com a proposta do presidente da Câmara, que sugeriu não a gratuidade, mas diminuição da taxa de 1\$000 para a obtenção da chapa e “*dispensa de fiador para os africanos livres*”. Como antecipei, o fiador era um problema, na medida em que ele se tornava *responsável* pelo ganhador o que, como se deve imaginar, não devia ser boa coisa naquela conjuntura. Talvez seja por isso que na revogação isso se torne um dos pontos de destaque. Onde na primeira versão se lê:

(Sd⁶³) Quando o ganhador for pessoa livre devesa apresentar fiador que se *responsabilise* por elle. afim de poder conseguir a **licença** e a chapa, a qual será restituída, quando por qualquer motivo cesse o exercicio do ganhador.

Na segunda se lê:

(Sd⁶⁴) Os ganhadores livres, para que obtenham a **matricula** e a chapa deverão apresentar um **certificado de abonação** da autoridade do districto, em que morarem, e na falta desta de pessoa reconhecidamente idonea.

A recusa de alguns vereadores à ordem do Governo era justificada principalmente por uma razão econômica, na medida em que ela ia “*de encontro à lei do Orçamento*”²⁸⁶. O debate em torno da gratuidade e da natureza da inscrição, pelo menos na primeira parte não menciona sequer o “*Commercio*” e muito menos a ausência dos

²⁸⁶ *Idem*.

ganhadores. Parte-se somente de uma retificação vinculada a uma postura municipal, sem que as causas sejam mencionadas.

Há, porém, na segunda parte do “*Officio*” um outro debate. Enquanto a ordem da Província era a gratuidade, um vereador afirma votar “*contra a parte do Edital em que concede grátis aos ganhadores a importância das chapas por entender que de maneira alguma se deprehe do Officio da Presidencia, que se encarregue a Camara de uma tal despeza*”.

O discurso político se desdobra, se fratura. Fica nítido no discurso provincial o caráter eminentemente policial da chapa. Para a Província era preciso dar visibilidade – no documento e nas ruas – àqueles potencialmente hostis, pois estes poderiam ser perigosos à segurança política, à forma política do império e não apenas por meras casualidades urbanas como tumultos e perturbações da ordem. E por isso a questão orçamentária teria que ceder ao imperativo da coesão política. De novo, a memória da revolução negra (de tipo haitiano) deixa marcas no arquivo, significando o alhures e circunscrevendo os sentidos do negro no Brasil.

Já a Câmara, preocupada sobretudo com a questão fiscal, visto que teria que arcar com todos os custos de “*uma tal despeza*” que compreendia a confecção das chapas e a não arrecadação do valor da licença, convertida em “*certificado de matricula*”, sugere a manutenção da chapa com a manutenção das taxas. A Província joga com o alhures, com o ausente. A Câmara joga com o presente.

Eis que no dia seguinte, dia 3 de junho, sai um novo Edital, retificado a postura municipal que passa a contar com as modificações decorrentes da contenda entre Câmara e Província. O documento começa afirmando que “*de ora em diante as licenças para ganhador e as respectivas chapas serão dadas gratuitamente, ficando em seu inteiro vigor as mais disposições da mesma postura*”²⁸⁷. Além disso, aqueles que “*ja tiverem pago impostos pela licença poderão reclamar a respectiva importancia*”. Mas o mais interessante é que o *Jornal da Bahia* publica uma parte do quiproquó entre a Câmara e a Província. É aqui

²⁸⁷ BPEBa. “Editaes”, *Jornal da Bahia*, 3 de junho de 1857.

que ficamos sabendo de que modo a Câmara recusa a isenção de taxa para obtenção de chapa e matrícula:

“Tem a camara reconhecido que a falta de que se queixa a juncta directoria da Associação commercial é parto de um conluio ou parede entre os africanos libertos e os escravos, não porque lhes pese o dispendio que a licença acarreta, na verdade insignificante para indústria tão lucrativa, e que nenhum outro imposto paga, mas porque se querem eximir de toda e qualquer fiscalisação; por certo bem verá V. Exc. que não couvem deixar impunes estes planos que, podem ser imitados por quaesquer mal intencionados que pretendam neutralisar a acção do Governo”²⁸⁸

A Câmara, que acaba cedendo ao pedido da Província, faz questão de deixar claro o seu posicionamento. Se a Província ignora a existência do comércio (impondo a dominância de um sentido policial à *postura*) a Câmara o coloca em primeiro plano. A Câmara vai aceitar afirmando “*que a imposição resultante dessa licença recahe sobre os consumidores e não sobre os contribuintes, e por tanto deve ponderar quo o allivio que se pretende fazer com a isenção della não é feito aos escravos, e nem aos africano libertos, mas sim á população consumidora*” que era obrigada a fazer coisas como “andar a pé, levar cartas ao correio, talvez enfrentar falta de água de beber em casa” (Reis, 1993, p. 26) e não só a elite comercial. É a Câmara (e não o comércio) que afirma que a responsabilidade da ausência e da recusa da *postura* é de uma conspiração dos negros para evitar qualquer tipo de fiscalização.

É nesse turbilhão de “*embaraços*”, acusações e atribuições de lugares ao outro que é publicada a retificação da *postura*. Eis, finalmente, o que diz o último Edital publicado no dia 10 de junho:

“A Camara Municipal, atendendo aos embaraços encontrados na execução da *postura* de 16 de março pp, alterada pelo Governo da provincia em officio do 1º do corrente, e querendo dar uma prova não equívoca dos desejos que a animam de promote, quanto em si couber todo o bem dos seus municipes, acaba de propor a revogação da dicta *postura*, substituindo-a pela seguinte, que foi approvada pelo Exm. Sr. vice-presidente da província por acto de hoje.

²⁸⁸ BPEBa. Editaes.

Postura

Ninguém poderá exercer a profissão de ganhador, quer seja livre ou escravo, sem que seja matriculado na Camara, da qual receberá uma chapa com o n. respectivo, sendo obrigados a trazel-a em logar visível.

Os ganhadores livres, para que obtenham a matricula e a chapa deverão apresentar um certificado de abonação da autoridade do districto, em que morarem, e na falta desta de pessoa reconhecidamente idonea.

Todo aquelle que for encontrado sem a respectiva chapa, ou a trouxer falsa, ou viciada, será condemnado em 8 dias de prisão e 30\$000 rs de mulcta pagos na cadeia.

E para constar o presente se publique pela imprensa. Paço da municipalidade da Bahia 9 de junho de 1857. *Joaquim Ernesto de Souza, P. Joaquim Antonio Moitinho Filho, S.*"

Vemos, portanto, que praticamente todas as questões debatidas durante os dias de ausência dos ganhadores (sobretudo entre 1 e 9 de junho), foram abordadas. No mesmo 10 de junho, o *Jornal* diz nas notícias:

"Hontem quasi todos os *cantos* de cadeiras estiveram sortidos de pretos carregadores; e tambem ganhadores já se apresentaram a carregar mesmo na porta da Alfandega, mas todos sem a chapa! Comtudo ainda ha falta d'elles, e uma boa parte do serviço continuou a ser feitos por homens livres servindo-se de carros. A Camara Municipal reunio-se hontem, e suspendeo a postura causadora da revolução, substituindo-a por outra, que os leitores acharão no logar competente entre os editaes, e que foi logo aprovada pelo Presidente da Provincia."

Aqui é decretada, de modo categórico, a relação de causalidade, de necessidade entre a "ausência" (o "mal") e a "postura causadora da revolução". A "crise", um dos nomes mobilizados no periódico para significar o acontecimento, "já" teve um fim. Textualizando entre o "já" e o "ainda" o retorno dos ganhadores às ruas, o *Jornal* dá visibilidade à discursividade que recorta a narrativa e que tensiona a relação entre presença e ausência: partindo de uma visão que compreende o desenvolvimento das relações causais como fundamento da articulação entre os acontecimentos, assume o compromisso com uma concepção teleológica da cidade, onde o seu fim é a satisfação do comércio. E o corpo negro, nesse espaço, figura

apenas como evidência das relações de trabalho, como a paisagem do trabalho urbano.

Podemos resumir esse entremeado processo de textualização e de produção do acontecimento enquanto gesto de interpretação: entre as questões particulares, trava-se uma disputa pela legitimidade do controle do corpo negro (e dos *sentidos* do corpo negro) entre o *Commercio*, a Província e a Câmara.

Para os ganhadores, tratava-se, também, de intervir nessa disputa por sentidos. Mas eles não puderam escrever as suas questões. Foi o *Jornal* que, dias depois da “*revolução*”, fez questão de chamar as supostas demandas dos trabalhadores negros de “*impertinentes exigências dos Africanos*”. Provavelmente com ironia, recurso que falta ao discurso das autoridades (pelo menos no que tange ao seu espaço referencial mas que recorta o periódico e as formas de textualização da ação dos negros), completaram: “*ousam ainda pretender desembaraçar-se do tal ferro, que tão deshumanamente os equipara aos míseros quadrúpedes*”²⁸⁹. Não ousam. Ousam ainda. Os limites do liberalismo baiano, desse “liberalismo com dendê” da elite comercial, não compreendiam uma liberdade de cor, mas tão somente uma liberdade à dinâmica mercantil e ao bem-estar dos consumidores.

Mesmo que tudo seja movimentado por “*míseros quadrúpedes*”, que eles não ousem “*desembaraçar-se*” dos ferros – e do(s) nós – que determina(m) a(s) sua(s) existência(s) na cidade. Para significar a gravidade da “*ausência*”, um cidadão fez questão de afirmar, nas publicações do *Jornal da Bahia*, que ela provocou “*um estado verdadeiramente critico; os braços não appareciam, porque mesmo alguns nacionaes que se apresentavam para substituir os africanos eram em tão pequeno numero, que em pouco satisfaziam as necessidades do commercio. Entretanto o contrario teria por certo succedido si o Exm. Sr. presidente, encarando um dos fins de utilidade da postura, em vez de recuar no momento da crise, tivesse-a sabido arrostar, cortando por uma vez a necessidade dos*

²⁸⁹ BPEBa. *Jornal da Bahia*, 6 de junho de 1857.

africanos, ou obrigando-os á obediencia da lei, porque si ella é má, si é mesmo – illegal – não é delles certamente que devia partir o correctivo”.

Fecho, portanto, insistindo no efeito metonímico que determina o acontecimento, no periódico, como uma ausência de *braços, de ombros*. A quem há de interessar um corpo negro incompleto? O braço não fala, não pode (ousar) alterar a lei, dele não pode “*partir o correctivo*”. Mas ele pode ousar se ausentar, pode significar a arbitrariedade e a perseguição sem recorrer ao arquivo, sem recorrer tampouco ao argumento da “*utilidade*”, que parece não fazer nenhum sentido do ponto de vista do ganhador. Nessa disputa por sentidos, cada um fala – e cala – do lugar e da maneira que pode.

O que aconteceu?

Mas no fim das contas, o que *aconteceu*? “*Conluio ou parede*”, “*ausência*”, “*mal*”, “*revolução*”, “*crise*”. A textualização condensa um conjunto de determinações, define o efeito de unidade, a totalidade imaginária do acontecimento a partir desse *efeito retrospectivo* que horizontaliza, administra os sentidos, impondo evidência a um conjunto de encontros.

Mas nessa suposta horizontalidade, há pontos equívocos, que expõem a totalidade imaginária à incompletude e à contradição real da história. O “*embarço*”, por exemplo, apenas reforça, no imaginário, o coro liberal de que a Bahia precisa de alternativas aos insubmissos pretos. Eis por onde atravessa, no imaginário do trabalho e da formação da nação, o discurso do trabalho *livre*, ou melhor, de um trabalho *que livre* os “*cidadãos brasileiros*” dos insubmissos pretos, que ousam desafiar a tranquilidade da formação social escravista e a “*ordem natural*” da cidade comercial.

O discurso do trabalho livre que dá caldo, inclusive, ao debate pré-abolição não intervém por piedade, solidariedade de classe ou étnica. Ele irrompe porque os interesses da *sociedade*, significada como uma metáfora do “*Commercio*”, são os interesses soberanos. Textualizar o acontecimento desse ponto de vista não é apenas uma forma de significar as relações sociais, mas uma forma de se apropriar

de um sentido de cidade. Não há apenas nomes, mas uma *forma-cidade* em disputa nessa complexa malha de dizeres.

Talvez por isso não seja tão evidente falar em *greve*, mas em *desobediência*, *insubmissão*, *insubordinação*, nomes que marcam no significativo o *des-cumprimento* e o *in-controlável*. Tomar “*greve*” como uma evidência da contradição impõe o risco de cair no efeito imaginário da sobredeterminação do discurso do *trabalho* (que satura o social no laboral) no movimento contraditório das relações sociais na Bahia oitocentista.

Em temporalidades distintas “*revolução*” (no arquivo) e “*greve*” (no discurso historiográfico) disputam os limites semânticos do acontecimento enquanto formas específicas de escrita/inscrição dos efeitos históricos enquanto realidades interpretáveis. Essas formas de nomear, de se apropriar dos sentidos do “*fato*”, determinam sobremaneira os modos de existência textual do acontecimento.

Mas há espaços esquivos diante dessa totalidade imaginária. Enquanto a história é materialmente contraditória e funciona na dispersão de acontecimentos contingentes, de encontros que não obedecem a nenhuma necessidade, tão somente o *real*, o arquivo tende sempre a reconstruir essas causalidades estruturais²⁹⁰ a partir de um arranjo que se constrói por um *efeito de real* e que simula um *efeito de sequência*. Efeito, na medida em que o acontecimento – para continuar seguindo a metáfora topográfica – é um desvio e a sua lógica não é a lógica das leis históricas, mas *um espaço de instabilidades* que inaugura uma nova relação com o *alhores*, com um campo de possíveis. O *real* contingente do acontecimento não respeita os limites do arquivo.

²⁹⁰ A respeito do conceito de causalidade estrutural (ou metonímica), cf. Althusser, 1980; 2014.





5. “Pelo que temos ouvido”: esboço de uma abordagem discursiva do rumor

Passou-se uma noite sem sono com armas em punho. Nem sombra de rebelde apareceu, e ao amanhecer cento e vinte e cinco mil almas ficaram gratificadas de ver que tinha agido sob medo pânico.

*John Parkinson, cônsul britânico, relatando o dia seguinte a uma denúncia de insurreição em janeiro, após a insurreição dos malês*²⁹¹

Antes de partir para a conclusão, gostaria de fazer uma breve retomada de um ponto que me chamou atenção e que talvez mereça um olhar um pouco mais atento. Por ora, me contentarei em apontar direções e textualizar as minhas próprias questões que, talvez, rendam algum dia um trabalho mais cuidadoso.

Desde o início deste texto venho tangenciando a questão do rumor como uma das bases materiais do imaginário da “cidade assustada”. Expressão efetivamente utilizada por um comerciante inglês para definir o ânimo de Salvador após o levante de janeiro de 1835. Vimos que esse ânimo não foi nada breve e deixou marcas indeléveis na memória da cidade, definindo de forma decisiva os elementos que marcaram o discurso sobre o africano, sobre as relações sociais e sobre a cidade de Salvador no século XIX.

O medo da revolta negra era material. Mas vimos também que só uma história unívoca permite a figura do *inimigo*. Para criar e fazer *pegar* no imaginário a figura do *outro-hostil*, é preciso saturar as contradições do social no mito maniqueísta do bem e do mal e saturar

²⁹¹ Reis, 2003, p. 423.

a história nas circunstâncias, nos fatos, dando transparência e efeito de evidência aos acontecimentos. Gostaria, portanto, de me deter em alguns momentos que possibilitam a inscrição do *medo branco* sob a *forma* do rumor.

A cor do rumor

O clima no século XIX foi de rumores generalizados, que fizeram com que uma onda de boatos e estórias fantásticas tomassem conta da fala pública na cidade de Salvador. O rumor, porém, não possui efeitos apenas imaginários. Reis ressalta que “o espírito de retaliação, muitas vezes produto do temor de uma nova revolta, tomou conta de boa parte da população livre” (Reis, 2003, p. 425) dando efeitos violentos ao dizer.

Isso fez com que a materialidade do rumor produzisse além da angústia, tragédias. No dia seguinte ao levante dos malês, um grupo de comerciantes armados na conceição da Praia matou dois africanos por achá-los suspeitos. Um verdadeiro clima de caça às bruxas se deflagrou e os negros foram vitimados por esse sem fim de estórias, de enunciados e conspirações *imputadas* a eles. Aqui vemos, de saída, que o rumor não significa apenas a textualização uma *situação possível* ou de uma *distopia*, mas funciona como uma forma de textualizar, de significar as relações, de consignar o sentido do *outro* nos limites da hostilidade e da diferença.

Os lugares do rumor

Não só na fala comum, ordinária, circulava o rumor. Araújo nos diz que “o pavor em relação às rebeliões esteve sempre presente nas preocupações das autoridades e da imprensa conservadora da Bahia” (Araújo, 2009, p. 152). Existia um ponto de ancoragem institucional que dava ainda mais consistência e visibilidade a esses “*dictos*”. Diante dessa forma de enunciar as diferenças e o *alhures*, o institucional intervém também enquanto forma de “conhecer, controlar e fazer circularem os boatos” como um “meio de estabelecer

uma forma de poder” (Orlandi, 2005, p. 132) pela organização da fala pública na direção que interessa ao funcionamento da ordem social.

Essa relação com o institucional especificava o rumor como uma discursividade verdadeiramente importante na textualização da memória do “terror negro” na “cidade assustada” e, sobretudo, como um mecanismo de antecipação. Se antes do levante de janeiro o clima antiafricano já era consistente na Bahia, as coisas ganharam uma dimensão incontornável depois do acontecido. Me permito citar o longo, mas indispensável balanço dos rumores que se sucederam ao levante de janeiro:

Aqui [em Salvador] e nas ilhas de Baía de Todos os Santos, não cessaram de correr boatos de revoltas escravas durante as semanas seguintes ao 25 de janeiro. No início de fevereiro, foi divulgado que escravos de diversas propriedades da ilha de Itaparica, aliados a outros vindos de Cachoeira, se levantariam no domingo de Carnaval. No final desse mês, os boatos tinham viajado para o município de Maragogipe, onde correu a notícia de que “uma insurreição escrava se preparava para perturbar a ordem”. Escravos vindos de áreas vizinhas se reuniram aos locais e para isso contavam com a liderança de dois africanos vindos de Salvador. Em São Francisco do Conde, a notícia do levante na capital levou o comandante do batalhão da Guarda Nacional a temer o contágio entre os escravos dos “engenhos mais fabricados do Recôncavo”, contra os quais não havia munição suficiente. (Reis, 2003, pp. 421-422)

Corroborando o balanço feito por Reis, Araújo comenta que nos quinze anos subsequentes à rebelião de 1835, as “autoridades baianas procuravam ‘fobicamente’, ‘documentos e livros em árabe’, assim como ‘provas de rituais islâmicos’” (*ibidem*, p. 154). Mas essa procura não significava uma sistematização dos indícios a partir de um controle rígido do visível, mas um espaço frágil e arbitrário de possibilidades.

O historiador, em seu estudo, nos apresenta uma pitoresca correspondência datada de 1844, onde o chefe de polícia relata o seguinte ao presidente da província: “devo dizer que este negro trazia uma banda vermelha amarrada à cintura com as pontas caídas até o joelho direito, distintivo talvez de seu posto entre os outros, e gritava socorro desde o lugar em que foi encontrado até o Gravatá, de uma maneira tal que

indicava estar convencido que o salvariam; esse africano é forro e o acho perigoso ao sossego público e por isso conviria ser deportado"²⁹². Fiz questão de marcar em negrito os pontos de vacilação, onde a certeza conveniência (ele não diz "*conviria talvez ser deportado*", mas "*conviria ser deportado*") contrastam com o possível perigo daquele liberto.

Bem menos "perigoso", o já mencionado africano Luís Xavier de Jesus, foi deportado por denúncias, a despeito de sua relação extremamente orgânica com a cultura (católica) da Bahia. Embora ladino, foi denunciado por ter reunido em sua casa africanos: aglomeração imediatamente *lida* como conspiração. Mas um outro fator motivou a deportação e os sucessivos indeferimentos às demandas de retorno do africano: a sua condição social, próspero homem de negócios era uma má influência sobre os africanos libertos pobres e os escravos em uma conjuntura "em que não havia de todo cessado o temor de uma nova revolta" (Reis, 2003, p. 488).

O tempo do rumor

De posse desse conjunto de discursividades, podemos partir da hipótese de que na Bahia oitocentista o rumor é uma das maneiras de dar *forma*, de textualizar a alteridade, o espaço do outro, já compreendido a partir de um jogo de projeções que recorta os limites e fronteiras entre imaginário e simbólico no campo equívoco do *real* da cidade. O medo não era só do corpo negro, dos negros ou da insurreição negra, mas da *politização da insubmissão negra*, ou seja, da transformação da insurgência em fundamento das demandas negras, em forma fundamental de enunciação da insubordinação, que poderia provocar uma verdadeira revolução de tipo haitiano.

O rumor tem uma temporalidade e um ritmo próprios. Circula pela boca de muitos, não importa de onde tenha surgido. Pode ser uma intriga, um relato, um maldizer, uma boa nova, uma profecia. Esses enunciados sem autor não conhecem limites e se alimentam de outros enunciados. Se encorpam e se modificam, desdobrando-se em

²⁹² Araújo, 2009, p. 155.

outros infundáveis rumores. A questão não é, então, situá-lo entre o *verdadeiro* e o *falso*, mas como uma discursividade que tem uma história e cujo funcionamento reclama a compreensão não da sua verdade, mas dos seus sentidos, dos seus efeitos de vinculação, das discursividades que ele suscita e das formas de significação que ele mobiliza.

Steven Kaplan, em um curioso estudo sobre uma suposta conspiração, diz que no século XVIII um panfleto circulou nas províncias francesas denunciando um complô aristocrático que visava minar as forças políticas de uma parte da população através da fome e assim conspirar politicamente a respeito da sucessão do poder. Essa grave acusação se desdobrava em outra: os mortos de fome serviriam para “alimentar” a raiva dos sobreviventes contra o rei, exatamente o que os aristocratas queriam. Alguns gestos políticos dão combustível ao funcionamento e aos processos de transformação do boato e isso o situa no terreno da memória, filiado a certas redes enunciativas e não outras. Kaplan, a respeito da pertinência desse que poderia ser compreendido como um pequeno fato isolado, diz que “esse tema do complô será uma das constantes do Grande Medo”²⁹³ (Kaplan, 1982, p. 9).

Nesse sentido o rumor se reveste já de uma significação eminentemente política e social: o complô, a organização de uma parte da população contra outra. Kaplan vai afirmar que o complô (e especialmente o “complô de fome”²⁹⁴) não era um fato isolado, mas uma forma de compreender as relações políticas e seus efeitos, uma discursividade que desde o antigo regime dava elementos simbólicos à população para a compreensão do jogo político, “como se o povo francês estivesse de algum modo compelido a compreender nesses termos a ordem das coisas”²⁹⁵ (*ibidem*, pp. 9-10), mesmo que os personagens mudem em uma ou outra conjuntura. O autor afirma que qualquer interrupção no fornecimento de pão era suficiente para

²⁹³ “[...] ce thème du complot va être un des leitmotifs de la Grande Peur”.

²⁹⁴ “*Complot de famine*”, no original.

²⁹⁵ Tradução minha. No original: “[...] comme si le peuple français était en quelque sorte contraint à comprendre en ces termes l’ordre des choses”.

dar início, na população, a um rumor conspiratório a respeito da relação dos pobres com os poderosos e com o poder político nessa busca de sentidos, por parte da população faminta, a respeito das causas da fome e da falta de alimentos.

Isso quer dizer, basicamente, que sem diferenças não há rumor: o rumor, para se inscrever no imaginário e circular, precisa se ancorar e produzir um espaço dessemelhante por um *efeito* de desigualdade.

O ritmo do rumor

Ainda sem pretender rigor teórico, proponho pensar rumor e boato como noções afins. Assim, posso me apoiar no que diz Orlandi a respeito do rumor como encontro que acontece “no momento da passagem do discurso a texto” (Orlandi, 2005, p. 135). A autora afirma que o boato é um fato discursivo, um “fato da linguagem pública” (Orlandi, 2005, p. 134), um “indício de que há em toda situação de fala relações que jogam com o não-dito” (*idem*) relevante para se observar o intervalo entre o existente e o possível e que para analisa-lo é preciso compreender as “diferentes modalidades da ausência” (Orlandi, 2005a, p. 127). O rumor joga com o excesso e com a falta, com o silêncio, com o não-dito e com o grito acusatório da denúncia. Orlandi continua, afirmando que

o boato afeta o ritmo do dizer, sua temporalidade, jogando na relação das palavras com o silêncio. Por uma relação ainda muito pronunciada com o silêncio face às palavras, pelo boato, dizendo de menos (não se diz “toda” a verdade, o fato não é completamente significado) dizemos demais (se vai além da verdade, há dispersão de sentidos em torno do fato). Deixam-se ver os flancos do dizer. Margem de equívocos, de incertezas. (Orlandi, 2005a, p. 134)

Do silêncio fundador, aquele que *permite* que haja sentido, para o silêncio constitutivo, aquele que ocupa o espaço do não-dito, o outro (do) enunciado, o rumor tensiona a necessidade de textualizar o *alhures*. É por isso que afirmei, logo no início, que o rumor não pode ser compreendido como *disse-me-disse*, como fala desinteressada, mas

como um elemento a mais na disputa pelo espaço contraditório das significações dos sujeitos e da cidade.

Creio que o fundamental aqui foi apontar o rumor como um espaço de circulação de sentidos, como uma forma de textualizar as relações sociais e, sobretudo, tensionar o *ausente* e o *possível*. Na conjuntura baiana dos oitocentos, o rumor é o corpo do medo, a metáfora do inegociável e uma forma de jogar com o possível conjurando o *outro-hostil*. Creio que esse espaço de enunciação autoriza novas possibilidades de compreensão do imaginário urbano em Salvador, não apenas no século XIX, mas como um lugar de memória fortemente produtivo, que deixa aberto um campo a ser explorado analiticamente.





Conclusão, ou “de um deboche que se inscreve à revelia”

Deixe que logo você há de procurar negro no canto e não há de achar, e você mesmo é quem há de botar cadeira no ombro.

Alípio, escravo nagô, cinco dias antes do levante dos malês

Walter Benjamin, em suas teses sobre o conceito de história, afirma que “articular historicamente o passado não significa conhecê-lo ‘como ele de fato foi’. Significa apropriar-se de uma reminiscência, tal como ela relampeja no momento de um perigo” (Benjamin, 1985, p. 224.). E perigo pode ser bem uma palavra para resumir os percursos dessa montagem. Perigo para todos os lados: como forma de significar os efeitos das contradições no social, como forma de significar as diferenças e os conflitos que não possuem apenas a materialidade do texto, do documento, que interferem diretamente na organização (do) social pela violência, pelo controle e pela organização da fala pública.

Perigo do possível, do alhures, do real do acontecimento, que fura qualquer materialidade documental. Essa *reminiscência*, que figura como perigo no dizer daqueles que escrevem a história, não foi objeto de nossa intervenção enquanto *coisa-a-saber*, como se o processo analítico fosse a recomposição retrospectiva do acontecimento. O que busquei foi, justamente, mostrar como a escrita, mesmo à revelia, inscreve o espaço equívoco do possível nos intervalos, nos interstícios impertinentes do discurso oficial pela potência constitutivamente equívoca da língua atravessada pela história e que nos joga diante de uma questão incontornável: a

resistência, a revolta e a insubmissão estão diretamente ligadas ao processo de produção do sentido.

E a língua nos mostra que para pensar o possível (e a revolta) é necessário investir nos processos que determinam a composição simbólica de uma formação social, fora de um quadro que a compreenda como um problema empírico ou lógico, situado numa história concebida como “passagem do tempo”, mas no quadro geral do *real* contraditório, não-unívoco, em relações de força, no político, onde objetos com temporalidades distintas se relacionam na mesma conjuntura ou totalidade produzindo efeitos específicos no interdiscurso e nas formas de significar. Sem os efeitos de interdição políticos na semântica – e mesmo em face do controle sobre o sentido, escorregando e jogando com as interdições – “todo enunciado é intrinsecamente suscetível de tornar-se outro, diferente de si mesmo, se deslocar discursivamente de seu sentido para derivar para um outro” (Pêcheux, 1990, p. 53), colocando os rituais frente à história, ao equívoco e à contradição, expondo a opacidade do sentido frente à ilusão da transparência pois a metáfora não é apenas uma palavra por outra, “mas é também o ponto em que o ritual se estilhaça no lapso” (*ibidem*, p. 301).

Uma das grandes investidas de Pêcheux face à questão da historicidade da língua foi justamente colocar em relação não *presente* e *passado*, mas, como fiz questão de ressaltar ao longo do trabalho, *presente* e *ausente* num deslocamento que radicaliza a crítica a qualquer concepção linear, horizontal e sequencial de história. E essa relação entre o presente e a ausência, entre o visível e o invisível, entre o possível e o impossível, “onde o real vem se afrontar com o imaginário” é fundamentalmente o que “especifica a existência do simbólico para o animal humano” (*idem*) a partir de inscrições da história na língua. Ele diz, ainda, que

através das estruturas que lhe são próprias, toda língua está necessariamente em relação com o “não está”, o “não está mais”, o “ainda não está” e o “nunca estará” da percepção imediata: nela se inscreve assim a eficácia omni-histórica da ideologia como tendência incontornável a representar as origens e os fins últimos, o alhures, o além e o invisível (Pêcheux, 1990, p. 8)

É a partir desse ponto de vista que podemos pensar o discurso entre a memória e o *alhures* não como coisas opostas, situadas em pontos diferentes do tempo histórico. É um traço específico da discursividade estar situado em uma temporalidade que não obedece ao primado do “contemporâneo”, mas na confluência contingente, no atravessamento transversal de outras discursividades: não há origem, nem centro.

Assim como o acontecimento, o arquivo nasce de um *efeito de desordem*: ele é resultado de uma captura, de uma consignação da desorganização (um *efeito*, um *já-lá* do discurso administrativo sobre as relações sociais). Ou seja, nem tudo se escreve no documento: só o que fura o espaço contínuo, que produz incômodo nas relações imaginárias. A sua historicidade é, então, resultado desse encontro aleatório que produz uma forma específica de escritura – seja o periódico, seja o arquivo jurídico, sob a forma de um depoimento ou das palavras de um policial – e também “elementos da realidade que, por sua aparição em um determinado momento histórico, produzem sentido” (Farge, 2009, p. 35), ou seja, intimamente – mas não necessariamente – ligados à conjuntura. Esse espaço coloca em tensão a rigidez do arquivo frente à singularidade do acontecimento. Como ressalta Farge, “nenhuma queixa é idêntica a outra, nenhum tumulto perturba a vizinhança da mesma maneira, mas os autos têm todos o mesmo formato, e os interrogatórios, à primeira vista, a mesma estrutura” (*ibidem*, p. 19). Essa articulação do acontecimento com a sua textualização dá visibilidade à espessura histórica do arquivo que, sem dúvidas, mantém relações com o *real*, mas não é a sua manifestação documental e muito menos um epifenômeno textual do fato. Talvez seja pertinente, portanto, pensar em um *real do arquivo*, para designar esse *não-dito*, esses sentidos insurgentes que se busca negar, apagar, conjurar, mas que insistem, que permanecem e produzem efeitos no real da história.

Uma dessas formas de insubordinação no campo do discurso é o deboche. Lembremo-nos da epígrafe que menciona o escravo José Ignácio, que reclamava a igualdade formal, a cidadania, com uma faca nas mãos, batendo-a sobre a mesa, mesmo que a ordem jurídica *ainda* não estivesse

escrito esse movimento nos papéis do Estado. Essas formas de significar o possível, o *alhures*, entram em conflito com a discursividade do poder político e da “sociedade baiana”, branca ou mestiça, antiafricana, antinegra em essência, na medida em que constrói o seu efeito de uni(voci)dade negando aquela, contra aquela. O deboche é uma discursividade radicalmente distinta do discurso das autoridades, frio e sóbrio, sério. *Malemolente*, parodia com a formalidade pela derrisão.

Creio que o fundamental foi dito. O *real* da língua, atravessado pela história, mostra que por mais que se defina, que se restrinja, que se sature, que se torture, mate e expulse, que se inscreva nos documentos um espaço de repetição que permita que ainda hoje, séculos depois, o corpo negro seja o espaço do arbitrário, do indício, da suspeita, das balas perdidas e dos casos isolados, um suspiro de alteridade insubmissa, debochada e impertinente sempre encontrará o lugar do sentido como forma de resistir.

Nesse caminho contraditório e equívoco que vai do *arquivo ao real* e do *real ao arquivo*, o corpo é vário, a memória é difusa e a luta é sempre. Em “*Tenda dos Milagres*”, Jorge Amado nos diz que quando morto, Pedro Archanjo Ojuobá (que em ioruba significa “os olhos de Xangô”) dançava em sua procissão fúnebre. Acredito que os sentidos também *dançam* diante da seriedade da palavra confiscada pelo documento, na sobriedade imaginária da língua (da) política. Rasgam, como o *Oxé* de Xangô ou como a faca de José Ignácio a carne dura do discurso oficial.

E é assim que, agradecendo a sua companhia, encerro esse passeio com a palavra emprestada do camarada Jorge, que fala de Pedro Archanjo, mas de tantos e tantos outros:

Pedro Archanjo Ojuobá vem dançando, não é um só, é vário, numeroso, múltiplo, velho, quarentão, môço, rapazola, andarilho, dançador, boa-prosa, bom no trago, rebelde, sedicioso, grevista, arruaceiro, tocador de violão e cavaquinho, namorado, terno amante, pai-dégua, escritor, sábio, um feiticeiro.

Todos pobres, pardos e paisanos.



Referências

Albuquerque, Wlamyra Ribeiro de. *Algazarra nas ruas: comemorações da independência na Bahia (1889-1923)*. Campinas: Editora da UNICAMP, 1999.

Alliès, Paul. *L'invention du territoire*. Grenoble: Presses Universitaires de Grenoble, 1983

Althusser, Louis. *Pour Marx*. Paris: Maspero, 1965

_____. *Ler o capital*, volume II. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1980.

_____. Sustentação da tese em Amiens. In: _____. *Posições*, volume I. Rio de Janeiro: Graal, 1978. (pp. 129-167)

_____. "Sur la genèse". In: *Décalages*, volume 1, n° 2, 2014. Disponível em: <http://scholar.oxy.edu/decalages/vol1/iss2/9>

Amado, Jorge. *Bahia de todos os santos: guia de ruas e mistérios*. Rio de Janeiro: Record, 2002.

_____. *Tenda dos milagres*. São Paulo: Martins, 1973.

Araújo, Dilton Oliveira de. *O tutu da Bahia: transição conservadora e formação da nação (1838-1850)*. Salvador: EDUFBA, 2009.

Azevedo, Célia Marinho de. *Onda negra, medo branco: o negro no imaginário das elites no século XIX*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987

Azevedo, Thales de. *Povoamento da cidade de Salvador*. Salvador: Editora Itapuã, 1969.

Barbosa Filho, Fábio Ramos. *A escrita urbana nos (des)limites do (im)possível*. Dissertação de mestrado apresentada ao Instituto de Estudos da Linguagem da Universidade Estadual de Campinas. Campinas: UNICAMP/IEL, 2012

_____. Cidade e circulação de mercadorias. In: Sobral, Gilberto Nazareno Telles; Lopes, Norma da Silva (Org.). *Salvador em preto e branco: estudos do discurso, estudos sociolinguísticos*. Salvador: Editora Quarteto, 2013. (pp.71-82)

_____. *Língua, arquivo, acontecimento: trabalho de rua e revolta negra na Salvador oitocentista*. Tese de doutorado apresentada ao Instituto de Estudos da Linguagem da Universidade Estadual de Campinas. Campinas: UNICAMP/IEL, 2016.

Barthes, Roland. O efeito de real. In: _____. *O rumor da língua*. Tradução de Mário Laranjeira. São Paulo: Martins Fontes, 2004. (pp. 181-190)

Benjamin, Walter. Sobre o conceito de história. In: _____. *Magia e técnica, arte e política*. Tradução de Sérgio Paulo Rouanet. São Paulo: Brasiliense, 1985. (pp. 222-232)

Bhabha, Homi. *O local da cultura*. Belo Horizonte: Editora da UFMG, 1998.

Bobbio, Norberto et alii. *Dicionário de política*. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1998.

Bourdieu, Pierre. *Sur l'Etat: cours au Collège de France (1989-1992)*. Paris: Editions Raisons d'agir; Editions du Seuil, 2012.

Botero, Giovanni. *De la raison d'État*. Édition, traduction et notes de Pierre Benedittini et Romain Descendre. Paris: Éditions Gallimard, 2014.

_____. *Des causes de la grandeur des villes*. Édition, traduction, notes et postface de Romain Descendre. Paris: Éditions Rue d'Ulm, 2014.

Brito, Luciana. "Sem direitos, nem cidadania: condição legal e agência de mulheres e homens africanos na Bahia do século XIX". In: *História Unisinos*, volume 14, nº 3, 2010, pp. 334-338.

Cardoso, Silvia Helena Barbi. "Demonstrativos e o fio do discurso". In: *Rev. Est Ling.*, Belo Horizonte, ano 4, v. 2, p. 157-177, jul-dez, 1995.

Claval, Pierre. *Ennobler et embellir: de l'architecture à l'urbanisme*. Paris: Les Carnets de l'info, 2011.

Costa, Ana de Lourdes Ribeiro da. "Espaços negros: 'cantos' e 'lojas' em Salvador no século XIX". In: *Caderno CRH*. Suplemento, 1991, pp. 18-34.

Costa, Emília Viotti da. *A abolição*. São Paulo: EDUNESP, 2010a.

_____. *Da Monarquia à República: momentos decisivos*. São Paulo: Editora UNESP, 2010b.

Courtine, Jean-Jacques. *Análise do discurso político: o discurso comunista endereçado aos cristãos*. São Carlos: EDUFSCAR, 2009.

_____; Lecomte, Alain. Formation discursive et énonciation: opérations de thématization et effets discursifs. In: Gardin, Bernard; Marcellesi, Jean-Baptiste (ed.) *Sociolinguistique: approches, théories, pratiques*. Tome II. Rouen: PUF, 1980 (pp. 487-500)

Cunha, Manuela Carneiro da. *Negros, estrangeiros: os escravos libertos e sua volta à África*. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

Descendre, Romain. “Connaitre les hommes’, ‘soumettre les consciences’, ‘voir toute chose’: censure, vérité et raison d’État en Italie au tournant des XVI et XVIIème siècles.” *Bibliothèque d’Humanisme et Renaissance*, Tome LXX, 2008, n° 2, pp. 301-325

_____. *L’état du monde: Giovanni Botero entre raison d’État et géopolitique*. Genève: Droz, 2009

_____. L’État, du mot à la chose. In: Botero, Giovanni. *De la raison d’État*. Édition, traduction et notes de Pierre Benedittini et Romain Descendre. Introduction de Romain Descendre. Paris: Editions Gallimard, 2014a. (pp. 7-57)

_____. L’État, le droit, le territoire: domination territoriale et crise du modèle juridique dans la pensée politique italienne du XVIe siècle. Estratto da: *Giornale Critico Della Filosofia Italiana*, Settima serie, volume X, Anno XCII (XCV), Fascicolo I, Casa Editrice de Lettere, Firenze, Gennaio-Aprile 2014b.

_____. “Pouvoirs de la ville: notes sur la pensée urbaine et les langages politiques au début de l’âge moderne”. In: *RUA* [online]. 2014c, edição especial – ISSN 1413-2109. Consultada no portal LABEURB – Revista do laboratório de estudos urbanos do núcleo de desenvolvimento da criatividade. <http://www.labeurb.unicam.br/rua> (pp. 50-63)

Duby, Georges. *Le Moyen Age: de Hugues Capet à Jeanne d’Arc (987-1460)*. Paris: Hachette, 1987.

Durand, Stéphane; Linteau, Paul-André. "Cit  ". In: Topalov, Christian *et alii*. *L'aventure des mots de la ville:   travers le temps, les langues, les soci  t  s*. Lonrai: Roberto Laffont, 2010. (pp. 297-302)

Elias, Sheila. "Cidade, ville, cit  : tr  s percursos lexicogr  ficos". In: *Revista L  nguas e instrumentos lingu  sticos*, n   23/24, Campinas: Capes-Procad-Universidade Estadual de Campinas; Editora RG, 2009. (pp. 37-55).

Falheiros, Elaine Santos. "Lu  s Xavier de Jesus, de escravo a retornado: o 'lugar' social dos africanos na Bahia oitocentista". In: *Espa  o plural*, ano XIV, n   28, 2013, pp. 118-142.

Farge, Arlette. "Penser et d  finir l'  v  nement en l'histoire: approche des situations et des acteurs sociaux". In: *Terrain*, n  38, 2002, pp. 67-78.

_____. *O sabor do arquivo*. Tradu  o de F  tima Murad. S  o Paulo: Editora da Universidade de S  o Paulo, 2009.

Ferrari, Alexandre; Medeiros, Vanise. "Na hist  ria de um gent  lico, a tensa inscri  o do of  cio". In: *Revista da ANPOLL*, v. 1, n   32, 2012, pp. 81-105.

Ferrari, Ana Josefina. *Nomes pr  prios e descri  o: um estudo da descri  o e do nome pr  prio a partir da an  lise das descri  es presentes nos an  ncios de fuga de escravos publicados nos jornais de Campinas entre 1870 e 1876*. Tese apresentada ao Instituto de Estudos da Linguagem da Universidade Estadual de Campinas. Campinas: UNICAMP/IEL, 2008.

Ferreira Filho, Alberto Her  clito. "Desafricanizar as ruas: elites letradas, mulheres pobres e cultura popular em Salvador (1980-1937)". In: *Afro-  sia*, n   21/22, 1999, pp. 239-256.

Foucault, Michel. *A governamentalidade*. In: *Microf  sica do poder*. Tradu  o e organiza  o de Roberto Machado. Rio de Janeiro: Edi  oes Graal, 1979a. (pp. 277-293)

_____. *O nascimento da medicina social*. In: *Microf  sica do poder*. Tradu  o e organiza  o de Roberto Machado. Rio de Janeiro: Edi  oes Graal, 1979b. (pp. 79-98)

Fournel, Jean-Louis; Zancarini, Jean-Claude. *La vie politique des mots*. In: Fournel, Jean-Louis; Miesse, H  l  ne; Moreno, Paola;

Zancarini, Jean-Claude (dir.). *Catégories et mots de la politique à la Renaissance italienne*. Bruxelles: Peter Lang, 2014. (pp. 279-285)

Fraga Filho, Walter. *Mendigos, moleques e vadios na Bahia do século XIX*. São Paulo: Editora Hucitec; Salvador: EDUFBA, 1996.

Frege, Gottlob. *Lógica e filosofia da linguagem*. Seleção, introdução, tradução e notas de Paulo Alcoforado. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2009.

Gadet, Françoise; Pêcheux, Michel. Há uma via para a linguística fora do logicismo e do sociologismo? In: Pêcheux, Michel. *Análise de Discurso, Michel Pêcheux: textos escolhidos por Eni Puccinelli Orlandi*. Campinas: Pontes, 2011. (pp. 295-310)

O escravismo colonial. São Paulo: Ática, 1978.

Guilhaumou, Jacques; Maldidier, Denise. Efeitos do arquivo: a análise do discurso do lado da história. In: Orlandi, Eni (Org.) *Gestos de leitura: da história no discurso*. Campinas: Editora da UNICAMP, 2010. (pp. 161-184)

Guimarães, Eduardo. Os sentidos de ‘cidadão’ no Império e na República no Brasil. In: Guimarães, Eduardo; Orlandi, Eni. *Língua e cidadania: o português no Brasil*. Campinas: Pontes, 1996. (pp. 39-46)

_____. *Texto e argumentação: um estudo de conjunções do português*. Campinas: Pontes, 2001.

_____. *Semântica do acontecimento: um estudo enunciativo da designação*. Campinas: Pontes, 2005.

Graham, Richard. *Alimentar a cidade: das vendedoras de rua à reforma liberal (Salvador, 1780-1860)*. Tradução de Berilo Vargas. São Paulo: Companhia das Letras, 2013.

Haroche, Claudine. A elipse (falta necessária) e a incisa (acréscimo contingente). In: Conein, Bernard (et al). *Materialidades discursivas*. Campinas: Editora da UNICAMP, 2016. (pp.)

_____. *Fazer dizer, querer dizer*. Tradução de Eni Orlandi, Freda Indursky e Marise Manoel. São Paulo: Hucitec, 1992.

Hébrard, Jean. “Esclavage et dénomination: imposition et appropriation d’un nom chez les esclaves de la Bahia au XIXème siècle”. In: *Cahiers du Brésil Contemporain*, n° 53/54, 2003, pp. 31-92.

Hobbes, Thomas. *Le citoyen ou les fondements de la politique*. Traduit par Samuel Sorbière, présentation par Simone Goyard-Fabre. Flammarion, 1982.

Ignace, Etienne. *A revolta dos malês*. In: *Revista do Instituto Histórico e Geográfico do Brasil*, ano XIV, nº 33, tomo LXXII, parte II, 1907, pp. 67-126
_____. *Os malês*. In: *Revista do Instituto Histórico e Geográfico do Brasil*, volume 72, nº 2, 1909, pp. 69-126.

Indusrky, Freda. *A fala dos quartéis e outras vozes*. Campinas: Editora da UNICAMP, 1997a.

_____. "Da anáfora textual à anáfora do discurso". *Anais do 1 Encontro do CelSul*, vol. 2, Florianópolis, 1997b.

Kaplan, Steven. *Le complot de famine: une histoire d'une rumeur au XVIIIème siècle*. Paris: Armand Colin, 1982.

Koyré, Alexandre. Do mundo do "mais ou menos" ao universo da precisão. In: _____. *Galileu e Platão; Do mundo do "mais ou menos" ao universo da precisão*. Tradução de Maria Teresa Brito Curado. Lisboa: Gradiva, 1961.

Lagazzi, Suzy. *O desafio de dizer não*. Campinas: Pontes, 1988.

Lamarre, Christine. "Ville". In: Topalov, Christian (et al). *L'aventure des mots de la ville: à travers le temps, les langues, les sociétés*. Lonrai: Roberto Laffont, 2010. (pp. 1315-1320)

Madruga, Magnum Rochel. "A alomorfia dos nomes agentivos terminados em -dor/or em português". In: *Caderno de estudos linguísticos*, nº 56.1, Campinas: Unicamp, 2014, pp. 65-85.

Maingueneau, Dominique. *Sémantique de la polémique: discours religieux et ruptures idéologiques au XVIIIème siècle*. Lausanne: L'Age d'Homme, 1983

Mascaro, Alysson. *Estado e forma política*. São Paulo: Boitempo, 2013

Mattoso, Kátia. *Bahia: a cidade do Salvador e o seu mercado no século XIX*. São Paulo: Hucitec; Salvador: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1978.

Modesto, Rogério Luid. *Movimentos (d)e resistência no espaço urbano*. Dissertação de mestrado apresentada ao Instituto de Estudos da Linguagem da Universidade Estadual de Campinas. Campinas: UNICAMP/IEL, 2014.

_____. “A denúncia como forma de falar do social”. In: *ANAIS do III SEDIAR – Seminário Internacional sobre Discurso e Argumentação*. UFS: Aracaju, 2016, p.p 4176-4186.

_____. “Você matou meu filho e outros gritos”: um estudo das formas da denúncia. Tese de doutorado apresentada ao Instituto de Estudos da Linguagem da Universidade Estadual de Campinas. Campinas: UNICAMP/IEL, 2018.

Nascimento, Anna Amélia Vieira. *Dez freguesias da cidade de Salvador: aspectos sociais e urbanos do século XIX*. Salvador: EDUFBA, 2007

Orlandi, Eni. Boatos e silêncios: os trajetos dos sentidos, os percursos do dizer. In: _____. *Discurso e texto: formulação e circulação dos sentidos*. Campinas: Pontes, 2005a. (pp. 127-139)

_____. Palavras ao vento, ou o poder e o vento. In: _____. *Discurso e texto: formulação e circulação dos sentidos*. Campinas: Pontes, 2005b. (pp. 141-148)

_____. (Org.) *Discurso fundador: a formação do país e a construção da identidade nacional*. Campinas: Pontes, 2003

_____. *As formas do silêncio: no movimento dos sentidos*. Campinas: Editora da UNICAMP, 2007.

_____. *Terra à vista! Discurso do confronto: velho e novo mundo*. Campinas: Editora da UNICAMP, 2008.

_____. A fundação de um Estado: a cidade de São Salvador, Brasil. In: *Caderno de Estudos Linguísticos*, n° 53 (volume 2), Campinas: Unicamp, 2011, pp. 101-112.

Pêcheux, Michel. “Delimitações, inversões, deslocamentos”. In: *Caderno de estudos linguísticos*, n° 19, Campinas: Unicamp, 1990, pp. 7-24.

_____. *O discurso: estrutura ou acontecimento*. Tradução de Eni Puccinelli Orlandi. Campinas: Pontes, 2006.

_____. Papel da memória. In: Achard, Pierre. *O papel da memória*. Tradução de José Horta Nunes. Campinas: Pontes, 2007. (pp. 49-56)

_____. *Semântica e discurso: uma crítica à afirmação do óbvio*. Tradução de Eni Puccinelli Orlandi et al. Campinas: Editora da UNICAMP, 2009.

_____. O estranho espelho da análise de discurso. In: Courtine, Jean-Jacques. *Análise do discurso político: o discurso comunista endereçado aos cristãos*. São Carlos: EDUFSCar, 2009b. (pp. 21-25)

_____; Fuchs, Catherine. Análise automática do discurso: atualização e perspectivas. In: Gadet, Françoise; Hak, Tony. *Por uma análise automática do discurso: uma introdução à obra de Michel Pêcheux*. Campinas: Editora da UNICAMP, 2010a. (pp. 159-249)

_____. Ler o arquivo hoje. In: Orlandi, Eni (Org.) *Gestos de leitura: da história no discurso*. Campinas: Editora da UNICAMP, 2010b. (pp. 161-184)

_____. Foi “propaganda” mesmo que você disse? In: _____. *Análise de Discurso, Michel Pêcheux: textos escolhidos por Eni Puccinelli Orlandi*. Campinas: Pontes, 2011a. (pp. 73-92)

_____. Remontemos de Foucault a Spinoza. In: Baronas, Roberto Leiser (Org.) *Análise de discurso: apontamentos para uma história da noção-conceito de formação discursiva*. São Carlos: Pedro & João Editores, 2011b. (pp. 177-192)

_____. Efeitos discursivos ligados ao funcionamento das relativas em francês. In: _____. *Análise de Discurso, Michel Pêcheux: textos escolhidos por Eni Puccinelli Orlandi*. Campinas: Pontes, 2011c. (pp. 131-140)

_____. O enunciado: encaixe, articulação e (des)ligação. In: Conein, Bernard (et al) *Materialidades discursivas*. Campinas: Editora da UNICAMP, 2016. (pp. 227-236)

Piqué, Nicolas. *L'histoire*. Paris: Flammarion, 1998

Reis, João José. *Rebelião escrava no Brasil: a história do levante dos malês*. São Paulo: Brasiliense, 1986.

_____. “A greve negra de 1857 na Bahia”. In: *Revista USP*, nº 18. São Paulo: 1993, pp. 8-29.

_____. *Rebelião escrava no Brasil: a história do levante dos malês em 1835*. Edição revista e ampliada. São Paulo: Companhia das Letras, 2003.

_____. Quem manda em Salvador? Governo local e conflito social na greve de 1857 e no protesto de 1858 na Bahia. In: Dantas, Monica Duarte (Org.) *Revolutas, motins, revoluções: Homens livres e libertos no Brasil do século XIX*. São Paulo. Alameda, 2011 (pp. 431-448).

Renca, Nuno. *Derivação nominal em -dor/a e em -deiro/a no português europeu contemporâneo*. Dissertação de mestrado apresentada à Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra. Coimbra: 2005.

Ribeiro, Alexandre Vieira. *A cidade de Salvador: estrutura econômica, comércio de escravos e grupo mercantil (1750 – 1800)*. Tese de doutorado apresentada à Universidade Federal do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: UFRJ, PPGHIS, 2005.

Robin, Régine. Langage et idéologies. In: Guilhaumou, Jacques; Maldidier, Denise; Prost, Antoine; Robin, Régine. *Langage et idéologies: le discours comme objet de l'histoire*. Paris: Les éditions ouvrières, 1974. (pp. 3-11)

_____. *História e linguística*. São Paulo: Cultrix, 1977.

Rodrigues, Jaime. *O infame comércio: propostas e experiências no final do tráfico de africanos para o Brasil (1800-1850)*. Campinas: Editora da UNICAMP, CECULT, 2000.

Ruy, Affonso. *História política e administrativa da cidade de Salvador*. Salvador: Prefeitura do Município de Salvador, 1953.

Saes, Décio. *A formação do Estado burguês no Brasil*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1985.

_____. *Estado e democracia: ensaios teóricos*. Campinas: UNICAMP/IFCH, 1998.

Sampaio, Consuelo Novais. *50 anos de urbanização: Salvador da Bahia no século XIX*. Rio de Janeiro: Versal, 2005.


Senellart, Michel. *As artes de governar*. São Paulo: Editora 34, 2006.

Sennett, Richard. *O declínio do homem público: as tiranias da intimidade*. Tradução de Lygia Araújo Watanabe. São Paulo: Companhia das Letras, 1999

Seriot Patrick. "Langue russe et discours politique soviétique: analyse des nominalisations". In: *Langages*, 21^e année, n°81, 1986. Analyse de discours, nouveaux parcours [Hommage à Michel Pêcheux] sous la direction de Denise Maldidier, pp. 11-41.

Silva, Sylvio et alii. *Urbanização e metropolização no Estado da Bahia: evolução e dinâmica*. Salvador: Centro editorial e didático da UFBA, 1989.

- Slakta, Denis. L'acte de "demander" dans les "Cahiers de doléances". In: *Langue française*, n° 9, 1971. Linguistique et société. pp. 58-73.
- Tavares, Luís Henrique Dias. *História da Bahia*. São Paulo: Editora UNESP; Salvador: EDUFBA, 2006.
- Viana, Jorge *Liberdade na escravidão: uma abordagem semântica do conceito de liberdade em cartas de alforria*. Tese de doutorado apresentada ao Instituto de Estudos da Linguagem da Universidade Estadual de Campinas. Campinas: UNICAMP, IEL, 2008
- Vianna, Luiz. *O negro na Bahia*. São Paulo: José Olympio Editora, 1946.
- Verger, Pierre. *Flux et reflux de la traite des nègres entre le golfe de Bénin et Bahia de todos os santos: du dix-septième au dix-neuvième siècle*. Paris: Mouton, 1968.
- Vilar, Pierre. *Inciação ao vocabulário da análise histórica*. Lisboa: João Sá da Costa, 1985.
- Vogt, Carlos. *O intervalo semântico: contribuição para uma teoria semântica argumentativa*. Campinas: Editora da UNICAMP, 2009.
- Zoppi-Fontana, Mónica. *Cidadãos modernos: discurso e representação política*. Campinas: Editora da UNICAMP, 1997.
- _____. Limiares de silêncio: a leitura intervalar. In: Orlandi, Eni (Org.). *A leitura e os leitores*. Campinas: Pontes, 2003. (pp. 59-85)
- _____. "Acontecimento, arquivo, memória: às margens da lei". In: *Revista Leitura*, n° 30, Maceió: 2002, pp. 175-205.
- _____. Arquivo jurídico e exterioridade: a construção do *corpus* discursivo e sua descrição/interpretação. In: Brum-de-Paula, Miriam Rose; Guimarães, Eduardo (Org.). *Sentido e memória*. Campinas: Pontes, 2005a. (pp. 93-115)
- _____. Objetos paradoxais e ideologia. In: *Estudos da língua(gem)*, n° 1, Vitória da Conquista: 2005b, pp. 41-59.



Trata-se de um trabalho que pode ser chamado, sem qualquer impropriedade, de radical. Radical em sua inserção singular no campo teórico da Análise de Discurso, retomando aquilo que para alguns pode soar anacrônico, isto é, a relação entre teorização e tomada de posição política, que aqui não se deixa representar por um acréscimo a posteriori, mas sim por uma determinação de olhar e do arranjo conceitual que é explícita e marca todo o desenvolvimento do trabalho. Radical em sua perspectiva analítica, recusando tanto as respostas totalizantes que se esquecem do imbricamento entre real da língua e real da história quanto uma gramaticalização excessiva do corpus (que torna o momento da interpretação uma espécie de colocação 'em contexto' do material linguístico). Radical em sua escolha de objeto e em seu manejo, mostrando que, longe de ser um corpo passivo que se deixa marcar a ferro e fogo pelo poder, o corpo negro recusa sua redução à ferramenta de trabalho, a servo sexual e a vida puramente biológica para, em seus gestos de insubmissão, atingir a figura plena de sujeito.”

Do Prefácio de Lauro Baldini

